

<b>RELATÓRIO DE AUDITORIA</b>	
Ordem de Serviço:	83/2017/CGM-AUDI
Unidade Auditada:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Período de Realização:	27/11/2017 a 21/06/2018

## SUMÁRIO EXECUTIVO

Sr. Coordenador,

Este relatório apresenta o resultado da auditoria referente à Ordem de Serviço nº 83/2017, realizada na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEME - com o objetivo de analisar a gestão dos Termos de Parceria firmados pela SEME, oriundos de Emendas Parlamentares, que envolvam a realização de Eventos Esportivos.

O detalhamento das ações executadas nesta auditoria está descrito no (s) anexo (s) deste relatório, a saber:

Anexo I – Descritivo;

Anexo II – Escopo e Metodologia;

Do resultado dos trabalhos, destacamos as seguintes Falhas Graves:

**CONSTATAÇÃO 001 - Fragilidade nas pesquisas de preços realizadas pelas entidades parceiras, ensejando em referências incompatíveis com os preços praticados no mercado e em prejuízo potencial de R\$ 856.095,46 segundo exame amostral.**

Inconsistências entre os valores apurados na etapa de cotação de preços, e consequentemente pagos pelas entidades parceiras, quando comparados aos obtidos por pesquisa de preços realizada por esta Controladoria. Assim, caso os orçamentos das entidades apresentassem preços compatíveis com os apurados no mercado por esta equipe, estima-se uma potencial economia na ordem de R\$ 856.095,46.

**SEME:** Informamos que o Decreto nº 57.845, de 25 de agosto de 2017 reorganizou a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEME, criando o Departamento de Gestão de Parcerias com 04 Divisões como segue:

*Art. 19. O Departamento de Gestão de Parcerias, no âmbito da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEME tem as seguintes atribuições:*

*I – coordenar a formulação e implementação da política de parcerias;*

*II – definir diretrizes para o estabelecimento de parcerias com entidades públicas e privadas;*

*III – difundir os procedimentos e regras para a formalização e execução de parcerias;*

*IV – realizar chamamentos públicos e processos de qualificação de organizações sociais;*

*V – formalizar convênios, termos de fomento, colaboração e cooperação, bem como termos aditivos de parcerias firmados;*

*VI – estabelecer e manter atualizados os critérios para aprovação e acompanhamento de parcerias;*

*VII – monitorar e avaliar os indicadores de acompanhamento e avaliação de serviços contratados.*

*Art. 20. A DIVISÃO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS tem as seguintes atribuições:*

*I – prestar apoio para a formulação e implementação da política de parcerias, de acordo com as diretrizes estabelecidas;*

*II – mediar parcerias no intuito de fomentar as políticas públicas desenvolvidas;*

*III – identificar novas parcerias;*

*IV – orientar sobre os critérios para a seleção, aprovação e acompanhamento da execução da parceria.*

*Art. 21. A DIVISÃO DE INCENTIVO AO ESPORTE tem as seguintes atribuições:*

*I – fomentar os projetos desportivos e paradesportivos por meio do incentivo fiscal;*

*II – elaborar os editais para a instalação e execução dos programas e projetos de incentivo ao esporte;*

*III – realizar o gerenciamento administrativo, a gestão técnica das etapas dos programas e projetos de incentivo ao esporte, nos termos da legislação específica;*

*IV – enviar a relação dos projetos com parecer técnico favorável para a apreciação da Comissão de Avaliação de Projetos Esportivos – CAPE;*

*V – acompanhar a execução dos projetos aprovados de acordo com o plano de trabalho;*

*VI – avaliar as prestações de contas e emitir o parecer conclusivo dos projetos executados.*

*Art. 22. A DIVISÃO DE ANÁLISE TÉCNICA DE PROJETOS tem as seguintes atribuições:*

*I – prestar apoio na formulação, implementação e monitoramento da política de parcerias;*

*II – propor, estabelecer e formalizar parcerias, de acordo com a legislação vigente;*

*III – prestar o apoio necessário à gestão dos processos de certificação e credenciamento de organizações da sociedade civil;*

*IV – elaborar minutas de contrato de gestão, incluindo critérios de medição, indicadores de desempenho e resultados dos serviços contratados;*

*V – subsidiar a elaboração de editais de instalação de programas, serviços e projetos;*

*VI – emitir pareceres sobre o perfil institucional da organização conveniada e sua atuação;*

*VII – planejar, coordenar e monitorar o sistema de cadastramento de organizações da sociedade civil.*

*Art. 23. A DIVISÃO DE MONITORAMENTO tem as seguintes atribuições:*

*I – planejar e coordenar o sistema de avaliação e monitoramento de resultados gerados pelos contratos de gestão e parcerias estabelecidos;*

*II – avaliar os contratos de parcerias estabelecidos entre a SEME e as organizações esportivas.*

Nesta reestruturação o DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PARCERIAS - DGPAR foi criado com um RH de 08 servidores, sendo 01 efetivo e 07 comissionados.

A Divisão de Análise de Projetos recebeu da extinta Coordenadoria de Gestão de Parcerias e Organizações Sociais – CGPO 80 processos provenientes de emendas parlamentares já autuados, mas instruídos em desacordo com as exigências da Lei Federal 13.019, com apenas 03 gestores técnicos procurou orientarem as entidades, aproveitando a documentação já anexada e substituindo as em desacordo.

Por ser o primeiro ano da aplicação da Lei Federal 13.019 nas parcerias Municipais, mesmo com as publicações do Decreto nº 57.575 e das Portarias nº 001/SERG/2017 e 27/SEME/2017 tivemos muitas dificuldades na correção e instrução desses processos, principalmente na fragilidade e desconhecimento das entidades proponentes das exigências da nova Lei.

Por indicação do poder legislativo municipal recebemos para análise 116 projetos esportivos de Emendas Parlamentares, dos quais 76 foram formalizados, somando um valor total de R\$ 11.420.298,63 (onze milhões, quatrocentos e vinte mil, duzentos e noventa e oito reais e sessenta e três centavos).

Os Gestores Técnicos seguiram os trâmites legais na formalização, execução e fiscalização das parcerias, apontando após as vistorias in loco as falhas no objeto e as glosas de cada projeto através do relatório técnico de execução e notificaram as entidades para apresentarem as suas justificativas.

Após as análises das justificativas apresentadas pelas entidades, foi solicitada a glosa em 19 processos somando um valor de **R\$ 496.780,68** (quatrocentos e noventa e seis mil, setecentos e oitenta reais e sessenta e oito centavos), valor nunca antes revertido aos cofres públicos por fiscalização de parcerias provenientes de emendas parlamentares.

Mesmo tendo glosado esse valor inédito, apoiamos o relatório conclusivo respeitamos as atribuições e competências da Controladoria Geral do Município.

**CONSTATAÇÃO 002 - Fornecimento parcial dos materiais previstos no Plano de Trabalho, resultando em prejuízo de 94.805,03 ao Erário Municipal.**

Foram identificadas divergências quanto aos quantitativos de materiais fornecidos pela entidade parceira, quando comparado ao previsto no Plano Trabalho e quanto à apuração das glosas devidas, restando inconsistentes as informações apuradas pela SEME e as constatadas pela CGM. Portanto, as entidades parceiras devem ressarcir ao erário o valor de R\$ 94.805,03, referente ao valor não glosado.

**SEME:** Mesmo já tendo restituído aos cofres públicos o valor acima mencionado, acataremos as recomendações notificando as entidades dos projetos citados para restituição do valor acima mencionado ao Erário Municipal, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

**CONSTATAÇÃO 004 – Existência de materiais excedentes que, apesar de adquiridos, não foram utilizados/distribuídos nos eventos fiscalizados, e cujo montante envolveu R\$ 30.688,29.**

Por ocasião da inspeção “*in loco*” nos eventos, constatou-se a existência de materiais excedentes, que somados equivalem a um total de R\$ 30.688,29. Este valor é considerado como potencial economia ao erário vez que poderão ser reaproveitados em prol do interesse público de forma a ser definida pela SEME.

**SEME:** A Lei Federal nº 13.019/2014 nada dispõe sobre os materiais de consumo excedentes, nem tampouco sobre sua destinação, a equipe de auditoria da CGM também não localizou nenhuma disposição legal/normativa que se refere à sua destinação por parte da unidade auditada.

Portanto os procedimentos adotados até então acompanhavam esse entendimento, diante do exposto concordamos e acataremos as recomendações.

**CONSTATAÇÃO 005 - Existência de vínculo pessoal entre Entidades e Fornecedores por elas contratados e possível participação de empresa de fachada na cotação/execução dos Termos de Colaboração.**

Direcionamento na contratação e existência de vínculos entre os donos das empresas contratadas e os associados das Organizações da Sociedade Civil; endereços e caracterização dos estabelecimentos não condizentes com a atividade desenvolvida pelas contratadas, concluindo-se falta de transparência e impessoalidade nestas contratações.

**SEME:** Como destacamos anteriormente, tínhamos um numero reduzido de servidores para analisar, autuar, instruir, formalizar e fiscalizar os processos nos últimos três meses do ano passado, recebemos e analisamos 116 projetos somente de emendas parlamentares, formalizamos 76 processos dos quais 23 auditados pela CGM.

Por força da lei, em cada processo temos 03 orçamentos para cada item do Plano de Trabalho perfazendo aproximadamente 100 orçamentos, somando com os 76 projetos formalizados teremos 7.600 orçamentos para analisar e conferir, corrigir e adequar ao descritivo do Plano de Trabalho.

Para formalização das parcerias exigimos 03 declarações e 07 certidões entre elas uma Declaração, assinada pelos dirigentes da organização da sociedade civil atestando que não incidem nas vedações constantes do artigo 1º do artigo 7º do Decreto nº 53.177, de 04 de junho de 2012.

Diante do exposto, adotaremos os procedimentos recomendados, considerando a sugestão de incluir a declaração nos moldes do Art. 117, XXV da Instrução nº 02/2016 do TCE-SP na formalização das próximas parcerias.

**Apuração dos benefícios financeiros oriundos dos trabalhos desta Auditoria, baseada nas falhas na formação dos preços da etapa de cotação e inexecuções na realização dos eventos, resultando em economia potencial da ordem de R\$ 1.300.890,58.**

A Portaria CGM nº 104/2016 institui sistemática de quantificação e registro dos benefícios do controle interno, dentre estes, os benefícios financeiros decorrentes de impactos positivos observados na gestão pública que possam ser representados monetariamente e demonstrados por documentos comprobatórios. Conforme a Portaria, os benefícios financeiros podem ser definidos da seguinte forma:

Tabela 02 – Definições de benefícios financeiros, de acordo com a Portaria CGM nº 104/2016.

	BENEFÍCIOS FINANCEIROS			
	ECONOMIA POTENCIAL	PREJUÍZO APURADO	RESSARCIMENTO DE VALORES	ECONOMIA EFETIVA POR MELHORIA DE PROCESSOS
<b>DEFINIÇÃO</b>  Portaria CGM 104/2016	Benefício que possa ser representado monetariamente e demonstrado por documentos comprobatórios, <b>cujos valores, levantados mediante atividades de controle interno, ainda carecem de concordância e/ou participação da gestão para configurarem economia efetiva, ou mesmo representam prejuízos potenciais originados de falhas na condução de contratações vigentes ou em processos já concluídos.</b>	Benefício que possa ser representado monetariamente e demonstrado por documentos comprobatórios, originado de dano ao erário que resulte em recomendação de apuração e/ou reposição de bens e valores.	Benefício que possa ser representado monetariamente e demonstrado por documentos comprobatórios, <b>cujos valores são resultantes da implementação, por parte dos gestores públicos, de recomendações de apuração e/ou reposição de bens e valores;</b> sendo, portanto, resultante do trabalho conjunto do controle interno e da gestão.	Benefício que possa ser representado monetariamente e demonstrado por documentos comprobatórios, <b>cujos valores são resultantes da implementação, por parte dos gestores públicos, de recomendações para aprimoramento de editais/processos;</b> sendo, portanto, resultante do trabalho conjunto do controle interno e da gestão.

Assim, depreende-se, do quadro abaixo, que a economia potencial estimada atingiu o valor de R\$ 890.044,15. Neste montante estão inclusos os valores referentes às glosas apuradas pela CGM, a diferença entre o valor contratado e o valor orçado pela equipe de auditoria, e o excedente de materiais não utilizados nos eventos esportivos. A economia efetiva por melhoria de processos, decorrente das glosas por ora realizadas pela SEME, foi de R\$ 312.127,00. O ressarcimento de valores foi no valor de R\$ 12.920,00. O valor não glosado apurado pela equipe de auditoria soma o montante de R\$ 94.805,03, valor este recomendado por esta Controladoria a ser restituído aos cofres públicos. Logo, o valor total estimado do benefício financeiro apurado por esta Controladoria soma o montante de R\$ 1.300.890,58<sup>1</sup>, que representa 34,00% do valor total pago nos 23 processos objetos desta auditoria.

**SEME:** Como recomendado Secretaria Municipal de Esportes e Lazer instituiu um banco de dados através da publicação no Diário Oficial da Cidade a Tabela Referencial de Valores 2018 baseado na Tabela de precificação do Ministério do Esporte da região sudeste, a fim de servir como referência do valor de mercado dos preços apresentados nos itens nos Planos de Trabalho das entidades parceiras, para o benefício da economicidade, transparência estamos comparando com valores de mercado obtidos em outras fontes de pesquisa de preços, como as atas de registro de preços abertas na pasta ou contratações similares feitas pela Administração pública. Por entender que ambos os órgãos estão imbuídos dos mesmos propósitos de transparência na aplicação dos recursos públicos, dos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia na gestão pública, utilizaremos essas contestações e recomendações da CGM para aprimorarmos a formalização, execução e fiscalização das parcerias executadas pela pasta.

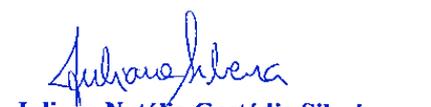
<sup>1</sup> Para efeitos de apuração do benefício financeiro estimado, a fim de se eliminar duplicidades, foram descontadas as glosas efetuadas pela SEME e as indicadas pela CGM do valor total da economia potencial apurada pela equipe quando da pesquisa de preço  $((R\$ 984.849,18 + 12.920,00 + 312.127,00) - R\$ 9.005,60) = R\$ 847.089,86$ .

Tabela 03 – Tabela de Benefícios Financeiros apurados nesta Auditoria pela equipe de auditoria.

DEFINIÇÃO	BENEFÍCIO FINANCEIR								
	ECONOMIA POTENCIAL	Nº DA CONSTATAÇÃO	PREJUÍZO APURADO	Nº DA CONSTATAÇÃO	RESSARCIMENTO DE VALORES	Nº DA CONSTATAÇÃO	EFEITIVA POR MELHORIA DE	Nº DA CONSTATAÇÃO	
Portaria 104/2016 CGM	R\$ 856.095,46	Constatação 1	R\$ 92.917,50	Constatação 2.1	R\$ 12.920,00	Constatação 3	R\$ 312.127,00	Constatação 2	
	R\$ 33.948,69	Constatação 4	R\$ 1.887,53	Constatação 2.2					
SUBTOTAL	R\$ 890.044,15		R\$ 94.805,03		R\$ 12.920,00		R\$ 312.127,00		R\$ 1.300.890,58
REPRESENTATIVIDADE EM RELAÇÃO AO VALOR TOTAL PAGO 21S 23 PROCESSOS (R\$ 3.826.061,34)	23,26%		2,48%		0,34%		8,16%		34,00%

São Paulo, 21 de setembro de 2018.

  
**Eduardo Ferrari Real Martins Nizzo**  
 Auditor Municipal de Controle Interno  
 RF 842.938-3

  
**Juliana Natália Custódio Silveira**  
 Auditora Municipal de Controle Interno  
 RF 835.978-4

  
**Nubia Akemi Hoshino**  
 Auditora Municipal de Controle Interno  
 RF 843.740-8

De acordo,

  
**Rafael Donofre Forghieri**  
 Coordenador da Auditoria Geral  
 RF 835.667-0

## ANEXO I – DESCRITIVO

Inicialmente destaque-se que os trabalhos conduzidos por esta equipe de auditoria foram baseados nas informações acostadas aos processos ora analisados e nas evidências apresentadas, objetivando avaliar a gestão dos recursos públicos destinados à execução dos eventos esportivos em voga.

Ademais, cumpre elencar abaixo os 23 processos objetos desta Auditoria, com os nomes dos respectivos eventos realizados e entidades parceiras executoras:

Tabela 01 – Relação dos processos e seus respectivos eventos e entidades parceiras.

PROCESSO	EVENTO	ENTIDADE PARCEIRA
2017-0.169.897-4	4º Circuito Karatê Escolar	Federação do Desporto Escolar do Estado de São Paulo
2017-0.169.514-2	12ª Copa São Paulo de Kung-Fu 2017	Confederação Brasileira de Artes Marciais Chinesas - Kung Fu
2017-0.167.528-1	18º Kung – Fu Fight 2017	Liga Nacional Garra de Águia Kuoshu Wushu Kung-Fú Tradicional
2017-0.171.518-6	20º Campeonato Inter-Estados de Kung Fu 2017	Federação Paulista de Kung-Fú Wushu Kuoshu Tradicional
2017-0.169.511-8	III Torneio dos Campeões de Karate	Federação Paulista de Karate
2017-0.133.362-3	IV Santa Claus Run	Associação Paulista Esportiva
2017-0.169.538-0	V Torneio de Ken In Kan de Karate	União Ken In Kan Goju Ryu de Karate
2017-0.111.771-8	Avenida Saúde	Associação Brasileira de Profissionais de Educação Física e Esportes
2017-0.170.079-0	Basquete 3 x 3	Panathlon Club de São Paulo
2017-0.139.031-7	Campeonato Sampa Skate	Associação de Surf da Grande São Paulo
2017-0.167.596-6	Canoagem para todos	Instituto Fernando Fernandes Life
2017-0.170.086-3	CEU Esportivo	Associação Brasileira de Profissionais de Educação Física e Esportes
2017-0.171.505-4	Copa Verão de Taekwondo	Federação Paulista de Taekwondo
2017-0.170.083-9	Desafio Radical Superação	Associação Brasileira de Fomento ao Esporte - FOMENTUS
2017-0.167.614-8	Esporte é Saúde, Lazer e Alegria 2017 Etapa – 02	Federação Paulista de Esportes e Fitness – FPEFIT
2017-0.169.900-8	Grand Prix de Judô	Federação do Desporto Escolar do Estado de São Paulo
2017-0.170.074-0	Gymnasiade	Federação do Desporto Escolar do Estado de São Paulo
2017-0.169.902-4	Jogos Maçônicos 2017	Panathlon Club de São Paulo
2017-0.170.077-4	Jogos Municipais do Idoso	Associação Brasileira de Profissionais de Educação Física e Esportes
2017-0.168.976-2	Natal com Patinação	Clube da Comunidade Brasimet Parentes Unidos
2017-0.111.762-9	Slackline SP	Associação Brasileira de Profissionais de Educação Física e Esportes
2017-0.169.890-7	Sport Business	Associação Brasileira de Profissionais de Educação Física e Esportes
2017-0.174.811-4	Troféu dos Campeões de Karatê Interestilos	Confederação Brasileira de Karate Interestilos

Isto posto, seguem abaixo as constatações.

**CONSTATAÇÃO 1 - Fragilidade nas pesquisas de preços realizadas pelas entidades parceiras, ensejando em referências incompatíveis com os preços praticados no mercado e em prejuízo potencial de R\$ 856.095,46 segundo exame amostral.**

A partir da análise junto aos orçamentos dos 23 processos que englobam o escopo desta auditoria, observaram-se divergências entre os valores apresentados no Plano de Trabalho e os valores obtidos por meio de pesquisa de preços realizada pela equipe de auditoria.

A Lei nº 13.019 de 2014, em seu art. 29, dispõe sobre a ausência de chamamento público nos casos de parcerias provenientes de emendas parlamentares. Entretanto, à exceção deste procedimento, os Termos de Colaboração devem obedecer a todos os demais itens e exigências legais estabelecidas.

Ademais, a Lei supracitada faz menção explícita ao princípio da economicidade em seu art. 5º, o qual dispõe:

***“Art. 5º O regime jurídico de que trata esta Lei tem como fundamentos a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil, a transparência na aplicação dos recursos públicos, os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia [...]”*** (grifo nosso).

Isto posto, ainda que a entidade parceira seja indicada, não se inserindo num ambiente competitivo, os preços apresentados pela Organização devem ser compatíveis com os valores de mercado.

É o que dispõe o item 8.1 do Manual SEME:

***“8.1. Deverá constar do plano de trabalho de parcerias celebradas mediante termo de colaboração ou de fomento:***

***[...]***

***Todos os orçamentos apresentados, no mínimo 3 (três), com propostas para parceria deverão ser objeto de justificativa de preços por meio de pesquisa mercadológica.[...]”***(grifo nosso).

Alicerçado no disposto acima, a equipe de auditoria realizou pesquisa mercadológica com o intuito de analisar a fidedignidade dos orçamentos apresentados pelas entidades. A amostra utilizada para a comparação de preços foi baseada em itens com maior relevância, considerados, em especial, os critérios de materialidade e frequência de tais itens nos eventos.

Para a obtenção dos preços referenciais, a equipe adotou a seguinte metodologia:

- ✓ Compilação da descrição e quantidade dos itens conforme dispostos nos Planos de Trabalho;
- ✓ Levantamento de potenciais fornecedores;
- ✓ Cotação de preços junto ao mercado, consoante a exata descrição dos itens selecionados, considerando inclusive a quantidade estimada no Plano de Trabalho, solicitada através de e-mails, sites de contato e telefone;
- ✓ Pesquisa em sites especializados e de domínio amplo;
- ✓ Cálculo da média das cotações obtidas, excluindo-se os valores destoantes, por meio da utilização da média saneada; e
- ✓ Comparativo entre os valores constantes dos Planos de Trabalho e os cotados.

Realizado o comparativo, e considerando-se apenas os preços discrepantes em percentual superior a 20%, esta equipe identificou divergências quanto aos valores enviados pelos fornecedores cotados, quando comparados aos preços apurados por pesquisa de preços realizada por esta Controladoria, conforme apontadas abaixo:

Tabela 04 – Comparativo de preços: valores obtidos por pesquisa direta no mercado (feita pela Controladoria) e valores contratados nos Termos de Colaboração.

PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELAS ENTIDADES PARCEIRAS							PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA PELA EQUIPE DE AUDITORIA								OBSERVAÇÕES
							ALUGUEL				COMPRA				
PROCESSO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	Preço Contratado Unitário	Preço Contratado Total	Preço Referencial Unitário	Preço Referencial Total	Percentual de sobrepreço	Economia Potencial Total = Preço Contratado Total - Preço Referencial Total	Preço Referencial Unitário	Preço Referencial Total	Percentual de sobrepreço	Economia Potencial Total = Preço Contratado Total - Preço Referencial Total	
<b>MATERIAL GRÁFICO</b>															
2017-0.111.762-9	Banner	2m x 1m	Unidade	10	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00	R\$ 130,19	R\$ 1.301,90	22,90%	R\$ 298,10					
2017-0.111.771-8	Banner	2m x 1m	Unidade	08	R\$ 160,00	R\$ 1.280,00	R\$ 130,19	R\$ 1.041,52	22,90%	R\$ 238,48					
2017-0.111.771-8	Banner	2m x 1m Placas de identificação (testeiras)	Unidade	10	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00	R\$ 130,19	R\$ 1.301,90	22,90%	R\$ 298,10					
2017-0.169.538-0	Banner	5m x 3m (palco)	Unidade	01	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00	R\$ 828,50	R\$ 828,50	171,58%	R\$ 1.421,50					
2017-0.169.538-0	Banner	5m x 3m (pódium)	Unidade	01	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00	R\$ 828,50	R\$ 828,50	171,58%	R\$ 1.421,50					
2017-0.169.511-8	Banner	6m x 3m	Unidade	01	R\$ 2.475,00	R\$ 2.475,00	R\$ 1.018,00	R\$ 1.018,00	143,12%	R\$ 1.457,00					
2017-0.174.811-4	Banner	6m x 3m	Unidade	03	R\$ 2.800,00	R\$ 8.400,00	R\$ 1.018,00	R\$ 3.054,00	175,05%	R\$ 5.346,00					
2017-0.174.811-4	Banner	10m x 4m	Unidade	02	R\$ 3.800,00	R\$ 7.600,00	R\$ 1.885,75	R\$ 3.771,50	101,51%	R\$ 3.828,50					
2017-0.169.511-8	Banner	10m x 5m	Unidade	01	R\$ 3.762,00	R\$ 3.762,00	R\$ 2.545,00	R\$ 2.545,00	47,82%	R\$ 1.217,00					
2017-0.169.514-2	cartazes	Tamanho A3, 120g	Unidade	1000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00	81,82%	R\$ 900,00					
2017-0.171.518-6	cartazes	Tamanho A3, 120g	Unidade	1920	R\$ 2,00	R\$ 3.840,00	R\$ 0,39	R\$ 748,80	412,82%	R\$ 3.091,20					
2017-0.167.528-1	cartazes	Tamanho A3, 120g	Unidade	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00	R\$ 0,39	R\$ 195,00	412,82%	R\$ 805,00					
2017-	Faixa	4m x 0,8m	Unidade	06	R\$	R\$	R\$	R\$	155,40%	R\$					
0.168.976-2					480,00	2.880,00	187,94	1.127,64		1.752,36					
2017-0.111.762-9	Panfletos	20cm x 15cm - papel couche 90g	Unidade	2000	R\$ 0,51	R\$ 1.020,00	R\$ 0,12	R\$ 240,00	325,00%	R\$ 780,00					
2017-0.167.618-0	Panfletos	10cm x 15cm - papel couche	Unidade	5000	R\$ 0,50	R\$ 2.500,00	R\$ 0,10	R\$ 500,00	400,00%	R\$ 2.000,00					
2017-0.171.505-4	Panfletos	15cm x 21cm - 120g	Unidade	5000	R\$ 1,20	R\$ 6.000,00	R\$ 0,12	R\$ 600,00	900,00%	R\$ 5.400,00					
2017-0.170.077-4	Lona Back Drop	3m x 2,5m	Unidade	04	R\$ 1.200,00	R\$ 4.800,00	R\$ 725,00	R\$ 2.900,00	65,52%	R\$ 1.900,00					
2017-0.170.086-3	Lona Back Drop	4m x 2,5m	Unidade	02	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00	R\$ 634,50	R\$ 1.269,00	89,13%	R\$ 1.131,00					
2017-0.169.897-4	Lona Back Drop	4m x 2,5m	Unidade	01	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 634,50	R\$ 634,50	89,13%	R\$ 565,50					
2017-0.170.079-0	Lona Back Drop	3m x 2,5m	Unidade	01	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 725,00	R\$ 725,00	93,10%	R\$ 675,00					
2017-0.169.900-8	Lona Back Drop	5m x 3m	Unidade	02	R\$ 1.600,00	R\$ 3.200,00	R\$ 936,00	R\$ 1.872,00	70,94%	R\$ 1.328,00					
2017-0.169.890-7	Lona Back Drop	3m x 2,5m	Unidade	02	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00	R\$ 725,00	R\$ 1.450,00	65,52%	R\$ 950,00					
2017-0.170.074-0	Lona Back Drop	5m x 3m	Unidade	05	R\$ 1.600,00	R\$ 8.000,00	R\$ 936,00	R\$ 4.680,00	70,94%	R\$ 3.320,00					
2017-0.133.362-3	Lona Back Drop	3,5m x 2,5m	Unidade	01	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00	R\$ 725,00	R\$ 725,00	127,59%	R\$ 925,00					
<b>MATERIAIS / EQUIPAMENTOS</b>															
2017-0.169.902-4	Ambulância Básica	01 motorista e 01 enfermeiro	Diária	03	R\$ 1.400,00	R\$ 4.200,00	R\$ 810,00	R\$ 2.430,00	72,84%	R\$ 1.770,00					

2017-0.170.086-3	Ambulância Básica	01 motorista e 01 auxiliar de enfermagem	Diária	12	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00	R\$ 810,00	R\$ 9.720,00	97,53%	R\$ 9.480,00					
2017-0170.074-0	Ambulância Básica	01 motorista e 01 socorrista nas 03 praças esportivas e nas 02 etapas do evento	Diária	05	R\$ 1.400,00	R\$ 7.000,00	R\$ 810,00	R\$ 4.050,00	72,84%	R\$ 2.950,00					
2017-0.170.079-0	Ambulância Básica	01 motorista e 01 auxiliar de enfermagem	Diária	02	R\$ 1.600,00	R\$ 3.200,00	R\$ 810,00	R\$ 1.620,00	97,53%	R\$ 1.580,00					
2017-0.168.976-2	Ambulância Básica	01 motorista e 01 socorrista	Diária	05	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 810,00	R\$ 4.050,00	23,46%	R\$ 950,00					
2017-0.169.538-0	Ambulância Básica	01 motorista e 01 socorrista	Diária	01	R\$ 1.092,00	R\$ 1.092,00	R\$ 810,00	R\$ 810,00	34,81%	R\$ 282,00					
2017-0.169.900-8	Ambulância Básica	01 motorista e 01 socorrista	Diária	02	R\$ 1.400,00	R\$ 2.800,00	R\$ 810,00	R\$ 1.620,00	72,84%	R\$ 1.180,00					
2017-0.167.618-0	Ambulância Básica	01 motorista e 01 enfermeiro	Diária	02	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00	R\$ 810,00	R\$ 1.620,00	35,80%	R\$ 580,00					
2017-0.170.077-4	Ambulância UTI	01 motorista, 01 médico e 01 socorrista	Diária	15	R\$ 2.560,00	R\$ 38.400,00	R\$ 1.910,00	R\$ 28.650,00	34,03%	R\$ 9.750,00					
2017-0.170.083-9	Ambulância UTI	01 médico, 01 socorrista e 01 motorista. 02 ambulâncias x 02 dias	Diária	04	R\$ 2.450,00	R\$ 9.800,00	R\$ 1.910,00	R\$ 7.640,00	28,27%	R\$ 2.160,00					
2017-0.169.897-4	Ambulância UTI	01 motorista, 01 médico e 01 auxiliar de enfermagem	Diária	02	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00	R\$ 1.910,00	R\$ 3.820,00	25,65%	R\$ 980,00					
2017-0170.074-0	Ambulância UTI	01 motorista, 01 médico e 01 socorrista	Diária	04	R\$ 2.800,00	R\$ 11.200,00	R\$ 1.910,00	R\$ 7.640,00	46,60%	R\$ 3.560,00					
2017-0.167.528-1	Ambulância UTI	01 motorista, 02 socorristas e 01 médico	Diária	02	R\$ 2.850,00	R\$ 5.700,00	R\$ 1.910,00	R\$ 3.820,00	49,21%	R\$ 1.880,00					
2017-0.169.538-0	Ambulância UTI	01 motorista, 01 médico e 01 socorrista	Diária	01	R\$ 2.378,00	R\$ 2.378,00	R\$ 1.910,00	R\$ 1.910,00	24,50%	R\$ 468,00					
2017-0.169.900-8	Ambulância UTI	01 motorista, 01 médico e 01 socorrista	Diária	02	R\$ 2.800,00	R\$ 5.600,00	R\$ 1.910,00	R\$ 3.820,00	46,60%	R\$ 1.780,00					
2017-0.171.518-6	Ambulância UTI	02 socorristas e 01 médico	Diária	02	R\$ 2.850,00	R\$ 5.700,00	R\$ 1.910,00	R\$ 3.820,00	49,21%	R\$ 1.880,00					
2017-0.174.811-4	Ambulância UTI	01 enfermeiro, 01 motorista e 01 médico	Diária	01	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00	R\$ 1.910,00	R\$ 1.910,00	46,60%	R\$ 890,00					
2017-0.169.538-0	Back Drop / Box Truss / Pórtico	5m x 3m (palco)	Unidade	02	R\$ 3.250,00	R\$ 6.500,00	R\$ 683,33	R\$ 1.366,66	375,61%	R\$ 5.133,34					
2017-0.169.538-0	Back Drop / Box Truss / Pórtico	5m x 3m (podium)	Unidade	02	R\$ 3.250,00	R\$ 6.500,00	R\$ 683,33	R\$ 1.366,66	375,61%	R\$ 5.133,34					
2017-0170.074-0	Back Drop / Box Truss / Pórtico	5m x 3m	Diária	05	R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00	R\$ 683,33	R\$ 3.416,65	119,51%	R\$ 4.083,35					

2017-0169.900-8	Back Drop / Box Truss / Pórtico	5m x 3m	Unidade	04	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00	R\$ 683,33	R\$ 2.733,32	119,51%	R\$ 3.266,68							
2017-0167.528-1	Back Drop / Box Truss / Pórtico	Pórtico externo 6m x 1m 2m x 3m	Unidade	01	R\$ 6.750,00	R\$ 6.750,00	R\$ 575,00 R\$ 325,00	R\$ 900,00	650,00%	R\$ 5.850,00							
2017-0171.518-6	Back Drop / Box Truss / Pórtico	Pórtico externo: 6m x 1m 3m x 2m	Unidade	01	R\$ 6.750,00	R\$ 6.750,00	R\$ 575,00 R\$ 325,00	R\$ 900,00	650,00%	R\$ 5.850,00							
2017-0169.514-2	Back Drop / Box Truss / Pórtico	Pórtico externo - 01 pórtico 6m x 1m e 01 pórtico 3m x 2m	Unidade	01	R\$ 6.750,00	R\$ 6.750,00	R\$ 575,00 R\$ 325,00	R\$ 900,00	650,00%	R\$ 5.850,00							
2017-0174.811-4	Back Drop / Box Truss / Pórtico	6m x 3m	Diária	04	R\$ 3.160,00	R\$ 12.640,00	R\$ 1.536,00	R\$ 6.144,00	105,73%	R\$ 6.496,00							
2017-0169.511-8	Back Drop / Box Truss / Pórtico	6m x 3m	Diária	02	R\$ 3.575,00	R\$ 7.150,00	R\$ 1.536,00	R\$ 3.072,00	132,75%	R\$ 4.078,00							
2017-0167.528-1	Back Drop / Box Truss / Pórtico	Pórtico interno 6m x 3m 5m x 3m	Unidade	02	R\$ 5.750,00	R\$ 11.500,00	R\$ 1.536,00 R\$ 683,33	R\$ 4.438,66	159,09%	R\$ 7.961,34							
2017-0171.518-6	Back Drop / Box Truss / Pórtico	Pórtico interno (02 dias): 01 pórtico 6m x 3m e 01 pórtico 5m x 3m	Unidade	02	R\$ 11.500,00	R\$ 23.000,00	R\$ 1.536,00	R\$ 4.438,66	418,17%	R\$ 18.561,34							
2017-0169.514-2	Back Drop / Box Truss / Pórtico	Pórtico interno - 01 pórtico 6m x 3m e 01 pórtico 5m x 3m	Unidade	02	R\$ 11.500,00	R\$ 23.000,00	R\$ 1.536,00 R\$ 683,33	R\$ 4.438,66	418,17%	R\$ 18.561,34							
2017-0169.511-8	Back Drop / Box Truss / Pórtico	Pórtico 6m x 3m com banner 6x3m	Unidade	02	R\$ 6.050,00	R\$ 12.100,00	R\$ 1.536,00 R\$ 1.018,00	R\$ 5.108,00	136,88%	R\$ 6.992,00							
2017-0169.538-0	Back Drop / Box Truss / Pórtico	6m x 3,5m	Unidade	02	R\$ 6.050,00	R\$ 12.100,00	R\$ 1.536,00	R\$ 3.072,00	293,88%	R\$ 9.028,00							
2017-0174.811-4	Back Drop / Box Truss / Pórtico	10m x 4m	Diária	04	R\$ 3.550,00	R\$ 14.200,00	R\$ 2.160,00	R\$ 8.640,00	64,35%	R\$ 5.560,00							
2017-0169.511-8	Back Drop / Box Truss / Pórtico	10m x 5m	Diária	02	R\$ 4.180,00	R\$ 8.360,00	R\$ 2.595,00	R\$ 5.190,00	61,08%	R\$ 3.170,00							
2017.0111.77-1-8	Colchão Seguranc a / Colchone te	Colchonetes em E.V.A. 90cm x 50cm x 16 dias x 40 colchonetes x R\$7,50/colchonete = R\$4.800,00	Unidade	640	R\$ 7,50	R\$ 4.800,00					R\$ 19,45	R\$ 777,80	517,13%	R\$ 4.022,20	O cálculo do valor total considerou a compra de 40 colchonetes, para serem utilizados em todos os dias do evento.		

2017-0.111.762-9	Colchão Segurança / Colchone te	Colchão tipo sarnete de 2m x 1,5m. 16 dias x 30 colchões x R\$30,00/diária = R\$14.400,00	Unidade	30	R\$ 480,00	R\$ 14.400,00					R\$ 82,50	R\$ 2.475,00	481,82%	R\$ 11.925,00	O cálculo do valor total considerou a compra de 30 colchões, para serem utilizados em todos os dias do evento.
2017-0.170.083-9	Gerador	260 Kva	Diária	02	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00	R\$ 2.750,00	R\$ 5.500,00	27,27%	R\$ 1.500,00					
2017-0.167.618-0	Grades Proteção e Isolamento	1m x 2m. 80 unidades por 2 dias - total 160m.	Unidade	160	R\$ 16,50	R\$ 2.640,00	R\$ 9,73	R\$ 1.556,00	69,67%	R\$ 1.084,00					
2017-0.168.976-2	Grades Proteção e Isolamento	1m x 2m. 50 unidades x 5 dias x R\$25,00 = R\$6.250,00	Unidade	250	R\$ 25,00	R\$ 6.250,00	R\$ 9,73	R\$ 2.431,25	157,07%	R\$ 3.818,75					
2017-0.133.362-3	Grades Proteção e Isolamento	1m x 2m	Unidade	40	R\$ 16,86	R\$ 674,40	R\$ 9,73	R\$ 389,00	73,37%	R\$ 285,40					
2017-0.170.083-9	Grades Proteção e Isolamento	1,2m x 2m. 100 unidades x R\$ 19,50 cada/dia x 2 dias	Diária	200	R\$ 19,50	R\$ 3.900,00	R\$ 9,73	R\$ 1.945,00	100,51%	R\$ 1.955,00					
2017-0.170.079-0	Kit Lanche	01 suco + 01 sanduíche + queijo/queijo e presunto + 01 fruta (3 itens)	Unidade	200	R\$ 8,20	R\$ 1.640,00					R\$ 5,76	R\$ 1.152,00	42,36%	R\$ 488,00	
2017-0.170.077-4	Kit Lanche	01 Fruta + 01 suco + 01 sanduíche + 01 barra de cereal/barras de chocolate (04 itens)	Unidade	4500	R\$ 10,80	R\$ 48.600,00					R\$ 5,53	R\$ 24.885,00	95,30%	R\$ 23.715,00	
2017-0.170.083-9	Kit Lanche	01 Lanche + 01 suco + 01 fruta + 01 bolo (4 itens)	Unidade	300	R\$ 14,90	R\$ 4.470,00					R\$ 7,02	R\$ 2.106,00	112,25%	R\$ 2.364,00	
2017-0.170.074-0	Kit Lanche	01 Lanche + 01 suco + 01 fruta + 01 barra de cereal. (4 itens)	Unidade	1500	R\$ 11,00	R\$ 16.500,00					R\$ 5,91	R\$ 8.865,00	86,13%	R\$ 7.635,00	
2017-0.168.976-2	Kit Lanche	01 suco + 01 sanduíche + 01 fruta + 01 barra cereal (4 itens)	Unidade	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00					R\$ 7,02	R\$ 1.404,00	113,68%	R\$ 1.596,00	Como não há descrição do item, considerou-se o kit composto por 01 suco + 01 sanduíche + 01 fruta + 01 barra cereal, que é o mais completo cotado.
2017-0.167.618-0	Kit Lanche	01 suco + 01 sanduíche com 2 tipos de frios + 01 fruta + 01 chocolate (4 itens)	Unidade	160	R\$ 12,00	R\$ 1.920,00					R\$ 7,02	R\$ 1.123,20	70,44%	R\$ 796,80	
2017-0.174.811-4	Kit Lanche	01 suco + 01 sanduíche + 01 fruta + 01 barra cereal (4 itens)	Diária	1000	R\$ 14,15	R\$ 14.150,00					R\$ 7,02	R\$ 7.020,00	101,57%	R\$ 7.130,00	Como não há descrição do item, considerou-se o kit composto por 01 suco + 01 sanduíche + 01 fruta + 01 barra cereal, que é o mais completo cotado.

2017-0.111.762-9	Material Slackline	fitas 15.000mm x 50mm, 01 traçador, 01 backup, 02 kits por pólo. (16 dias x 10 kits x R\$50,00 a diária por kit = R\$8.000,00)	Unidade	10	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00				R\$ 136,65	R\$ 1.366,50	485,44%	R\$ 6.633,50
2017-0.111.762-9	Material Slackline	Estrutura metálica para fixação do slackline, sendo 01 por pólo. (16 dias x R\$ 150,00 diária = R\$ 2.400,00 por pólo para o evento todo)	Unidade	05	R\$ 2.400,00	R\$ 12.000,00				R\$ 1.519,00	R\$ 7.595,00	58,00%	R\$ 4.405,00
2017-0.170.077-4	Mesas e cadeiras	Cadeiras de plástico (polipropileno + aditivos)	Diária	2500	R\$ 8,00	R\$ 20.000,00	R\$ 4,29	R\$ 10.725,00	86,48%	R\$ 9.275,00			
2017-0.169.511-8	Monitor TV	10 TVs de 32" por 02 dias	Diária	20	R\$ 660,00	R\$ 13.200,00	R\$ 181,50	R\$ 3.630,00	263,64%	R\$ 9.570,00			
2017-0.169.538-0	Monitor TV	07 TVs de 32" por 02 dias	Diária	14	R\$ 660,00	R\$ 9.240,00	R\$ 181,50	R\$ 2.541,00	263,64%	R\$ 6.699,00			
2017-0.174.811-4	Monitor TV	12 TVs de 42" LCD por 02 dias	Unidade	24	R\$ 650,00	R\$ 15.600,00	R\$ 175,00	R\$ 4.200,00	271,43%	R\$ 11.400,00			
2017-0.133.362-3	Monitor TV	TV 42"	Unidade	01	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 175,00	R\$ 175,00	71,43%	R\$ 125,00			
2017-0.167.528-1	Panel LED	3m x 2m	Unidade	02	R\$ 14.000,00	R\$ 28.000,00	R\$ 2.566,67	R\$ 5.133,34	445,45%	R\$ 22.866,66			
2017-0.171.518-6	Panel LED	3m x 2m	Unidade	02	R\$ 14.000,00	R\$ 28.000,00	R\$ 2.566,67	R\$ 5.133,34	445,45%	R\$ 22.866,66			
2017-0.169.514-2	Panel LED	3m x 2m por 02 dias	Unidade	02	R\$ 14.000,00	R\$ 28.000,00	R\$ 2.566,67	R\$ 5.133,34	445,45%	R\$ 22.866,66			
2017-0.169.511-8	Panel LED	4m x 3m	Diária	02	R\$ 7.975,00	R\$ 15.950,00	R\$ 3.750,00	R\$ 7.500,00	112,67%	R\$ 8.450,00			
2017-0.169.538-0	Panel LED	4m x 3m	Diária	02	R\$ 7.975,00	R\$ 15.950,00	R\$ 3.750,00	R\$ 7.500,00	112,67%	R\$ 8.450,00			
2017-0.174.811-4	Panel LED	6m x 4m	Diária	02	R\$ 14.000,00	R\$ 28.000,00	R\$ 7.225,00	R\$ 14.450,00	93,77%	R\$ 13.550,00			
2017-0.169.511-8	Notebook	10 notebooks por 02 dias	Diária	20	R\$ 385,00	R\$ 7.700,00	R\$ 142,43	R\$ 2.848,60	170,31%	R\$ 4.851,40			
2017-0.169.538-0	Notebook	Notebook	Diária	14	R\$ 385,00	R\$ 5.390,00	R\$ 142,43	R\$ 1.994,02	170,31%	R\$ 3.395,98			
2017-0.170.079-0	Notebook	Notebook	Diária	04	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00	R\$ 142,43	R\$ 569,72	75,52%	R\$ 430,28			
2017-0.170.077-4	Notebook	Notebook	Diária	25	R\$ 250,00	R\$ 6.250,00	R\$ 142,43	R\$ 3.560,75	75,52%	R\$ 2.689,25			
2017-0.169.897-4	Notebook	Lap Top	Diária	04	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00	R\$ 142,43	R\$ 569,72	75,52%	R\$ 430,28			
2017-0.170.079-0	Impressoras	Impressora	Diária	02	R\$ 350,00	R\$ 700,00	R\$ 92,50	R\$ 185,00	278,38%	R\$ 515,00			
2017-0.169.897-4	Impressoras	Impressora	Diárias	02	R\$ 250,00	R\$ 500,00	R\$ 92,50	R\$ 185,00	170,27%	R\$ 315,00			
2017-0.170.077-4	Impressoras	Impressora	Diária	18	R\$ 250,00	R\$ 4.500,00	R\$ 92,50	R\$ 1.665,00	170,27%	R\$ 2.835,00			
2017-0.170.074-0	Computadores e Impressoras	Locação de 03 computadores e 01 impressora	Diária do conjunto	05	R\$ 1.200,00	R\$ 6.000,00	R\$ 427,29	R\$ 2.598,95	130,86%	R\$ 3.401,05			
2017-0.169.538-0	Palco	5m x 3m x 0,8m sem cobertura	Diária	02	R\$ 3.825,00	R\$ 7.650,00	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00	247,73%	R\$ 5.450,00			
2017-0.167.528-1	Palco	6m x 3m x 0,8m sem cobertura	Unidade	01	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	263,64%	R\$ 2.900,00			

2017-0.171.518-6	Palco	6m x 3m x 0,8m sem cobertura	Unidade	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	354,55%	R\$ 3.900,00							
2017-0.169.514-2	Palco	6m x 3m sem cobertura	Unidade	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	354,55%	R\$ 3.900,00							
2017-0.169.511-8	Palco	10m x 4m	Diária	02	R\$ 5.775,00	R\$ 11.550,00	R\$ 1.750,00	R\$ 3.500,00	230,00%	R\$ 8.050,00							
2017-0.174.811-4	Palco	12m x 4m	Diária	02	R\$ 6.250,00	R\$ 12.500,00	R\$ 2.100,00	R\$ 4.200,00	197,62%	R\$ 8.300,00							
2017-0.169.514-2	Pódium	4m x 1m	Unidade	01	R\$ 3.497,54	R\$ 3.497,54	R\$ 550,00	R\$ 550,00	535,92%	R\$ 2.947,54							
2017-0.171.518-6	Pódium	4m x 1m	Unidade	01	R\$ 3.498,00	R\$ 3.498,00	R\$ 550,00	R\$ 550,00	536,00%	R\$ 2.948,00							
2017-0.167.528-1	Pódium	4m x 1m	Unidade	01	R\$ 4.422,16	R\$ 4.422,16	R\$ 550,00	R\$ 550,00	704,03%	R\$ 3.872,16							
2017-0.139.031-7	Pista Street Skate	Locação de área de 350m²	Diária	08	R\$ 24.750,00	R\$ 198.000,00	R\$ 2.366,67	R\$ 18.933,36	945,77%	R\$ 179.066,64							
2017-0.169.511-8	Tatame	10 diárias de tatame	Metro Quadrado	1000	R\$ 33,00	R\$ 33.000,00	R\$ 25,00	R\$ 25.000,00	32,00%	R\$ 8.000,00							Como não há especificação no Plano de Trabalho, considerou-se a área de 10m x 10m x 10 áreas = 1.000m².
2017-0.169.538-0	Tatame	07 áreas de tatames	Metro Quadrado	700	R\$ 33,00	R\$ 23.100,00	R\$ 25,00	R\$ 17.500,00	32,00%	R\$ 5.600,00							Como não há especificação no Plano de Trabalho, considerou-se a área de 10m x 10m x 7 áreas = 700m².
2017-0.171.505-4	Tatame	Tatame placas quadradas de 1m x 1m 230 diárias	Metro Quadrado	230	R\$ 80,00	R\$ 18.400,00	R\$ 25,00	R\$ 5.750,00	220,00%	R\$ 12.650,00							
2017-0.170.074-0	Tatame	02 áreas de lutas oficiais (luta olímpica)	Metro Quadrado	288	R\$ 31,25	R\$ 9.000,00	R\$ 25,00	R\$ 7.200,00	25,00%	R\$ 1.800,00							Como não há especificação no Plano de Trabalho, considerou-se a área da luta olímpica de 12m x 12m x 2 áreas = 288m².
2017-0.170.077-4	Tendas	3m x 3m	Unidade	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00	66,67%	R\$ 2.000,00							
2017-0.170.086-3	Tendas	3m x 3m	Diária	24	R\$ 360,00	R\$ 8.640,00	R\$ 150,00	R\$ 3.600,00	140,00%	R\$ 5.040,00							
2017-0.170.079-0	Tendas	3m x 3m	Diária	12	R\$ 360,00	R\$ 4.320,00	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00	140,00%	R\$ 2.520,00							
2017.0111.771-8	Tendas	3m x 3m 05 unidades/dia x 2 pólos = 10 tendas/dia)	Unidade	160	R\$ 260,00	R\$ 41.600,00	R\$ 150,00	R\$ 24.000,00	73,33%	R\$ 17.600,00							
2017-0.111.762-9	Tendas	3m x 3m (16 dias x 10 tendas x R\$187,50/dia = R\$30.000,00)	Diária	160	R\$ 187,50	R\$ 30.000,00	R\$ 150,00	R\$ 24.000,00	25,00%	R\$ 6.000,00							
2017-0.133.362-3	Tendas	4m x 4m	Unidade	07	R\$ 1.182,13	R\$ 8.274,91	R\$ 363,75	R\$ 2.546,25	224,98%	R\$ 5.728,66							
2017-0.167.618-0	Tendas	Conjunto composto por: 06 tendas 5m x 5m e 04 tendas 4m x 4m	Conjunto	20	R\$ 1.600,00	R\$ 32.000,00	R\$ 486,60	R\$ 8.749,20	265,75%	R\$ 23.250,80							
<b>MÃO DE OBRA / SERVIÇOS</b>																	
2017-0.170.077-4	Foto/Filmagem	01 cinegrafista, com entrega de mídia digital	Diária	03	R\$ 3.333,33	R\$ 10.000,00	R\$ 1.423,33	R\$ 4.269,99	134,19%	R\$ 5.730,01							
2017-0.170.077-4	Foto/Filmagem	01 fotógrafo	Diária	03	R\$ 2.666,67	R\$ 8.000,00	R\$ 791,67	R\$ 2.375,01	236,84%	R\$ 5.624,99							
2017-0.169.902-4	Foto/Filmagem	Serviço de fotografia e filmagem	Diária	01	R\$ 4.950,00	R\$ 4.950,00	R\$ 2.215,00	R\$ 2.215,00	123,48%	R\$ 2.735,00							Como não há especificação no Plano de Trabalho, considerou-se a equipe composta por



2017-0.174.811-4	Foto/Filmagem	05 profissionais por 01 dia	Diária	05	R\$ 2.100,00	R\$ 10.500,00	R\$ 1.107,50	R\$ 5.537,50	89,62%	R\$ 4.962,50			Como não foi especificada a quantidade de cinegrafista e fotógrafo, foi considerado o valor médio dos dois profissionais.
2017-0.169.890-7	Foto/Filmagem	Serviço de foto e filmagem, com entrega de mídia digital	Diária	01	R\$ 5.850,00	R\$ 5.850,00	R\$ 2.215,00	R\$ 2.215,00	164,11%	R\$ 3.635,00			Como não está especificado no Plano de Trabalho, considerou-se a equipe composta por 01 cinegrafista e 01 fotógrafo.
2017-0.169.514-2	MO Locutor	Locutor	Diária	01	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 1.183,00	R\$ 1.183,00	111,33%	R\$ 1.317,00			
2017-0.171.518-6	MO Locutor	Locutor	Diária	01	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 1.183,00	R\$ 1.183,00	111,33%	R\$ 1.317,00			
2017-0.167.528-1	MO Locutor	Locutor	Diária	01	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 1.183,00	R\$ 1.183,00	195,86%	R\$ 2.317,00			
2017-0.170.077-4	MO Locutor	Locutor	Diária	01	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 1.183,00	R\$ 1.183,00	576,25%	R\$ 6.817,00			
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 1.418.902,01</b>				<b>R\$ 785.384,96</b>		<b>R\$ 70.710,50</b>	
<b>VALOR TOTAL (ECONOMIA POTENCIAL)</b>										<b>R\$ 856.095,46</b>			

• **Observação - Processo 2017-0.168.976-2 - Natal com Patinação:** para o item "Pista de Patinação", a equipe de auditoria desta Controladoria realizou contato telefônico com empresa vencedora, Odete dos Santos Canossa - ME (GKP - Gika Kanossa Produções e Eventos Ltda. - 38.973.087/0001-56), para solicitar orçamento. Todavia, ao receber o e-mail de resposta, esta fora enviada em nome do IPACE (Instituto Pangea de Ação Cultural e Esportiva - 07.761.030/0001-60), sugerindo atuação desta última em detrimento da primeira. Ademais, também foi solicitado orçamento, via telefone, à terceira colocada, TKL Produções Ltda. (14.633.479/0001-08), a qual informou ser uma empresa de captação de recursos, não trabalhando com locação de equipamentos, o que contradiz as informações constantes dos orçamentos enviados pela mesma para a formação da Planilha de Custos, os quais se encontram anexados ao processo.

A tabela acima demonstra que os preços, para itens iguais ou semelhantes, apresentaram valores considerável e injustificadamente divergentes entre os próprios fornecedores cotados e também aos pesquisados por esta equipe. Ademais, caso o orçamento da entidade apresentasse preços compatíveis com os apurados no mercado por esta equipe, estima-se uma potencial economia na ordem de R\$ 856.095,46.

Insta destacar que, quando da pesquisa direta, a expectativa é de se obter preços que reflitam fidedignamente o comportamento do mercado numa situação de livre concorrência, livre de possíveis tendenciosidades.

Ademais, é essencial que a Unidade mantenha um banco de dados com os preços representativos do valor de mercado, para que sirvam de referência às contratações apontadas pelas OSCs em seus Planos de Trabalho, visto a exclusão de chamamento público quando firmados os Termos de Colaboração.

Vale mencionar que apontamento similar fora anteriormente abordado no Relatório de Auditoria da nº 08/2015, realizado por esta mesma Controladoria, na Constatação 004, no qual a SEME informou, por meio de Plano de Providências, que **"Serão selecionados de 10 a 15 itens comuns nos projetos, no mínimo, e mediante pesquisa de preços ou adoção de preços de ata de registro, será criada uma tabela de preços máximos de valores que serão aceitos nos planos de trabalho dos convênios. Dentre esses itens, obrigatoriamente deverá haver: camiseta; medalha; troféu; ambulância; serviços contábeis; kit lanche; arbitragem; banners."**

Desta forma, restam inconsistentes os preços apurados na etapa de cotação de preços, e consequentemente pagos pelas entidades parceiras, quando comparados aos obtidos por esta Controladoria, demonstrando sobrepreço e possível falha no procedimento de pesquisa direta no mercado por parte da entidade parceira.





São Paulo, 02 de julho de 2018

**A Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação – SEME  
Senhor Secretário Jorge Damião de Almeida  
Jogos Maçônicos – Corregedoria 7º Questionamento  
Apontamento 306, 307 e 310.**

Prezados senhores, a PANATHLON CLUB DE SAO PAULO, pessoa jurídica, sem fins lucrativos, em respeito ao ofício supramencionado, vem respeitosamente apresentar seus esclarecimentos e justificativas acerca dos temas requeridos, conforme seguem:

**Item 3.1 – Apontamento 306:**  
Possível fragilidade na pesquisa de preço realizada pelas Entidades parceiras, evidenciando economia potencial de R\$ 860.657,09.

**Item 3.2**  
Possível beneficiamento nas contratações de Entidades parceiras e de fornecedores

**Item 3.2.1.**  
Possível direcionamento a determinados fornecedores

De início, por se tratarem de matérias conexas entre si, são abordadas igualmente neste ato, onde temos que nos foi informado acerca de uma pesquisa de preços que encontrou valores inferiores, levando à conclusão de que ~~podem~~ seja efetivar uma economia de R\$ 860.657,09 (oitocentos e sessenta mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e nove centavos).

Forém, tal situação não foi apresentada a esta instituição, seja agora, ou anteriormente, o que leva a questionar ou sua efetiva aferição de valores ou seu procedimento fora dos ditames legais.

Se concluirmos como a primeira opção, a simples alegação de perda de economicidade, esta não merece prosperar, pois havendo novas pesquisas de preço, não foi informado se as empresas com o menor preço, em condição de igualdade com as contratadas, uma vez que para participar de tal comparativo, elas têm que possuir o mesmo conhecimento e expertise das contratadas, quando o objeto são eventos esportivos tão singulares e específicos.

Da mesma forma, não foi informado se essas empresas pesquisadas emitem Nota Fiscal Eletrônica constando todos os dados do projeto, nos termos do DGP/AR, regularidade fiscal e tributária, além de condição financeira para efetivação do contratado, não há o que se falar em conformidade ou não com o objeto a ser contratado e seus requisitos básicos.



Adentrando a segunda possibilidade, do procedimento fora dos ditames legais, temos que tais questionamentos, dependendo das respostas, sepultaram qualquer comparativo que dissesse que a contratação pela PANATHLON foi menos vantajosa ao erário, desde que fossem de acordo com o disposto na legislação.

Estamos certos que qualquer pesquisa de preços deve ser regida pelos princípios da publicidade, sob pena de nulidade.

Vale ressaltar que publicidade e transparência requisitos compulsórios a qualquer Agente Público.

Sendo assim, considerando que as pesquisas podem até ter sido efetuadas, elas não se tornaram públicas, o que coloca sob dúvida e anula qualquer ato do Poder instituído, uma vez que atos não públicos, são nulos de pleno direito, quando exercidos por ente estatal ou em razão dele.

Assim temos que se um ato é efetivado pelo agente governamental, mas não é dado a devida publicidade, este ato resta violado em toda sua essência, não merecendo sequer prosseguimento, quanto mais apreciação e julgamento.

Estamos diante de um procedimento inepto em sua origem, que por sua vez, torna inepta sua conclusão. Não se pode encerrar, julgar e decidir sobre qualquer atitude elvada de vícios em sua formulação.

Desta feita, não se comprovando quais empresas gerariam a suposta economicidade e considerando que uma eventual comprovação derivaria de um ato frontalmente proibido por lei, esta Douta CGM não deveria prosseguir com os seus apontamentos, sob pena de nulidade completa e irrestrita.

Ademais, por amor ao argumento, nunca custa ressaltar que de acordo com o Acórdão nº 1406/2017, da DECOR/CGU, da AGU, as Organizações da Sociedade Civil – OSCs, como a PANATHLON, por exemplo, não se submetem à Lei nº 8666/93, que precetua as Licitações no Brasil, assim, seu ordenamento próprio não a coloca no mesmo patamar de empresas com fins lucrativos, nos seus direitos e também seus deveres.

Da mesma maneira, cumpre registrar ainda, que a Lei 13.204/13 VEDA expressamente a ingerência dos entes públicos no Regulamento de Compras e Contratações das Organizações da Sociedade Civil, o que por si só já tornaria nulo de pleno direito, todos os apontamentos e questionamentos elaborados acerca deste tema.

Assim, considerando o fato de não ser comprovada a possibilidade de economia elencada, uma vez que não foram expostos os critérios de pesquisa, se é que ocorram, visto que, em atitude contrária a lei, não foram dados publicidades, aliados a independência e não ingerência dos entes públicos nas Compras e Contratações das Organizações da Sociedade Civil, requer-se desde já o imediato arquivamento do objeto da presente defesa, por inépcia fundada em nulidade de atos praticados por servidor público.

Diante do acima exposto REQUER que esta MD Controladoria Geral do Município aceite as justificativas apresentadas, excluindo de seu relatório as informações feitas anteriormente, uma vez que estas não retratam a realidade dos fatos, em especial, os que a Lei é clara e fora cumprida na íntegra.

EX POSITIS, requer derradeiramente, sejam as tempestivas respostas aceitas, processadas, juntadas e dadas como corretas, extinguindo-se assim, tais apontamentos feitos pela auditoria da Controladoria Geral do Município, por se tratar de medida de

**JUSTIÇA!**



PANATHLON INTERNATIONAL  
*LUDIS IUNGIT*

Aproveitamos para expor aqui o respeito a todo trabalho realizado pelo grupo da CGM, fundamental para o bom andamento das relações entre as entidades, o poder público e a sociedade.

Nos colocamos a disposição para quaisquer dúvidas ou maiores informações,

Atenciosamente,

Presidente  
PANATHLON CLUB SÃO PAULO

Figura 02 – Manifestação da Panathlon Club de São Paulo



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS PROFISSIONAIS DE  
EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE  
www.abrpefe.org.br e-mail: contato@abrpefe.org.br

São Paulo, 05 de julho de 2018

A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Recreação de São Paulo  
Senhor Jorge Damião de Almeida  
Secretário Municipal  
Ref. Solicitação nº 008/OS83/2017/CGM-AUDI, da Controladoria Geral do Município SA

Honoráveis senhores, a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE**, uma organização sem fins lucrativos de direito privado que tem como objetivo a valorização do profissional de educação física e esporte, devidamente qualificada nos autos do presente Convênio, vem através deste, com o mais apurado acato, apresentar suas reais elucidações para os apontamentos apresentados por este Colendo Departamento, em sua solicitação nº 008 pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos.

Inicialmente, a título de esclarecimento e visando a melhor compreensão do apresentado, temos que os itens arguidos serão dispostos e explicados, na mesma ordem em que foram suscitados, conforme seguem:

**Item 3.1 – Apontamento 306 –** Possível fragilidade na pesquisa de preço realizada pelas Entidades parceiras, evidenciando economia potencial de R\$ 860.657,09

**Item 3.2 –** Possível beneficiamento nas contratações de Entidades parceiras e de fornecedores

**Item 3.2.1.** Possível direcionamento a determinados fornecedores

Cumpra esclarecer que os itens *supra* são interligados entre si e desta feita merecem uma abordagem única, em nome da celeridade e do bom andamento processual.

De início, temos que, conforme apresentado, a Ilustre Controladoria, através de sua equipe competente, teria efetuado uma cotação de preços e a partir desta, concluído que os valores apresentados nos orçamentos elaborados por algumas organizações, estaria fora dos parâmetros determinados pelo mercado.

Ocorre que, *axordialmente*, que tal pesquisa de preços é nula de pleno direito, uma vez que afronta cabalmente os preceitos legais desta Controladoria ao não dar publicidade de seus atos, especialmente no que tange a pesquisa orçamentária e seus resultados, visto que incorre em erro quando efetiva tal procedimento, mas silencia quanto aos seus resultados.

Vale ressaltar que publicidade e transparência são atos inerentes e compulsórios por parte do Agente Público.

Sendo assim, partindo da premissa que tal apontamento se funda em um ato viciado por parte do poder público, temos que esta Douta CGM não deveria prosperar com tal apontamento, certo que a base comparativa não teve a publicidade exigida por lei.

Ademais, corroborando o que foi exposto, é importante ressaltar que de acordo com o preceituado em Acórdão nº 1406/2017 da DECOR/CGU, da Advocacia Geral da União, as Organizações da Sociedade Civil – OSCs, não se submetem à Lei nº 8666/93, que preceitua as Licitações no Brasil.

Assim, temos que os apontamentos apresentados por esta CGM, em seus itens 3.1 e 3.2 não merecem prosperar, haja vista que jamais um ente público, pode obrar desconformidade com a lei.

Todavia, apenas por amor ao argumento, caso não seja este o entendimento desta Controladoria e mesmo assim intente em prosseguir com tal prática disforme, importante se faz alimentar o apresentado, com as seguintes informações acerca da pesquisa "oculta" de preços, mencionada.

Para que sejam feitas pesquisas críveis e de respeitável relevância é essencial que o pesquisador tenha o cuidado, o background e a expertise necessária para adentrar uma seara tão particular, como a elaboração, gestão e execução de eventos esportivos através de convenio publico.

Assim, o operador que presidiu tal busca é gabaritado comprovadamente para tal ato? Tem o conhecimento tecnico necessario para aferir as reais necessidades?

Se sim, também em nome da publicidade dos atos, requer sejam apresentados os apuradores e seus títulos legitimadores.

Ademais, temos que além dos requisitos pessoais do pesquisador, as empresas cotadas, e até agora não reveladas, devem seguir as diretrizes necessárias para a correta contratação nos moldes da lei 13.019/14, e como permanecem ocultas não existe assim qualquer critério de comparação com as, clara e legitimamente, contratadas.

Ainda no campo da legitimidade das empresas utilizadas como referência comparativa, não existe qualquer comprovação de que as empresas pesquisadas emitem Nota Fiscal Eletrônica, que em seu corpo constarão todos os dados do projeto, nos termos do DGPFR e que as mesmas possuem contas jurídicas.

Tais perguntas e obrigações fazem toda a diferença quando da contratação ou não de uma empresa para fornecimento de serviços à ABRAPEFE.

Ressalta-se que ABRAPEFE prima não somente pela boa execução dos serviços, como pela regularidade e legitimidade de seus fornecedores e colaboradores. Seja a regularidade legal, fiscal ou tributaria, nos termos da legislação vigente.

Por derradeiro e não menos importante, não custa ressaltar que a Lei 13.204/13 VEDA expressamente a ingerência dos entes publicos no Regulamento de Compras e Contratações das Organizações da Sociedade Civil, o que por si só já tornaria nulo de pleno direito, todos os apontamentos e questionamentos elaborados acerca deste tema.

Com o que foi apresentado, espera-se ter elucidado todos os pontos obscuros, nos colocando sempre a disposição para eventuais esclarecimentos.

E, diante do exposto REQUER à esta Ilma. Controladoria Geral do Município, sejam aceitos os apontamentos como reais que são, excluindo-se de seus relatórios, as informações outross apresentadas, uma vez que não retratam a realidade dos fatos, em especial os que a Lei é clara e, conforme restou comprovado, foram cumpridas, na íntegra.

Nos colocamos a disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos.

Atenciosamente,

Alexandre Fernandes Machado

Figura 03 – Manifestação da ABRAPEFE

Todavia, apenas por amor ao argumento, caso não seja este o entendimento desta Controladoria e mesmo assim intente em prosseguir com tal prática disforme, importante se faz alimentar o apresentado, com as seguintes informações acerca da pesquisa "oculta" de preços, mencionada.

Para que sejam feitas pesquisas críveis e de respeitável relevância é essencial que o pesquisador tenha o cuidado, o background e a expertise necessária para adentrar uma seara tão particular, como a elaboração, gestão e execução de eventos esportivos através de convenio publico.

Assim, o operador que presidiu tal busca é gabaritado comprovadamente para tal ato? Tem o conhecimento tecnico necessario para aferir as reais necessidades?

Se sim, também em nome da publicidade dos atos, requer sejam apresentados os apuradores e seus títulos legitimadores.

Ademais, temos que além dos requisitos pessoais do pesquisador, as empresas cotadas, e até agora não reveladas, devem seguir as diretrizes necessárias para a correta contratação nos moldes da lei 13.019/14, e como permanecem ocultas não existe assim qualquer critério de comparação com as, clara e legitimamente, contratadas.

Ainda no campo da legitimidade das empresas utilizadas como referência comparativa, não existe qualquer comprovação de que as empresas pesquisadas emitem Nota Fiscal Eletrônica, que em seu corpo constarão todos os dados do projeto, nos termos do DGPFR e que as mesmas possuem contas jurídicas.

Tais perguntas e obrigações fazem toda a diferença quando da contratação ou não de uma empresa para fornecimento de serviços à ABRAPEFE.

Ressalta-se que ABRAPEFE prima não somente pela boa execução dos serviços, como pela regularidade e legitimidade de seus fornecedores e colaboradores. Seja a regularidade legal, fiscal ou tributaria, nos termos da legislação vigente.

Por derradeiro e não menos importante, não custa ressaltar que a Lei 13.204/13 VEDA expressamente a ingerência dos entes publicos no Regulamento de Compras e Contratações das Organizações da Sociedade Civil, o que por si só já tornaria nulo de pleno direito, todos os apontamentos e questionamentos elaborados acerca deste tema.

Com o que foi apresentado, espera-se ter elucidado todos os pontos obscuros, nos colocando sempre a disposição para eventuais esclarecimentos.

E, diante do exposto REQUER à esta Ilma. Controladoria Geral do Município, sejam aceitos os apontamentos como reais que são, excluindo-se de seus relatórios, as informações outross apresentadas, uma vez que não retratam a realidade dos fatos, em especial os que a Lei é clara e, conforme restou comprovado, foram cumpridas, na íntegra.

Nos colocamos a disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos.

Atenciosamente,

Alexandre Fernandes Machado

Figura 03 – Manifestação da ABRAPEFE

**À**  
**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEME**  
**Ilmo. Sr. Diretor de Divisão Técnica – DGP/AR / SEME**  
**DANIEL GAUDÊNCIO ADRIANO**

**Assunto:** Contratação – Apontamento 306/GM/PMSP

Em resposta a solicitação deste Departamento de Gestão de Parcerias - DGP/AR, a **FOMENTUS – Associação Brasileira de Fomento ao Esporte, Cultura e Desenvolvimento Humano**, por intermédio de seu representante legal assinado, vêm, amparada no integral cumprimento da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2016, Decreto Municipal 57.575/2016 e Portaria SEME 27/2017, **CONTRAPOR** os apontamentos encaminhados pela Controladoria Geral do Município – CGM, por se mostrarem **EQUIVOCADOS** e **INCONSISTENTES** quanto a realidade do projeto, consoante esclarecimentos que se seguem:

**1 – Apontamento 306**

**"Item 3.1 - Possível fragilidade na pesquisa de preço realizada pelas Entidades Parceiras (...) (CGM).**

**"Item 3.2 - Possível beneficiamento nas contratações de Entidades parceiras e de fornecedores" (CGM).**

A referida equipe de auditoria alega, neste apontamento, ter realizado, por iniciativa própria, um "processo de cotação" junto a diversas empresas e ainda, segundo esta mesma equipe de auditores, tal processo resultou em valores incompatíveis com os apresentados pelas OSCs em Plano de Trabalho. No entanto, **ESTRANHAMENTE**, os respectivos orçamentos não foram anexados aos autos de seus apontamentos, evidenciando, portanto, inexistência de publicidade e transparência exigível a um ente público no que se refere a materialidade das imputações.

A inicial acima é totalmente pertinente, pois, a materialidade documental é indiscutivelmente indispensável para justificar o que esta equipe de auditoria tenta imputar, caso contrário, torna-se inconsistente e inclusive, beira a irresponsabilidade.

Desta forma, torna-se tarefa **INGLÓRIA** para as entidades do terceiro setor, argumentar qualquer eventual incompatibilidade orçamentária, sem que o digno Órgão Municipal CGM apresente os respectivos orçamentos obtidos neste "suposto" processo, afinal, somente assim é possível um fidedigno comparativo nas cotações.

Ademais, somos levados a crer que este Órgão Municipal, não levou em consideração as especificidades, características e variáveis que influem diretamente sobre um determinado projeto, afinal, é preciso ponderar os aspectos sazonais, período e datas dos eventos, disponibilidade do material pretendido, local do evento, despesas de frete, períodos e complexidades de montagem e desmontagem, visitas técnicas (VT), formas de pagamento, entre outras.

Além disso, não podemos deixar de mencionar que, conforme pode ser observado nos autos dos processos pactuados com a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, as entidades **SEMPRE (Grifamos e destacamos)** são submetidas ao descumprimento por parte do ente público no que se refere aos prazos de liberação dos recursos financeiros, que por desatenção, negligência ou mesmo incapacidade gerencial, prejudicam a execução orçamentária dos projetos e por consequência, provocam atrasos constantes no pagamento dos fornecedores e prestadores de serviços envolvidos nos projetos. Conforme pode ser facilmente observado no específico caso do Desafio Radical Superação, o processo de montagem iniciou em 06/12/2017, porém, a transferência dos recursos por parte da SEME deu-se apenas em 20/12/2017, demonstrando total descaso para com os compromissos assumidos pela Proponente junto aos seus parceiros comerciais selecionados e contratados.

E ainda, **CONSIDERANDO** os ditames legais da redação final instituída pelas significativas alterações trazidas na Lei 13.204/2016, especificamente quanto ao fato de ser **VEDADA** a ingerência dos entes da administração pública no Regulamento de Compras e Contratações das Organizações da Sociedade Civil – OSCs;

**CONSIDERANDO** que é prerrogativa e responsabilidade **EXCLUSIVA** das entidades do terceiro setor, estabelecer seus próprios critérios e parâmetros de seleção na contratação das pessoas físicas e jurídicas que possam ser empenhadas nos Termos de Parcerias firmados com os entes da administração pública;

**CONSIDERANDO** que de acordo com Acórdão nº 1406/2017 da DECOR/CGU da Advocacia Geral da União, as Organizações da Sociedade Civil não estão submetidas a Lei 8.666 / 1993 – Lei das Licitações, uma vez que são entidades de caráter privado e portanto, não integram a Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que todas as empresas selecionadas para o fornecimento de produtos e/ou materiais nos projetos realizados por esta entidade, apresentaram amostras e provas de qualidade e durabilidade para o objeto de cotação;

**CONSIDERANDO** que todas as empresas selecionadas para a prestação de serviços no projetos realizados por esta entidade, apresentaram históricos e atestados de capacidade técnica, qualificação, expertise e/ou notório saber para o objeto de cotação;

**CONSIDERANDO** que a FOMENTUS – Associação Brasileira de Fomento ao Esporte, Cultura e Desenvolvimento Humano, publica em seu site eletrônico, com antecedência e acesso irrestrito, todos os **EDITAIS CONVOCATÓRIOS** de seus processos de compras e contratações, cumprindo com rigor, todas as ações de transparência e responsabilidade social;

**CONSIDERANDO** que a contratação dos parceiros comerciais da entidade, foi precedida de Reuniões e Visitas Técnicas (VT), indispensáveis para o estabelecimento de todas as condições orçamentárias relativas ao objeto pactuado, inclusive no que diz respeito às modalidades e prazos de pagamento;

**CONSIDERANDO** que a FOMENTUS – Associação Brasileira de Fomento ao Esporte, Cultura e Desenvolvimento Humano, apresenta em seus projetos, orçamentos válidos de empresas comprovadamente idôneas e portadoras de cadastros e certidões positivas no âmbito municipal, estadual e federal;

Sede Social: Rua Santo Amaro, Nº 71 – 1º andar – Conj. 11B – Bela Vista – São Paulo / SP – CEP. 01315-001  
CNPJ. 08.192.572/0001-21 - [falecom@fomentus.org](mailto:falecom@fomentus.org) - [www.fomentus.org.br](http://www.fomentus.org.br)

3

**CONSIDERANDO** que a FOMENTUS – Associação Brasileira de Fomento ao Esporte, Cultura e Desenvolvimento Humano, não atua com o beneficiamento de nenhuma pessoa física ou jurídica no processo de seleção, restringindo-se apenas aos critérios comprobatórios de capacidade e qualificação técnica;

**CONSIDERANDO** que a Fomentus – Associação Brasileira de Fomento ao Esporte, Cultura e Desenvolvimento Humano, seguiu rigorosamente com todos os critérios existentes disponibilizados pela pasta municipal, submetidos a análise do Gestor Técnico, da Comissão de Análise de Projetos - CAP e submetida ao parecer de aprovação do Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

**CONSIDERANDO** que a Fomentus – Associação Brasileira de Fomento ao Esporte, Cultura e Desenvolvimento Humano já apresentou inúmeras contraposições, argumentos e justificativas presentes nos Ofícios de nº 044, 045, 046, 048, 049, 050 e 051, devidamente protocolados junto a esta Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

**ANTE O EXPOSTO**, por todos os motivos delineados, esta entidade **REQUER** que a referida equipe de auditores desta Controladoria Geral do Município (CGM), apresente todos os orçamentos realizados através do mencionado “**processo de cotação**” para que, possamos verificar se estão condizentes com os critérios, parâmetros e demais variáveis adotadas por esta entidade.

Convictos de que atendemos aos apontamentos encaminhados, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos sinceros e cordiais cumprimentos.

São Paulo, 28 de junho de 2018.

  
Dario S. Mello  
Presidente

Sede Social: Rua Santo Amaro, Nº 71 – 1º andar – Conj. 11B – Bela Vista – São Paulo / SP – CEP. 01315-001  
CNPJ. 08.192.572/0001-21 - [falecom@fomentus.org](mailto:falecom@fomentus.org) - [www.fomentus.org.br](http://www.fomentus.org.br)

4



Clube da Comunidade Brasimet Parentes Unidos

São Paulo, 25 de Junho de 2018.

Ofício 16/2018

Solicitação de Esclarecimentos

Em atenção a solicitação de esclarecimentos relativos ao Processo 2017-0.168.976-2, esclarecemos o que segue:

Observação 01 - Processo 2017-0.168.976-2 -

Creemos que houve algum equívoco na solicitação do orçamento para a empresa GKP e este foi solicitado ao IPACE (Instituto Pangea de Ação Cultural e Esportiva - 07.761.030/0001-60) que não tem nenhum vínculo com a empresa GKP portanto a sugestão de atuação em detrimento não proceda.

Com relação a empresa TKL que nos forneceu o orçamento, entramos em contato e a Sra. Joyce Moraes (Responsável pela empresa), diante dos nossos questionamentos, desconhece o fato, mas informou ter trocado membros do quadro de colaboradores e para dirimir quaisquer dúvidas enviou uma declaração explicativa bem como uma cópia do CNPJ com o objeto social do orçamento.

Figura 05 - Manifestação do Clube da Comunidade Brasimet Parentes Unidos

**TKL**

Ao CDC Parentes Unidos.

**DECLARAÇÃO**

Vimos por meio desta, esclarecer que a TKL Produções Ltda, atua ativamente no mercado de produção de eventos esportivos entre outras atividades há sete anos.

Desconhecemos qualquer informação em contrário e se aconteceu, trata-se de um equívoco pelo qual lamentamos e acreditamos que pode estar relacionada à inclusão de novos colaboradores de diferentes áreas que se encontram em fase de treinamento.

Declaramos que participamos do processo de seleção para realização do nosso evento de Natal em 2017 e embora não tenhamos prestado o serviço, permanecemos a disposição e lembramos que gostaríamos de oportunidade de continuar a fazer parte da relação de fornecedores.

Ats:

Joyce Moraes

Comprovante de inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte:

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NUMERO DE INSCRIÇÃO 14.833.478/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/10/2011
NOME EMPRESARIAL TKL PRODUÇÕES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
PROFISSÃO/ATIVIDADE DE ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAIS 59.11-1-00 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-03 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas 90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares 90.01-9-05 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 93.19-1-09 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente 82.99-7-05 - Serviços de levantamento de fundos sob contrato		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV CONSELHEIRO CARRAO	NUMERO 2300	COMPLEMENTO SALA: 14;
CNPJ 03.492-492	BARRIO/CELESTIM VILA CARRAO	MUNICIPIO SAO PAULO
UF SP	CEP 05404-000	TELEFONE (11) 2095-7794
ESTABELECIDOR (Razão Social) DANILORIBINGUEIRA.COM.BR		
ESTABELECIDOR (CPF/CNPJ) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL Ativa	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/06/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Approved pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 25/06/2018 às 10:02:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consultar Q&A / Capital Social

Voltar

Figura 06 - Manifestação da TKL Produções Ltda



**Manifestação da SEME:** Referente aos processos 2017-0.170.079-0, 2017-0.169.902-4, 2017-0.111.771-8, 2017-0.170.086-3, 2017-0.170.077-4, 2017-0.111.762-9, 2017-0.169.890-7, 2017-0.170.083-9, 2017-0.169.897-4, 2017-0.169.900-8, 2017-0.170.074-0, o gestor assim se manifestou:

***“Em relação ao apontamento 306, as análises técnicas dos Projetos e a Gestão de todos eles seguem os trâmites e determinações da Lei 13.019 e Portaria 027/SEME/2017. Vale ressaltar que o apontamento foge da alçada de controle e fiscalização do Gestor Técnico da Parceria, sendo assim, a responsabilidade desse apontamento são das Entidades parceiras. Espero poder ter esclarecido os apontamentos feitos pela CGM e a disposição para outros esclarecimentos.”***

Já com relação ao processo 2017-0.168.976-2:

***“Os orçamentos são de total responsabilidade da entidade, a Pasta esta trabalhando para montar uma Tabela referencial de preço para melhorar cada vez mais a análise dos projetos encaminhados pelas entidades.”***

## **PLANO DE PROVIDÊNCIAS**

***“(…) a Pasta esta trabalhando para montar uma Tabela referencial de preço para melhorar cada vez mais a análise dos projetos encaminhados pelas entidades.”***

## **ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA**

Inicialmente, fazem-se necessárias retificações a respeito da Tabela 04. As retificações se referem aos valores dos itens apresentados para os preços cotados por esta Controladoria para os serviços de fotografia e filmagem nos processos 2017-0.170.077-4, 2017-0.170.083-9, 2017-0.170.074-0 e 2017-0.169.900-8. Onde se lia “R\$ 1.210,00” para o “Preço Referencial Unitário”, leia-se “R\$ 1.423,33”. Além disso, referente ao processo 2017-0.169.514-2, onde se lia “R\$ 2.215,00” para o “Preço Referencial Unitário”, leia-se “R\$ 4.430,00”.

Uma vez procedidas às revisões, os valores retificados em nada alteram ou prejudicam as conclusões desta equipe, visto que, apesar do aumento de dois dos valores apurados por esta Controladoria, estes continuam consideravelmente inferiores aos contratados. Isto posto, passa-se à análise da equipe de auditoria:

De início, necessário se faz um breve esclarecimento a respeito das competências da Coordenadoria de Auditoria Geral da Controladoria Geral do Município de São Paulo, conforme disposto no artigo 13 do Decreto Municipal nº

***“Art. 13. A Coordenadoria de Auditoria Geral –AUDI tem as seguintes atribuições:***

***I - exercer as atividades de órgão central do Sistema de Auditorias da Administração Pública Municipal;***

***II - verificar a execução e resultados da utilização dos recursos públicos quanto aos programas de governo e à qualidade do gerenciamento;***

***III - realizar auditorias sobre a gestão dos recursos públicos municipais sob a responsabilidade de órgãos e entidades públicos e privados;***

***IV - realizar atividades de auditoria e fiscalização nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial, de pessoal e demais sistemas administrativos e operacionais;***

***V - apurar, em articulação com a Corregedoria Geral do Município e com a Assessoria de Produção de Informações e Inteligência, os atos ou fatos inquinados de ilegalidade ou irregularidade, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos.”*** (Grifo nosso).

Na sequência, respondendo aos questionamentos levantados por algumas Organizações da Sociedade Civil, cabe apresentar as atribuições e competências, conforme previstas na Lei Municipal 16.193/2015, dos Auditores Municipais de Controle Interno, os quais compõem a equipe desta auditoria:

***“Art. 9º São atribuições dos Auditores Municipais de Controle Interno:***

***I - a execução de atividades de controle interno, correição, ouvidoria e promoção da integridade pública, bem como a promoção da gestão pública ética, responsável e transparente, na Administração Direta e Indireta da Prefeitura do Município de São Paulo; II - a execução de auditorias, fiscalizações, diligências e demais ações de controle e de apoio à gestão, nas suas diversas modalidades, relacionadas à aplicação de recursos públicos, bem como à administração desses recursos, examinando a legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e efetividade dos atos governamentais, em seus aspectos financeiro, orçamentário, contábil, patrimonial e operacional, podendo, inclusive, apurar atos ou fatos praticados por agentes públicos ou privados na utilização de recursos do Município;***

***II - a realização de estudos e trabalhos técnicos que promovam o incremento da transparência pública, a participação da sociedade civil na prevenção da corrupção e o fortalecimento do controle social;***

***III - a realização de atividades inerentes à garantia da regularidade das sindicâncias e dos processos administrativos disciplinares instaurados no âmbito da Administração Municipal;***

***IV - a realização de estudos e trabalhos técnicos que contribuam para a promoção da ética e para o fortalecimento da integridade das instituições públicas;”***. (Grifo nosso).

Ademais, o presente trabalho, que traz como resultado o Relatório de Auditoria em voga, segue os preceitos regulamentados pelas Normas Brasileiras de Contabilidade, conforme prescrito na NBC TI 01:

***“12.1.1.3 – A Auditoria Interna compreende os exames, análises, avaliações, levantamentos e comprovações, metodologicamente estruturados para a avaliação da integridade, adequação, eficácia, eficiência e economicidade dos processos, dos sistemas de informações e de controles internos integrados ao ambiente, e de gerenciamento de riscos, com vistas a assistir à administração da entidade no cumprimento de seus objetivos.”***.

Para mais, consoante definição do Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, tem-se que:

***“A Auditoria Interna Governamental, embora apresente muitas semelhanças com a Auditoria Independente, apresenta também suas especificidades. Entre elas, pode-se destacar:***

- a) a obtenção e a análise de evidências relativas à utilização dos recursos públicos, a qual contribui diretamente para a garantia da accountability nas suas três dimensões, quais sejam: transparência, responsabilização e prestação de contas;***
- b) a contribuição para a melhoria dos serviços públicos, por meio da avaliação da execução dos programas de governo e da aferição do desempenho dos órgãos e das entidades no seu papel precípuo de atender à sociedade;***

**c) a atuação com vistas à proteção do patrimônio público.”.**

Assim, conforme disposto acima, é da competência dos auditores a execução de auditorias, fiscalizações, diligências e ações de controle e apoio à gestão referentes à aplicação e administração de recursos públicos, podendo, para tanto, apurar atos ou fatos praticados por agentes públicos ou privados na sua utilização, adotando-se, para tal, procedimentos e técnicas de auditoria, que foram utilizados na análise da Constatação 1 por esta equipe.

Foram aplicadas, por esta CGM, técnicas de auditoria, tais como reexecução e procedimentos analíticos, visando comparar os preços obtidos junto ao mercado nos mesmos moldes de uma pesquisa de preços, não com a finalidade de se contratar, mas de se realizar cotações simulando uma relação entre possível contratante e possível contratado. Ademais, a pesquisa não foi realizada com todos os itens contidos nos Planos de Trabalho, vez que a equipe utilizou a técnica de amostragem, consoante representatividade financeira dos itens, restando demonstradas as divergências entre os preços pesquisados e os contratados.

Cabe ainda destacar que as informações obtidas, quando da pesquisa de preços realizada por esta Controladoria, são evidências relevantes que compõem os papéis de trabalho da auditoria em curso. E, conforme disposto na NBC T11:

**“1. O auditor deve documentar todas as questões que foram consideradas importantes para proporcionar evidência, visando a fundamentar o parecer da auditoria e comprovar que a auditoria foi executada de acordo com as Normas de Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis.”.**

**“3. Os papéis de trabalho destinam-se a:**

**(...)**

**c) registrar as evidências do trabalho executado, para fundamentar o parecer do auditor independente.”.**

**“14. Os papéis de trabalho são de propriedade exclusiva do auditor. Partes ou excertos destes podem, a critério do auditor, ser postos à disposição da entidade.”. (Grifo nosso).**

Em analogia, têm-se que para os casos de auditoria interna governamental tais papéis de trabalho pertencem à unidade de auditoria do órgão público, consoante diversos preceitos e disposições de órgãos de controle:

Manual de Auditoria de Conformidade - TCE-ES:

**“A documentação de auditoria é de propriedade exclusiva do TCE-ES, responsável por sua guarda e sigilo (NAG 4408.5)” (Grifo nosso).**

Boletim Técnico do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro - Documentação de Auditoria Res. TCMRJ n.º 976, de 05/09/2017:

**“A documentação de auditoria é de propriedade exclusiva do TCMRJ e deverá ser arquivada pelo prazo mínimo de cinco anos, contado a partir da data da decisão definitiva da auditoria relacionada, independentemente de ter sido realizada pela equipe de servidores ou por contratados para atividades de apoio.”. (Grifo nosso).**

Normas de Auditoria Governamental – NAGs Aplicáveis ao Controle Externo Brasileiro - TCE – BA:

**“4408.5 – Os papéis de trabalho são de propriedade exclusiva da EF (Entidade Fiscalizadora), responsável por sua guarda e sigilo.”. (Grifo nosso).**

Além disso, o artigo 7º da Lei Federal nº 12.527/2011, reproduzido abaixo, corrobora o devido acesso à informação do resultado da auditoria, qual seja o presente Relatório, que se torna público quando da sua publicação no site da CGM:

**“Art. 7º O acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter:**

**(...)**

**VII - informação relativa: (...)**

**b) ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores.”. (Grifo nosso).**

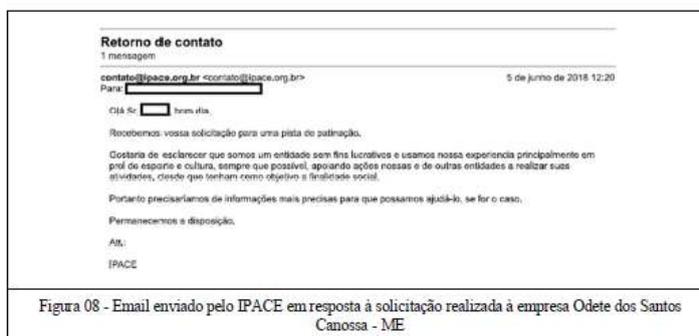
Outrossim, os documentos elaborados por esta Controladoria são dotados de fé pública e de presunção de legalidade e veracidade, conforme dispõe o Acórdão TCU nº 4454/2014:

**“Os relatórios técnicos de auditoria, inspeção ou vistoria do tomador de contas contam com presunção de veracidade, legitimidade, descaracterizada apenas mediante apresentação de prova robusta em contrário.”**

Seguindo adiante, conforme constantes das manifestações, a grande maioria das entidades questionou a validade da metodologia aplicada por esta equipe na pesquisa de preços, bem como a qualidade dos materiais/serviços e a capacidade dos fornecedores pesquisados. Relevante se destaca, pelos dados apresentados na Tabela 04, a diferença entre o preço pesquisado e o contratado, que alcançou o limite de 945,77%, o que, ao entender desta equipe de auditoria, não explicaria tamanha adversidade, nem tampouco justificaria a alegação das entidades de singularidade e especificidade dos eventos esportivos executados. Esta equipe concorda que se trata de objetos particulares porque abarcam modalidades diferentes e são eventos únicos voltados a públicos diversos, como dispõe a própria definição de “projetos”; entretanto, a execução, os materiais e os serviços a serem contratados não exigem tamanha especialidade manifestada por parte das OSCs.

Cabe mencionar que, conforme já informado anteriormente, a pesquisa realizada por esta Controladoria se baseou nas descrições apresentadas nos Planos de Trabalho, para itens iguais ou semelhantes. A equipe de auditoria, além da pesquisa mercadológica via internet, entrou em contato telefônico com as empresas cujos serviços poderiam gerar dúvidas com relação à especificação do objeto. Além disso, grande parte dos materiais dos eventos são materiais comuns, estabelecidos em um mercado de ampla concorrência, disponíveis e acessíveis por inúmeras empresas. Em alguns casos, como por exemplo, no fornecimento de kits lanches e serviços de locução, as cotações foram realizadas com as próprias empresas fornecedoras, e estranhamente estas ofertaram preços inferiores aos ofertados às entidades parceiras.

Cumprir citar que as duas empresas contatadas por esta equipe, conforme constante do item “Observação 01 - Processo 2017-0.168.976-2 - Natal com Patinação” logo abaixo da Tabela 04 apresentada anteriormente, Odete dos Santos Canossa - ME (GKP - 38.973.087/0001-56) e TKL Produções Ltda. (14.633.479/0001-08), manifestaram-se justificando equívoco da equipe e desconhecimento dos fatos, respectivamente. Com relação à primeira, em que foi contatada a empresa GKP, mas o retorno veio em nome do IPACE, a equipe esclarece que não houve equívoco algum, tendo sido feito o contato inicial à empresa GKP. Cabe citar que o IPACE é um instituto, e não há menção a ele em quaisquer das folhas do respectivo processo que induzisse a equipe de auditoria à possível erro. Segue abaixo o e-mail enviado pelo IPACE:



Já a segunda empresa mencionada, que alegou, mediante contato telefônico, ser uma empresa de captação de recursos e não uma locadora de equipamentos, informou desconhecer o fato, tendo trocado todo o quadro de colaboradores, argumentando que a informação passada à equipe **“pode estar relacionada à inclusão de novos colaboradores de diferentes áreas que se encontram em fase de treinamento”**.

Ademais, as OSCs questionaram também a regularidade fiscal e financeira das empresas pesquisadas neste trabalho, indagando-se a emissão de Notas Fiscais dos respectivos itens/serviços cotados. Cumpre citar que, infelizmente, não há dispositivo legal, aplicável aos Termos de Colaboração, que disponha a respeito da habilitação das empresas a serem contratadas pelas OSCs. Logo, da mesma forma que não houve análise da regularidade fiscal, trabalhista e financeira das empresas contratadas, não cabe questionamento alheio. Já quanto à emissão de Nota Fiscal, trata-se esta de uma obrigação acessória inerente a toda e qualquer prestação de serviços e/ou fornecimento de materiais, e não há que se falar em acréscimos financeiros por inserir informações ao documento.

As entidades executoras dos eventos de Kung Fu informaram que, junto à análise mercadológica, baseiam suas contratações na lista de cadastros da Confederação Brasileira de Artes Marciais Chinesa - C.B.A.M.C., que alega realizar a etapa de cotação a cada 24 meses, encontrando dificuldade para validar fornecedores. Entretanto, não foi apresentado a esta equipe a referida lista de cadastro. Ademais, em realização às pesquisas de mercado por esta Controladoria, constatou-se ampla gama de fornecedores dos materiais fornecidos nos eventos de luta.

Cabe ainda destacar que duas entidades (Panathlon Club de São Paulo e ABRAPEFE) apresentaram os mesmos argumentos em suas manifestações, utilizando-se, inclusive, de mesma frase: ***“Vale ressaltar que publicidade e transparência são atos inerentes e compulsórios por parte do Agente Público.”***

Ainda, em uma das manifestações, a entidade Confederação Brasileira de Karatê Interestilos alegou que ***“a Lei 13.204/2014 indica que as contratações correram por conta das Entidades sem que o ente público interfira nesse processo”***. Há aqui uma afronta ao controle e à fiscalização dos Termos de Colaboração, a serem exercidos pela Administração Pública, seja pelos gestores públicos ou pelos órgãos de controle interno e externo. Embora não obrigadas a licitar seguindo os ditames da Lei nº 8.666/1993, as OSCs devem observar o que assenta o artigo 70 da Carta Magna e o artigo 5º da Lei nº 13.019/2014, no que diz respeito ao princípio da economicidade, objeto da constatação em voga, abaixo reproduzidos:

***“Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.***

***Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assumia obrigações de natureza pecuniária.”***

***“Art. 5º O regime jurídico de que trata esta Lei tem como fundamentos a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil, a transparência na aplicação dos recursos públicos, os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, destinando-se a assegurar: (...)”***

Por fim, baseados nas manifestações das entidades, os gestores SEME das parcerias alegaram que ***“foge da alçada de controle e fiscalização do Gestor Técnico da Parceria, sendo assim, a responsabilidade desse apontamento são das Entidades parceiras”***. Entretanto, consoante a Portaria SEME nº 27/2017, item 3.8, o gestor das parcerias é definido como o ***“agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;”***.

Ademais, conforme disposto no item 12.1 da mesma Portaria SEME:

***“12.1. A fiscalização da parceria, em especial no que tange a sua regular execução, compete ao Gestor da Parceria, dotado de conhecimento técnico adequado, que será designado pelo Chefe de Gabinete no mesmo ato que autorizar a celebração de ajuste, ou mediante portaria, cabendo-lhe, sem prejuízo de outras atribuições a que for incumbido pelas suas competências funcionais ou por designação do Chefe de Gabinete:***

***a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria; (...). (Grifo nosso).***

Pelo exposto em regulamento próprio da SEME, a alegação do gestor vai de encontro às atribuições legais conferidas a este servidor. Ou seja, vez que o ente público conferiu a execução das atividades à entidade parceira, com transferências financeiras advindas do erário Municipal, cabe ao ente, na figura do gestor, o exercício do controle e fiscalização sobre a execução, a partir do momento em que foi designado.

Neste ponto, importante se faz uma observação quanto à revogação do Comitê de Análises Estratégicas, instituído pela Portaria SEME nº 025/2017, de 29/06/2017, e revogado pela Portaria SEME nº 002/2018, de 31/01/2018. De acordo com a primeira, competia ao Comitê:

**“1. Analisar e emitir pareceres sobre as propostas de projetos recebidas pela Secretaria de Esportes e Lazer – SEME, garantindo adequação aos princípios da Administração Pública;**

**II. Publicar as atas e decisões de suas reuniões em Diário Oficial da Cidade.”.** (Grifo nosso)

Considerando que o referido Comitê fora instituído em 2017 e revogado no corrente ano de 2018, conclui-se existente à época da aprovação dos Planos de Trabalho ora analisados, sendo que sequer fora citado nas manifestações pela Unidade. Insta destacar o papel fundamental de controle prévio a ser exercido pelos membros do tal Comitê.

Outrossim, foi também citado pela entidade Federação Paulista de Karate a utilização de uma tabela de preços fornecida pela SEME no ano de 2015, sobre os quais foi aplicado um percentual inflacionário para se obter uma **“noção do que iremos encontrar no mercado hoje”**. Cabe aqui citar que a referida tabela não é do conhecimento desta equipe, não tendo sido igualmente anexada à manifestação da entidade. Ademais, a SEME não se pronunciou a respeito desta alegação.

Assim, essencial se faz a criação e a constante atualização de tabelas de preços referenciais por parte da Pasta auditada, de modo a adequar os valores das contratações de projetos financiados com recursos oriundos de emendas parlamentares, que já não se submetem a ampla concorrência, e necessitam de instrumentos reguladores no que se refere à boa aplicação e gestão do dinheiro público. Cabe mencionar que a maioria dos eventos esportivos objetos desta auditoria são executados anualmente pela Pasta auditada, e podem prontamente ter os preços dos itens referenciados nos preços pesquisados pela SEME.

Desta forma, corrobora-se o apontamento inicial de sobrepreço nas contratações dos Termos de Parceria ora analisados, mantendo-se entendimento que, caso embasadas em preços compatíveis com os de mercado, consoante pesquisa promovida por esta Controladoria, as contratações procedidas pelas entidades parceiras poderiam ensejar economia potencial da ordem de R\$ 856.095,46, valor este que representa 60,34% do valor total pago para os itens pesquisados na amostra.

**SEME:** Ressaltamos que o Decreto nº 57.845, de 25 de agosto de 2017 reorganizou a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEME, criando o Departamento de Gestão de Parcerias com 04 Divisões como segue:

*Art. 19. O Departamento de Gestão de Parcerias, no âmbito da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEME tem as seguintes atribuições:*

*I – coordenar a formulação e implementação da política de parcerias;*

*II – definir diretrizes para o estabelecimento de parcerias com entidades públicas e privadas;*

*III – difundir os procedimentos e regras para a formalização e execução de parcerias;*

*IV – realizar chamamentos públicos e processos de qualificação de organizações sociais;*

*V – formalizar convênios, termos de fomento, colaboração e cooperação, bem como termos aditivos de parcerias firmados;*

*VI – estabelecer e manter atualizados os critérios para aprovação e acompanhamento de parcerias;*

*VII – monitorar e avaliar os indicadores de acompanhamento e avaliação de serviços contratados.*

*Art. 20. A DIVISÃO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS tem as seguintes atribuições:*

*I – prestar apoio para a formulação e implementação da política de parcerias, de acordo com as diretrizes estabelecidas;*

*II – mediar parcerias no intuito de fomentar as políticas públicas desenvolvidas;*

*III – identificar novas parcerias;*

*IV – orientar sobre os critérios para a seleção, aprovação e acompanhamento da execução da parceria.*

*Art. 21. A DIVISÃO DE INCENTIVO AO ESPORTE tem as seguintes atribuições:*

*I – fomentar os projetos desportivos e paradesportivos por meio do incentivo fiscal;*

*II – elaborar os editais para a instalação e execução dos programas e projetos de incentivo ao esporte;*

*III – realizar o gerenciamento administrativo, a gestão técnica das etapas dos programas e projetos de incentivo ao esporte, nos termos da legislação específica;*

*IV – enviar a relação dos projetos com parecer técnico favorável para a apreciação da Comissão de Avaliação*

*de Projetos Esportivos – CAPE;*

*V – acompanhar a execução dos projetos aprovados de acordo com o plano de trabalho;*

*VI – avaliar as prestações de contas e emitir o parecer conclusivo dos projetos executados.*

**Art. 22. A DIVISÃO DE ANÁLISE TÉCNICA DE PROJETOS tem as seguintes atribuições:**

*I – prestar apoio na formulação, implementação e monitoramento da política de parcerias;*

*II – propor, estabelecer e formalizar parcerias, de acordo com a legislação vigente;*

*III – prestar o apoio necessário à gestão dos processos de certificação e credenciamento de organizações da sociedade civil;*

*IV – elaborar minutas de contrato de gestão, incluindo critérios de medição, indicadores de desempenho e resultados dos serviços contratados;*

*V – subsidiar a elaboração de editais de instalação de programas, serviços e projetos;*

*VI – emitir pareceres sobre o perfil institucional da organização conveniada e sua atuação;*

*VII – planejar, coordenar e monitorar o sistema de cadastramento de organizações da sociedade civil.*

**Art. 23. A DIVISÃO DE MONITORAMENTO tem as seguintes atribuições:**

*I – planejar e coordenar o sistema de avaliação e monitoramento de resultados gerados pelos contratos de gestão e parcerias estabelecidos;*

*II – avaliar os contratos de parcerias estabelecidos entre a SEME e as organizações esportivas.*

Nesta reestruturação o DGPARG foi criado com um RH de 08 servidores, sendo 01 efetivo e 07 comissionados.

A Divisão de Análise de Projetos recebeu da extinta Coordenadoria de Gestão de Parcerias e Organizações Sociais – CGPO 80 processos provenientes de emendas parlamentares já autuados, mas instruídos em desacordo com as exigências da Lei Federal 13.019, com apenas 03 gestores técnico procurou orientarem as entidades, aproveitando a documentação já anexada e substituindo as em desacordo.

Por ser o primeiro ano da aplicação da Lei Federal 13.019 nas parcerias Municipais, mesmo com as publicações do Decreto nº 57.575 e das Portarias nº 001/SERG/2017 e 27/SEME/2017 tivemos muitas dificuldades na correção e instrução desses processos, principalmente na fragilidade e desconhecimento das entidades proponentes das exigências da nova Lei.

Por indicação do poder legislativo municipal recebemos para análise 116 projetos esportivos de Emendas Parlamentares, dos quais 76 foram formalizados, somando um valor total de R\$ 11.420.298,63 (onze milhões, quatrocentos e vinte mil, duzentos e noventa e oito reais e sessenta e três centavos).

Os Gestores Técnicos seguiram os trâmites legais na formalização, execução e fiscalização das parcerias, apontando após as vistorias in loco as falhas no objeto e as glosas de cada projeto através do relatório técnico de execução e notificaram as entidades para apresentarem as suas justificativas.

Após as análises das justificativas apresentadas pelas entidades, foi solicitada a glosa em 19 processos somando um valor de **R\$ R\$ 496.780,68** (quatrocentos e noventa e seis mil, setecentos e oitenta reais e sessenta e oito centavos), valor nunca antes revertido aos cofres publica por fiscalização de parcerias provenientes de emendas parlamentares.

Mesmo tendo glosado esse valor inédito, apoiamos o relatório conclusivo respeitamos as atribuições e competências da Controladoria Geral do Município.

Por entender que ambos os órgãos estão imbuídos dos mesmos propósitos de transparência na aplicação dos recursos públicos, os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia na gestão publica acatamos as contestações e recomendações da CGM para aprimoramento dos processos como segue:

**RECOMENDAÇÃO 1:** Recomenda-se que a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer institua e mantenha um banco de dados com preços pesquisados por seus servidores, a fim de servir como referência para que a SEME verifique a fidedignidade ao valor de mercado dos preços dos itens apresentados pelas entidades parceiras quando do envio dos respectivos Planos de Trabalho à Pasta ora auditada, em benefício da economicidade, transparência e controle.

**SEME:** A SEME oficializou através da publicação no Diário Oficial da Cidade a Tabela Referencial de Valores 2018 baseado na Tabela de precificação do Ministério do Esporte da região sudeste.

**RECOMENDAÇÃO 2:** Recomenda-se à SEME que envide esforços para que os preços cotados diretamente com fornecedores, tanto pela própria Pasta como pelas entidades, sejam comparados com valores de mercado

obtidos em outras fontes de pesquisa de preços, como por exemplo em bancos de preços públicos e contratações similares feitas pela Administração pública, visando subsidiar possíveis negociações nos valores anteriormente orçados e economia aos cofres públicos.

**SEME:** Estamos acompanhando a Tabela Referencial de Valores 2018 publicada e as atas de registros de preços abertas da pasta.

**RECOMENDAÇÃO 3:** Recomenda-se à SEME que oriente as entidades parceiras para que, na busca por orçamentos, garantam a ampla pesquisa de mercado, não se limitando a apresentar apenas três orçamentos.

**SEME:** Além das orientações e apontamentos do gestor da parceria, na última folha do Plano de Trabalho consta a Declaração do Proponente, onde o responsável pela entidade assina atestando que *Todas as informações e ações relatadas no Plano de trabalho serão executadas e cumpridas de acordo com o preço de mercado.*

Portanto as entidades não só estão sendo orientadas como são responsáveis pela idoneidade dos orçamentos apresentados.

**RECOMENDAÇÃO 4:** Recomenda-se a revogação da Portaria SEME nº 002/2018 no tocante à revogação do Comitê de Assuntos Estratégicos, trazendo-o de volta às suas importantes funções de controle e fiscalização.

**SEME:** Comunicaremos o Secretário da pasta para providências.

**CONSTATAÇÃO 002 - Fornecimento parcial dos materiais previstos no Plano de Trabalho, resultando em prejuízo de 94.805,03 ao Erário Municipal.**

Em visitas *"in loco"*, no dia da realização dos eventos selecionados por amostragem (ou em um dos dias, no caso de eventos realizados em mais de um), as equipes de auditoria da Controladoria Geral do Município de São Paulo identificaram divergências quanto aos quantitativos de materiais fornecidos pelas entidades parceiras (contagem esta realizada por meio de inspeção física), quando comparados ao previsto no Plano Trabalho, conforme constatações abaixo, separadas por evento.

**SEME:** Atendendo as solicitações da CGM, notificaremos das entidades dos projetos citados nas contestações 2.1. e 2.2. para restituir aos cofres público os valores elencados, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

**CONSTATAÇÃO 2.1 - Inexecuções parciais.**

**Processo 2017-0.169.514-2 12ª Copa São Paulo de Kung-Fu**

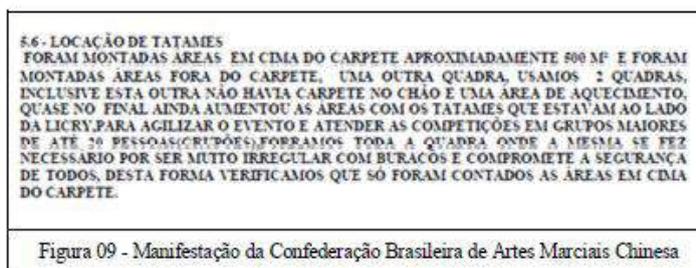
Tabela 05 – Processo 2017-0.169.514-2 12ª Copa São Paulo de Kung-Fu - Comparativo entre os quantitativos previstos no Plano de Trabalho e os fornecidos no dia da realização do evento.

Processo 2017-0.169.514-2 12ª Copa São Paulo de Kung-Fu Inspeção "in loco" dia 09/12/2017	Plano de Trabalho				Execução		Observações	Glosa apontada pela SEME (R\$)	Glosa estimada pela CGM (R\$)
	Unidade de medida	Quantidade prevista	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Quantidade verificada "in loco"	Valor Total Gasto Efetivo (R\$)			
5.6 Locações- tatame-12- Áreas de tatames 9x9 mts. confeccionado dentro das normas e padrões internacionais, homologado pela confederação de kung fu, nossas placas possuem tecnologia para absorção de impacto, além de película de silicone que elimina queimaduras quando o material é submetido a atrito com a pele humana, com camada extra de EVA, de nossos tatames, permite um excelente efeito memorial ao produto e a propriedade de que o material possui de retornar ao formato inicial depois de ser submetido ao impacto representando, maior proteção para quem o utiliza, revestido com uma película siliconada protetora antiderrapante, que facilita a limpeza no caso de suor do atleta, a garante maior segurança ao atleta, atóxico dupla face e resistente a água, em média de 1.000mm x 30mm a peça, área completa na medida	Unidade	12	1.687,23	20.246,76	5,43	9.111,04	De acordo com a especificação do item constante do Plano de Trabalho, foi prevista área total de 972,00 m². Entretanto, a área total verificada em campo foi de 440,00 m², que corresponde a aproximadamente 45% do fornecimento total previsto.	0,00	11.135,71
6.1 Fotografia e filmagem - serviço de filmagem com 2 filmadoras e 2 profissionais, gravação em HD, descrição: com 2 sensores sensor 2mos, zoom ótico digital 10x, com estabilizador ótico de imagem. Edição de imagens gravadas em ilha de edição e masterização de 04 (DVD) interativo, personalizados e autorados com menus e áudio estéreo digital, os DVDs serão entregues com capa e impressão personalizadas, acompanha capa fotográfica gravados em mídia DL de 8.5 dg cada. Serviço de fotografia com 2 profissionais com 2 profissional fotógrafo, e 2 câmeras digital, fotos digitais de 10.6MP e alta qualidade e resolução, curvas de gama tipo película, suporte de gravação com compressão DV, suporta cartão de memória sdhc de ampla capacidade, visualização de miniatra em monitor lcd, anel de foco manual, auxílio ao foco GH, 2 entradas de microfone em linha XLR, terminal de saída HDMI, terminal padrão USB 2.0 (tipo B), sensibilidade de 1. Edição de fotos, no photoshop, imagens em personalizadas sem menus e sem áudio o DVDs serão entregue, com capa e impressão personalizada, acompanha capa fotográfica, fotos gravadas em mídias DL de 8.5 Gb cada Período do evento 9 horas de Evento	Unidade	01	9.500	9.500	0,33	3.166,67	O serviço de fotografia e filmagem entregaria DVDs com capa e impressão personalizadas. No entanto, os DVDs anexados ao processo não possuem tais características.	0,00	6.333,33
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>29.746,76</b>		<b>12.277,71</b>		<b>0,00</b>	<b>17.469,04</b>

De acordo com a tabela acima, verificou-se que a área de tatames fornecida foi menor que a contratada, ou seja, no plano de trabalho estavam previstos 972 m<sup>2</sup> de área; todavia, de acordo com a inspeção realizada por esta Controladoria no dia do evento, observou-se o fornecimento de apenas 440,00 m<sup>2</sup> (considerando todos os tatames no solo, ringue e os localizados ao redor do ringue - para amortecer a queda). Outrossim, divergente ao previsto no Plano de Trabalho, a empresa prestadora do serviço de fotografia e filmagem entregaria DVDs com capa e impressão personalizadas. Entretanto, os DVDs anexados ao processo não apresentam tais características.

Ademais, o Relatório Técnico de Execução (SEME) e a prestação de contas apresentada pela Confederação Brasileira de Artes Marciais Chinesas – Kung Fu não apontaram glosas inerentes aos referidos itens.

#### **MANIFESTAÇÃO - Manifestação da Entidade:**



#### **Manifestação da SEME:**

“Item 5.6 – Locação de Tatames.

*De acordo com a especificação do item constante do Plano de Trabalho, foi prevista área total de 972,00 m<sup>2</sup>. Entretanto, a área total verificada em campo foi de 440,00 m<sup>2</sup>, que corresponde a aproximadamente 45% do fornecimento total previsto.*

*Logo na chegada da vistoria in loco realizei a conferência das placas dos tatames disponibilizados para execução do evento, constatei que além das áreas montadas no espaço de realização do evento em cima do carpete, também foram utilizados outros espaço para a área de aquecimento e áreas de apresentações para atender um numeram maior de atletas.*

Item 6.1 – Contratação de Empresa de foto e filmagem;

*O serviço de fotografia e filmagem entregaria DVDs com capa e impressão personalizadas.*

*No entanto, os DVDs anexados ao processo não possuem tais características.*

*O DVD nos formatos especificados no plano de trabalho foi analisado e não incluídos no processo pela dificuldade de encarte, por esse motivo foi anexado no processo um material de capacidade de armazenamento inferior, informamos ainda que se for de interesse da auditoria o DVD original esta a disposição neste departamento.”.*

#### **PLANO DE PROVIDÊNCIAS:**

Não informado pela Unidade.

#### **ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA**

**Item 5.6 – Locação de Tatames:** A SEME e a entidade parceira não apresentaram comprovações documentais ou registros fotográficos de que havia outras áreas de tatames montadas em outros locais do evento, trazendo apenas alegações. Com isso, resta corroborada constatação, comprovada por meio de registros fotográficos (vide fotos abaixo) quando da inspeção “in loco” realizadas pela equipe de auditoria. Dessa forma, conclui-se pela inexecução parcial deste item e mantém-se a recomendação pela respectiva glosa.



**Item 6.1 – Contratação de Empresa de foto e filmagem:** Após análise do CD enviado à SEME e apresentado a esta Controladoria, constatou-se a impossibilidade de abrir o respectivo material, seja por meio de Notebook ou por Desktop, impossibilitando a visualização das fotos e dos vídeos nele inseridos. Insta que houve pagamento total deste item ao respectivo fornecedor.

Com relação à apresentação das mídias digitais, note-se que estava prevista a sua entrega, conforme disposto no Plano de Trabalho, devendo a entidade parceira tê-las fornecido de ofício, dada a previsão. Ademais, a apresentação física comprovaria a devida prestação completa dos serviços e reforçaria o atendimento ao princípio da transparência, que auxilia na fidedignidade das prestações de contas.

Dessa forma, resta constatada a inexecução parcial do serviço de fotografia e filmagem, ensejando na recomendação por glosa estimada no valor de R\$ 1.900,00. A referida glosa foi calculada a partir de pesquisa de preço realizada pela própria CGM (vide Constatação 1) para os serviços de fotografia, filmagem e entrega de mídia digital (contendo fotos e vídeos). Sendo assim, a representatividade de cada serviço foi de 36%, 44% e 20%, respectivamente. No caso em tela, pela impossibilidade de abrir o CD enviado à Pasta auditada, considerou-se o valor correspondente a 20%, que representa o valor percentual referente à entrega da mídia.

Portanto, após análise da equipe de auditoria, baseada na manifestação da Unidade, retifica-se a tabela 05, considerando, para efeitos de cumprimento da recomendação proposta por esta Controladoria, a tabela 06 abaixo, após mencionada a recomendação.

**RECOMENDAÇÃO 5:** Recomenda-se à Unidade que proceda, mediante o devido processo administrativo em que sejam garantidos o contraditório e a ampla defesa à empresa, à restituição dos valores abaixo:

R\$ 11.135,71, referente ao quantitativo não fornecido de tatames; e

R\$ 1.900,00, referente ao serviço parcialmente prestado de fotografia e filmagem.

**SEME:** De acordo

**Tabela 06 – Processo 2017-0.169.514-2 12ª Copa São Paulo de Kung-Fu - Comparativo entre os quantitativos previstos no Plano de Trabalho e os fornecidos no dia da realização do evento, após análise da equipe de auditoria.**

Processo 2017-0.169.514-2 12ª Copa São Paulo de Kung-Fu Inspeção "in loco" dia 09/12/2017	Plano de Trabalho				Execução			Glosa apontada pela SEME (R\$)	Glosa estimada pela CGM (R\$)
	Unidade de medida	Quantidade prevista	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Quantidade verificada "in loco"	Valor Total Gasto Efetivo (R\$)	Observações		
5.6 Locações - tatame-12. Áreas de tatames 9x9 mts, confeccionado dentro das normas e padrões internacionais, homologado pela confederação de kung fu, nossas placas possuem tecnologia para absorção de impacto, além de película de silicone que elimina queimaduras quando o material é submetido à atrito com a pele humana, com camada extra de EVA, de nossos tatames, permite um excelente efeito memorial ao produto e a propriedade de que o material possui de retornar ao formato inicial depois de ser submetido ao impacto representando, maior proteção para quem o utiliza, revestido com uma película siliconada protetora antiderrapante, que facilita a limpeza no caso de suor do atleta, a garante maior segurança ao atleta, atóxico dupla face e resistente a água, em média de 1.000mm x 30mm a peça, área completa na medida	Unidade	12	1.687,23	20.246,76	5,43	9.111,04	De acordo com a especificação do item constante do Plano de Trabalho, foi prevista área total de 972,00 m². Entretanto, a área total verificada em campo foi de 440,00 m², que corresponde a aproximadamente 45% do fornecimento total previsto.	0,00	11.135,71
6.1 Fotografia e filmagem - serviço de filmagem com 2 filmadores e 2 profissionais, gravação em HD descrição: com 2 sensores sensor 2mos, zoom ótico digital 10x, com estabilizador ótico de imagem. Edição de imagem gravadas em ilha de edição e masterização de 04 (DVD) interativo, personalizadas e autorôdos com menu e áudio estéreo digital, os DVDs serão entregues com capa e impressão personalizadas, a compunha capa fotográfica gravados em mídia DL de 8.5 dg cada. Serviço de fotografia com 2 profissionais com 2 profissional fotógrafo, e 2 câmeras digital, fotos digitais de 10.6 MP e alta qualidade e resolução, curvas de gama tipo película, suporte de gravação com compressão DV, suporta cartão de memória sddc de ampla capacidade, visualização de miniatura em monitor lcd, anel de foco manual, auxílio ao foco GH, 2 entradas de microfome em linha XLR, terminal de saída HDMI, terminal padrão USB 2.0 (tipo B), sensibilidade de 1. Edição de fotos, no photoshop, imagens em personalizadas sem menus e sem áudio o DVDs serão entregue, com capa e impressão personalizada, acompanha capa fotográfica, fotos gravadas em mídias DL de 8.5 Gb cada. Período do evento 9 horas de Evento	Unidade	1	9.500	9.500	0,8	7.600,00	Após análise do CD enviado à SEME e apresentado a esta Controladora, constatou-se que não foi possível abrir o respectivo material, nem por meio de Notebook nem por Desktop, impossibilitando a visualização das fotos e dos vídeos.	0,00	1.900,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>29.746,76</b>		<b>16.711,04</b>		<b>0,00</b>	<b>13.035,71</b>

**Processo 2017-0.167.528-1 18º Kung Fu Fight 2017**

**Tabela 07 – Processo 2017-0.167.528-1 18º Kung Fu Fight 2017 - Comparativo entre os quantitativos previstos no Plano de Trabalho e os fornecidos no dia da realização do evento.**

Processo 2017-0.167.528-1 18º Kung Fu Fight 2017 Inspeção "in loco" dia 10/12/2017	Plano de Trabalho				Execução			Glosa apontada pela SEME (R\$)	Glosa estimada pela CGM (R\$)
	Unidade de medida	Quantidade prevista	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Quantidade verificada "in loco"	Valor Total (R\$)	Observações		
2.3 Medalha personalizada de 1o colocado - 6cm x 6cm fundida em zamac alto e baixo relevo ouro, formato exclusivo com fita em cetim 2,5cm	Unidade	200	7,50	4.500,00	300	2.250,00	Após algumas poucas premiações, restaram aprox. 200 medalhas (contabilizadas pela equipe). Logo, inicialmente foram estimadas no máximo 300 medalhas.	0,00	2.250,00
2.4 Medalha personalizada de 2o colocado - 6cm x 6cm fundida em zamac alto e baixo relevo ouro, formato exclusivo com fita em cetim 2,5cm	Unidade	200	7,50						
2.5 Medalha personalizada de 3o colocado - 6cm x 6cm fundida em zamac alto e baixo relevo ouro, formato exclusivo com fita em cetim 2,5cm	Unidade	200	7,50						
3.1 Camisetas - em fio 30.1, gola redonda, com estampas frente, costas, magas direita e esquerda - Arbitragem 80 - staffs 20 - dirigentes 40 - técnicos 40	Unidade	180	16,50	2.970,00	120	1.980,00	Apenas os árbitros (aprox. 98 árbitros voluntários), staff e colaboradores receberam camisetas - total máximo estimado de 120 pessoas.	0,00	990,00
5.10 Locação - 70 - Par Led de 9 canais DMX cada aparelho 54 leds cree 3w, nas cores: 12 vermelho, 18 verde, 18 azul, 6 branco, opção com menu invertido consumo 170w, fonte de alimentação bivolt 110/220V, carcaça em alumínio ângulo de 45º de iluminação, com sensor de som, display de som auto on/auto off, cooler para refrigeração funciona com ou sem mesa DMX, dimensões: 230 x 230 x 330mm. 40 cabos, canon x canos de 5 metros, para alimentar sinal, todos com plugs neutrix.	Unidade	70	90,00	6.300,00	0	0,00	Itens não identificados no local.	0,00	6.300,00

<p>6.1 Fotografia e filmagem - serviço de filmagem com 2 filmadoras e 2 profissionais, gravação em HD, descrição: com 2 sensores sensor 2mos, zoom ótico digital 10x, com estabilizador ótico de imagem. Edição de imagem gravadas em ilha de edição e masterização de 04 (DVD) interativo, personalizados e autorados com menus e áudio estéreo digital, os DVDs serão entregues com capa e impressão personalizadas, acompanha capa fotográfica gravados em mídia DL de 8.5 de cada.</p> <p>Serviço de fotografia com 2 profissionais com 2 profissional fotógrafo, e 2 câmeras digital, fotos digitais de 10.6 MP e alta qualidade e resolução, curvas de gama tipo película, suporte de gravação com compressão DV, suporta cartão de memória sdhc de ampla capacidade, visualização de miniatura em monitor lcd, anel de foco manual, auxílio ao foco GH, 2 entradas de microfone em linha XLR, terminal de saída HDMI, terminal padrão USB 2.0 (tipo B), sensibilidade de 1.</p> <p>Edição de fotos, no photoshop, imagens em personalizados sem menus e sem áudio o DVDs serão entregue, com capa e impressão personalizada, acompanha capa fotográfica, fotos gravadas em mídias DL de 8.5 Gb cada</p> <p>Período do evento 9 horas de Evento</p>	Unidade	01	9.500,00	9.500,00	0	0,00	<p>Não constam acostados ao processo os DVDs previstos no Plano de Trabalho.</p> <p>Havia apenas 01 filmador (Rafael), que executou o seu serviço utilizando a câmera de um celular.</p> <p>Até a apresentação da equipe da CGM, havia apenas 01 fotógrafo com câmeras digital. Após identificação, outra pessoa se identificou como fotógrafo (Lucas e Anderson).</p>	0,00	9.500,00
<p>5.6 Locações - Tatame - 08 - áreas de tatames 9,0mx9,0x, confeccionadas dentro das normas e padrões internacionais, homologadas pela confederação de Kung Fu. Nossas placas possuem tecnologia para absorção de impacto, além de película de silicone que elimina queimaduras quando o material é submetido a atrito com a pele humana, com camada extra de EVA (EVIL VINIL ACETATO) de nossos tatames; permite excelente efeito memorial ao produto e a propriedade que o material possui de retornar ao formato inicial depois de ser submetido ao impacto, representando maior proteção para quem o utiliza; revestido com uma película siliconada protetora antiderrapante, que facilita a limpeza no caso de suor do atleta, e garante maior segurança ao atleta; atóxico, dupla face e resistente à água. Em média de 1.000mm x 30mm a peça (área completa na medida)</p>	Unidade (8x9x9 = 648 placas 1,0mx1,0x)	08	1.687,23	13.497,84	05	8.436,15	<p>Foram identificados no local 04 tatames e 01 ringue, totalizando aproximadamente 280,0 m2 (7,0mx3,0m cada) + aprox 108 placas ao redor do ringue (1,0mx1,0m) = 388 placas de dimensão 1,0mx1,0m</p>	0,00	5.061,69
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>36.767,84</b>		<b>12.666,15</b>		<b>0,00</b>	<b>24.101,69</b>

Nota-se, pela análise da tabela acima, que houve subfornecimento de aproximadamente 50% da quantidade total de medalhas, 100% do sistema de iluminação LED de 9 canais e 37,5% dos tatames.

Ademais, não constam acostados ao processo os materiais de foto (DVDs), conforme previsto no Plano de Trabalho, o que de fato caracteriza a prestação do serviço e a entrega do objeto contratado. Seguem fotos abaixo, exemplificando parte dos apontamentos:



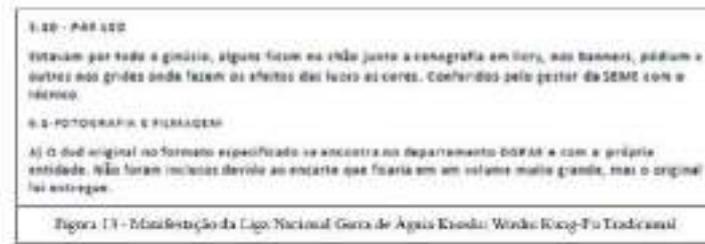
Figura 11 - Equipe de árbitros e Staff voluntários



Figura 12 - 04 tatames e 01 ringue

Cumpra-se destacar que o Relatório Técnico de Execução (SEME) e a prestação de contas apresentada pela Liga Nacional Garra de Águia Kuoshu Wushu Kung-Fu Tradicional não apontaram glosas devidas aos referidos itens.

## MANIFESTAÇÃO - Manifestação da Entidade:



### Manifestação da SEME:

**“Itens 2.3 - 2.4 - 2.5 – Medalhas;** após algumas poucas premiações restaram aprox. 200 medalhas (contabilizadas pela equipe). Logo, inicialmente foi estimado, no máximo, 300 medalhas.

Na data da vistoria in loco logo às 15hs no início do evento conferi e contei pessoalmente as medalhas acondicionadas nas caixas e nas mesas de cada área de luta, as Medalhas são entregues ao termino de cada luta, ou disputa dos grupos, cada grupo tem no mínimo 10 atletas e no máximo 20 lutadores, as medalhas estavam à disposição nas mesas para entrega imediata após o termino de cada luta.

Diante do exposto, não considerei glosa no item apontado pela CGM.

**Item 3.1 – Camisetas;** Apenas os árbitros (aprox. 98 árbitros voluntários), staff e colaboradores receberam camisetas - total máximo estimado de 120 pessoas.

Quanto às camisetas foram conferidos pessoalmente no momento da entrega aos árbitros, staffs, dirigentes e técnicos como consta no item 3.1 do plano de trabalho.

Diante do exposto, não considerei glosa no item apontado pela CGM.

**Item 5.10 – Par de LED;** Locação - 70 - Par Led de 09 canais - não identificados no local;

Na vistoria in loco, pedi a orientação para um técnico de som e luz que me mostrou onde estavam todos os equipamentos relativos ao do Plano de Trabalho, fixadas, por exemplo, nos boxtruss, por baixo e por toda volta do ringe, complementando ainda na parte da decoração e iluminando por trás do pano de cenografia em vários pontos. Constatando estar de acordo com o item do Plano de Trabalho.

Diante do exposto, não considerei glosa no item apontado pela CGM.

**Item 6.1 – Fotografia e Filmagem;** a) Não constam acostados ao processo os DVDs previstos no Plano de Trabalho; b) Havia apenas 01 filmador (Rafael), que executou o seu serviço utilizando a câmera de um celular; c) Até a apresentação da equipe da CGM, havia apenas 01 fotógrafo com câmera digital. Após identificação, outra pessoa se identificou como fotógrafo (Lucas e Anderson).

O DVD nos formatos especificados no plano de trabalho foi analisado e não incluídos no processo pela dificuldade de encarte, por esse motivo foi anexado no processo um material de capacidade de armazenamento inferior, informamos ainda que se for de interesse da auditoria os DVD original esta a disposição neste departamento.

**Item 5.6 – Tatames;** Foram identificados no local 04 tatames e 01 ringue, totalizando aproximadamente 280,0 m<sup>2</sup> (7,0m x 8 0m cada) + aprox. 108 placas ao redor do ringue (1,0mx1,0m) = 388 placas de dimensão 1,0mx1,0m.

Na vistoria in loco contei pessoalmente as placas de tatames disponibilizadas para o evento, tanto na área central, laterais do ringue com camada dupla e áreas de aquecimento. Constatamos também que em volta ao ringue central havia uma quantidade maior para proteção dos atletas, algumas áreas foram aumentadas em função de apresentações de grupos grandes, como consta nas fotos alusivas do evento.

Portanto diante do exposto considero que o numero de tatames estava de acordo com o item 5.6 do Plano de Trabalho.

Diante do exposto, não considerei a glosa no item apontado pela CGM.”.

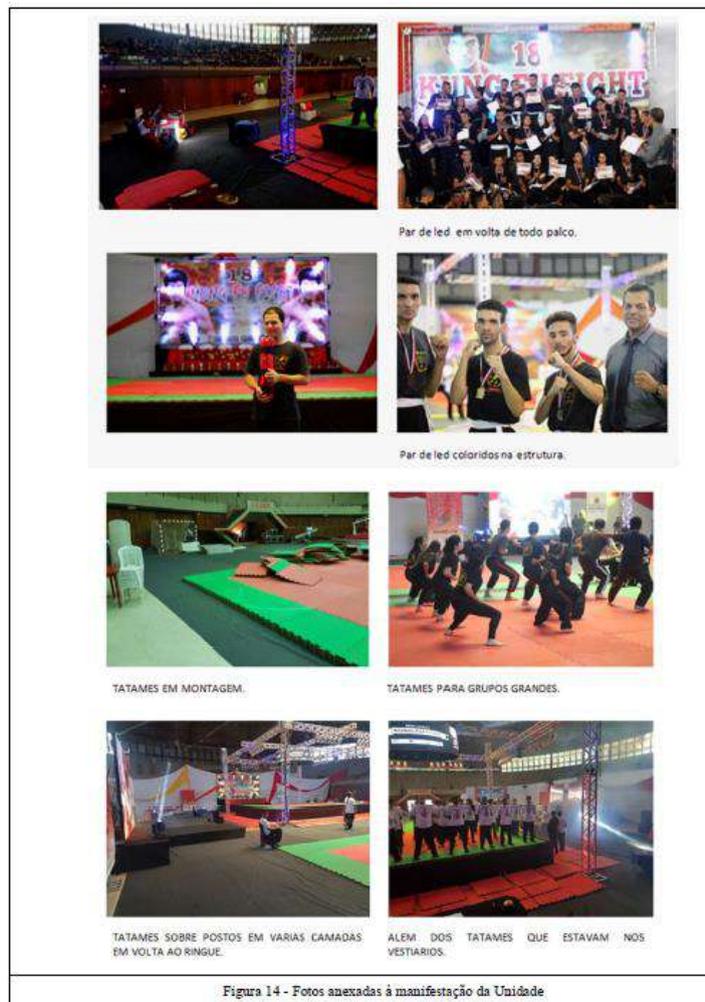
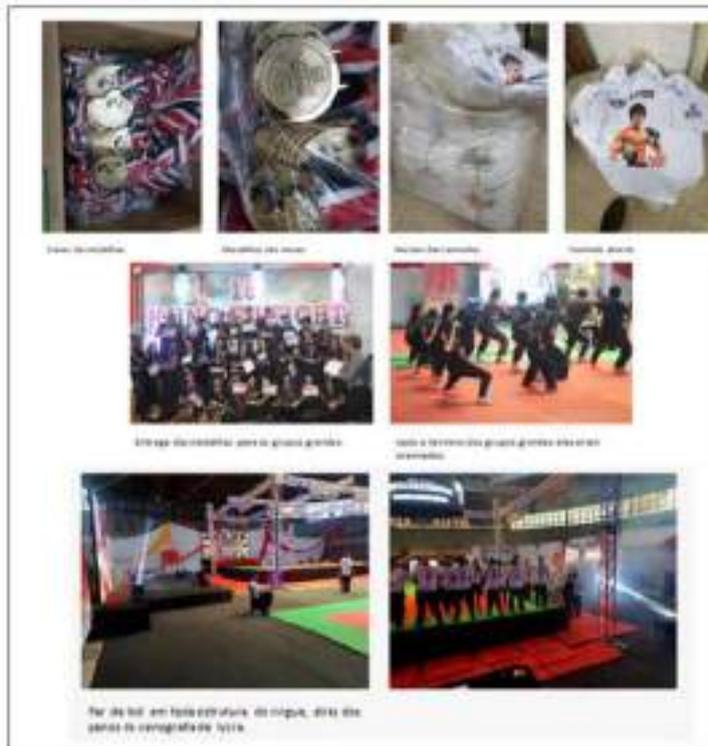


Figura 14 - Fotos anexadas à manifestação da Unidade

## PLANO DE PROVIDÊNCIAS

Não informado pela Unidade.

### ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA

**Itens 2.3 - 2.4 - 2.5 – Medalhas:** Restou apenas alegado, mas não comprovado, que havia 600 medalhas no local do evento. Todavia, conforme registros fotográficos realizados pela equipe da Controladoria no dia da inspeção em campo, apresentados na figura 15 abaixo, havia apenas uma mesa, localizada ao lado do palco, que contava com o quantitativo total aproximado de 300 medalhas, valor 50% inferior ao apresentado no plano de trabalho. A equipe de auditoria em campo, diferentemente do alegado pela entidade parceira e pelo gestor da SEME, acompanhou a entrega de premiações, que ocorreu próximo ao final do evento. Outrossim, constatou-se a presença do gestor SEME no período da tarde, conforme confirmado pelo próprio gestor, não estando o mesmo presente ao início do evento, durante a montagem, como informado pela OSC. Assim, restaram equivocadas e não evidenciadas as manifestações. Dessa forma, corrobora-se a inexecução deste item e mantém-se a necessidade de glosa.



Figura 15 - Única mesa de medalhas do evento, localizada ao lado do esquerdo do palco



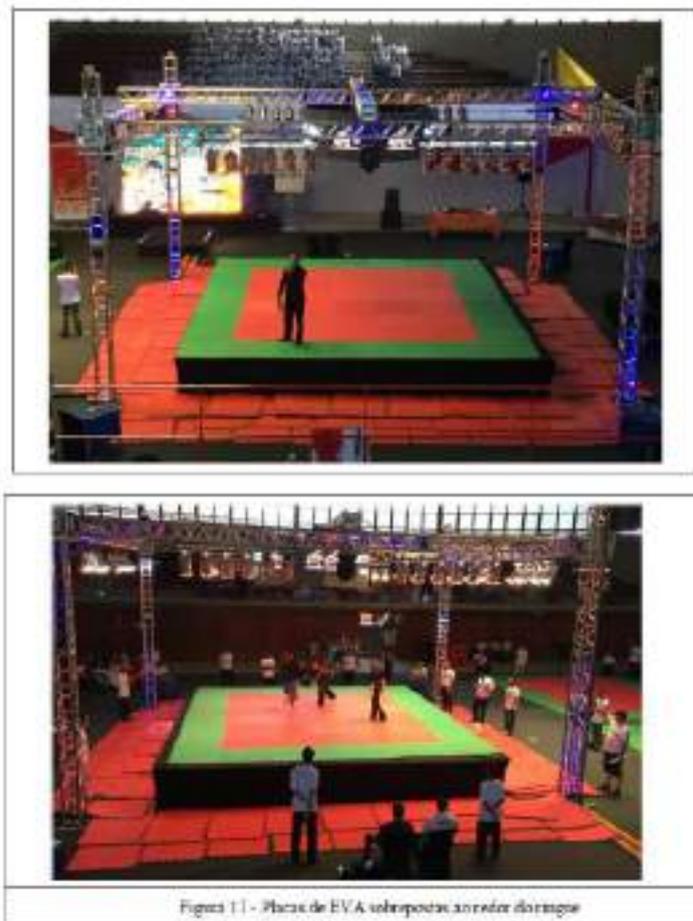
Figura 16 - Mesas espalhadas pelas áreas de lutas não continham medalhas

**Item 3.1 – Camisetas:** Não restou evidenciado, por meio de documentos comprobatórios ou registros fotográficos, o quantitativo de camisetas alegado pelo gestor e pela entidade parceira.

Outrossim, constatou-se a presença do gestor SEME no período da tarde, conforme confirmado pelo gestor, não estando o mesmo presente no início do evento, durante a montagem, como informado pela OSC, e nem tampouco presente para ter sido “*conferido pessoalmente no momento da entrega*”, como informado pelo próprio gestor em sua manifestação. Logo, restaram equivocadas e não evidenciadas as manifestações. Dessa forma, corrobora-se a inexecução deste item e mantém-se a necessidade de glosa.

**Item 5.10 – Par de LED:** A alegação do gestor não foi evidenciada por meio de documentos comprobatórios ou registros fotográficos. Ademais, a equipe de auditoria em campo, por ocasião da inspeção “*in loco*”, conferiu item a item do Plano de Trabalho com o técnico responsável pelo som e iluminação, e os 70 pares LED não estavam presentes. Insta mencionar que, no Plano de Trabalho, item 5.2 - Iluminação Profissional, consta a presença de 40 pares LED, estes sim confirmados pelos técnicos no local. Dessa forma, corrobora-se a inexecução deste item e mantém-se a necessidade de glosa.

**Item 5.6 – Tatames:** A informação justificada pela entidade parceira, confirmada pelo gestor da parceria, de que havia placas sobrepostas ao redor do ringue de luta fora inicialmente considerada nos cálculos desta equipe de auditoria para o apontamento da referida glosa (vide fotos abaixo). Ademais, não foram evidenciados pela OSC ou pela SEME registros fotográficos que comprovem o argumentado. Assim, restaram não evidenciadas as manifestações. Dessa forma, corrobora-se a inexecução deste item e mantém-se a necessidade de glosa.



**Item 6.1 – Fotografia e Filmagem:** O CD enviado à SEME e apresentado a esta Controladoria não continha as fotos, apenas os vídeos, diferente do previsto no item 6.1 do Plano de Trabalho do evento em questão. Cabe mencionar que houve o pagamento total deste item ao respectivo fornecedor.

Com relação à apresentação das mídias digitais, note-se que estava prevista a sua entrega, conforme disposto no Plano de Trabalho, devendo a entidade parceira tê-la fornecido de ofício. Ademais, a apresentação física comprovaria a devida prestação completa dos serviços e reafirmaria o atendimento ao princípio da transparência, que auxilia na fidedignidade das prestações de contas.

Dessa forma, resta constatada a inexecução parcial do serviço de fotografia e filmagem, fato que recomenda uma glosa estimada no valor de R\$ 950,00. A referida glosa foi calculada a partir de pesquisa de preço realizada pela própria CGM (vide Constatação 1) para os serviços de fotografia, filmagem e entrega de mídia digital (contendo fotos e vídeos). Sendo assim, a representatividade de cada serviço foi de 36%, 44% e 20%, respectivamente. No caso em comento, pela ausência das fotos no CD enviado à Pasta auditada, considerou-se o valor correspondente a 10%, que representa metade do percentual referente à entrega da mídia.

Portanto, após análise da equipe de auditoria, baseada na manifestação da Unidade, retifica-se a tabela 07, considerando, para efeitos de cumprimento da recomendação proposta por esta Controladoria, à tabela 08 abaixo, após mencionada a recomendação.

**RECOMENDAÇÃO 6:** Recomenda-se à Unidade que proceda, mediante o devido processo administrativo em que sejam garantidos o contraditório e a ampla defesa à empresa, à restituição dos valores abaixo:

R\$ 2.250,00, referente ao quantitativo não fornecido de medalhas;

R\$ 990,00, referente ao quantitativo não fornecido de camisetas;

R\$ 5.061,69, referente ao quantitativo não fornecido de tatames;

R\$ 6.300,00, referente ao quantitativo não fornecido de pares de LED; e

R\$ 950,00, referente ao serviço parcialmente prestado de fotografia.

**SEME:** De acordo.

Tabela 08 – Processo 2017-0.167.528-1 18º Kung Fu Fight 2017 - Comparativo entre os quantitativos previstos no Plano de Trabalho e os fornecidos no dia da realização do evento, após análise da equipe de auditoria.

Processo 2017-0.167.528-1 18º Kung Fu Fight 2017 Inspeção "in loco" dia 10/12/2017	Plano de Trabalho				Execução		Observações	Gênero apontado pela SEME (R\$)	Gênero estimado pela CGM (R\$)
	Unidade de medida	Quantidade prevista	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Quantidade realizada "in loco"	Valor Total (R\$)			
3.3 Medalha personalizada de 10 colocada - fora a fora finalada em amarelo alto e baixo relevo ouro, formato encaixado com fita em cetim 2,5cm	Unidade	200	7,50	4.500,00	200	1.250,00	Após algumas poucas prestações, restaram apenas 200 medalhas (contabilizadas pela equipe). Logo, inicialmente foram estimados no máximo 300 medalhas.	0,00	1.250,00
3.4 Medalha personalizada de 20 colocada - fora a fora finalada em amarelo alto e baixo relevo ouro, formato encaixado com fita em cetim 2,5cm	Unidade	300	7,50						
3.5 Medalha personalizada de 30 colocada - fora a fora finalada em amarelo alto e baixo relevo ouro, formato encaixado com fita em cetim 2,5cm	Unidade	200	7,50						
3.1 Camisetas - tamanho 30 L, gola redonda, com estampa direita, costas, mangas direita e esquerda - Adultos 80 - staff 20 - crianças 40 - bebês 40	Unidade	180	16,50	1.970,00	120	1.980,00	Apenas os atletas (aprox. 70 atletas voluntários), staff e colaboradores receberam camisetas - total estimado de 130 pessoas.	0,00	990,00
3.10 Locação - 70 - Por Lei de 5 cones DMAX cada, apertado 34 tons cores 3w, uso cores: 12 verde-claro, 18 verde, 18 azul, 6 branco, apêlo rosa neon invertido consumo 170w, fonte de alimentação 600w/110/220V, conexão em alumínio ligada de 45% de fixação, com sensor de som, display de consumo em auto off, cooler para refrigeração fraciona com os seus cones DMAX, diâmetros: 230 x 230 x 330mm, 40 cabos, cabos e cabo de 5 metros, para alimentar anal, todos com plugue europeu.	Unidade	70	90,00	6.300,00	0	0,00	Item não identificado no local.	0,00	6.300,00
4.1 Fotografia e filmagem - serviço de filmagem com 2 filmadoras e 2 profissionais, gravação em HD, descrição: com 2 operadores usando duas, vídeo stereo digital 10x, com estabilizador ótico de imagem. Edição de imagens gravadas em mídia de edição e masterização de 04 DVD's interativos, personalizadas e autônomas com menu e áudio stereo digital, os DVD's serão entregues com capa e impressão personalizadas, acompanhando capa fotográfica gravada em mídia DL de 8,5 Gb cada. Serviço de fotografia com 2 profissionais com 2 profissionais fotográficos e 2 câmeras digital, fotos digitais de 10.6 MP, alta qualidade e resolução.	Unidade	01	9.500,00	9.500,00	0,80	8.250,00	O CD enviado a SEME e apresentado a uma Controladora não continha as fotos, apenas os vídeos.	0,00	950,00
curvas de grama tipo pelúcia, suporte de gravação com compressão DV, suporte cartão de memória sdc de ampla capacidade, visualização de miniatura em monitor led, anal de 500 manual, áudio no fone GH, 2 unidades de microfone em linha XLR, terminal de saída HDMI, terminal padrão USB 1.0 (tipo B), sensibilidade de 1. Edição de fotos, no photoshop, imagens em personalizadas sem menu e sem áudio e DVD's serão entregues, com capa e impressão personalizadas, acompanhando capa fotográfica, fotos gravadas em mídia DL de 8,5 Gb cada. Período do evento 9 horas de evento.									
3.3 Locação - Têxteis - 08 - área de têxteis 9,0m x 9m, confeccionados dentro das normas e padrões internacionais, homologados pela confederação de Kung Fu, tecido para possuir tecnologia para absorção de umidade, além de película de silicone que elimina quaisquer danos quando o material é submetido a atrito com a pele humana, com camada extra de EVA (EVL, VINIL, ACETATO) de espessura mínima, permite excelente efeito mecânico ao produto e a propriedade que o material possui de retornar ao formato inicial depois de ser submetido ao impacto, representando maior proteção para quem o utiliza, revestido com uma película siliconada protetora antidesgastante, que fixa a fôrma no caso de suor do atleta, e garante maior segurança ao atleta, técnico, dupla face e resistente à água. Em média de 1.000mm x 30mm a peça (área completa no tecido).	Unidade (cada = 648 peças 1,0m x 1,0m)	08	1.687,23	13.497,84	05	8.456,15	Foram identificados no local 04 têxteis e 01 mangas, totalizando aproximadamente 280,0 m² (7,0m x 0,4m cada) - apenas 168 peças no redor do ringue (1,0m x 1,0m) = 324 peças de dimensão 1,0m x 1,0m.	0,00	1.687,23
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>36.767,84</b>		<b>21.216,15</b>		<b>0,80</b>	<b>17.551,00</b>



## PLANO DE PROVIDÊNCIAS

Não informado pela Unidade.

### ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA

**Item 5.10 – Par de LED:** A alegação do gestor não foi evidenciada através de documentos comprobatórios ou registros fotográficos. Ademais, a equipe de auditoria em campo, por ocasião da inspeção “*in loco*”, conferiu o Plano de Trabalho referente ao evento junto aos 02 técnicos responsáveis pelo som e iluminação (o encarregado da iluminação e o auxiliar), e os 18 pares LED de 09 canais DMX 512 cada não estavam presentes. Inclusive foram inspecionados os locais mencionados pelo gestor, quais sejam, boxtruss, por baixo e por toda volta do ringue, complementando ainda na parte da decoração e iluminando por trás do pano de cenografia.

Logo, restaram equivocadas e não evidenciadas as manifestações. Dessa forma, corrobora-se a inexecução deste item e mantém-se a necessidade de glosa.

**Item 6.1 – Fotografia e Filmagem:** O CD enviado à SEME e apresentado a esta Controladoria não continha as fotos, apenas os vídeos, diferente do previsto no item 6.1 do Plano de Trabalho do evento em questão. Insta citar que houve o pagamento total deste item ao respectivo fornecedor.

Com relação à apresentação das mídias digitais, note-se que estava prevista a sua entrega, conforme disposto no Plano de Trabalho, devendo a entidade parceira fornecê-la de ofício, já que previsto. Ademais, a apresentação física comprova a devida prestação completa dos serviços e demonstra atendimento ao princípio da transparência, que auxilia na fidedignidade das prestações de contas.

Dessa forma, resta constatada a inexecução parcial do serviço de fotografia e filmagem, com glosa estimada no valor de R\$ 950,00. A referida glosa foi calculada a partir de pesquisa de preço realizada pela própria CGM (vide Constatação 1) para os serviços de fotografia, filmagem e entrega de mídia digital (contendo fotos e vídeos). Sendo assim, a representatividade de cada serviço foi de 36%, 44% e 20%, respectivamente. No caso em comento, pela ausência das fotos no CD enviado à Pasta auditada, considerou-se o valor correspondente a 10%, que representa metade do percentual referente à entrega da mídia.

Portanto, após análise da equipe de auditoria, baseada na manifestação da Unidade, retifica-se a tabela 09, considerando, para efeitos de cumprimento da recomendação proposta por esta Controladoria, à tabela 10 abaixo, após mencionada a recomendação.

**RECOMENDAÇÃO 7:** Consoante constatado pela equipe de auditoria, recomenda-se à Unidade que proceda, mediante o devido processo administrativo em que seja garantido o contraditório e a ampla defesa à empresa, à restituição dos valores abaixo:

R\$ 1.638,00, referente ao quantitativo não fornecido de pares de LED;

R\$ 950,00, referente ao serviço parcialmente prestado de fotografia.

**SEME:** De acordo.





Figura 19 – Caixas com camisas e chips distribuídas no local



Figura 20 – Pacotes de medalhas disponíveis no local

Ademais, o Relatório Técnico de Execução (SEME) e a prestação de contas apresentada pela Associação Paulista Esportiva não apontaram glosas devidas.

#### MANIFESTAÇÃO - Manifestação da Entidade:

**Itens 1 e 2 - Camisetas e Chips & Numeral de Peito:**

Foram deixadas uma semana antes da data da prova o "kit competidor (camiseta + chip & numeral de peito)" em nossos 6 (seis) pontos de distribuição. Os inscritos que se dirigiram aos pontos de inscrição antes do término da confecção dos mesmos (pois houve atraso na entrega dos fornecedores) ganharam um voucher para retirada do kit no local da prova. Por este motivo e contemplando novas inscrições no ato da prova deixamos uma reserva de 800 kits para o dia do evento, números estes constatados pela auditoria e citados nos questionamentos.

▪ Academia Max Action =	232 kits
▪ Arena Açaí =	217 Kits
▪ Japengo Higienópolis =	217 Kits
▪ Japengo Iguatemi =	217 Kits
▪ Cia Athletica Shop. Morumbi =	217 Kits
▪ SABESP funcionários =	200 Kits
▪ Kits no Local da Prova =	800 Kits

**TOTAL DE KITS COMPETIDOR 2.100 kits**

**Item 3 - Medalhas:**

As medalhas foram entregues no dia da prova por empresa terceirizada do fabricante. Ao final da prova fomos averiguar as quantidades e de fato foi identificado a falta de alguns pacotes de medalhas. Questionamos o fabricante que identificou o erro na entrega e se prontificou em ressarcir a instituição quando novos materiais forem confeccionados.

Figura 21 - Manifestação da Associação Paulista Esportiva

#### Manifestação da SEME:

**Item 2. Camisetas;** Havia aproximadamente 800 camisetas antes do início da prova (somando-se o quantitativo das caixas e o staff), número este contabilizado pela equipe de auditoria em campo. Após o início da prova, a equipe contabilizou um saldo de aproximadamente 430 camisetas, indicando que 349 haviam sido distribuídas. De acordo com o sistema de cronometragem, 213 corredores participaram do evento.

**Item 3. Medalhas;** A equipe de auditoria contabilizou a quantidade de medalhas antes do início da prova, totalizando 1.020 unidades;

**Item 1. Número de peito;** Após o início da prova, a equipe contabilizou um saldo de aprox. 600 unidades de chip

*cronômetro, corroborando com o número de atletas constantes da lista de participantes fornecida pela empresa de cronometragem, ou seja, 213 corredores;*

*Em resposta ao questionamento da análise da auditoria da CGM com relação ao quantitativo inicial de camisetas, medalhas e números de peito do referido evento e de acordo com a história "in loco" no horário que cheguei ao Parque do Ipiranga, não pude constatar o número exato inicial de materiais distribuídos, pois a corrida estava se encerrando. Nesse dia a demanda de vitórias deste gestor era de 06 eventos o que me impossibilitou estar presente durante todo o período do evento.*

*Por essa razão em meu relatório aprovei com ressalvas e sem glosas este projeto, tendo em vista um número menor de participantes do que o previsto no plano inicial. Sabendo que ainda temos o relatório conclusivo para emitir, acato os apontamentos da auditoria da CGM e serão levados em consideração para solicitação das glosa dos itens sugeridos."*

## **PLANO DE PROVIDÊNCIAS**

*"Sabendo que ainda temos o relatório conclusivo para emitir, acato os apontamentos da auditoria da CGM e serão levados em consideração para solicitação das glosa dos itens sugeridos."*

## **ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA**

**Itens 1 - Número de Peito, 2 - Camisetas, 3 - Medalhas:** A Associação Paulista Esportiva alega a distribuição de kits no ato da inscrição, nos 06 pontos de distribuição, mas não traz evidências que comprovem tais afirmações, apresentando apenas uma lista com os números de kits deixados em cada local. Ademais, conforme citado na Constatação 009 (divergência na entrega dos kits), segundo o apurado por esta equipe de auditoria, confirmou-se com os referidos postos que os kits não estavam sendo distribuídos antecipadamente à realização da corrida.

Além disso, para o item "medalha", a entidade afirma ter recebido menor quantidade do que o previsto, informando que o fabricante identificou o erro e se prontificou a restituir os materiais quando estes forem confeccionados, o que não faz sentido visto que o evento já havia acontecido.

Dessa forma, corrobora-se a inexecução deste item e mantém-se a necessidade de glosa, acatada pela Pasta ora auditada.

Portanto, após análise da equipe de auditoria, baseada na manifestação da Unidade, retifica-se a tabela 11, considerando, para efeitos de cumprimento da recomendação proposta por esta Controladoria, à tabela 12 abaixo, após mencionada a recomendação.

**RECOMENDAÇÃO 8:** Recomenda-se à Unidade que proceda, mediante o devido processo administrativo em que sejam garantidos o contraditório e a ampla defesa à empresa, à restituição dos valores abaixo:

R\$ 3.212,50, referente ao quantitativo não fornecido de números de peito;

R\$ 24.921,00, referente ao quantitativo não fornecido de camisetas; e

R\$ 7.473,60, referente ao quantitativo não fornecido de medalhas.

**SEME:** De acordo.



## **Manifestação da SEME:**

**“Item 9.3 – Placar Eletrônico de 12”;** Item não encontrado no local;

*Na data que foi realizada a vistoria in loco constatou-se o item em pleno funcionamento e sendo utilizado pela arbitragem. Vale lembrar que esse equipamento “placar eletrônico 12 segundos” é um sistema (software) utilizado no notebook para controle do tempo de posse de bola conforme regra da modalidade. Diante do exposto, não considere glosa no item apontado pela CGM.*

**Item 9.4 – Estrutura metálica;** Foram identificados no local apenas 06 suportes;

*No local do evento na data que foi realizada a vistoria in loco, o Gestor identificou a montagem da estrutura metálica sendo utilizada para suporte dos banners para divulgação do evento na quantidade descrita em Plano de Trabalho. Diante do exposto, não considere glosa no item apontado pela CGM.*

**Item 14.6 – Mão de obra DJ;** Não foi possível identificar o DJ. O som foi comandado pelo organizador do evento;

*Na data da vistoria in loco realizada pelo Gestor, o “DJ” estava posicionado e prestando o serviço de sonorização do ambiente do torneio. Reforço que na data da vistoria fui recebido pelo “Delegado de Jogo”, responsável pela a organização do evento. O mesmo me apresentou todos os prestadores de serviço daquele dia do evento, inclusive o “DJ”, que não era a mesma pessoa que organizava o Evento, conforme o apontamento da CGM. Diante do exposto, não considere glosa no item apontado.*

**Item 14.8 – Mão de obra locutor;** O locutor era o próprio organizador do evento;

*Na data da vistoria in loco realizada pelo Gestor, o “Locutor” estava no evento prestando o serviço de comunicação entre a organização e os atletas, bem como animação entre os jogos. Reforço que na data da vistoria fui recebido pelo “Delegado de Jogo”, responsável pela a organização do evento. O mesmo me apresentou todos os prestadores de serviço daquele dia do evento, inclusive o “Locutor”, que não era a mesma pessoa que organizava o Evento, conforme o apontamento da CGM. Diante do exposto, não considere glosa no item apontado pela CGM.”.*

## **PLANO DE PROVIDÊNCIAS**

Não informado pela Unidade.

## **ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA**

**Item 9.3 - Placar eletrônico de 12 segundos:** A Panathlon Club de São Paulo e o gestor da Pasta auditada se manifestaram sobre este item alegando que o placar eletrônico de 12 segundos contratado se tratava de um software, instalado nos notebooks; todavia, não apresentaram evidências comprovando a sua existência. Insta mencionar que foram previstas e pagas às locações de 08 placares para os dois dias de evento, ao custo unitário de R\$ 350,00. Ademais, estava previsto o aluguel de 04 diárias de notebooks, sendo 02 equipamentos diários, um para cada duas quadras.

De posse dessas informações, e considerando o informado pela entidade e o corroborado pela SEME, os cálculos indicam que, para cada notebook, houve a locação de 02 softwares para marcar o tempo de posse de bola de cada quadra, o que não se justifica, visto que o hardware utilizado (notebook) foi o mesmo.

Ademais, se considerado o exposto pelas partes auditadas, resta fragilizada a efetiva necessidade de se prever e contratar a locação de um software para marcação de tempo, que não seria apresentado ao público. Neste caso, até mesmo em prol do princípio da economicidade e da razoabilidade, e da boa aplicação do dinheiro público, suficiente seria a utilização de um mero software de cronômetro, visto inexistir peculiaridades atinentes ao produto.

Outrossim, o Plano de Trabalho previa a **“locação de placar eletrônico para visualização de tempo de posse de bola”**, assim como a **“locação de placar eletrônico de visualização de tempo, pontuação e faltas durante os jogos”**, estando este último item presente fisicamente no local, conforme fotos abaixo. Logo, restaram equivocadas e desprovidas de evidências as manifestações da Unidade. Dessa forma, corrobora-se a inexecução deste item e mantém-se a necessidade da glosa apontada.



**Item 9.4 - Estrutura metálica desmontável para suporte do banner:** Há alegação, sem a devida comprovação, de que todos os 16 suportes de banners estavam presentes no local nos dois dias de evento. Todavia, conforme registro fotográfico realizado pela equipe desta Controladoria, por ocasião da inspeção *"in loco"*, apresentado na figura 24 abaixo, havia apenas 06 dos 08 previstos para o dia, sendo 02 localizados na quadra 01 e 04 na quadra 02 (onde se deu o único jogo do dia). Portanto, restaram equivocadas e desprovidas de evidências as manifestações realizadas pela entidade parceira e pela pasta auditada. Dessa forma, corrobora-se a inexecução deste item e mantém-se a necessidade de glosa.





**Itens 14.6 e 14.8 - Contratação de empresa para o fornecimento de mão de obra de DJ e de locutor:** Por ocasião da inspeção em campo, em 09/12/2017, a equipe de auditoria presenciou as 03 partidas do dia. E durante todo o tempo, desde o início do evento até o final do jogo, o DJ, responsável por comandar o som, se apresentou na mesma pessoa do locutor, que se identificou como responsável pela organização do evento, Sr. Felipe, que inclusive pegou um pen drive de música emprestado de um dos atletas. Ademais, cumpre mencionar que, no dia da inspeção "in loco" realizada por esta Controladoria, não se constatou a presença do gestor SEME no evento. Logo, restaram desprovidas de evidências as manifestações da Unidade. Dessa forma, corrobora-se a inexecução deste item e mantém-se a necessidade da glosa apontada.

Portanto, após análise da equipe de auditoria, baseada na manifestação da Unidade, retifica-se a tabela 13, considerando, para efeitos de cumprimento da recomendação proposta por esta Controladoria, à tabela 14 abaixo, após mencionada a recomendação.

**RECOMENDAÇÃO 9:** Consoante constatado pela equipe de auditoria, recomenda-se à Unidade que proceda, mediante o devido processo administrativo em que seja garantido o contraditório e a ampla defesa à empresa, à restituição dos valores abaixo:

- R\$ 1.400,00, referente ao quantitativo não fornecido de placar eletrônico de 12 segundos;
- R\$ 120,00, referente ao quantitativo não fornecido de estruturas para suporte dos banners;
- R\$ 650,00, referente ao serviço não prestado de DJ; e
- R\$ 580,00, referente ao serviço não prestado de locutor.

**SEME:** De acordo.

Tabela 14 – Processo 2017-0.170.079-0 Basquete 3x3 - Comparativo entre os quantitativos previstos no Plano de Trabalho e os fornecidos no dia da realização do evento, após análise da equipe de auditoria.

Processo 2017-0.170.079-0 Basquete 3x3 Inspeção "in loco" dia 09/12/2017	Plano de Trabalho (2 dias)				Previsto (por dia)		Execução			Glosa apontada pela SEME (R\$)	Glosa estimada pela CGAF (R\$)
	Unidade de medida	Quantidade prevista	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Quantidade prevista	Valor Total (R\$)	Quantidade verificada "in loco"	Valor Total (R\$)	Observações		
9.3 Locação de placar eletrônico de 12 segundos para visualização de tempo de posse de bola	Diárias	08	350,00	2.800,00	04	1.400,00	0	0,00	Item não encontrado no local.	0,00	1.400,00
9.4 Locação de estrutura metálica desmontável para suporte do banner em ambiente externo	Diárias	16	60,00	960,00	08	480,00	06	360,00	Foram identificados no local apenas 06 suportes.	0,00	120,00
14.6 Contratação de empresa para o fornecimento de mão de obra de DJ, responsável pela sonorização do ambiente do torneio	Diárias	2	650,00	1.300,00	1	650,00	0	0,00	Não foi possível identificar o DJ. O som foi comandado pelo organizador do evento	0,00	650,00
14.8 Contratação de empresa para o fornecimento de mão de obra de locutor, responsável pela comunicação entre a organização e os atletas, bem com animação entre os jogos	Diárias	2	580,00	1.160,00	1	580,00	0	0,00	O locutor era o próprio organizador do evento	0,00	580,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>6.220,00</b>		<b>3.110,00</b>		<b>360,00</b>		<b>0,00</b>	<b>2.750,00</b>

## Processo 2017-0.139.031-7 Campeonato Sampa Skate 2017

Tabela 15 – Processo 2017-0.139.031-7 Campeonato Sampa Skate 2017 - Comparativo entre os quantitativos previstos no Plano de Trabalho e os fornecidos no dia da realização do evento.

Processo 2017-0.139.031-7 Campeonato Sampa Skate 2017 Inspeção "in loco" dia 16/12/2017	Plano de Trabalho				Execução			Glosa apontada pela SEME (R\$)	Glosa apontada pela CGM (R\$)
	Unidade de medida	Quantidade prevista	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Quantidade verificada in loco	Valor Total Conte Efetivo (R\$)	Observações		
3.1. Assessoria de imprensa	Poste	01	3.640,00	3.640,00	0	0,00	Não foi comprovada a atuação da assessoria de imprensa no local e também não foi incluída no relatório de execução de conveniente a comprovação de que houve atuação de assessoria.	0,00	3.640,00
VALOR TOTAL				3.640,00		0,00		0,00	3.640,00

De acordo com a tabela acima, e após análise do processo, apurou-se não ter restado comprovada a atuação da assessoria de imprensa do evento. Além disso, tal legitimação também não se encontra acostada ao processo.

De modo análogo, não foi identificado, nas redes sociais, o cumprimento do objeto contratado, ou tampouco demonstrado no processo.

Outrossim, o Relatório Técnico de Execução (SEME) e a prestação de contas apresentada pela Associação de Surf da Grande São Paulo não apontaram glosas devidas aos referidos itens.

### MANIFESTAÇÃO - Manifestação da Entidade:



### Manifestação da SEME:

**Item 5.1 – Assessoria de Imprensa;** Não foi comprovada a atuação da assessoria de imprensa no local e também não foi incluída no relatório de execução da conveniente a comprovação de que houve atuação de assessoria;

Conforme apontamento dos auditores da CGM em relação ao Item, o Gestor da Parceria na data que fez a vistoria in loco também não constatou a presença da Assessoria de Imprensa. Por não ser uma prestação de serviço que há a obrigatoriedade de presença todos os dias do evento (foram 8 dias), considerei que a Assessoria de Imprensa foi realizar a prestação de serviço nos outros dias. Diante do exposto não considerei como item passível de glosa. Se este ainda for o caso podemos requerer a Entidade Proponente que forneça o referido material para comprovação do objeto contratado.”.

### PLANO DE PROVIDÊNCIAS

Não informado pela Unidade.

### ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA

**Item 5.1 – Assessoria de Imprensa:** O gestor confirma que no dia em que realizou a inspeção “in loco”, a Assessoria de Imprensa não estava no local do evento. Também defende não ser necessária a presença desta Assessoria em todos os dias no evento e que por tal motivo considerou que os serviços foram prestados nos demais dias. No entanto, entende-se que, independente da presença da Assessoria de Imprensa no local, o serviço supostamente prestado deve ser comprovado e requerido nas prestações de contas.

Ademais, a entidade parceira se manifestou demonstrando a prestação dos serviços de Assessoria de Imprensa através de dois links, sendo um deles referente a um site inexistente e outro referente a uma página existente, mas sem nenhum conteúdo a respeito do evento Sampa Skate 2017.

Dessa forma, uma vez não evidenciada a atuação da Assessoria de Imprensa, por meio de documentos comprobatórios ou registros fotográficos, corrobora-se a necessidade de glosa para este item.

Portanto, após análise da equipe de auditoria, baseada na manifestação da Unidade, retifica-se a tabela 15, considerando, para efeitos de cumprimento da recomendação proposta por esta Controladoria, à tabela 16 abaixo, após mencionada a recomendação.

**RECOMENDAÇÃO 10:** Recomenda-se à Unidade que proceda, mediante o devido processo administrativo em que sejam garantidos o contraditório e a ampla defesa à Entidade, à restituição do valor abaixo:

R\$ 5.640,00, referente ao serviço não prestado de assessoria de imprensa.

**SEME:** De acordo.

**Tabela 16 – Processo 2017-0.139.031-7 Campeonato Sampa Skate 2017 - Comparativo entre os quantitativos previstos no Plano de Trabalho e os fornecidos no dia da realização do evento, após análise da equipe de auditoria**

Processo 2017-0.139.031-7 Campeonato Sampa Skate 2017 Inspeção "in loco" dia 16/12/2017	Plano de Trabalho				Execução			Glosa apontada pela SEME (R\$)	Glosa estimada pela CGM (R\$)
	Unidade de medida	Quantidade prevista	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Quantidade verificada in loco	Valor Total Gasto Efetivo (R\$)	Observações		
5.1 Assessoria de imprensa	Folha	02	5.640,00	5.640,00	0	0,00	Não foi comprovada a atuação da assessoria de imprensa no local e também não foi incluída no relatório de atuação do comitê a comprovação de que houve atuação de assessoria.	0,00	5.640,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>5.640,00</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>	<b>5.640,00</b>

**Processo 2017-0.170.086-3 CEU Esportivo**

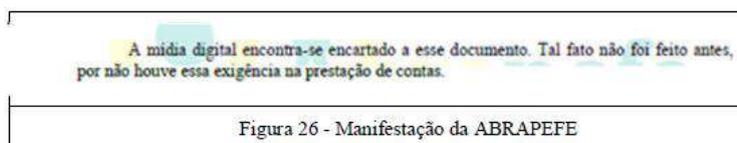
**Tabela 17 – Processo 2017-0.170.086-3 CEU Esportivo - Comparativo entre os quantitativos previstos no Plano de Trabalho e os fornecidos no dia da realização do evento**

Processo 2017-0.170.086-3 CEU Esportivo Inspeção "in loco" dia 17/12/2017	Plano de Trabalho (7 dias)				Execução			Glosa apontada pela SEME (R\$)	Glosa estimada pela CGM (R\$)
	Unidade de medida	Quantidade prevista	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Quantidade verificada "in loco"	Valor Total (R\$)	Observações		
10.1 Contratação de empresa especializada para fotografar e filmar o evento gerando clipes e material visual do evento. Os direitos das imagens produzidas serão cedidos à SEME.	Contrato	01	11.700,00	11.700,00	0	0,00	Não constam acostadas ao processo as mídias digitais previstas no Plano de Trabalho	0,00	11.700,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>11.700,00</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>	<b>11.700,00</b>

Após análise do processo, identificou-se que não constam acostadas as mídias de foto e vídeo, conforme previsto no Plano de Trabalho, material este que de fato caracterizaria a prestação do serviço e a entrega do objeto contratado.

Ademais, o Relatório Técnico de Execução (SEME) e a prestação de contas apresentada pela Associação Brasileira de Profissionais de Educação Física e Esportes não apontaram glosas devidas aos referidos itens.

**MANIFESTAÇÃO - Manifestação da Entidade:**



**Manifestação da SEME:**

**“Item 10.1 – Fotografia e Filmagem; Não constam acostadas ao processo as mídias digitais previstas no Plano de Trabalho;**

*Informo que a apresentação da mídia digital não foi solicitada na prestação de contas, sendo que a mesma já foi solicitada pelo Gestor e está em vias de entrega por parte da Entidade Proponente.*

*Relembro, ainda, que o processo possui fotos em sua prestação de contas, o que se subentende que a contratação do item ocorreu e foi realizada a prestação de serviços.*

*Diante do exposto, não considere glosa no item apontado pela CGM.”.*

**PLANO DE PROVIDÊNCIAS**

Não informado pela Unidade.

**ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA**

**Item 10.1. Fotografia e filmagem:** O CD enviado à SEME e apresentado a esta Controladoria não continha conteúdo (estava vazio).

Com relação à apresentação das mídias digitais, note-se que estava prevista a sua entrega, conforme disposto no Plano de Trabalho, devendo a entidade parceira tê-la disponibilizado de ofício. Ademais, a apresentação física comprovaria a devida prestação completa dos serviços, atendendo ao princípio da transparência, que auxilia na fidedignidade das prestações de contas.

Dessa forma, resta constatada a inexecução parcial do serviço de fotografia e filmagem, com glosa estimada no valor de R\$ 2.340,00. A referida glosa foi calculada a partir de pesquisa de preço realizada pela própria CGM (vide Constatação 1) para os serviços de fotografia, filmagem e entrega de mídia digital (contendo fotos e vídeos). Sendo assim, a representatividade de cada serviço foi de 36%, 44% e 20%, respectivamente. No caso em tela, pela inexistência de conteúdo no CD enviado à Pasta auditada, considerou-se o valor correspondente a 20%, que representa o valor percentual referente à entrega da mídia.

Portanto, após análise da equipe de auditoria, baseada na manifestação da Unidade, retifica-se a tabela 17, considerando, para efeitos de cumprimento da recomendação proposta por esta Controladoria, à tabela 18 abaixo, após mencionada a recomendação.

**RECOMENDAÇÃO 11:** Consoante constatado pela equipe de auditoria, recomenda-se à Unidade que proceda, mediante o devido processo administrativo em que sejam garantidos o contraditório e a ampla defesa à Entidade, à restituição do valor abaixo:

R\$ 2.340,00, referente ao serviço parcialmente prestado de fotografia e filmagem.

**SEME:** De acordo.

Tabela 18 – Processo 2017-0.170.086-3 CEU Esportivo - Comparativo entre os quantitativos previstos no Plano de Trabalho e os fornecidos no dia da realização do evento, após análise da equipe de auditoria.

Processo 2017-0.170.086-3 CEU Esportivo Inspeção “in loco” dia 17/12/2017	Plano de Trabalho (7 dias)				Execução			Glosa apontada pela SEME (R\$)	Glosa estimada pela CGM (R\$)
	Unidade de medida	Quantidade prevista	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Quantidade verificada “in loco”	Valor Total (R\$)	Observações		
10.1 Contratação de empresa especializada para fotografar e filmar o evento gerando clipes e material visual do evento. Os direitos das imagens produzidas serão cedidos à SEME.	Contrato	01	11.700,00	11.700,00	0,80	9.360,00	O CD enviado à SEME e apresentado a esta Controladoria não continha conteúdo algum, estando o mesmo em branco.	0,00	2.340,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>11.700,00</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>	<b>2.340,00</b>

## Processo 2017-0.169.902-4 Jogos Maçônicos

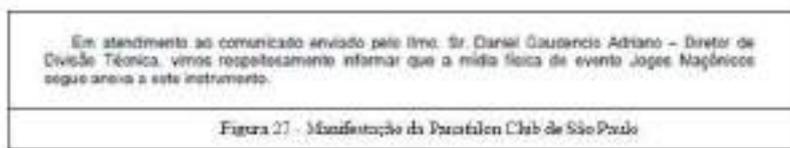
Tabela 19 – Processo 2017-0.169.902-4 Jogos Maçônicos - Comparativo entre os quantitativos previstos no Plano de Trabalho e os fornecidos no dia da realização do evento.

Processo 2017-0.169.902-4 Jogos Maçônicos Inspeção "in loco" dia 16/12/2017	Plano de Trabalho (2 dias)				Execução			Glosa apontada pela SEME (R\$)	Glosa estimada pela CGM (R\$)
	Unidade de medida	Quantidade prevista	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Quantidade verificada "in loco"	Valor Total (R\$)	Observações		
10.1 - Prestação de Serviços Fotografia e Filmagem	Foto	01	4.950,00	4.950,00	0	0,00	Não constam acostadas ao processo as mídias digitais previstas no Plano de Trabalho	0,00	4.950,00
VALOR TOTAL				4.950,00		0,00		0,00	4.950,00

Apesar de não constar explicitamente na descrição do Plano de Trabalho, espera-se que o material contendo as fotos e vídeos editados sejam enviados à Secretaria de Esportes, por meio de mídias digitais. Todavia, não constam acostados ao processo as fotos e vídeos, material este que de fato caracterizaria a prestação do serviço e a entrega do objeto contratado.

Ademais, o Relatório Técnico de Execução (SEME) e a prestação de contas apresentada pela Panathlon Club de São Paulo não apontaram glosas devidas aos referidos itens.

### MANIFESTAÇÃO - Manifestação da Entidade:



### Manifestação da SEME:

**"10.1 – Fotografia e Filmagem;** Não constam acostadas ao processo as mídias digitais previstas no Plano de Trabalho;

*Informo que a apresentação da mídia digital não foi solicitada na prestação de contas, sendo que a mesma já foi solicitada pelo Gestor e está em vias de entrega por parte da Entidade Proponente.*

*Relembro, ainda, que o processo possui fotos em sua prestação de contas, o que se subentende que a contratação do item ocorreu e foi realizada a prestação de serviços.*

*Diante do exposto, não considerei glosa no item apontado pela CGM."*

### PLANO DE PROVIDÊNCIAS

Não informado pela Unidade.

### ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA

**Item 10.1 - Fotografia e Filmagem:** O CD enviado à SEME e apresentado a esta Controladoria não continha os vídeos, mas apenas as fotos, diferente do previsto no item 10.1 do Plano de Trabalho do processo em questão.

Com relação à apresentação das mídias digitais, entende-se que, por mais que esta não seja solicitada para as prestações de contas, sua apresentação física comprovaria a devida prestação completa dos serviços. As fotos apresentadas nos autos não justificam ou não comprovam por completo a edição profissional de imagens, serviço que teria justificado o pagamento de fotógrafos. Reforça-se ainda a necessidade de apresentação de mídia para comprovação dos serviços de cinegrafista e de seu produto final, qual seja o vídeo/mídia gravado. A devida comprovação da prestação dos serviços prestados encontra amparo no princípio da transparência, que auxilia na fidedignidade das prestações de contas.

Dessa forma, resta constatada a inexecução parcial do serviço de fotografia e filmagem, com glosa estimada no valor de R\$ 495,00. A referida glosa foi calculada a partir de pesquisa de preço realizada pela própria CGM (vide Constatação 1 - Orçamento) para os serviços de fotografia, filmagem e entrega de mídia digital (contendo fotos e vídeos). Sendo assim, a representatividade de cada serviço foi de 36%, 44% e 20%, respectivamente. No caso em comento, pela ausência dos vídeos no CD enviado à Pasta auditada, considerou-se o valor correspondente a 10%, que representa metade do percentual referente à entrega da mídia.

Portanto, após análise da equipe de auditoria, baseada na manifestação da Unidade, retifica-se a tabela 19, considerando, para efeitos de cumprimento da recomendação proposta por esta Controladoria, à tabela 20 abaixo, após mencionada a recomendação.

**RECOMENDAÇÃO 12:** Consoante constatado pela equipe de auditoria, recomenda-se à Unidade que proceda, mediante o devido processo administrativo em que sejam garantido só contraditório e a ampla defesa à Entidade, à restituição do valor abaixo:

R\$ 495,00, referente ao serviço parcialmente prestado de filmagem.

**SEME:** De acordo.

Tabela 20 – Processo 2017-0.169.902-4 Jogos Maçônicos - Comparativo entre os quantitativos previstos no Plano de Trabalho e os fornecidos no dia da realização do evento, após análise da equipe de auditoria.

Processo 1047-9.169.902-4 Jogos Maçônicos Inspeção "in loco" dia 10/12/2017	Plano de Trabalho (7 dias)				Execução				
	Unidade de medida	Quantidade prevista	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Quantidade verificada "in loco"	Valor Total (R\$)	Observações	Glosa apontada pela SEME (R\$)	Glosa estimada pela CGM (R\$)
10.1 - Prestação de Serviço de Fotografia e Filmagem	Foto	01	495,00	495,00	0,00	495,00	O CD enviado à SEME e apresentado a esta Controladoria não continha os vídeos, apenas as fotos.	0,00	495,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>495,00</b>		<b>495,00</b>		<b>0,00</b>	<b>495,00</b>

**Processo 2017-0.170.074-0 Jogos Municipais do Idoso**

Tabela 21 – Processo 2017-0.170.074-0 Jogos Municipais do Idoso - Comparativo entre os quantitativos previstos no Plano de Trabalho e os fornecidos no dia da realização do evento.

Processo 2017-0.170.074-0 Jogos Municipais do Idoso Inspeção "in loco" dia 18/12/2017	Plano de Trabalho (7 dias)				Preços (por dia)		Execução			Glosa apontada pela SEME (R\$)	Glosa estimada pela CGM (R\$)
	Unidade de medida	Quantidade prevista	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Quantidade prevista	Valor Total (R\$)	Quantidade verificada "in loco"	Valor Total (R\$)	Observações		
11 - FAIXA: Colocação de FAIXA de 10m de altura com impressão digital, coladas no local com medida de 1,0 x 2,5m com a identificação média de 20cm de altura.	Unidade	10	140,00	1.400,00	3,33	466,50	01	140,00	A equipe, em todos os dias de evento visitados, observou que havia no local apenas 01 faixa de publicidade. Considera-se que a quantidade estimada de 10 faixas deveria ser colocada em todos os dias do evento.	0,00	1.260,00
12 - BANNER: Banners verticais 70cm x 1,8m.	Unidade	10	140,00	1.400,00	3,33	466,50	03	420,00	A equipe, em dia de evento visitado, observou que havia no local apenas 03 banners. Considera-se que a quantidade estimada de 10 unidades deveria ser colocada em todos os dias do evento.	0,00	980,00
13.2 - Prestação de serviço de filmagem - contratação de equipe especializada.	Serviço	01	10.000,00	10.000,00	6,33	3.200,00	0	0,00	Não constam apontados ao processo as mídias digitais geradas no Plano de Trabalho.	0,00	10.000,00
14.17 - Equipe de limpeza dos locais dos jogos, antes, durante e após o evento.	Unidade	01	2.970,00	2.970,00	6,33	2.970,00	0	0,00		0,00	2.970,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>11.800,00</b>		<b>7.200,00</b>		<b>460,00</b>		<b>0,00</b>	<b>11.340,00</b>

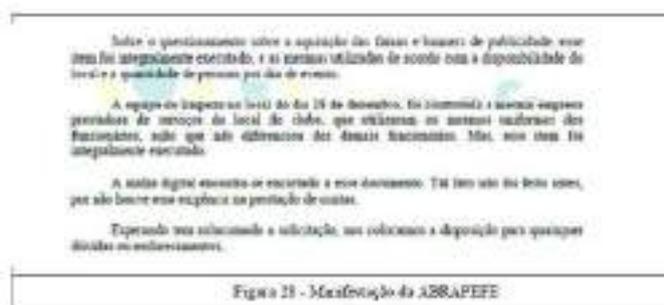
De acordo com a tabela acima, com relação ao item “Faixa de publicidade de lona”, a equipe de auditoria, no dia da inspeção “in loco”, observou que havia no local apenas 01 unidade. Por mais que a equipe tenha visitado o evento em apenas um dos três dias de execução, entende-se que a quantidade estimada de 10 faixas deveria ter sido colocada em todos os dias do evento. Logo, sugere-se que não houve aquisição de faixas na quantidade estimada no Plano de Trabalho.

Outrossim, entende-se que os 03 banners deveriam ter sido colocados em todos os dias do evento. Logo, aponta-se que não houve aquisição de faixas na quantidade estimada no Plano de Trabalho. Ademais, após análise do processo, identificou-se que não constam acostados ao processo as mídias de foto e vídeo, conforme previsto no Plano de Trabalho, material este que de fato caracteriza a prestação do serviço e a entrega do objeto contratado.

Por fim, não foi identificada no local, por ocasião da inspeção em campo pela CGM, a equipe de limpeza, conforme apontado no item 14.17 do Plano de Trabalho.

Cumpra mencionar que o Relatório Técnico de Execução (SEME) e a prestação de contas apresentada pela Associação Brasileira de Profissionais de Educação Física e Esportes não apontaram glosas devidas aos referidos itens.

#### **MANIFESTAÇÃO - Manifestação da Entidade:**



#### **Manifestação da SEME:**

**Item 5.1 – Faixas;** A equipe, em um dos dias de evento visitados, observou que havia no local apenas 01 faixa de publicidade. Entende-se que a quantidade estimada de 10 faixas deveria ser colocada em todos os dias do evento;

O cronograma de execução foi divergente com o descrito no Plano de Trabalho. O projeto teve alteração de execução nas datas e locais. Dia 14/12/17 foi realizada a competição na modalidade de voleibol no "CEU Quinta do Sol", no dia 15/12/17 foi realizada a competição na modalidade de malha no "Clube de Malha da Vila Manchester", por fim as outras modalidades foram realizadas no dia 18/12/17 no "Clube Espéria". Nas datas 14 e 15/12/2017 foram realizadas as vitórias in loco pelo Gestor nos locais referentes acima citados. Nos locais vistoriados pelo Gestor foi constatados a quantidade integral do item. O item "Faixa de Publicidade" encontra-se no plano de trabalho na "Ação – Material Gráfico", ou seja, aquisição (compra) desse material por parte da Entidade Proponente, sendo assim, foi adquirido o item na sua totalidade, já que foi comprovada a quantidade total do item nos dias 14 e 15/12/2017. Baseado no entendimento que houve a aquisição total do item por parte da Entidade Proponente e que a mesma utilizou, mesmo que não toda a quantidade em todos os dias, não considere a necessidade de glosa parcial do item.

**Item 5.2 – Banner;** A equipe, no dia de evento visitado, observou que havia no local apenas 03 banners. Entende-se que a quantidade estimada de 10 unidades deveria ser colocada em todos os dias do evento;

O cronograma de execução foi divergente com o descrito no Plano de Trabalho. O projeto teve alteração de execução nas datas e locais. Dia 14/12/17 foi realizada a competição na modalidade de voleibol no "CEU Quinta do Sol", no dia 15/12/17 foi realizada a competição na modalidade de malha no "Clube de Malha da Vila Manchester", por fim as outras modalidades foram realizadas no dia 18/12/17 no "Clube Espéria". Nas datas 14 e 15/12/2017 foram realizadas as vitórias in loco pelo Gestor nos locais referentes acima citados. Nos locais vistoriados pelo Gestor foi constatados a quantidade integral do item. O item "Banner: Branco vinílico 2,0m x 1,0m" encontra-se no plano de trabalho na "Ação – Material Gráfico", ou seja, aquisição (compra) desse material por parte da Entidade Proponente, sendo assim, foi adquirido o item na sua totalidade, já que foi comprovada a quantidade total do item nos dias 14 e 15/12/2017. Baseado no entendimento que houve a aquisição total do item por parte da Entidade Proponente e que a mesma utilizou, mesmo que não toda a quantidade em todos os dias, não considere a necessidade de glosa parcial do item.

**Item 10.2 – Filmagem;** Não constam acostadas ao processo as mídias digitais previstas no Plano de Trabalho;

Informo que a apresentação da mídia digital não foi solicitada na prestação de contas, sendo que a mesma já foi solicitada pelo Gestor e está em vias de entrega por parte da Entidade Proponente. Relembro, ainda, que o processo possui fotos em sua prestação de contas, o que se subentende que a contratação do item ocorreu e foi realizada a prestação de serviços. Diante do exposto, não considere glosa no item apontado pela CGM.

**Item 14.17 – Equipe de limpeza;** Não foi identificado Equipe de Limpeza no local;

Conforme o apontamento da CGM de não ter identificado a Equipe de Limpeza no local, informo que, realmente houve certa dificuldade de identificação da Equipe de Limpeza no dia 18/12/2017. Fui informado pela organização do Evento na data que houve a inspeção in loco pelos auditores da CGM e também a vitória in loco do Gestor da Parceria, que a cessão do espaço do Clube Espéria obriga para realização de Eventos externos (sem relação com o Clube) a contratação da Equipe de Limpeza do mesmo, sendo assim, realmente criou-se certa

*dificuldade de identificação da Equipe, sem saber se era a Equipe de Limpeza do Clube ou da Entidade Proponente e executora do Evento. Conforme exposto, julguei desnecessária a Glosa proporcional do item já que foi confirmada a presença de uma Equipe de Limpeza durante a realização do Evento.”.*

## **PLANO DE PROVIDÊNCIAS**

Não informado pela Unidade.

### **ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA:**

**Itens 5.1 – Faixa e 5.2 – Banner:** a ABRAPEFE informa que as faixas e os banners foram **“integralmente executados” e utilizados “de acordo com a disponibilidade do local e a quantidade de pessoas por dia de evento”**. Ademais, o gestor SEME corrobora tal afirmação alegando que todos os itens aqui apontados estavam disponíveis nos dias 14 e 15/12/2017. Todavia, não há evidências que comprovem tais alegações, ou tampouco a quantidade de faixas e banners presentes nestes dias, restando controversas as informações alegadas pela Unidade auditada e o apurado por esta Controladoria.

Cumpra-se destacar que a confecção do material gráfico aqui em comento independe tanto do número de dias que serão realizados os eventos, como do número de pessoas envolvidas neste dia, conforme alegado pela ABRAPEFE. Ou seja, uma vez confeccionados, gerando-se um custo único, e não diário, devem estar presentes em todos os dias dos jogos. Em suma, tem-se que foram constatados, por ocasião da inspeção em campo desta Controladoria, o fornecimento de apenas 01 única faixa e 03 banners, enquanto se previa encontrar 10 faixas e 10 banners.

Logo, restaram equivocadas e não evidenciadas as manifestações da Unidade. Dessa forma, corrobora-se a inexecução deste item e mantém-se a necessidade da glosa apontada.

**Item 10.2 - Prestação de serviço de filmagem:** O CD enviado à SEME e apresentado a esta Controladoria não continha os vídeos, apenas as fotos, objeto do item 10.2 do Plano de Trabalho do evento em questão. Insta citar que houve o pagamento total deste item ao respectivo fornecedor.

Com relação à apresentação das mídias digitais, entende-se que por mais que esta não seja solicitada para as prestações de contas, a apresentação física comprovaria a devida prestação completa dos serviços. As fotos apresentadas nos autos não justificam e não comprovam por completo a edição profissional de imagens, fato que teria justificado o pagamento de fotógrafos. Reforça-se ainda a necessidade de apresentação de mídia para comprovação dos serviços de cinegrafista e de seu produto final, qual seja o vídeo/mídia gravado. A devida comprovação da prestação dos serviços prestados é embasada pelo princípio da transparência, que auxilia na fidedignidade das prestações de contas.

Dessa forma, resta constatada a inexecução parcial do serviço de fotografia e filmagem, com glosa estimada no valor de R\$ 1.000,00. A referida glosa foi calculada a partir de pesquisa de preço realizada pela própria CGM (vide Constatação 1) para o serviço de filmagem e entrega de mídia digital (contendo os vídeos). Sendo assim, a representatividade de cada serviço foi de 36%, 44% e 20%, respectivamente. No caso em comento, pela ausência das fotos no CD enviado à Pasta auditada, considerou-se o valor correspondente a 10%, que representa metade do percentual referente à entrega da mídia.

**Item 14.17 – Equipe de limpeza:** Conforme Plano de Trabalho, uma equipe de limpeza deveria estar presente antes, durante e após a realização do evento. Entretanto, a equipe de auditoria não identificou a presença dessa equipe nos locais do evento, e como não há provas que sustentem os argumentos alegados, tanto pela SEME como a ABRAPEFE, corrobora-se, a necessidade das glosas apuradas por essa Controladoria.

Portanto, após análise da equipe de auditoria, baseada na manifestação da Unidade, retifica-se a tabela 21, considerando, para efeitos de cumprimento da recomendação proposta por esta Controladoria, à tabela 22 abaixo, após mencionada a recomendação.

**RECOMENDAÇÃO 13:** Consoante constatado pela equipe de auditoria, recomenda-se à Unidade que proceda, mediante o devido processo administrativo em que seja garantido o contraditório e a ampla defesa à empresa, à restituição dos valores abaixo:

R\$ 1.260,00, referente ao quantitativo não fornecido de faixas;

R\$ 980,00, referente ao quantitativo não fornecido de banners;  
R\$ 1.000,00 referente ao serviço parcialmente prestado de filmagem;  
R\$ 2.970,00, referente ao serviço parcialmente prestado de limpeza.

**SEME:** De acordo.

**Tabela 22 – Processo 2017-0.170.074-0 Jogos Municipais do Idoso - Comparativo entre os quantitativos previstos no Plano de Trabalho e os fornecidos no dia da realização do evento, após análise da equipe de auditoria.**

Processo 2017-0.170.074-0 Jogos Municipais do Idoso Inspeção "in loco" dia 16/12/2017	Plano de Trabalho (O dia)				Preços (por dia)		Execução			Cálculo realizado pela SEME (R\$)	Cálculo realizado pela CGM (R\$)
	Unidade de medida	Quantidade prevista	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Quantidade prevista	Valor Total (R\$)	Quantidade verificada "in loco"	Valor Total (R\$)	Observações		
31 - Fazer Cofreção de fotos de seus valores com suporte digital, armazenamento em nuvem com opção de login 1x e 2,00x com identificação gráfica da competição.	Unidade	10	140,00	1.400,00	3,33	468,30	01	140,00	A equipe, em um dos dias de evento visitados, observou que havia no local apenas 01 foto de publicidades. Entende-se que a quantidade prevista de 10 fotos deveria ser coletada em todos os dias do evento.	0,08	1.260,00
32 - Banner Biscoito valendo 2,00x e 1,00x.	Unidade	10	140,00	1.400,00	3,33	468,30	05	420,00	A equipe, no dia de evento visitado, observou que havia no local apenas 03 banners. Entende-se que a quantidade prevista de 10 unidades deveria ser coletada em todos os dias do evento.	0,08	580,00
10.1 - Prestação de serviço de filmagem - com produção de vídeo digital final.	Serviço	01	10.000,00	10.000,00	0,33	1.300,00	6,90	8.080,00	Não ocorreu a coleta de vídeo em nenhum dos locais digitais previstos no Plano de Trabalho.	0,08	1.000,00
14.17 - Equipe de limpeza dos locais dos jogos, antes, durante e após o evento.	Unidade	01	9.000,00	9.000,00	0,33	1.071,00	0	0,00		0,08	2.970,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>21.800,00</b>	<b>7.202,40</b>	<b>8.560,00</b>	<b>6,08</b>	<b>6.213,00</b>			

**Processo 2017-0.111.762-9 Slackline**

**Tabela 23 – Processo 2017-0.111.762-9 Slackline - Comparativo entre os quantitativos previstos no Plano de Trabalho e os fornecidos no dia da realização do evento.**

Processo 2017-0.111.762-9 Slackline Inspeção "in loco" dia 16/12/2017	Plano de Trabalho (01 Centro, 18 dias, 020h)				Plano de Trabalho (02 Centros, 04x 5.000h)				Execução			Execução					
	Unidade de medida	Quant. prevista	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Quant. prevista	Valor Total (R\$)	Quant. verificada in loco	Valor Total (R\$)	Observações	Centro CERET		Centro JD São Paulo					
										Cálculo realizado pela SEME (R\$)	Cálculo realizado pela CGM (R\$)	Cálculo realizado pela SEME (R\$)	Cálculo realizado pela CGM (R\$)				
02 de camisetas para os participantes (1 centro e 1 bairro), com ou sem publicidade, por centro e bairro em Total	Unidade	02	110,00	220,00	01	220,00	01	110,00	Um dos fornecedores não forneceu as camisetas para o bairro de Abrahão (com propaganda de evento), e fornecido pelo fornecedor JD e outro bairro sem camisetas.	0,00	110,00	00	110,00	Um dos fornecedores não forneceu as camisetas para o bairro de Abrahão (com propaganda de evento), e fornecido pelo fornecedor JD e outro bairro sem camisetas.	0,04	110,00	220,00
Locação de banners 2,00x e 1,00x antes e após dos locais realizados antes de ser visitados, sendo 2 por país	Dia	140	46,00	6.440,00	01	120,00	0	0,00	Um dia de locação de banners em um local.	0,00	120,00	00	46,00	Dois dias de locação de banners em locais.	0,01	46,00	6.440,00
Locação de equipamento de som para cada centro, composto de 1 caixa de som, 1 mixer de áudio e 1 microfone	Dia	02	200,00	400,00	01	200,00	0	0,00	Um dia de locação de equipamento de som em um local.	0,00	200,00	0	0,00	Um dia de locação de equipamento de som em um local.	0,00	200,00	400,00
Locação de 10 redes de proteção (uma colocada em cada um dos 02 locais, com 05 metros de altura, e outras para proteção, visando 05 metros de altura, com 05 metros de altura, para a proteção do participante ao descer de um dos locais de competição. Além de ser a locação de redes de proteção em um local de competição em um centro de competição de eventos.	Serviço	01	20.000,00	20.000,00	1 dia	200,00	0	0,00	Não houve rede em local.	0,00	200,00	0	0,00	Não houve rede em local.	0,00	200,00	20.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>16.760,00</b>	<b>618</b>	<b>120,00</b>	<b>120,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>580</b>	<b>174,00</b>	<b>0,01</b>	<b>580</b>	<b>174,00</b>	<b>1.000,00</b>	

O Plano de Trabalho previa a realização do evento Slackline em 05 Centros diferentes. No dia 01/12/17, quando da inspeção "in loco" da equipe de auditoria, em dois Centros (JD São Paulo e CERET), foram detectados fornecimentos parciais de 05 dos 11 itens totais.

A camiseta que compunha o uniforme, qual seja uma camiseta gola polo verde e amarela, chamou bastante a atenção desta equipe, visto que possuía apenas a inscrição da entidade parceira ABRAPEFE, não impressa qualquer publicidade referente ao evento em si, à parceria com a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, ou

à Prefeitura do Município de São Paulo. Ora, ainda que não previsto no Plano de Trabalho, há de se esperar que os uniformes sejam adquiridos para, no mínimo, contribuir com a divulgação do evento durante os 16 dias de sua realização, e não a uma eventual autopromoção. Outrossim, este mesmo uniforme, utilizado pelos professores do Slackline, foi utilizado por outros profissionais da mesma OSC em outros eventos, como no “Avenida Saúde”, o que reforça a ideia de ser um uniforme próprio da Entidade.

Já o box truss foi visualizado apenas no Jd. São Paulo, em quantidade 50% inferior ao previsto. As tendas e os equipamentos de som não foram identificados em nenhum dos dois centros inspecionados. Seguem fotos abaixo, exemplificando parte dos apontamentos:



Figura 29 – Profissionais do Slackline no CERET



Figura 30 – Profissionais do Slackline no Jd. São Paulo



Figura 31 – Profissionais do evento “Avenida Saúde” no Jd. São Paulo, com o mesmo uniforme dos profissionais ABRAPTEE do evento Slackline

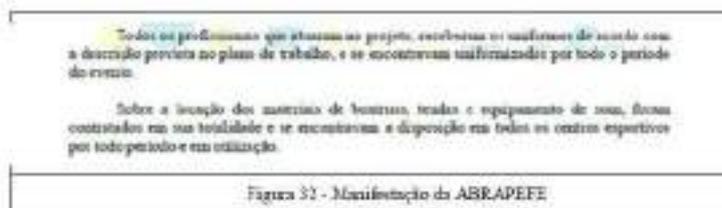
Insta mencionar que o Relatório Técnico de Execução SEME apontou duas glosas devidas: uma referente ao fornecimento de colchões de segurança (no valor de R\$ 4.800,00) e outra referente às estruturas metálicas para fixação do Slackline (no mesmo valor), totalizando uma glosa de R\$ 9.600,00. De fato, no dia da inspeção em campo, foi identificado pela equipe de auditoria o fornecimento parcial dos colchões e das estruturas. Logo, constatando-se glosas referentes a estes itens, não há o que se falar em irregularidades na aplicação destas, visto que esta Controladoria não esteve presente nos demais dias de evento. Aqui, parte-se do pressuposto que estes mesmos itens não foram fornecidos igualmente em outros dias, ficando justificadas as glosas.

Entretanto, não restaram fundamentados os subfornecimentos dos itens apurados por esta equipe, constantes da tabela acima, que não foram relatados pela Secretaria ou pela Organização executora, sendo nenhuma glosa apontada.

Outrossim, consta anexado ao Relatório da parceira uma “Pesquisa de Satisfação”, que não foi entregue à equipe de auditoria no dia da inspeção “*in loco*”.

Cumpra mencionar que o Relatório Técnico de Execução (SEME) e a prestação de contas apresentada pela Associação Brasileira de Profissionais de Educação Física e Esportes não apontaram glosas devidas aos referidos itens.

#### MANIFESTAÇÃO - Manifestação da Entidade:



#### Manifestação da SEME:

**“Kit de uniformes;** Um dos profissionais usava camisa gola polo verde com logo da Abrapefe (sem propaganda do evento), e bermuda não padronizada. Já o outro estava sem uniforme”;

Nos Centros Esportivos na data que foi realizada a vistoria in loco constatou-se que todos os profissionais da Entidade Proponente estavam uniformizados. A descrição em Plano de Trabalho dos uniformes para os profissionais não constavam que deveria ter propaganda do evento. As camisetas realmente eram de modelo “Polo” de qualidade superior à descrita em Plano de Trabalho (poliamida, gola careca). Diante do exposto, não considerei glosa no item apontado pela CGM.

**Locação de Boxtruss;** Havia apenas 01 boxtruss no local;

Nos Centros Esportivos na data que foi realizada a vistoria in loco identificou-se pelo Gestor as montagens dos boxtruss e os banners correspondentes conforme quantidade e descrição do item em Plano de Trabalho. Diante do exposto, não considerei glosa no item apontado pela CGM.

**Locação de som;** Não foi encontrado equipamento de som no local;

Na data da vistoria in loco realizada pelo Gestor o item “Equipamento de Som” contendo (caixa de som + player de música + microfone) foi identificado pelo Gestor montado e em funcionamento. A única observação sobre o item foi o ponto de instalação do equipamento de som no “Centro Esportivo JD SÃO PAULO”. O mesmo foi instalado relativamente distante da estrutura montada do “Slackline”, mas em pleno funcionamento. Diante do exposto, não considerei glosa no item apontado pela CGM.

**Locação de tendas;** Não havia tenda no local;

Na data da vistoria in loco realizada pelo Gestor o item “tendas sanfonadas” foi identificada pelo Gestor montada e sendo utilizadas tanto pela equipe de trabalho como pelos participantes do projeto. Diante do exposto, não considerei glosa no item apontado pela CGM.”.

#### PLANO DE PROVIDÊNCIAS

Não informado pela Unidade.

#### ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA

**Kit de uniformes:** A Entidade parceira e o gestor SEME se manifestaram alegando que os profissionais estavam devidamente uniformizados, informando a desnecessidade de propaganda contida na camiseta. Entretanto, não foram anexadas evidências que comprovassem as alegações feitas.

Conforme já informado anteriormente e demonstrado por meio de fotos (Figuras 29 e 30 acima), por ocasião da inspeção em campo realizada pela equipe de auditoria desta Controladoria, dois dos quatro profissionais presentes nos dois polos inspecionados não se encontravam devidamente uniformizados, e todos usavam bermudas não padronizadas. Ademais, o fato de a equipe ter identificado o mesmo uniforme sendo utilizado por outros profissionais em outros eventos também realizados pela ABRAPEFE corrobora com o fato de se tratar de um uniforme próprio da entidade, e não uma aquisição exclusiva para o evento em questão.

Portanto, uma vez que restaram equivocadas e não evidenciadas as manifestações realizadas pela Entidade parceira e pela pasta auditada, corrobora-se a inexecução deste item e mantém-se a necessidade de glosa.

**Box truss:** Apesar de informado pela ABRAPEFE, e corroborado pelo gestor SEME, que todos os box truss haviam sido contratados e estavam em utilização em todos os centros esportivos, não foram trazidas evidências que comprovassem tais alegações, em especial no que diz respeito aos centros inspecionados por esta Controladoria.

Logo, não houve a devida comprovação quanto às manifestações realizadas pela Entidade parceira e pela pasta auditada. Dessa forma, corrobora-se a inexecução deste item e mantém-se a necessidade de glosa.

**Tendas e Equipamentos de som:** Apesar de informado pela ABRAPEFE, e corroborado pelo gestor SEME, que todas as tendas e equipamentos de som haviam sido contratados e estavam em utilização em todos os centros esportivos, não foram trazidas evidências que comprovassem tais alegações, em especial no que diz respeito aos centros inspecionados por esta equipe de auditoria.

Sendo assim, uma vez terem restado equivocadas e não evidenciadas as manifestações realizadas pela entidade parceira e pela pasta auditada, corrobora-se a inexecução deste item e mantém-se a necessidade de glosa.

Portanto, após análise da equipe de auditoria, baseada na manifestação da Unidade, retifica-se a tabela 23, considerando, para efeitos de cumprimento da recomendação proposta por esta Controladoria, à tabela 24 abaixo, após mencionada a recomendação.

**RECOMENDAÇÃO 14:** Recomenda-se à Unidade que proceda, mediante o devido processo administrativo em que seja garantido o contraditório e a ampla defesa à empresa, à restituição dos valores abaixo:

R\$ 220,00, referente ao quantitativo parcialmente fornecido de uniforme;

R\$ 180,00, referente ao quantitativo parcialmente fornecido de box truss;

R\$ 750,00, referente ao quantitativo parcialmente fornecido de tendas;

R\$ 400,00, referente ao quantitativo parcialmente fornecido de equipamentos de som.

**SEME:** De acordo.

Tabela 24 – Processo 2017-0.111.762-9 Slackline - Comparativo entre os quantitativos previstos no Plano de Trabalho e os fornecidos no dia da realização do evento, após análise da equipe de auditoria.

Processo 2017-0.111.762-9 Slackline "Aço para o Brasil" do CCEB/SEME	Plano de Trabalho (estimado em 9 centros, 16 dias, cada)				Plano de Trabalho (estimado por Centro)				Execução			Execução					
	Quantidade de unidades	Quantidade prevista	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Quantidade Fornecida	Valor Total (R\$)	Quantidade fornecida na base	Valor Centro Execução (R\$)	Observações	Centro: Centro Esportivo							
										Quantidade aprovada pelo SEME (R\$)	Quantidade aprovada pelo CCEB (R\$)	Quantidade aprovada pelo CCEB (R\$)					
Kit de uniformes para os profissionais (2 calças e 1 camiseta) - tamanho em tamanho, para camisa e bermuda em tecido	Unidade	18	110,00	1.980,00	05	220,00	01	220,00	Um dos profissionais não recebeu pois não veio com kit de trabalho (sem preparação de espaço, e deixamos ele participando de outro centro, não validamos.	0,00	110,00	01	110,00	Um dos profissionais não recebeu pois não veio com kit de trabalho (sem preparação de espaço, e deixamos ele participando de outro centro, não validamos.	0,00	110,00	220,00
Locação de box truss 7,5m x 1,5m para o apoio do sistema no local junto ao bloco administr. SEAB, por dia	Diária	180	60,00	10.800,00	02	120,00	0	60,00	Um box não foi usado no local.	0,00	120,00	01	60,00	Um box não foi usado no local.	0,00	60,00	120,00
Locação de equipamento de som para cada centro, composto de 2 caixas de som, mixer de estúdio e microfones	Diária	60	150,00	9.000,00	01	200,00	0	0,00	Não foi encontrado equipamento de som no local.	0,00	200,00	0	0,00	Não foi encontrado equipamento de som no local.	0,00	200,00	900,00
Locação de 30 tendas (estábulo) modelo clássico para o evento durante de 16 dias, com 16 dias de duração interna, 2 metros por metro, modelo de 3 metros de altura, com 16 dias de duração interna, para o atendimento dos participantes da equipe de suporte ao evento, incluindo os serviços de limpeza, além de ser o local de guarda dos equipamentos. Não serão cobertos na locação de tendas, a limpeza dos locais e a manutenção dos materiais, incluindo a manutenção de energia	Diária	31	35.000,00	1.085.000,00	1 dia	370,00	0	0,00	Não foram validadas.	0,00	370,00	0	0,00	Não foram validadas.	0,00	370,00	1.085,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>66.700,00</b>		<b>614,00</b>		<b>136,00</b>		<b>0,00</b>	<b>802,00</b>		<b>170,00</b>		<b>0,00</b>	<b>742,00</b>	<b>1.881,00</b>

## Processo 2017-0.169.890-7 Sport Business

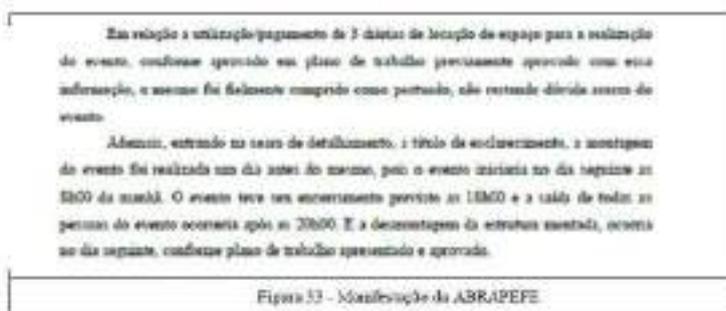
Tabela 25 – Processo 2017-0.169.890-7 Sport Business - Comparativo entre os quantitativos previstos no Plano de Trabalho e os fornecidos no dia da realização do evento.

Processo 2017-0.169.890-7 Sport Business Inspeção "in loco" dia 11/12/2017	Plano de Trabalho				Execução			Glosa apontada pela SEME (R\$)	Glosa estimada pela CGM (R\$)
	Unidade de medida	Quantidade prevista	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Quantidade verificada "in loco"	Valor Total Gasto Efetivo (R\$)	Observações		
16.1 contratação de empresa especializada para locação do espaço físico a se desenvolver o evento. Valor diária sala: R\$6.100,00*3=R\$18.300,00	Contrato	01	18.300,00	18.300,00	0,33334	6.100,00		0,00	12.200,00
VALOR TOTAL				18.300,00		6.100,00		0,00	12.200,00

O evento foi realizado em apenas 01 dia, no salão de eventos de um hotel de alto padrão, que já possui infraestrutura montada. Logo, não se justificaria a locação e o pagamento do espaço físico por 03 diárias, conforme especificado no Plano de Trabalho, sendo este item passível de glosa.

Outrossim, o Relatório Técnico de Execução (SEME) e a prestação de contas apresentada pela Associação Brasileira de Profissionais de Educação Física e Esportes não apontaram glosas devidas aos referidos itens.

### MANIFESTAÇÃO - Manifestação da Entidade:



### Manifestação da SEME:

**“Item 16.1 – Locação de espaço; Contratação de empresa especializada para locação do espaço físico a se desenvolver o evento: Valor diária Sala - R\$ 6.100,00 x 3 = R\$ 18.300,00”.** O evento foi realizado em apenas 01 dia, no salão de eventos de um hotel de alto padrão, que já possui infraestrutura montada. Logo, não se justificaria a locação e o pagamento do espaço físico por 03 diárias, conforme especificado no Plano de Trabalho, sendo este item passível de glosa;

Conforme apontamento dos auditores da CGM, realmente o Evento foi realizado no Hotel de Alto Padrão, no qual possui uma boa infraestrutura. Divirjo do apontamento quando cita que o Evento foi realizado em um Salão de Eventos. Conforme vistoria in loco o Evento foi realizado em uma sala para 150 pessoas, incluindo espaço de apoio para a recepção, espaço de credenciamento e espaço para coffee break. Em relação ao apontamento sobre o pagamento de 3 (três) diárias do espaço locado para o Evento, relato que a infraestrutura montada para o Evento em questão não é a mesma fornecida pelo Hotel, que só realiza a locação do espaço, sendo assim, considerarei que por ser um Evento que se iniciou às 08h00 com o credenciamento dos participantes, logo seria inviável a montagem da infraestrutura no mesmo dia por parte das Empresas contratadas. O mesmo se dá em relação à desmontagem de toda a infraestrutura do Evento, já que conforme a Programação do Evento descrita em Plano de Trabalho a última Palestra seria às 16h00, sendo assim, supondo que o Evento não finalizaria antes das 18h00, a desmontagem de toda a infraestrutura de responsabilidade das Empresas contratadas ficaria inviável ser realizada no mesmo dia. Não considerarei durante a análise técnica do Plano de Trabalho que o item deveria sofrer alteração. Como confirmado na visita in loco pelo Gestor, toda a estrutura estava montada e o Evento ocorreu conforme os objetivos e metas apresentados em Plano de Trabalho. Diante do exposto não considerarei a glosa parcial do item.”.

### PLANO DE PROVIDÊNCIAS

Não informado pela Unidade.

## ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA

**Item 16.1 - Locação do espaço físico:** A entidade parceira alega a necessidade de locação do espaço por 03 diárias uma vez que seria necessária a montagem da estrutura no dia anterior e a desmontagem no dia seguinte. No entanto, entende-se que o aluguel de sala em hotel de alto padrão por meio de recursos públicos seja passível de questionamento, sendo considerado desnecessário por esta equipe de auditoria. Ademais, questiona-se também a conduta da organização do evento quando do planejamento, que previu o aluguel de 03 diárias, sendo 02 dessas apenas para a montagem e desmontagem de 06 banners em pedestais e 02 backdrops, sendo as mesas e cadeiras existentes no local. Assim, corroborando parcialmente com o apresentado nas manifestações, esta equipe entende que dois dias seriam suficientes para a montagem, desmontagem e realização do evento em comento. Dessa forma, corrobora-se a inexecução deste item e mantém-se a necessidade de glosa de 01 diária.



Portanto, após análise da equipe de auditoria, baseada na manifestação da Unidade, retifica-se a tabela 25, considerando, para efeitos de cumprimento da recomendação proposta por esta Controladoria, à tabela 26 abaixo, após mencionadas as recomendações.

**RECOMENDAÇÃO 15:** Consoante constatado pela equipe de auditoria, recomenda-se à Unidade que proceda, mediante o devido processo administrativo em que sejam garantidos o contraditório e a ampla defesa à Entidade, à restituição do valor abaixo:

R\$ 6.100,00, referente ao quantitativo de 01 diária de locação do espaço.

Ademais, quando se tratar de evento realizado em local pago, recomenda-se que a Entidade passe a estimar quantidade razoável de diárias, organizando-se para que o tempo despendido para montagem e desmontagem da estrutura não eleve desnecessariamente os custos do evento.

**SEME:** De acordo.

**RECOMENDAÇÃO 16:** Conforme dispõem os princípios da razoabilidade e da economicidade, recomenda-se que os eventos financiados com recursos públicos não sejam realizados em locais de alto padrão, incoerentes com a finalidade do evento em voga. Ademais, sugere-se que sejam prospectados locais públicos para a realização dos eventos, evitando-se custos elevados com locações de salões ou salas.

**SEME:** De acordo.

**Tabela 26 – Processo 2017-0.169.890-7 Sport Business - Comparativo entre os quantitativos previstos no Plano de Trabalho e os fornecidos no dia da realização do evento, após análise da equipe de auditoria.**

Processo 2017-0.169.890-7 Sport Business Inspeção "in loco" dia 11/12/2017	Plano de Trabalho				Execução			Glosa apontada pela SEME (R\$)	Glosa estimada pela CGM (R\$)
	Unidade de medida	Quantidade prevista	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Quantidade verificada "in loco"	Valor Total Gasto Efetivo (R\$)	Observações		
16.1. Contratação de empresa especializada para locação do espaço físico a se desenvolver o evento. Valor diária sala: R\$6.100,00*3=R\$18.300,00	Contrato	01	18.300,00	18.300,00	0,67	12.200,00		0,00	6.100
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>18.300,00</b>		<b>12.200,00</b>		<b>0</b>	<b>6.100,00</b>

**Processo 2017-0.174.811-4 Troféu dos Campeões de Karatê Interestilos**

**Tabela 27 – Processo 2017-0.174.811-4 Troféu dos Campeões de Karatê Interestilos - Comparativo entre os quantitativos previstos no Plano de Trabalho e os fornecidos no dia da realização do evento.**

Processo 2017-0.174.811-4 Troféu dos Campeões de Karatê Interestilos Inspeção "in loco" dia 17/12/2017	Plano de Trabalho				Execução			Glosa apontada pela SEME (R\$)	Glosa estimada pela CGM (R\$)
	Unidade de medida	Quantidade prevista	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Quantidade verificada "in loco"	Valor Total (R\$)	Observações		
3.11 - Fotógrafo e Filmagem - Fotógrafo 3 Filmagem para o Evento - Edição de Fotos e Filmagem - 5 Profissionais	Diárias	01	10.500,00	10.500,00	0	0,00	Não constam acostadas ao processo as mídias digitais previstas no Plano de Trabalho	0,00	10.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>10.500,00</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>	<b>10.500,00</b>

Após análise do processo, identificou-se que não constam acostados aos autos as mídias de foto e vídeo, conforme previsto no Plano de Trabalho, material este que de fato caracterizaria a prestação do serviço e a entrega do objeto contratado.

Ademais, o Relatório Técnico de Execução (SEME) e a prestação de contas apresentada pela Confederação Brasileira de Karatê Interestilos não apontaram glosas devidas aos referidos itens.

**MANIFESTAÇÃO - Manifestação da Entidade:** Não houve manifestação da entidade, apenas envio da mídia digital.

Manifestação da SEME:

**"Item 3.11 Fotografia e Filmagem;** Não constam acostadas ao processo as mídias digitais previstas no Plano de Trabalho.

*Relativo às glosas quanto à falta de mídia digital contendo as fotografias/ filmagem do evento informo a equipe de auditoria da CGM que a legislação não sita em nenhum momento a obrigatoriedade da apresentação por parte da entidade proponente e o encarte dentro do processo por parte do gestor. Informo ainda que o processo possui foto em sua prestação de contas, comprovando que a contratação do item ocorreu e foi realizada a prestação de serviço, como pode ser comprovado também através do site da entidade onde tem vários registros de imagens do evento, resultado da prestação de serviço do item contratado. Esclarecendo ainda que para atender o apontamento da auditoria estamos enviando as mídias digitais previstas no Plano de Trabalho para apreciação. Sendo assim, no entendimento do gestor não há motivo de glosa no item citado, relacionado à "foto e filmagem".*

**PLANO DE PROVIDÊNCIAS**

Não informado pela Unidade.

**ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA**

**Item 3.11 - Fotógrafo e Filmagem:** O CD enviado à SEME e apresentado a esta Controladoria não continha os vídeos, apenas as fotos, diferente do previsto no item 3.11 do Plano de Trabalho do evento em questão. Cabe mencionar que houve o pagamento total deste item ao respectivo fornecedor.

Com relação à apresentação das mídias digitais, entende-se que, por mais que esta não seja solicitada para as prestações de contas, a apresentação física comprova a devida prestação completa dos serviços. As fotos apresentadas nos autos não justificam e não comprovam por completo a edição profissional de imagens, o qual justificou o pagamento de fotógrafos. Reforça-se ainda a necessidade de apresentação de mídia para comprovação dos serviços de cinegrafista e de seu produto final, qual seja o vídeo/mídia gravado. A devida comprovação da prestação dos serviços prestados encontra fundamento no princípio da transparência, que auxilia na fidedignidade das prestações de contas.

Dessa forma, resta constatada a inexecução parcial do serviço de fotografia e filmagem, com glosa estimada no valor de R\$ 1.050,00. A referida glosa foi calculada a partir de pesquisa de preço realizada pela própria CGM (vide Constatação 1) para o serviço de filmagem e entrega de mídia digital (contendo os vídeos). Sendo assim, a representatividade de cada serviço foi de 36%, 44% e 20%, respectivamente. No caso em comento, pela ausência dos vídeos no CD enviado à Pasta auditada, considerou-se o valor correspondente a 10%, que representa metade do percentual referente à entrega da mídia.

Portanto, após análise da equipe de auditoria, baseada na manifestação da Unidade, retifica-se a tabela 27, considerando, para efeitos de cumprimento da recomendação proposta por esta Controladoria, à tabela 28 abaixo, após mencionada a recomendação.

**RECOMENDAÇÃO 17:** Recomenda-se à Unidade que proceda, mediante o devido processo administrativo em que sejam garantidos o contraditório e a ampla defesa à Entidade, à restituição do valor abaixo: R\$ 1.050,00, referente ao serviço parcialmente prestado de filmagem.

**SEME:** De acordo.

Tabela 28 – Processo 2017-0.174.811-4 Troféu dos Campeões de Karatê Interestilos - Comparativo entre os quantitativos previstos no Plano de Trabalho e os fornecidos no dia da realização do evento, após análise da equipe de auditoria.

Processo 2017-0.174.811-4 Troféu dos Campeões de Karatê Interestilos Imprensa "in loco" dia 17/12/2017	Plano de Trabalho				Execução				
	Unidade de medida	Quantidade prevista	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Quantidade verificada "in loco"	Valor Total (R\$)	Observações	Glosa apontada pela SEME (R\$)	Glosa estimada pela CGM (R\$)
3.11 - Fotógrafo e Filmagem - Fotógrafo 3 Filmagem para o Evento- Edição de Fotos e Filmagem - 5 Profissionais	Dia/mês	01	10.500,00	10.500,00	0,90	9.450,00	O CD enviado SEME e apresentado a esta Controladoria não continha os vídeos, apenas as fotos.	0,00	1.050,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>10.500,00</b>		<b>9.450,00</b>		<b>0,00</b>	<b>1.050,00</b>

A análise geral das tabelas apresentadas anteriormente, referentes à Constatação 2.1, permite constatar que o valor total a ser restituído, apurado por esta Controladoria, soma o montante de R\$ 92.917,50, sendo que dessa quantia nada foi glosado.

Tabela 29 – Quadro de apuração das glosas devidas.

Processo (evento)	Valor Total dos itens constantes das tabelas (R\$)	Valor total das glosas apontadas pela SEME (R\$)	Valor total estimado das glosas apontadas pela CGM (R\$)
2017-0.169.514-3 12ª Copa São Paulo de Karatê 2017	20.746,30	0,00	13.035,71
2017-0.167.528-1 18ª Karatê - Pa Fight 2017	36.707,50	0,00	15.531,68
2017-0.171.518-0 20ª Campeonato Interestilos Estradas de Karatê Pa 2017	42.800,00	0,00	2.384,00
2017-0.183.102-3 FV South China Karatê	80.039,00	0,00	35.601,11
2017-0.170.079-0 Banguete F n. 2	6.720,00	0,00	7.750,00
2017-0.139.031-7 Campeonato Souza Siqueira	3.440,00	0,00	5.540,00
2017-0.170.040-3 CEU Esportes	11.300,00	0,00	2.540,00
2017-0.169.902-4 Jogos Esportivos 2017	4.250,00	0,00	40,00
2017-0.170.077-4 Jogos Natação e de Mãos	31.800,00	0,00	6.200,00
2017-0.111.762-0 Shackline SP	39.700,00	0,00	1.350,00
2017-0.169.800-7 Sport Brasília	38.800,00	0,00	8.100,00
2017-0.174.811-4 Troféu dos Campeões de Karatê Interestilos	80.500,00	0,00	1.050,00
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>278.103,60</b>	<b>0,00</b>	<b>82.917,50</b>

**CONSTATAÇÃO 2.2 - Divergência na apuração e/ou aplicação das glosas no que tange à atuação da SEME e ao constatado pela CGM.**

Após visitas “in loco” no dia da realização do evento (ou em um dos dias, no caso de eventos realizados em mais de um), as equipes de auditoria desta Controladoria identificaram divergências quanto à apuração das glosas devidas, restando inconsistentes as informações apuradas pela Secretaria (e corroborada pela entidade parceira) e as constatadas pelas equipes de auditoria nos dias das realizações dos jogos, conforme apontadas nas tabelas abaixo, separadas por evento:

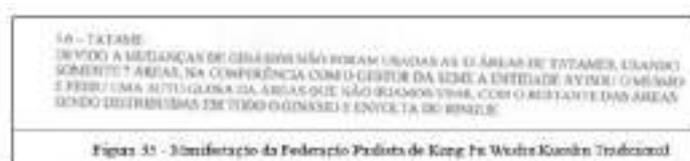
**Processo 2017-0.171.518-6 20º Campeonato Inter Estados de Kung-Fu**

**Tabela 30 – Processo 2017-0.171.518-6 20º Campeonato Inter Estados de Kung-Fu - Comparativo entre os quantitativos previstos no Plano de Trabalho e os fornecidos no dia da realização do evento.**

Processo 2017-0.170.079-0 20º Campeonato Inter Estados de Kung-Fu Inspeção “in loco” dia 17/12/2017	Plano de Trabalho				Execução			Glosa apontada pela SEME (R\$)	Glosa estimada pela CGM (R\$)
	Unidade de medida	Quantidade prevista	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Quantidade verificada “in loco”	Valor Total Gasto Efetivo (R\$)	Observações		
5.6 Locações- tatame-12- Áreas de tatames 9x9 mts, confeccionado dentro das normas e padrões internacionais, homologado pela confederação de kung fu, nossas placas possuem tecnologia para absorção de impacto, além de película de silicone que elimina queimaduras quando o material é submetido à atrito com a pele humana, com camada extra de EVA, de nossos tatames, permite um excelente efeito memorial ao produto é a propriedade que o material possui de retornar ao formato inicial depois de ser submetido ao impacto representando, maior proteção para quem o utiliza, revestido com uma película siliconada protetora antiderrapante, que facilita a limpeza no caso de suor do atleta, a garante maior segurança ao atleta, atóxico dupla face e resistente a água, em média de 1.000mm x 30mm a peça, área completa na medida	Unidade	12	1.687,23	20.246,76	5,43	9.163,68	De acordo com a especificação do item constante do Plano de Trabalho, foi prevista área total de 972,00 m <sup>2</sup> .  Entretanto, a área total verificada em campo foi de 440,00 m <sup>2</sup> , que corresponde a aproximadamente 45,26% do fornecimento total previsto.	8.436,15	11.083,08
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>20.246,76</b>		<b>9.165,20</b>		<b>8.436,15</b>	<b>11.083,08</b>

No que diz respeito ao item 5.6 do Plano de Trabalho, foi prevista a locação de 12 áreas de tatame, cada uma com 81,00 m<sup>2</sup>, totalizando 972 m<sup>2</sup>. Todavia, por ocasião da visita em campo por esta Controladoria, foi verificado, no dia do evento, que o valor efetivo locado foi correspondente a 440,00 m<sup>2</sup>, ou seja, aproximadamente 55% a menos do que o previsto (considerados todos os tatames no solo, ringue e os localizados ao redor do ringue, para amortecimento da queda). Vale mencionar que a SEME apontou R\$ 8.436,15 de glosa, referente a quase 42% do fornecimento total, que diverge do apurado pela equipe de auditoria desta Controladoria.

**MANIFESTAÇÃO - Manifestação da Entidade:**



**Manifestação da SEME:**

**“Item 5.6 – Tatames;** De acordo com a especificação do item constante do Plano de Trabalho, foi prevista área total de 972,00 m<sup>2</sup>. Entretanto, a área total verificada em campo foi de 440,00 m<sup>2</sup>, que corresponde a aproximadamente 45,26% do fornecimento total previsto. Locação de Tatames.

Na vistoria in loco conferi pessoalmente as placas de tatames disponibilizadas para o evento, tanto na área central, laterais do ringue com camada dupla e áreas de aquecimento. Constatamos também que em volta ao ringue central havia uma quantidade maior para proteção dos atletas, algumas áreas foram aumentadas em função de apresentações de grupos grandes, como consta nas fotos alusivas do evento. Portanto diante do exposto considero que o número de tatames estava de acordo com o item 5.6 do Plano de Trabalho. Diante do exposto, não considerei a glosa no item apontado pela CGM.”.

## PLANO DE PROVIDÊNCIAS

Não informado pela Unidade.

## ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA:

**Item 5.6 - Locações de tatames:** A entidade parceira reconhece que não foram utilizadas por completo as áreas previstas no Plano de Trabalho, sugerindo, inclusive uma auto glosa por deixar de fornecer 5 das 12 áreas de dimensão 9m x 9m contratadas.

Diferente do que a própria entidade parceira alega, o gestor do contrato afirma que realizou a conferência das placas de tatame, apontando que não houve diferenças entre o Plano de Trabalho e o observado “*in loco*”, argumento este que destoa da própria glosa efetuada pela SEME.

Ademais, a área apontada como fornecida pela entidade foi de 567m<sup>2</sup>, enquanto que a área verificada pela CGM foi de 440m<sup>2</sup>.

Dessa forma, considerando a carência de documentos comprobatórios ou registros fotográficos que comprovem a execução da área apontada pela entidade, corrobora-se a necessidade de glosa da quantidade não fornecida do item em questão.

**RECOMENDAÇÃO 18:** Consoante constatado pela equipe de auditoria, recomenda-se à SEME que proceda, mediante o devido processo administrativo em que sejam garantidos o contraditório e a ampla defesa à empresa, à restituição do valor abaixo:

R\$ 2.646,93, referente ao quantitativo não fornecido de tatames.

**SEME:** De acordo.

## Processo 2017-0.170.079-0 Basquete 3x3

Tabela 31 – Processo 2017-0.170.079-0 Basquete 3x3 - Comparativo entre os quantitativos previstos no Plano de Trabalho e os fornecidos no dia da realização do evento.

Processo 2017-0.170.079-0 Basquete 3x3 Inspeção “in loco” dia 09/12/2017	Plano de Trabalho (2 itens)				Previsto (por dia)		Execução			Relatório Técnico SEME	
	Unidade de medida	Quantidade prevista	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Quantidade prevista	Valor Total (R\$)	Quantidade verificada “in loco”	Valor Total (R\$)	Observações	Glosa apontada pela SEME (R\$)	Glosa estimada pela CGM (R\$)
5.1 Contratação de empresa para o fornecimento de kit lanche composto por 01 suco de 200 ml, 01 sanduíche com queijo e presunto e 01 fruta, a serem distribuídos aos colaboradores do evento.	Unidade	200	8,20	1.640,00	100	820,00	47	549,40	Item glosado pela SEME em sua totalidade.  790 R\$ possível quantificar este item, porém estava presente no evento. Porém, não foi fornecida a fruta. Assim, para o cálculo da possível glosa, consideramos-se apenas os valores do suco e do sanduíche estimados em 27 de valor unitário do produto.	1.640,00	170,00
6.1 Copos de água de 160 ml.	Unidade	300	1,40	420,00	150	210,00	150	110,00	Item glosado pela SEME em sua totalidade.  Não foi possível quantificar este item, porém estava presente no evento.	420,00	6,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>1.640,00</b>	<b>1.030,00</b>		<b>759,40</b>			<b>1.640,00</b>	<b>170,00</b>

A tabela acima mostra que os kits lanche e as águas foram glosados em sua totalidade. Isto significa que, segundo apontado pela SEME e corroborado pela entidade parceira, nenhum desses itens foi fornecido.

Entretanto, a equipe da CGM, quando da inspeção em campo, verificou a distribuição desses materiais, com a ressalva de que, no kit lanche, só não foi distribuída a fruta. Ou seja, houve entrega de sanduíche, suco e copos de água, conforme fotos abaixo:



Como a equipe de auditoria esteve presente em apenas um dos dois dias de evento, e não foi possível contabilizar o número de materiais presentes ao início dos jogos, não é possível afirmar se o fornecimento dos materiais, durante os dois dias, foi total ou parcial.

Todavia, o que se pode assegurar é que os itens mencionados na Tabela 31 não deveriam ter sido glosados por completo, como o foram.

#### **MANIFESTAÇÃO - Manifestação da Entidade:**

Não houve manifestação da entidade.

Manifestação da Unidade:

**“Item 6.1 Kit Lanche;** Item glosado pela SEME em sua totalidade. Não foi possível quantificar este item, porém estava presente no evento. Todavia, não foi fornecida a fruta. Assim, para o cálculo da possível glosa, consideraram-se apenas os valores do suco e do sanduíche, estimados em 2/3 do valor unitário do produto;

Conforme vistoria in loco realizada pelo Gestor no dia 10/12/2017, o item “Kit Lanche” não foi encontrado no local durante a vistoria, fato que motivou a glosa total por parte do Gestor. Vale lembrar à CGM que foi enviado o relatório de glosa feito pelo Gestor para a Presidência da Entidade Proponente “Panathlon Club de São Paulo”, no qual a Entidade acatou posteriormente as glosas realizadas pelo Gestor através ofício.

**Item 6.2 Copo de Água;** Item glosado pela SEME em sua totalidade. Não foi possível quantificar este item, porém estava presente no evento;

Conforme vistoria in loco realizada pelo Gestor no dia 10/12/2017, o item “Copos de água de 200 ml” não foi encontrado no local durante a vistoria, fato que motivou a glosa total por parte do Gestor. Vale lembrar à CGM que foi enviado o relatório de glosa feito pelo Gestor para a Presidência da Entidade Proponente “Panathlon Club de São Paulo”, no qual a Entidade acatou posteriormente as glosas realizadas pelo Gestor através ofício.”.

## PLANO DE PROVIDÊNCIAS

Não informado pela Unidade.

### ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA:

**Itens 6.1 Kit lanche e 6.2 Copos de água de 200 ml:** A SEME, em sua inspeção em campo realizada em 10/12/2017, por constatar ausentes os itens “kit lanche” e “copo de água”, apontou glosa total de ambos, valor este aceito pela entidade parceira. Já a Panathlon Club de São Paulo, não se manifestou quanto aos itens apontados nesta constatação, causando estranheza a esta equipe, vez que aceitou a glosa total dos itens, mesmo os tendo fornecido.

Portanto, por ter-se evidenciado o fornecimento da água e do kit lanche, ainda que parcial, no primeiro dia de evento, quando da inspeção “*in loco*” pela equipe de auditoria, o valor da glosa recolhido pela entidade para este item se tornou descabido. Entretanto, por ter sido constatado pelo gestor SEME o não fornecimento dos materiais no segundo dia de evento, e pela ausência de manifestação da Panathlon, esta Controladoria conclui que a glosa devida corresponde ao valor de R\$ 1.300,60, do total de R\$ 2.060,00, ou seja, de fato foi fornecido apenas R\$ 759,40 (referente ao suco, sanduíche e água do dia 09/12/17, primeiro dia de evento).

Como consta recolhimento, por meio de DAMSP, do valor total de R\$ 2.060,00 pela entidade, esta equipe entende que o correto seria a devolução, por parte da SEME, do valor de R\$ 759,40, relativos aos itens comprovadamente fornecidos pela Panathlon.

**RECOMENDAÇÃO 19:** Recomenda-se à Unidade que proceda à restituição do valor abaixo à entidade parceira: R\$ 759,40, referente ao quantitativo fornecido de suco, sanduíche e água de um dos dois dias de evento. Sugere-se que este valor seja descontado do valor a ser restituído pela Panathlon, conforme apontado na Tabela 14 da Constatação 2.1 anterior.

**SEME:** Tínhamos um efetivo de 03 servidores para realizar as análises técnicas e as vistorias das parcerias firmadas, cada gestor tinha em média 08 eventos por fim de semana, este evento foi realizado em 02 dias, a glosa foi apontada na vistoria em loco no segundo dia do evento, a entidade acatou o parecer do gestor, recolheu o DAMSP e restituiu os valores aos cofres publico.

Se a CGM visitou o evento no primeiro dia e atestou a confirmação do item do plano de trabalho no evento, seguiremos a recomendação e restituiremos a entidade.

**RECOMENDAÇÃO 20:** Recomenda-se à SEME que envide esforços para garantir maior frequência dos gestores nos eventos, de modo a maximizar a eficiência na fiscalização da execução e a evitar a ocorrência de inconsistências entre o escopo previsto e o realizado, que dão margem a possíveis apontamentos de glosas.

**SEME:** Solicitaremos o aumento o nosso efetivo para atender essa recomendação.

A análise geral das tabelas apresentadas anteriormente, referentes à Constatação 2.2, permite constatar que o valor total a ser glosado, inerente às divergências na apuração e/ou aplicação das glosas no que tange à atuação da SEME e ao constatado pela CGM, soma o montante de R\$ 1.887,53, conforme demonstra o quadro abaixo:

Tabela 32 – Quadro de apuração das glosas apontadas pela SEME e as estimadas pela Controladoria.

Processo (evento)	Valor Total dos itens constantes das tabelas (R\$)	Valor total das glosas apontadas pela SEME (R\$)	Valor total estimado das glosas apuradas pela CGM estimado (R\$)	Diferença entre o valor da glosa apontada pela SEME e o apurado pela CGM (R\$)
2017-0.171.518-6: 20º Campeonato Inter-Estados de Kung Fu 2017	20.246,76	8.436,15	11.083,08	2.646,93
2017-0.170.079-0: Basquete 3 x 3	2.060,00	2.060,00	1.300,60	-759,40
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>22.306,76</b>	<b>10.496,15</b>	<b>11.353,68</b>	<b>1.887,53</b>

Por todo o exposto na Constatação 2, segue abaixo o quadro resumo dos processos analisados por esta Controladoria, com os respectivos números dos processos, valores dos projetos e as glosas totais apuradas pela SEME e pela CGM:

Tabela 33 – Quadro de apuração total das glosas apontadas pela SEME e as estimadas pela Controladoria.

PROCESSO	EVENTO	VALOR TOTAL DO PROJETO (R\$)	GLOSAS TOTAIS APONTADAS PELA SEME (R\$)	GLOSAS TOTAIS ESTIMADAS PELA CGM (R\$)	GLOSAS TOTAIS DEVIDAS ESTIMADAS PELA CGM (R\$)
2017-0.169.514-2	12ª Copa São Paulo de Kung-Fu 2017	197.138,30	0,00	13.035,71	13.035,71
2017-0.167.528-1	18º Kung – Fu Fight 2017	162.440,00	0,00	15.551,69	15.551,69
2017-0.171.518-6	20º Campeonato Inter-Estados de Kung Fu 2017	200.631,76	0,00	5.234,93	5.234,93
2017-0.133.362-3	IV Santa Claus Run	90.900,68	0,00	35.607,10	35.607,10
2017-0.170.079-0	Basquete 3 x 3	109.090,00	22.300,00	1.990,60	24.290,60
2017-0.139.031-7	Campeonato Sampa Skate	281.415,50	0,00	5.640,00	5.640,00
2017-0.170.086-3	CEU Esportivo	163.636,00	3.390,00	2.340,00	5.730,00
2017-0.169.902-4	Jogos Maçônicos 2017	28.950,00	15.630,00	495,00	15.125,00
2017-0.170.077-4	Jogos Municipais do Idoso	386.300,00	122.471,00	6.210,00	128.681,00
2017-0.111.762-9	Slackline SP	140.720,00	9.600,00	1.550,00	11.150,00
2017-0.169.890-7	Sport Business	100.000,00	0,00	6.100,00	6.100,00
2017-0.174.811-4	Troféu dos Campeões de Karatê Interestilos	243.644,00	0,00	1.050,00	1.050,00
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>		<b>3.984.606,23</b>	<b>312.127,00</b>	<b>94.805,03</b>	<b>267.196,03</b>

**RECOMENDAÇÃO 21:** Recomenda-se que, após conclusão dos devidos processos de apuração (garantindo-se o contraditório a ampla defesa às entidades) e consolidação dos débitos imputáveis às parceiras, a SEME garanta a aplicação do previsto no Art. 39º, inciso IV, § 2º da Lei nº 13.019/2014, no tocante ao impedimento para celebrar parcerias com as entidades que se não procederem ao devido ressarcimento:

*“Art. 39. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:*

*(...)*

*IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, enquanto não for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e não forem quitados os débitos que lhe foram eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista à decisão pela rejeição; (...)*

*§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.”. (Grifo Nosso).*

**SEME:** De acordo.

**CONSTATAÇÃO 3 – Preço contratado não corresponde ao menor valor proposto pelos fornecedores cotados, fato que resultou na restituição de R\$ 12.920,00 aos cofres públicos.**

A etapa de cotação de preços compreende a etapa de formação de preços que serão contratados para a execução do projeto. Nesta fase, de posse dos orçamentos enviados pelos fornecedores cotados, obtém-se a melhor

proposta, qual seja o menor valor orçado.

**Processo 2017-0.170.074-0: Gymnasiade:** Após analisado o processo em questão, constatou-se que, para o item 9.2 do Plano de Trabalho (fl. 09 do processo), não foi contratado o equipamento pelo menor valor ofertado, visto ter sido pago o valor de R\$ 20.000,00 (NF 060 – fl. 198 do processo) para o fornecimento do material, conforme apresentado abaixo:

Tabela 34 – Grade Comparativa de Preços apresentada no Plano de Trabalho.

	Item	Descrição do Item	Unidade Medida	Valor	Valor	Valor	Nome da Empresa
				1º (Brilho Arte)	2º (Oliver Eventos)	3º (Shara Victoria Haddad – Eventos Esportivos)	
9. Prest. Serviços de Locação de Equipamentos	9.2	Cronometragem eletrônica de natação, composto de placa de toque, peras e sistema de classificação para um mínimo de seis raias.	Diárias	R\$ 20.000,00	R\$ 7.080,00	R\$ 7.980,00	Brilho

Insta mencionar que os valores apresentados na tabela acima reproduzem fielmente os valores constantes das propostas enviadas por tais fornecedores, orçamentos estes que se encontram anexados ao processo.

Ademais, a análise da tabela acima permite concluir que o material deveria ter sido contratado pelo valor de R\$ 7.080,00, fato que gerou prejuízo à Municipalidade no valor de R\$ 12.920,00.

**MANIFESTAÇÃO - Manifestação da Entidade:**



FEDERAÇÃO DO DESPORTO ESCOLAR DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 Endereço: Rua Líbero Badurê, nº 101 - CEP: 01.009-902  
 São Paulo - SP - Telefone: 2387-1243  
 www.fedeesp.org.br e-mail: contato@fedeesp.org.br

São Paulo, 11 de julho de 2018

À Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Recreação de São Paulo  
 Senhor Diretor de Divisão Técnica – Daniel Gaudêncio Adriano  
 Ref: SA nº 001-0513/2017/CGM-AUDI

Ilmo. Senhor Diretor,

Ilmo. Sr. Gestor, nos da FEDERAÇÃO DO DESPORTO ESCOLAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, associação civil de direito privado, inscrita no CNPJ/NF04.139.204/0001-41, estabelecida na Rua Líbero Badurê, nº 101, 12º andar, CEP: 01109-902, vimos pelo presente, na pessoa de seu presidente, ora signatário, apresentar sua contestação referente ao que fora apontado pela Controladoria Geral do Município, em sua solicitação nº 001, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos.

**4 - Item 3.3 – Preço contratado não corresponde ao menor valor proposto pelos fornecedores cotados, evidenciando prejuízo de R\$12.920,00**

**Apostamento 308 - Processo 2017-0.170.074-0: Gymnasiade**

Neste item, mirando sempre a transparência e lisura das avenças firmadas, temos que, por um lapso, um erro humano, o responsável pelas finanças lançou o pagamento à empresa a errada.

Assim, visando a solução mais breve possível, deste sanável erro, resultado tão somente de falha de boa-fé, encontra-se em anexo, a guia DAMSP paga, atestando o devido recolhimento dos valores errôneos.

Sendo assim, com todos os apontamentos apresentados, devidamente esclarecidos e justificados, temos que a presente peça não merece prosperar, REQUERENDO que ela seja arquivada, fundamentada na total reticência, legalidade e legitimidade da prestação, por parte da FEDEESP.

Por derradeiro, requeremos que todas as nossas respostas sejam acérrimas e procedentes, extinguido-se assim, tais apontamentos feitos pela auditoria da Controladoria Geral do Município.

Caso haja mais algum questionamento, nos encontramos a disposição.

Atenciosamente,

  
 Presidente - FEDEESP

Figura 38 - Manifestação da FEDEESP

**Manifestação da SEME:**

*“a Entidade Proponente já foi notificada, efetuando o pagamento da DAMSP (em anexo) no valor de R\$12.920,00 (doze mil, novecentos e vinte reais), evitando assim o prejuízo aos cofres públicos. Espero poder ter esclarecido o apontamento feito pela CGM e a disposição para outros esclarecimentos.”.*

**PLANO DE PROVIDÊNCIAS**

Recolhimento do respectivo valor aos cofres públicos.

**ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA**

A FEDEESP alegou erro humano por pagamento à empresa errada, informando ainda a emissão de um DAMSP (Documento de Arrecadação do Município de São Paulo) e apresentando o comprovante de pagamento, datado de 11/07/2018, recolhendo aos cofres públicos o valor referente ao apurado por esta Controladoria.

**RECOMENDAÇÃO 22:** Recomenda-se que a SEME, no momento da avaliação das prestações de contas das parcerias, realize, mesmo que mediante seleção de amostra, conciliação visando apurar se os menores valores orçados foram os efetivamente pagos aos fornecedores.

**SEME:** Como já descrito acima a entidade assumiu o erro e recolheu os valores aos cofres publico através de um DAMSP (Documento de Arrecadação do Município de São Paulo), essa falha na instrução do processo com certeza seria corrigida no momento da prestação de contas, mesmo assim acolhemos a recomendação da CGM.

**CONSTATAÇÃO 004 - Inexistência de regulamentação sobre a destinação dos materiais que, apesar de adquiridos, não foram utilizados/distribuídos nos eventos fiscalizados, e cujo montante envolveu R\$ 30.688,29.**

Conforme já disposto anteriormente, o Plano de Trabalho das parcerias examinadas inclui o fornecimento de materiais para a realização dos eventos, sejam eles comprados ou alugados, além da contratação de serviços.

A quantidade pré-estabelecida inicialmente no referido Plano deve ser adquirida de modo a atender a todo o público esperado pela Organização, qual seja, o quantitativo apontado no respectivo documento. Assim, o que se espera no dia do evento é a presença dos participantes e atletas para os quais a entidade se planejou a receber.

Entretanto, por quaisquer motivos (sejam eles alheios ou não à OSC), e desde que justificáveis, a quantidade de frequentadores pode ser inferior à que se esperava, resultando num excedente de materiais e/ou ociosidade de mão de obra.

Cumpre mencionar que os bens remanescentes, em sua essência e definição legal, não se confundem com os itens abordados nesta constatação, visto não se tratarem estes últimos de bens permanentes, mas de materiais de consumo. Além disso, não foi localizada, por esta equipe, disposição legal/normativa no que se refere à destinação de materiais de consumo por parte da Unidade auditada.

Por ocasião da inspeção “in loco” nos eventos, as equipes de auditoria desta Controladoria estimaram a disponibilidade e/ou distribuição de alguns materiais no dia do evento; em alguns casos, realizou-se a contagem física dos objetos ao início dos jogos.

Ademais, a fim de se quantificar o montante utilizado ou consumido, seguiu-se à inspeção física dos quantitativos excedentes em campo, quais sejam aqueles que não foram distribuídos, e à análise dos Relatórios de Atividade, enviados pelas entidades parceiras. Tais informações se encontram dispostas na tabela abaixo:

Tabela 35 – Materiais excedentes, que não foram utilizados ou distribuídos no evento, ou ainda que foram utilizados mas não totalmente consumidos.

Apresentação	Processo	Materiais	Quantidade prevista no Plano de Trabalho ou contabilizada no dia da inscrição "in loco"	Quantidade utilizada, distribuída ou parcelada em parcelas de 000/000, estimada pela CGM, por ocasião da inscrição "in loco"	Quantidade disponível estimada pela CGM	Observações	Valor Unitário, estimado do Plano de Trabalho (R\$)	Valor Total Excedente estimado pela CGM (R\$)	
255	2017-0.167.208-1 18º King Fight 2007	Camisetas	150	120	60	A equipe de medicina realizou a distribuição de 120 camisetas, sendo 150 a quantidade estimada no Plano de Trabalho. Logo, após o evento, restaram 60 camisetas do total de 150 previstas no Plano de Trabalho.	16,50	990,00	
257	2017-0.149.511-8 III Torneio de Campeonatos de Karate	Medalhas	630	342	71	De acordo com o Relatório de Atividades, enviado pela OSC, houve a participação de 342 atletas, com a distribuição de medalhas de participação. Logo, premiando todos os participantes, restaram 71 medalhas do total de 630 previstas no Plano de Trabalho.	12,00	1.002,00	
258	2017-0.131.822-3 B' Santa Cruz Run	Camisetas	800	225	345	A equipe de medicina realizou 800 camisetas no início do evento e distribuição de 225 ao longo do jogo. Logo, após o evento, restaram 565 camisetas do total de 800 contabilizadas no local.	19,17	10.831,05	
259		Medalhas	1000	213	507	A equipe de medicina realizou 1000 medalhas antes do evento e distribuição de 213 ao longo do jogo. Logo, após o evento, restaram 867 medalhas do total de 1020 contabilizadas no local.	6,92	5.984,44	
260		Trinco de prata	802	213	602	A equipe de medicina realizou a entrega de 802 unidades no início do evento e a distribuição de 213 ao longo do jogo. Logo, após o evento, restaram 602 unidades de prêmio do total de 815 contabilizadas no local.	2,50	1.505,00	
261	2017-0.178.079-0 Baqueo 3x3	Bolsas de transporte	00	00	00	Essa bolsa não é possível de distribuição para o consumo. Logo, todas as bolsas de transporte restaram excedentes.	430,00	1.840,00	
262		Trinco	24	8	16	De acordo com o Relatório de Atividades, enviado pela OSC, foi contabilizada a distribuição de 08 trincos. Logo, após a premiação, restaram 16 trincos do total de 24 previstos no Plano de Trabalho.	120,00	1.710,00	
263		Medalhas	120	20	92	De acordo com o Relatório de Atividades, enviado pela OSC, foi contabilizada a distribuição de 20 unidades. Logo, após as premiações, restaram 92 medalhas do total de 120 previstas no Plano de Trabalho.	7,50	690,00	
264	2017-0.139.001-7	Trinco 31,0 cm	07	05	02	De acordo com o Relatório de Atividades, enviado pela	43,00	90,00	
265	Campeonato Sampa Skate	Trinco 46,0 cm	07	05	02	OSC, foi contabilizada a distribuição de 12 trincos. Logo, após as premiações, restaram 05 trincos do total de 21 previstos no Plano de Trabalho.	40,00	80,00	
266		Trinco 41,0 cm	07	07	00		33,00	70,00	
267	2017-0.147.594-6 Campeonato para todos	Medalhas	400	306	94	De acordo com o Relatório de Atividades, enviado pela OSC, houve a participação de 306 atletas, com a distribuição de medalhas de participação. Logo, premiando todos os participantes, restaram 94 medalhas do total de 400 previstas no Plano de Trabalho.	4,00	176,00	
268	2017-0.178.007-0 Desafio Radical Supercross	Camisetas	100	40	60	De acordo com o Relatório de Atividades, enviado pela OSC, houve a participação de 15 profissionais, incluindo-se os Desportivos Cívicos, com a distribuição de 60 camisetas para cada pessoa. Para o cálculo do material excedente, consideramos o número de equipes físicas para 20. Logo, restaram 60 camisetas do total de 100 previstas no Plano de Trabalho.	29,50	1.770,00	
269	2017-0.178.071-0 Gomarcado	Trinco	96	54	02	De acordo com o Relatório de Atividades, enviado pela OSC, foi contabilizada a distribuição de 54 trincos. Logo, premiando todos os participantes, restaram 2 trincos do total de 96 previstos no Plano de Trabalho.	150,00	168,00	
270	2017-0.169.908-3 Grand Prix de Judo	Medalhas	180	42	118	De acordo com o Relatório de Atividades, enviado pela OSC, o evento ocorreu em apenas um dos dias planejados, com uma participação de 80 atletas, com a distribuição de medalhas de participação. Entretanto, por ocasião do evento "in loco" foram contabilizados, considerando-se um total de 05 equipes compostas por 07 atletas cada, somando-se 42 participações. Logo, após a premiação, restaram 118 medalhas do total de 180 previstas no Plano de Trabalho.	12,00	1.416,00	
271	2017-0.178.077-1 Jogo Municipal de Judo	Trinco	90	81	09	De acordo com o Relatório de Atividades, enviado pela OSC, foi contabilizada a distribuição de 81 trincos. Logo, após as premiações, restaram 09 trincos do total de 90 previstos no Plano de Trabalho.	90,00	414,00	
272	2017-0.174.831-4 Torneio dos Campeonatos de Karate Interdistrito	Medalhas	800	412	278	De acordo com o Relatório de Atividades, enviado pela OSC, houve a participação de 442 atletas, com a distribuição de medalhas de participação e classificação. Logo, premiando todos os participantes, restaram 158 medalhas do total de 800 previstas no Plano de Trabalho.	6,00	2.361,00	
<b>VALOR TOTAL:</b>									<b>21.946,08</b>

Insta destacar que nenhum dos processos listados possui, anexado aos autos, documento que informe a destinação dos bens excedentes. Vale lembrar que todos os eventos aqui abordados são realizados por meio de repasse de recursos públicos, geridos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, incluindo os materiais e serviços para a sua devida concretização, o que significa dizer que todos os bens adquiridos e/ou fabricados passam a ser igualmente de propriedade pública, devendo-se dar a devida e correta destinação a eles.

Por todo o exposto, restam omissas as devoluções por parte da entidade parceira, assim como os recolhimentos pela SEME, evidenciando equívoco no número total de participantes apontados nos relatórios, falha na fiscalização ou simplesmente desconhecimento sobre como proceder nesse caso, sugerindo falta de transparência e controle.

**MANIFESTAÇÃO - Manifestação das Entidades:**

**Material – Camiseta**  
 Devido a motivos citados a quantidade de peças que receberam as camisetas foi inferior ao esperado, realmente desta forma houve algumas remanejamentos no total de 85 camisetas, sendo disponíveis na entidade e disponição da SEME e SEM para destinação das mesmas quando solicitadas.

**Figura 39 - Manifestação da Liga Nacional Gata de Água Kalenda Uralda Krag-Fo Tradicional**

**Item 3 - Medalhas:**  
 As medalhas foram entregues no dia de prova por empresa terceirizada do fabricante.  
 Ao final da prova fomos avisar as quantidades e de fato foi identificado a falta de alguns pacotes de medalhas.  
 Questionamos o fabricante que identificou o erro na entrega e se prontificou em ressuprir a instituição quando novos materiais fossem confirmados.

**Figura 40 - Manifestação da Federação Paulista de Karatê**

**APONTAMENTOS 208 / 209 / 210**

**A) Justificativa de Unicidade:**  
 a. Item 2 e 7- Camisetas e Cinto & Numeral de Prova:  
 Foram enviados nos pontos de inscrição, no dia 12/12/18, apenas 2 dias antes do início da prova, o "Kit competidor" (camiseta + cinto & numeral de prova).  
 Tudo o acima foi devido a demora do pagamento de fornecedores, atrasando a produção das camisetas.  
 Os inscritos que se dirigiram aos pontos de inscrição antes do horário de confirmação das mesmas ganharam um voucher para retirada do kit no local de prova.  
 Por este motivo e contemplando novas inscrições no ato da prova, dispomos uma reserva de 500 kits para o dia do evento, número este considerado pela entidade e atado nos questionamentos.

• Academia MacArthur e	202 kits
• Arena Aça e	207 kits
• Japengo Higienópolis e	207 kits
• Japengo Itaquera e	207 kits
• Cia Atletica Itaja Marumbi e	207 kits
• SAEOP Funcionários e	200 kits
• Sítio no local de Prova e	500 kits

**SOMA DE KITs COMPROMISSO 2.000 kits**

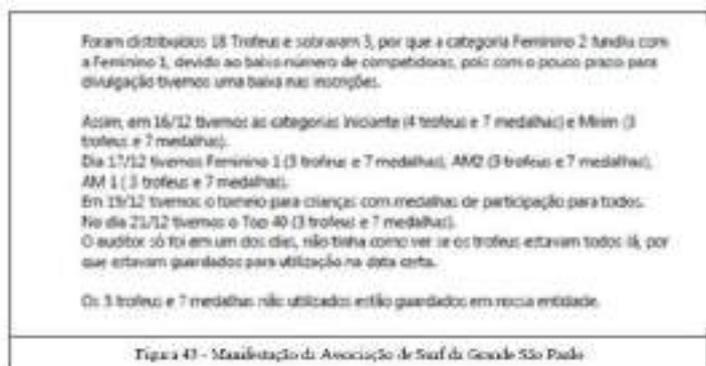
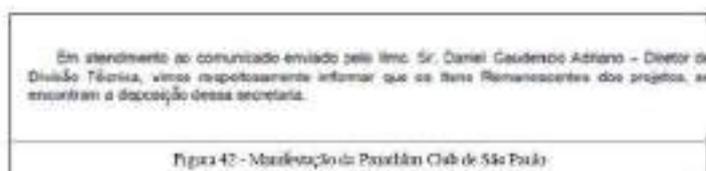
**B. Item 3 - Medalhas:**  
 As medalhas foram entregues no dia de prova por empresa terceirizada do fabricante.  
 Ao final da prova fomos avisar as quantidades e de fato foi identificado a falta de alguns pacotes de medalhas.  
 Questionamos o fabricante que identificou o erro na entrega e se prontificou em ressuprir a instituição quando novos materiais fossem confirmados.

**II) Plano de Inscrições**  
 a. Contorno realizado nos últimos 2 anos e sistema de inscrição, nomeado de pelo e água foram de fato. Este ano foi contemplado o IOC - Clube da Comunidade Jureia Tereza, situado na Praça Augusto Radwan Grunwald, 37 - Itaim Bibi - São Paulo. Segue abaixo carta declaratória de recebimento de inscrição.  
 b. Referência as medalhas remanejadas, no total de 1.000 unidades, se encontram em posse da Associação Paulista Esportiva Ju-jutsu e o registro da TME zero, que indicamos local de devolução do mesmo.

São Paulo, 28 de maio de 2018.



Figura 41 - Manifestação da Associação Paulista Esportiva



Quantidade Profissionais	Qualificação / Função	Quantidade Camisetas Entregues
07	Membros da Entidade	14 *
03	Supervisores Técnicos	06 *
10	Auxiliares	20 *
01	Operador de Som	02 *
01	Fotógrafo	02 *
01	Cinegrafista	02 *
02	Assessorias de Imprensa	04 *
01	Profissional de "Carrinho de Piquete"	02 **
03	Bombeiros Civis (1)	06 *
14	Profissionais Seguradoras (2)	14
02	Equipe de Engenharia	02
04	Auxiliares	04
02	Agente do OEE Via Manchester	02
13	Profissionais Prestadores de Serviços (3)	13
-	Acervo Material da Entidade	05
	TOTAL	100

#### NOTAS EXPLICATIVAS:

\* Integrantes / Profissionais que receberam 02 peças / cada.

1) Bombeiros Civis - Os cinco destes profissionais atuaram pelo conferimento padrão, para o exercício de suas atividades, visando maior segurança, conforto e estabilidade, decidiram, em comum acordo com membros da organização, doar 01 peça (camiseta) de cada integrante para que fosse entregue aos participantes / beneficiários diretos do evento, mantendo 01 camiseta para reserva.

2) Profissionais Seguradoras - Dos 14 profissionais envolvidos, 14 (quatorze) destes, que atuaram nos 2 (dois) dias de evento, atuaram pelo conferimento padrão para o exercício de suas atividades, visando maior visibilidade e segurança para a público presente. Desta forma, decidiram doar profissionais, em comum acordo com membros da organização, doar 01 peça (camiseta) de cada integrante para que fosse entregue aos participantes / beneficiários diretos do evento, mantendo 01 camiseta para reserva.

3) Os profissionais prestadores de serviços das empresas contratadas e prestameres envolvidos, estiveram aqueles que participaram em todo o processo de montagem e desmontagem, decidiram, em comum acordo com membros da organização, doar 01 peça (camiseta) de cada integrante para que fosse entregue aos participantes / beneficiários diretos do evento, mantendo 01 camiseta para reserva.

Desta forma, conforme Quadro e Notas Explicativas acima, sendo a entidade proponente, sobeana e responsável para dirimir todos os atos na gestão de suas atividades, especialmente em eventuais circunstâncias imprevistas e oportunas, bem como, NÃO havendo legislação vigente contrária, ato que se caracterize inidôneo ou de má fé, ou ainda, que seja causador de dano ao erário público, REITERAMOS nosso compromisso e satisfação em cumprir com todas as diretrizes, metas e objetivos propostos em Plano de Trabalho. Sendo assim, de fato e de direito, provenientes circunstancialmente o acerto de 22 (vinte e duas) camisetas, que através deste gesto humanitário é possível por parte de nossos profissionais, remanejamos este material em benefício dos participantes do evento "Desafio Fiscal Superação".

ANTE O EXPOSTO, por todos os motivos acima delineados, a entidade proponente FOMENTUS, confeccionou 100 (cem) camisetas, destinou 95 (noventa e cinco) e mantém sob sua guarda e acervo material, apenas 05 (cinco) peças, que, desde já, estão à inteira disposição desta Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, que, se assim achar necessário, poderá requerê-las através de ofício, destinando o referido material da forma que desejar.

Figura 47 - Manifestação da FOMENTUS

Os materiais utilizados no evento, que por algum motivo não foram utilizados em sua totalidade, encontram-se a disposição da SEM.

Figura 48 - Manifestação da FEBRESF

Informamos que os materiais adquiridos, que não foram utilizados, estão a disposição desta Secretaria.

Figura 47 - Manifestação da ABRAPFE

As medalhas de participação são distribuídas a todos os atletas participantes das Categorias até 14 anos de idade, além das medalhas de classificação.

As demais medalhas são utilizadas para homenagem das autoridades e convidados presentes, além da premiação para as 4 Associações primeiras colocadas, para os árbitros e mesários que atuaram no evento.

Quanto às medalhas de premiação - total 22 sobressaentes, elas são solicitadas para caso de empate técnico, possíveis erros administrativos e outras situações adversas. Não ocorrendo nenhum tipo de situação, elas são igualmente distribuídas para os colaboradores presentes ao evento, como equipe médica, equipe de operação dos equipamentos em geral.

Todo esse relato pode ser comprovado nas fotos do evento, bem como nas filmagens.

Segue o Quadro de Medalhas para Premiação

CATEGORIAS EM DISPUTA	OURO	PRATA	BRONZE	BRONZE
109 CATEGORIAS INDIVIDUAIS	109	109	109	109
04 CATEGORIAS DE KATA EQUIPE	12	12	12	12
12 CATEGORIAS KUMITE EQUIPE	36	36	36	36
TOTAL	157	157	157	157
<b>MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO</b>			<b>628</b>	

Figura -03 - Confederação Brasileira de Karatê Interiores

### Manifestação da SEME:

Com relação aos processos **2017-0.167.528-1**, **2017-0.169.511-8**, **2017-0.170.079-0**, **2017-0.139.031-7**, **2017-0.167.596-6**, **2017-0.170.083-9**, **2017-0.170.074-0**, **2017-0.169.900-8**, **2017-0.170.077-4**, o gestor assim se manifestou: *“Os gestores das parcerias estão aguardando o relatório conclusivo desta Auditoria para estipular o destino dos bens remanescentes das parcerias realizadas de acordo a legislação, como segue:*

#### LEI FEDERAL Nº 13.019

#### CAPITULO III - FORMALIZAÇÃO DE PARCERIAS. SEÇÃO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

Art. 42. *As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de termo de colaboração, de termo de fomento ou de acordo de cooperação, conforme o caso, que terá como cláusulas essenciais:*

*X - a definição se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública;*

#### TERMO DE COLABORAÇÃO Nº000/SEME/2017

#### CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO

6.2.3.4. *A organização da sociedade civil poderá pedir, justificadamente, alteração da destinação dos bens remanescentes prevista no termo, que será analisada pelo gestor público, sob juízo de conveniência e oportunidade, permanecendo a custódia dos bens sob a responsabilidade da organização até a decisão final do pedido de alteração.*

*Ressaltando ainda, que o material remanescente das parcerias está de posse das entidades, mas a disposição para ser restituído ao poder público se for o caso.*

*Quando da elaboração do Parecer Conclusivo Final, o Gestor da parceria analisara a peculiaridade e utilidade dos bens, os relatórios da Entidade, da SEME e o parecer final da CGM para definir a custódia dos materiais excedentes.”.*

Ademais, para o processo **2017-0.133.362-3 IV Santa Claus Run**: *“Em resposta aos questionamentos da análise da auditoria da CGM com relação ao material excedente, continuo com o mesmo parecer dos apontamentos feitos no relatório 004 de acordo com a vistoria “in loco”.*

*No horário que cheguei ao Parque do Ipiranga, não pude constatar o numero exato inicial de materiais distribuídos, e tão poucos o numero inicial de participantes e nem o numero de kits distribuídos no dia, pois a corrida estava se encerrando.*

Nesse dia a demanda de vitorias deste gestor era de 06 eventos o que me impossibilitou estar presente durante todo o período do evento.

Por essa razão em meu relatório aprovei **com ressalvas** e sem glosas este projeto, tendo em vista um numero menor de participantes do que o previsto no plano inicial.

Sabendo que ainda temos o relatório conclusivo para emitir, acato os apontamentos da auditoria da CGM e serão levados em consideração para solicitação do recolhimento dos materiais excedentes, assim como eventuais gozas.”.

Outrossim, para o processo **2017-0.174.811-4 Troféu dos Campeões de Karatê Interestilos**: “Em resposta ao questionamento da analise da auditoria da CGM com relação ao quantitativo excedente de medalhas, gostaria de colocar que as medalhas são entregues por competição e não por atleta. Um atleta pode lutar em mais de uma categoria assim como são premiados sempre dois terceiros lugares.

A devolução das medalhas excedentes se existirem será apreciada quando do parecer conclusivo deste gestor que verificará a demanda da Secretaria reter esses materiais ou não, deixando-os com as Entidades.”.

## **PLANO DE PROVIDÊNCIAS**

“Sabendo que ainda temos o relatório conclusivo para emitir, acato os apontamentos da auditoria da CGM e serão levados em consideração para solicitação do recolhimento dos materiais excedentes, assim como eventuais gozas.”.

## **ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA**

Primeiramente, após analisadas as manifestações apresentadas pela Pasta ora auditada, cabe aqui reforçar a diferença entre “bens remanescentes” e “materiais excedentes”, sendo estes últimos os abordados nesta constatação. Os bens remanescentes são definidos na Lei Federal nº 13.019/2014, conforme disposto abaixo:

“Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se: (...)

XIII - bens remanescentes: os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam;”.

De acordo com a Portaria nº 448/2002, da Secretaria do Tesouro Nacional, segue definição de material de consumo e de material permanente:

“Art. 2º - Para efeito desta Portaria, entende-se como material de consumo e material permanente:

- Material de Consumo, aquele que, em razão de seu uso corrente e da definição da Lei n. 4.320/64, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada há dois anos;

- Material Permanente, aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos.”.

Ademais, no Anexo I da mesma Portaria STN nº 448/2002 consta a lista de materiais classificados como de consumo, dentre eles os itens “camisas de malha” e “material educativo e esportivo”.

Portanto, o entendimento desta equipe de auditoria versa no sentido de que não se pode confundir os bens remanescentes com os bens abarcados nesta constatação, uma vez que estes últimos não são classificados como permanentes.

Isto posto, segue análise das manifestações das entidades e dos gestores da SEME.

Com relação aos Processos nºs 2017-0.167.528-1, 2017-0.169.511-8, 2017-0.170.079-0, 2017-0.139.031-7, 2017-0.167.596-6, 2017-0.170.083-9, 2017-0.170.074-0, 2017-0.169.900-8, 2017-0.170.077-4, baseado na constatação de excedentes de materiais que não foram utilizados ou distribuídos, ou ainda que foram utilizados mas não totalmente consumidos, conforme apresentado na Tabela 35 acima, as entidades se manifestaram alegando que os itens apontados, em menor ou igual quantidade em relação ao apurado por esta equipe, se encontram à disposição da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Desta forma, esta equipe de auditoria entende que os materiais, uma vez terem sido pagos com recursos públicos, devam permanecer de posse da Administração Pública, incumbindo à Pasta ora auditada dispor objetivamente a respeito da destinação dos itens excedentes.

Insta destacar que a Lei Federal nº 13.019/2014 nada dispõe sobre os bens de consumo, nem tampouco sobre sua destinação. Ademais, também não há vedação expressa para que os Entes disponham sobre eles. Portanto, poderia a Pasta ora auditada regulamentar, por meio de instrumentos normativos próprios, a destinação dos bens em pauta, visto que os projetos esportivos oriundos de emendas parlamentares executados pela SEME ocorrem em volume consideravelmente relevante além de concretizam anualmente.

**2017-0.133.362-3 IV Santa Claus Run:** no Relatório de Atividades enviado pela entidade consta a participação de 600 corredores, frente ao número total previsto de 2.100. Tal divergência está melhor explorada na Constatação 009 adiante, na qual se verificou que a entrega dos kits não foi realizada previamente à realização do evento, como afirmado pela entidade. Ou seja, o número total de camisetas fornecidas não ultrapassou 800 unidades.

Entretanto, em manifestação apresentada em resposta à constatação em voga, foi declarada a doação de 1.865 kits de corrida (camiseta e numerais de peito), demonstrando incompatibilidade do saldo de materiais. Ademais, o documento entregue pelo Clube Comunidade Arena Radical apresenta fragilidades, como a falta de informações que devidamente identifiquem o declarante (documento pessoal, telefone, cargo que ocupa na instituição); data da doação ao Clube e os frequentadores locais, além de material comprobatório da distribuição dos kits aos beneficiários, conforme declarado.

Outrossim, no entendimento desta Controladoria, não cabe à entidade parceira estabelecer por conta própria a destinação final dos materiais oriundos de termos de colaboração firmados com a Pasta, qual a seja a SEME, cabendo a esta última dispor sobre e validar a destinação desses excedentes de materiais.

Quanto às medalhas, nota-se inconsistência das informações, uma vez que fora alegado pela entidade fornecimento parcial das 1.020 unidades por erro do fabricante, que se prontificou a confeccionar as demais 1.080, sem necessidade, uma vez que o evento já havia acontecido. Ademais, não haveria somente as 1.080 medalhas excedentes, mas 1.887 (1.080 + 807).

Logo, vez que a SEME acolhe o excedente constatado neste evento por esta Controladoria, corroboram-se os apontamentos iniciais realizados pela equipe de auditoria.

**2017-0.174.811-4 Troféu dos Campeões de Karatê Interestilos:** em sua manifestação, a entidade apresentou um quadro de distribuição de medalhas, informando também a entrega do material às autoridades, convidados, árbitros e mesários. Entretanto, estas informações não constam do Relatório de Atividades enviado à SEME, sendo que a alegada distribuição a não competidores, tampouco foi mencionada no Plano de Trabalho. Ademais, ressalta-se a necessidade de se prever inicialmente, no Plano de Trabalho, como se dará a distribuições de materiais, de modo a evitar a sua entrega aleatória.

Portanto, após análise da equipe de auditoria para a Constatação 4, baseada na manifestação da Unidade, retifica-se a tabela 35, considerando-se, para efeitos de cumprimento da recomendação proposta por esta Controladoria, a tabela 36 abaixo:

**Tabela 36 – Materiais excedentes, que não foram utilizados ou distribuídos no evento, ou ainda que foram utilizados mas não totalmente consumidos, após manifestações das entidades e da SEME, após análise da equipe de auditoria.**

Apontamento	Processo	Material	Quantidade prevista no Plano de Trabalho ou contabilizada no dia da inspeção "in loco"	Quantidade utilizada, distribuída ou passível de consumo, estimada pela CGM, por ocasião da inspeção "in loco"	Quantidade excedente estimada pela CGM	Quantidade excedente apontada pela SEME	Comentário:	Valor Unitário, constante de Plano de Trabalho (R\$)	Valor Total Excedente estimado pela CGM após manifestação da Unidade (R\$)
256	2017-0.167.529-1 18º Kung Fu Fight 2017	Camiseta	180	120	60	45	45 camisetas estão à disposição da SEME. As demais foram distribuídas no dia do evento.	16,50	742,50
257	2017-0.169.511-8 III Torneio dos Campeões de Karate	Medalha	616	565	71	71	71 medalhas estão à disposição da SEME.	15,00	1.065,00
258	2017-0.133.362-3 IV Santa Claus Run	Camiseta	800	235	565	565	Todas as camisetas foram doadas ao Clube da Comunidade Arena Radical.	19,17	10.831,05
259		Medalha	1020	213	807	807	1080 medalhas estão à disposição da SEME. O Relatório de Atividades enviado pela entidade com a participação de 600 corredores, frente ao número total previsto de 2.100. Entretanto, em manifestação apresentada em resposta a esta contratação, foi informada a doação de 1.865 kits de corrida (camiseta e numerals de peito), demonstrando incompatibilidade do saldo de materiais. Quanto às medalhas, nota-se inconsistência das informações, uma vez que fora alegado pela entidade fornecimento parcial das 1.020 unidades por erro do fabricante, que se prontificou a confeccionar as demais 1.080, sem necessidade, uma vez que o evento já havia acontecido. Ademais, não haveria somente as 1.080 medalhas excedentes, mas 1.887 (1.080 + 807).	6,92	5.584,44
260		Número de peito	815	213	602	602	Todos os numerals de peito foram doados ao Clube da Comunidade Arena Radical.	2,50	1.505
261	2017-0.176.079-9 Basquete 3x3	Bolas de basquete	08	00	08	08	08 bolas de basquete estão à disposição da SEME.	420,00	3.360,00
262		Troféu	24	8	16	16	16 troféus estão à disposição da SEME.	170,00	2.720,00
263		Medalha	120	28	92	92	92 medalhas estão à disposição da SEME.	7,50	690,00
264	2017-0.139.031-7 Campeonato Sampa Skate	Troféu 51,0 cm	07	05	02	01	03 troféus estão à disposição da SEME. Os demais foram distribuídos na premiação da categoria Top-40, informação esta não mencionada no Relatório de Atividades enviado pela entidade.	45,00	45,00
265		Troféu 46,0 cm	07	05	02	01		40,00	40,00
266		Troféu 41,0 cm	07	05	02	01		35,00	35,00
267	2017-0.167.596-6 Consegure para todos	Medalha	400	306	94	74	74 medalhas estão à disposição da SEME. As demais foram distribuídas à equipe no local.	4,00	296,00
268	2017-0.176.083-9 Desafio Radical Superação	Camiseta	100	40	60	05	05 medalhas estão à disposição da SEME. As demais foram distribuídas entre a equipe e sorteadas no dia do evento.	29,50	147,50
269	2017-0.176.074-0 Gymnástica	Troféu	96	94	02	02	02 medalhas estão à disposição da SEME.	150,00	300,00
270	2017-0.169.900-3 Grand Prix de Judô	Medalha	160	42	118	118	118 medalhas estão à disposição da SEME.	12,00	1.416,00
271	2017-0.176.077-4 Jogos Municipais do Idoso	Troféu	90	81	09	09	09 medalhas estão à disposição da SEME.	90,00	810,00
272	2017-0.174.811-4 Troféu dos Campeões de Karatê Interestilos	Medalha	800	441	358	172	A entidade informou que todas as 800 medalhas foram distribuídas, baseando num quadro de distribuição (que não consta no Relatório de Atividades), com a participação de atletas em mais de uma categoria. Além disso, houve distribuição de medalhas às autoridades e comissões, associações melhores colocadas, árbitros e mesários (comprovação mensalmente por meio do quadro ilustrativo).	6,40	1.100,80
<b>VALOR TOTAL</b>									<b>30.688,29</b>

Por todo o exposto, constatou-se um valor na ordem de R\$ 30.688,29 em excedentes de materiais oriundos dos 23 eventos analisados. Tal montante pode ser considerado como potencial economia ao erário, uma vez que tais itens poderão ser reaproveitados em prol do interesse público, da forma a ser definida pela SEME.

**RECOMENDAÇÃO 23:** Recomenda-se que, respeitadas as disposições legais existentes, a SEME regulamente a destinação dos materiais excedentes por meio de atos administrativos próprios da Secretaria, de modo a dar a devida serventia aos materiais adquiridos com recursos públicos, em benefício do interesse e atendimento sociais.

**SEME:** Como foi destacado a Lei Federal nº 13.019/2014 nada dispõe sobre os bens de consumo, nem tampouco sobre sua destinação, a equipe CGM também não localizou nenhuma disposição legal/normativa que se refere à destinação de materiais de consumo por parte da Unidade auditada.

Portanto os procedimentos adotados até então acompanhavam esse entendimento, diante do exposto concordamos e acataremos as recomendações.

**RECOMENDAÇÃO 24:** Recomenda-se que, para os próximos projetos e em prol do princípio da transparência, a SEME garanta a inserção, nos Relatórios Técnicos de Execução e nos Relatórios de Atividades, de todas as informações pertinentes à execução dos eventos e com o máximo detalhamento possível, a fim de que se fortaleça o controle e de que se evite o surgimento de dúvidas quanto à execução dos eventos.

**SEME:** De acordo.

**RECOMENDAÇÃO 25:** Recomenda-se que a SEME requeira, das entidades parceiras, no momento da elaboração do plano de trabalho, a especificação qualitativa e quantitativa dos destinatários dos materiais de consumo que deverão ser distribuídos, de modo a facilitar o planejamento e possivelmente evitar a confecção em quantidade superior à necessária. Assim, tais materiais devem ser entregues conforme planejado, evitando-se entregas aleatórias de materiais excedentes.

**SEME:** De acordo.

**CONSTATAÇÃO 005 - Existência de vínculo pessoal entre Entidades e Fornecedores por elas contratados e possível participação de empresa de fachada na cotação/execução dos Termos de Colaboração.**

As informações referentes às empresas abaixo mencionadas apresentam evidências de vínculos e favorecimentos pessoais entre empresas e entidades parceiras, evidenciando prejuízos aos princípios da Administração Pública, quais sejam os da moralidade, economicidade, impessoalidade e transparência. Tal fato é reforçado pelo Acórdão do Tribunal de Contas da União, reproduzido abaixo:

**Acórdão TCU nº 889/2018 - Plenário:**

***“É irregular a contratação, por entidade conveniente, de empresas cujos sócios ou dirigentes sejam também gestores ou funcionários da conveniente, por ofensa aos princípios da moralidade e da impessoalidade.”***

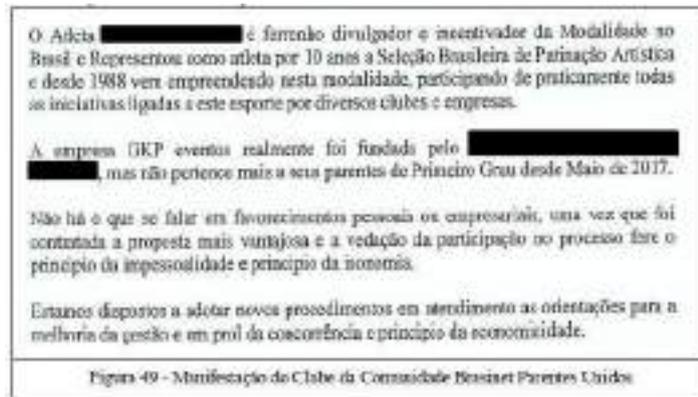
**Odete dos Santos Canossa - ME (GKP - Gika Kanossa Produções e Eventos Ltda. - 38.973.087/0001-56):** No processo 2017-0.168.976-2, a entidade parceira Clube da Comunidade Brasimet Parentes Unidos (50.247.204/0001-08), executora do evento esportivo, contratou R\$ 149.100,00 em equipamentos e serviços com a empresa Odete dos Santos Canossa - ME (GKP - Gika Kanossa Produções e Eventos Ltda. - 38.973.087/0001-56).

Em consulta realizada no site da Jucesp (Junta Comercial do Estado de São Paulo), verificou-se que a empresa GKP Produções e Eventos foi fundada, em 19/06/1990, pelos sócios gerentes G.C.G.C. e L.M.G.C. Atualmente, após algumas alterações contratuais, a empresa apresenta seu quadro societário composto por G.C.G.C. como administradora; L.C.C. como sócio; e O.S.C. como sócia administradora.

Constatou-se que o L.M.G.C., sócio fundador da empresa GKP, empresa contratada para prestar os serviços, é conselheiro da entidade Clube da Comunidade Brasimet Parentes Unidos, e irmão de ., presidente da entidade em comento e do Instituto Pangea de Ação Cultural e Esportiva – IPACE (07.761.030/0001-60). Insta relembrar que, conforme apontado na “Observação 01” da Constatação 1 deste mesmo documento, o IPACE foi quem enviou o e-mail quando da solicitação de orçamento, realizada por esta Controladoria, à empresa GKP Produções, corroborando os vínculos mencionados entre a GKP, o IPACE e o Clube da Comunidade Brasimet Parentes Unidos.

Cumprе informar que, além da relação de parentesco de primeiro grau entre o presidente da entidade parceira e o fundador da empresa contratada, o L.M.G.C. assinou como responsável técnico do processo 2017.0.168.976-2 (fls. 54 e 55). Ademais, verificou-se que esta mesma pessoa e sua esposa G.C.G.C. são pais de L.C.C., atual sócio da empresa contratada.

## MANIFESTAÇÃO - Manifestação da Entidade:



### Manifestação da SEME:

*“No momento da análise do projeto, nós não conseguimos fazer esse cruzamento realizado pela auditoria, pelo fato de não termos expertise para analisar o contrato social de cada empresa dos orçamentos enviados pela entidade para podermos aprovar ou não o projeto.”.*

### PLANO DE PROVIDÊNCIAS

Não informado pela Unidade.

### ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA

O Clube da Comunidade Brasimet Parentes Unidos se manifestou alegando que não há que se falar em favorecimentos pessoais ou empresariais, uma vez que foi contratada a proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Entretanto, o fato de ter sido contratada a proposta mais vantajosa, não afasta o favorecimento preeminente evidenciado, pois os vínculos demonstrados na constatação, sobretudo entre os cônjuges G.C.G.C. (administradora da empresa GKP) e o Senhor (conselheiro do Clube da Comunidade Brasimet Parentes Unidos - OSC parceira) ferem os princípios da isonomia, impessoalidade e moralidade, conforme Acórdão TCU nº 889/2018 – Plenário – TCU, citado acima. Por sua vez, o gestor da parceria alegou que não possui expertise para analisar o contrato social de cada empresa dos orçamentos enviados pela entidade.

Contudo, uma vez alertados sobre as fragilidades de controle já ocorridas nos casos aqui citados e sobre os métodos objetivos de pesquisa para preveni-las, espera-se que os gestores das parcerias vindouras envidem esforços para conhecer sobre possíveis relações entre a Organização da Sociedade Civil (entidade parceira) e as empresas por ela contratadas que venham a comprometer os princípios da moralidade e da impessoalidade.

**Shara Victoria Haddad Eventos Esportivos - ME (24.241.017/0001-07):** A empresa Shara Victoria Haddad Eventos Esportivos ME, constituída em 24/06/2016 e cancelada em 22/03/2018, foi contratada pelas entidades ABRAPEFE (Associação Brasileira de Profissionais de Educação Física e Esportes - 13.117.449/0001-86) e FEDEESP (Federação do Desporto Escolar do Estado de São Paulo - 04.159.264/0001-43), tendo recebido pagamentos pela prestação de serviços nos seguintes processos: 2017-0.169.890-7, 2017-0.111.771-8, 2017-0.170.086-3, 2017-0.169.897- 4, 2017-0.170.077-4 e 2017-0.111.762-9. Os valores direcionados totalizaram o montante de R\$ 310.694,00.

Ocorre que a sócia da empresa, S.V.H., possui vínculo com uma das entidades parceiras, qual seja ABRAPEFE, visto ser filha de J.A.T.H., contador da referida Organização e que, aparentemente, também mantém vínculo com outra Organização parceira, a FEDEESP, igualmente por meio de prestação de serviços de contabilidade.

Importante destacar que não foi possível identificar a existência de endereço eletrônico, placas ou anúncios no endereço físico (segundo andar, conforme figura 21) ou quaisquer funcionários contratados no quadro de colaboradores da empresa Shara.

Ademais, cumpre mencionar que, por meio de consulta a redes sociais, constatou-se que a referida sócia S.V.H. possui hoje 21 anos e atualmente cursa duas faculdades, de letras e direito.



Figura 50 – Localização da empresa Shara Victoria Haddad Eventos Esportivos ME

## Associação Nacional de Árbitros do Desporto Educacional - ANADE (13.117.446/0001- 42):

A ANADE, contratada pelas entidades ABRAPEFE, FEDEESP e Panathlon Club de São Paulo, foi paga pela prestação de serviços nos seguintes processos: 2017-0.170.086-3, 2017-0.169.900-8, 2017-0.170.074-0, 2017-0.169.902-4, 2017-0.170.079-0, que totalizaram o montante de R\$ 272.420,00.

Todavia, assim como apontado anteriormente, constatou-se que o J.A.T.H., além de ser pai da S.V.H., Contador da ABRAPEFE e da Alexandra da Silva Alves ME (16.874.552/0001-69), e prestar serviços contábeis à FEDEESP, é ainda Conselheiro da Associação em questão, qual seja ANADE.

## MANIFESTAÇÃO

### Manifestação das Entidades:



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS PROFISSIONAIS  
DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE  
www.abrapefe.org.br e-mail: contato@abrapefe.org.br

São Paulo, 05 de julho de 2018

A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Recreação de São Paulo  
Senhor Jorge Damão de Almeida  
Secretário Municipal  
Ref. Solicitação nº 008/0583/2017/CGM-AUDI, da Controladoria Geral do Município SA

Honoráveis senhores, a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE, uma organização sem fins lucrativos de direito privado que tem como objetivo a valorização do profissional de educação física e esporte, devidamente qualificada nos autos do presente Convênio, vem através deste, com o mais apurado acato, apresentar suas reais elucidações para os apontamentos apresentados por este o Colegiado Departamento, em sua solicitação nº 008 pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos.

Inicialmente, a título de esclarecimento e visando a melhor compreensão do apresentado, temos que os itens arguidos serão dispostos e explicados, na mesma ordem em que foram suscitados, conforme seguem.

**Item 3.2.2 - Apontamento 307 - Existência de vínculo pessoal nas contratações de Entidades e Fornecedores e possível participação de empresa de fachada na contratação/ execução dos Termos de Colaboração: Shara Victoria Haddad Eventos Esportivos - ME (24.241.017/0001-07)**

Adentrando tal tema, foi exposto que a sócia da empresa Shara Victoria Haddad Eventos Esportivos ME e filha do Sr. José Armando [REDACTED] (nos nossos) da ABRAPEFE, e que aparentemente também mantém vínculo com a FEDEESP.

Todavia, quando este órgão suscita tal ligação demonstra total desconhecimento da legislação vigente, uma vez que o Contador é um profissional liberal, que segue as normativas fornecidas pelo CRC, e que NÃO INTEGRA os quadros da ABRAPEFE, sendo profissional autônomo sem vínculo empregatício algum, com ela ou qualquer das outras empresas referidas.

Destarte temos que o posicionamento desta CGM, bem como suas conclusões caem por terra já que não existe qualquer vínculo do Contador que, pelas normas de contabilidade brasileiras e do Conselho Regional de Contabilidade - SP se fundam em uma atividade singular, apenas assinando os pareceres conclusivos, os livros de registro de empresas, OSCs, entre outros afazeres inerentes da profissão.

Com a devida vênia, ilustres auditores, não podemos alavancar aos quadros de nossa Entidade pessoas que não os integram.

E cediço que o contador não tem conhecimento de projetos, não participa ou é sabedor das reuniões decisórias e tão pouco tem poder de voto ou qualquer que seja o poder para que seja firmado contratos com esta ou aquela empresa.

Registra-se que o contador, quando é o caso, geralmente ao final de cada período fiscal, recebe os documentos necessários para que faça as declarações devidas aos órgãos públicos competentes. Essa, e somente essa, é a função do contador, um profissional liberal e, ressalta-se muito capacidade e experiente.

Desta feita, conclui-se que a exemplo de um advogado, o contador é um profissional liberal contratado para exercer as funções que lhes são singulares e se no mercado existe uma empresa de um familiar deste profissional não há legislação que impeça sua contratação, uma vez que, repita-se, este não compõe os quadros da Entidade.

Destacamos, ainda, que esta empresa forneceu os serviços, de forma perfeita, como contratado, emitindo a competente nota fiscal eletrônica e com todos os serviços contratados, executados e auditados pelo gestor da SEME e por esta CGM.

O parentesco pode até existir, mas uma vez que o contador não integra os quadros da Entidade e não tem poder decisório sobre quaisquer atos praticados pela diretoria, não se encontra em diploma algum qualquer óbice que inviabilize a contratação.

Informa, ainda, esta CGM, de maneira quase que aventureira, que não foi possível identificar a existência de endereço eletrônico, placas ou anúncios no endereço físico ou quaisquer funcionários contratados no quadro de colaboradores da empresa.

Ora nobre Julgadores, tais ressalvas não encontram qualquer fundamento legal, doutrinário ou jurisprudencial que as exijam, não passando assim de mero recrudescimento vão, de seus mistérios.

Vale ressaltar que quem define o que os haveres de uma empresa é seu proprietário e/ou seus sócios e as demais definições legais correm por conta da Junta Comercial e da Receita Federal, bem como das demais legislações vigentes, não cabendo a ABRAPEFE efetuar tais verificações além das fornecidas pelo cartão de CNPJ válido e apresentado dentro do prazo legal.

Porém esta CGM atinge o ápice da exigência infundada, quando informa e apresenta como fator impeditivo na contratação, que a proprietária da empresa cursa duas faculdades.

QUE OTIMO para essa pessoa, uma vez que está estudando, crescendo para a vida, num país onde as oportunidades são cada vez mais escassas.

Assim, com essa informação adicional, a ABRAPEFE está mais convicta ainda, de que contratou uma profissional competente, capacitada e que forneceu serviços de qualidade, sempre dentro dos ditames legais.

Isto posto, valendo-se deste momento, temos que surge o questionamento onde, enquanto Entidade, qual a relevância desta informação?

Na verdade, estamos diante de uma afirmação totalmente incompatível com uma presente auditoria, não havendo qualquer motivo para figurar em um relatório de uma Controladora Geral do Município, caracterizando no mínimo, uma imprudência deste órgão fiscalizador.

A exposição apresentada acima, para a empresa ALEXANDRA DA SILVA ALVES, vale para a ANADE.

O contador é um profissional liberal e não integra os quadros da ABRAPEFE, não havendo impedimento legal.

Ademais, vale ressaltar que a ANADE foi uma empresa contratada para executar serviços ao qual possui total expertise devidamente comprovada.

Figura 51 - Manifestação da ABRAPEFE



**PANATHLON INTERNATIONAL**  
*LUBIS IUNGIT*

São Paulo, 02 de julho de 2019

**À Secretária Municipal de Esportes, Lazer e Recreação – SEME**  
**Senhor Secretário Jorge Damiano de Almeida**  
**Jogos Olímpicos – Corregedoria 7º Questionamento**  
**Apontamento 306, 307 e 310.**

Prezados senhores, a PANATHLON CLUB DE SAO PAULO, pessoa jurídica, sem fins lucrativos, em respeito ao ofício supramencionado, vem respeitosamente apresentar seus esclarecimentos e justificativas acerca dos temas requeridos, conforme seguem:

**Item 2.2.2 - Apontamento 307 –**  
Existência de vínculo pessoal nas contratações de Entidades e Fornecedores e possível participação de empresa de fachada na colação/ execução dos Termos de Colaboração: Shara Victoria Haddad Eventos Esportivos - ME (24.241.017/0001-07).

Neste item requerido, temos que a sócia da empresa Shara Victoria Haddad Eventos Esportivos ME é filha do Sr. [REDACTED] contador de várias empresas, inclusive participantes deste projeto.

Ocorre que o Contador é um prestador de serviços autônomo, sem qualquer vínculo empregatício ou suspensão por parte de qualquer empresa contratada ou contratante, do presente evento.

O mesmo profissional apenas responde ao seu órgão de classe e exerce seu mister final aos seus contratantes, sem qualquer participação em reuniões, sejam elas administrativas, contábeis ou gerais. Assim, não exercendo qualquer ingerência nas decisões das empresas, não resta óbice algum a sua contratação por mais de uma empresa, bem como da empresa de sua filha, que em nada se relaciona com os ramos contratantes.

Desta feita, como um advogado, neste caso, o contador é um profissional liberal contratado muitas vezes para ter acesso às informações da empresa apenas no âmbito fiscal, posterior aos atos e sem nenhum poder de decisão nos rumos que a mesma deve seguir ou quem deve contratar e já auditado pela SEME.

Sobre sua filha [REDACTED] sócia da empresa SHARA VICTORIA HADDAD EVENTOS ESPORTIVOS, o parentesco de fato existe, mas uma vez que o contador não integra os quadros da Entidade e não tem poder decisório sobre quaisquer atos praticados pela diretoria, não se encontra óbice algum para contratação.

No que diz respeito à impossibilidade de identificar a existência de endereço eletrônico, placas ou anúncios no endereço físico ou quaisquer funcionários contratados no quadro de colaboradores da empresa, temos que essa cautela por parte do contratante é exagerada, visto que quem define o que os haveres de uma empresa e seu proprietário e as definições legais correm por conta da JUCESP e RF, cabendo à PANATHLON apenas averiguação das informações fornecidas pelo cartão de CNPJ válido e apresentado tempestivamente.

Por derradeiro, a CGM questiona a proprietária da empresa cursar duas faculdades.

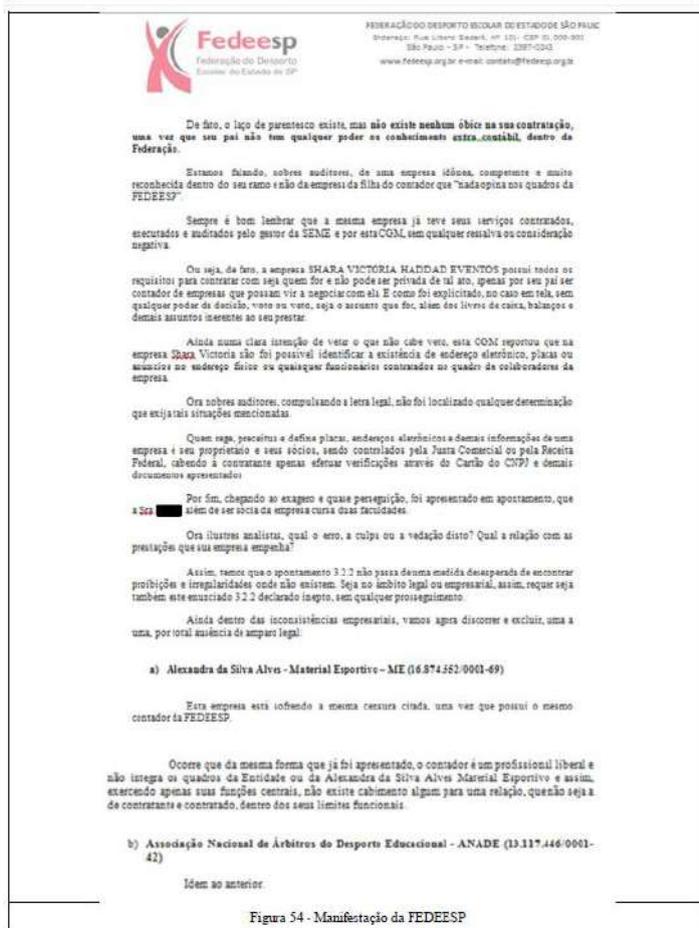
Tal situação não é, e jamais poderia ser defeso para contratação de qualquer empresa, visto que estamos falando de valorização, aperfeiçoamento e evolução do ser humano, num país de tão poucas oportunidades.

Assim, concluímos que qualquer questionamento sobre a personalidade ou suspensão do Contador e da empresa de sua filha, não merece prosperar, por total ausência de amparo legal.

Alexandra da Silva Alves - Material Esportivo – ME (16.874.559/0001-69) e Associação Nacional de Árbitros do Desporto Educacional - ANADE (13.117.446/0001-42)

O questionamento sobre esta empresa reside na pessoa que seu contador, que mais uma vez corrobora se tratar de um profissional realmente indicado e capacitado para as funções contratadas.

Figura 52 - Manifestação da Panathlon Club São Paulo



**Manifestação da SEME:**

*“(...) as análises técnicas dos Projetos e a Gestão de todos eles seguem os trâmites e determinações da Lei 13.019 e Portaria 027/SEME/2017. Vale ressaltar que o apontamento foge da alçada de controle e fiscalização do Gestor Técnico da Parceria, sendo assim, a responsabilidade desse apontamento são das Entidades parceiras. Espero poder ter esclarecido os apontamentos feitos pela CGM e a disposição para outros esclarecimentos.”.*

**PLANO DE PROVIDÊNCIA:**

Não informado pela Unidade.

**ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA**

Com o intuito de justificar as constatações de auditoria desta Controladoria, houve o reconhecimento, pelas entidades, do grau de parentesco entre o contador, vinculado às OSC e às empresas supracitadas, com a

proprietária da empresa Shara Victoria Haddad Eventos Esportivos - ME. No entanto, estas organizações alegam que o contador é um profissional liberal e não integrante dos quadros das OSC, portanto não havendo impedimentos legais da atuação deste em prol das empresas apontadas neste relatório. Por sua vez, a Unidade informa que este apontamento foge da alçada de controle e fiscalização do gestor da parceria, crendo que a responsabilidade seja das entidades parceiras.

Em relação às justificativas apresentadas, esta Controladoria entende que, considerando a significativa quantidade de contadores em atuação no município de São Paulo, é pouco provável que, apenas por acaso, as entidades e empresas possuam o mesmo profissional. Reforçando o desrespeito ao princípio constitucional da impessoalidade, é fato que as entidades, empregadoras do contador, contrataram os serviços da empresa Shara Victoria Haddad Eventos Esportivos - ME, cuja dona é filha do próprio, faturando assim R\$ 310.694,00 das verbas advindas de emendas parlamentares.

Não obstante, é importante salientar que esta Controladoria não apontou como situação restritiva a proprietária da empresa Shara cursar duas graduações. O que causou estranheza é o fato de uma pessoa, de 21 anos, dispor de tempo suficiente para conciliar duas faculdades e, apenas sozinha, pois não constam colaboradores no seu quadro de funcionários, administrar uma empresa que fornece materiais e serviços relativos à estrutura de eventos esportivos.

Reforça-se aqui que o contador é membro do Conselho Fiscal da ANADE, associação contratada que faturou R\$ 272.420,00 das verbas advindas de emendas parlamentares.

Assim, constatou-se que, juntas, duas das pessoas jurídicas vinculadas ao contador J.A.T.H, juntas, faturaram o montante de R\$ 583.114,00.

Diante de todo o exposto, é de grande valia relembrar o entendimento pacificado da Egrégia Corte de Contas da União:

**Acórdão TCU nº 4509/2018 – 2ª Câmara:**

***“Nesse sentido, cabe mencionar entendimento do Supremo Tribunal Federal de que indícios são provas, se vários, convergentes e concordantes (RE 68.006-MG) , amplamente adotado nesta Corte de Contas (v.g: Acórdãos 1.005/2017 – Plenário, de minha relatoria; 1.223/2015, rel. min. Ana Arraes; 834/2014, min. André Luís de Carvalho, todos do Plenário) .”***

Desta forma, esta Controladoria corrobora a existência de favorecimento nas contratações de entidades e fornecedores na cotação/execução dos Termos de Colaboração.

Tatiana Braga Delphino de Azevedo - ME (22.534.821/0001-40) e Tuttor Esportes Ltda. (11.723.235/0001-28): A empresa Tatiana Braga Delphino de Azevedo ME, constituída em 24/06/2016 e cancelada em 22/03/2018, e contratada pelas entidades ABRAPEFE, FEDEESP e Panathlon Club de São Paulo, recebeu pagamentos pela prestação de serviços nos seguintes processos: 2017-0.111.771-8, 2017-0.170.086-3, 2017-0.170.077-4, 2017-0.170.074-0, 2017- 0.169.897-4, 2017-0.170.079-0 e 2017-0.111.762-9. Os valores direcionados totalizaram o montante de R\$ 90.375,00.

Já a empresa Tuttor Esportes Ltda., contratada pelas entidades ABRAPEFE e FEDEESP, foi prestadora de serviços nos seguintes eventos: 2017-0.111.771-8, 2017-0.170.086-3, 2017-0.170.077-4, 2017-0.169.897-4, 2017-0.169.890-7 e 2017-0.111.762-9. Os valores contratados alcançaram um total de R\$ 381.154,00.

Ocorre que a sócia I.B.D.A. é cônjuge de L.C.D.A.J., sócio da empresa Tuttor, o qual possui vínculo com duas das Entidades parceiras:

FEDEESP: exerceu o cargo de presidente até 2014 e atualmente é presidente do Conselho Diretor, e desenvolve atividades de Diretor de Relações na entidade;

ABRAPEFE: é membro associado da Organização, conforme Ata de Assembleia Geral Extraordinária da entidade realizada em 02/05/2013.

## MANIFESTAÇÃO - Manifestação da Entidade:

**Duliana Braga Delgado de Assis - ME (11.811.811-000-48) e Tullio Esperto (11.713.218-000-13)**

Involuntária, acidentalmente a associação da CGM, em seu total desconhecimento, vale a inscrição de que o Sr. [REDACTED] não é, e nunca foi, sócio do Sr. Luiz [REDACTED] com a CGM mas uma vez perante em suas informações.

Isso que talvez a eventual vínculo entre o Sr. [REDACTED] com a empresa de Sr. [REDACTED] tal inscrição não tendo com a finalidade, estabelecer que, mesmo se fosse o caso, o Sr. [REDACTED] não pertence aos quadros da ABRAPEFE.

A presente exceção vale também para a contratação da empresa Jucor, uma vez que não há vínculo com a ABRAPEFE.

Por derradeiro, no que concerne a esta CGM, onde o Sr. [REDACTED] figura no quadro da ABRAPEFE, mas uma vez V. Sas. se encontram com um erro cabal, visto que o Sr. [REDACTED] jamais faz parte dos quadros estatutários da ABRAPEFE.

Figura 55 - Manifestação da ABRAPEFE

**Dr. Duliana Braga Delgado de Assis - ME (11.811.811-000-48) e Tullio Esperto (11.713.218-000-13)**

Neste caso, visto que alegamos existência de erro legal, não se tratam de informações incorretas.

No apontamento que ora se contesta, foi referenciado que o erro da empresa contratada, a **Dr. Duliana Braga Delgado de Assis** e depois do Sr. [REDACTED] em prol da FEEESP.

Porém, tal informação está completamente errada, uma vez que o Sr. [REDACTED] não é sócio, mas sim, titular do Sr. [REDACTED].

Até mesmo tempo, não se figura nos quadros presidenciais, de diretoria, de conselho ou qualquer outro cargo dentro da FEEESP - desde o ano de 2016.

A Lei trata unicamente de pessoas da empresa que tenham direito a inscrição profissional no âmbito da FEEESP e o Sr. [REDACTED] como dito, dentro a FEEESP há mais de 34 (quarenta) anos, sem qualquer interrupção na inscrição, seja no erro que foi.

Figura 56 - Manifestação da FEEESP

## Manifestação da SEME:

**"(...) as análises técnicas dos Projetos e a Gestão de todos eles seguem os trâmites e determinações da Lei 13.019 e Portaria 027/SEME/2017. Vale ressaltar que o apontamento foge da alçada de controle e fiscalização do Gestor Técnico da Parceria, sendo assim, a responsabilidade desse apontamento são das Entidades parceiras. Espero poder ter esclarecido os apontamentos feitos pela CGM e a disposição para outros esclarecimentos."**

## PLANO DE PROVIDÊNCIAS

Não informado pela Unidade.

## ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA

A ABRAPEFE se manifestou alegando que o Sr. L.C.D.A.J. não pertence aos quadros da OSC. Entretanto, o seu pai (sogro de I.B.D.A.), L.C.D.A., é associado da referida entidade, conforme documento abaixo:

**RG CIVIL DE PESSOA JURÍDICA**  
NOME Nº 27572

**LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE - ABRAPEFE**

Data: 02/05/2013  
Horário: 15h30min  
Local: Av. Baruel, nº 118 sala nº 3 2º andar, CEP: 02.522.000, no Bairro Vila Baruel - São Paulo - SP.

NOME	ASSINATURA
[REDACTED]	[REDACTED]

Figura 57 - Lista de presença da Assembleia Extraordinária da ABRAPEFE realizada em 02/05/2013.

Pela foto acima, verifica-se que o Sr. L.C.D.A.J. é membro associado da ABRAPEFE e como tal, participou da Assembleia Extraordinária realizada no dia 02/05/2013.

Por sua vez, a FEDEESP se manifestou alegando os mesmos argumentos da ABRAPEFE, ou seja, que o Sr. L.C.D.A.J. não faz parte dos quadros da FEDEESP desde 2014. Entretanto, a Ata de Posse do Conselho Diretor e Conselho Fiscal para o quadriênio 2014-2018 demonstra o contrário, conforme apresentado na figura abaixo, constante do processo ora analisado:



Com isso, independentemente do Sr. L.C.D.A.J. ser cunhado e, o seu pai, ser sogro da Sr.ª. I.B.D.A, ambos apresentam vínculo, como parentes até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, com a Sr.ª. I.B.D.A.

Por definição, associado é o integrante de uma organização resultante da reunião legal entre duas ou mais pessoas, com ou sem personalidade jurídica, para a realização de um objetivo comum. Todos são associados, absolutamente iguais perante o estatuto, que nada mais é do que uma espécie de “contrato social”, um conjunto de regras que orientam e regem a atividade da associação naquilo que o código civil não legisla especificamente, uma vez que este está acima daquele. Com isso, a hierarquia máxima está no todo, no conjunto completo dos integrantes, já que a assembleia dos associados está acima da estrutura organizacional, que é por ela estabelecida através do voto. Por isso, todos os associados possuem certa influência nas decisões que serão tomadas na Associação como um todo.

Já o Gestor da parceria se manifestou alegando que o apontamento foge da sua alçada de controle e fiscalização, cabendo essa responsabilidade às entidades parceiras. Nesse sentido, a equipe de auditoria concorda com a alegação do gestor da parceria, mas ressalta a importância de que se garanta maior controle, transparência e impessoalidade no momento da celebração dos instrumentos de parceria.

#### **Panathlon Club de São Paulo (51.583.300/0001-81)**

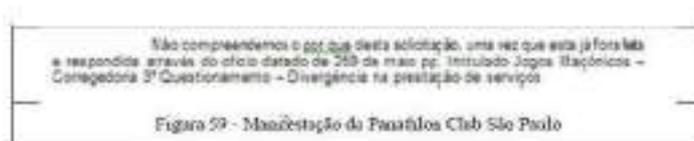
Para realização do evento referente ao processo 2017-0.169.902-4, em Dezembro/2017, foi firmado convênio com a Organização da Sociedade Civil Panathlon Club de São Paulo.

Contudo, verificou-se que o chefe de gabinete de Vereador à época, M.P, apresenta vínculo direto com a entidade parceira, visto ter participado da reunião de posse dos Conselhos Diretivo, Fiscal e Arbitral, realizada pela Panathlon no dia 17/02/2016, com vigência no biênio 2016/2017.

Ademais, cumpre mencionar que, aparentemente, o Sr. “Malzer”, citado na Constatação 006 como responsável pela entrega de medalhas e troféus no local do evento e pela intermediação dos times, corresponde ao M.P. acima mencionado.

## **MANIFESTAÇÃO:**

### **Manifestação da Entidade:**



### **Manifestação da SEME:**

***“(...) as análises técnicas dos Projetos e a Gestão de todos eles seguem os trâmites e determinações da Lei 13.019 e Portaria 027/SEME/2017. Vale ressaltar que o apontamento foge da alçada de controle e fiscalização do Gestor Técnico da Parceria, sendo assim, a responsabilidade desse apontamento são das Entidades parceiras. Espero poder ter esclarecido os apontamentos feitos pela CGM e a disposição para outros esclarecimentos.”***

## **PLANO DE PROVIDÊNCIA**

Não informado pela Unidade.

## **ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA**

A entidade alega não compreender o motivo deste apontamento, acreditando que a solicitação já tivesse sido respondida em outra oportunidade, o que causou estranheza a esta equipe, que desconhece tal fato.

Acredita-se que a intenção da entidade foi fazer menção à Constatação 11, “Divergência na prestação dos serviços: prestadores de fato e prestadores de direito”. A título de esclarecimento a constatação 11 e a constatação em voga possuem natureza singular: enquanto a primeira tem o intuito de identificar divergência entre a entidade que foi contratada e a que de fato executou o evento, a segunda tem como objetivo identificar favorecimentos que atentem contra a impessoalidade no processo de contratação.

Diante do exposto, é de grande valia relembrar que, em resposta à constatação referente à divergência dos prestadores de fato e de direito, a Panathlon se posicionou no sentido de que o senhor M.P é membro associado desta entidade e foi o responsável por executar o evento de fato (figura 60 abaixo).



PANATHLON INTERNATIONAL  
LUDIS IUNGIT

São Paulo, 29 de maio de 2016

À Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação – SEME  
Senhor Secretário Jorge Damião de Almeida  
Jogos Maçônicos – Corregedoria 3º Questionamento  
Divergência na prestação dos serviços

Prezado Sr. Secretário,

Inicialmente, em atendimento ao comunicado enviado pelo ilmo. Sr. Daniel Gaudencio Adriano – Diretor de Divisão Técnica no dia 25 de maio, vimos respeitosamente informar o solicitado.

A execução do evento foi inteiramente executada pelo Panathlon Club, de acordo com o plano aprovado e suas alterações que se encontram na prestação de cortas, e desconhecemos os motivos que a Controladoria apontou a terceirização ou subcontratação de serviços.

Diante do documento assinalado por esta douta Controladoria, informando que a pessoa presente no evento citado era o Senhor [REDACTED], fato esse que corrobora e confirma a execução do evento conforme plano de trabalho apresentado.

Pois o associado ao Panathlon Club de São Paulo e Senhor Mauzier Paulinete, foi o sócio designado para conduzir o evento Jogos Maçônicos em nome de nossa instituição, confirmando dessa forma as informações colhidas pela Controladoria da capital e pelo Gestor do Projeto presente nos dias do evento.

O Clube Esportivo da Penha, que cedeu gratuitamente os seus espaços para a realização do evento, através de seu Vice-Presidente Esportivo, não obtinha nenhuma informação acerca do projeto, pois seu único vínculo foi a cessão do mesmo, sendo todas as demais execuções responsabilidade do Panathlon Club.

Nos colocamos a disposição para quaisquer dúvidas ou maiores informações.

Figura 60 - Manifestação da Panathlon Club São Paulo referente a Constatação 11

Cumpre salientar, conforme consulta em Diário Oficial, que o Sr. M.P. ocupava concomitantemente o cargo de Chefe de Gabinete do Vereador M.F., responsável pela destinação da emenda parlamentar para o evento Jogos Maçônicos (Processo 2017-0.169.902-4).

Dessa forma, constata-se significativa influência do Sr. M.P, tanto na OSC quanto no Gabinete do Vereador em questão. Ou seja, como membro associado, o Sr. M.P. tem direito a voto do corpo diretivo e das deliberações da entidade. Ao mesmo tempo, como Chefe de Gabinete lotado na Câmara Municipal de São Paulo, tem conhecimento e influência sobre as ações e destinações das verbas decorrentes de emenda parlamentar do respectivo Vereador.

Insta destacar que as OSCs não estão sujeitas à aplicabilidade compulsória de todas as disposições da Lei nº 8.666/1993, no entanto, devem respeitar e seguir os princípios administrativos da legalidade, **impessoalidade**, **moralidade**, publicidade e eficiência, quando recebem recursos públicos. Tal entendimento vai ao encontro do disposto na Lei nº 13.019/2014, que, dentre outras providências, dispõe que “O regime jurídico de que trata esta Lei tem como fundamentos a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil, a transparência na aplicação dos recursos públicos, os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia (...)” (Artigo 5º da Lei nº 13.019/2014) .

O entendimento acima é reforçado pelos Acórdãos do TCU, reproduzidos abaixo:

#### **Acórdão TCU nº 2922/2013 - Plenário:**

**“23. Primeiramente, há de repisar a jurisprudência pacífica do Tribunal no sentido de que às entidades privadas que celebram convênios com o poder público, quando da contratação de bens e serviços, não se impõe a realização de licitação nos moldes previstos na Lei 8.666/1993. Devem tais entidades, contudo, adotar procedimentos análogos àquele instituto, que atendam aos princípios da igualdade, legalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos na Constituição Federal. Inclusive, esse entendimento foi por mim assentado no voto condutor da deliberação embargada, verbis:**

**Outro aspecto que se sobressai dessa ingerência da Administração Municipal na atividade das ONG's convenientes é o favorecimento constatado na contratação de fornecedores e prestadores de serviço por essas entidades.**

**Acerca da matéria, preliminarmente, cumpre registrar, assim como o fez o ilustre Procurador-Geral, que às entidades privadas que celebram convênios com o poder público é prescindível a realização de procedimento licitatório nos moldes prescritos pela Lei 8.666/1993. O ordenamento jurídico confere a**

*esses convenientes a possibilidade de realizar procedimento simplificado nas aquisições de bens e serviços com os recursos recebidos, desde que observados, incondicionalmente, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, como forma de garantir a seleção de proposta mais vantajosa sem praticar qualquer tipo de favorecimento. (destaquei)”.*

**Acórdão TCU nº 353/2005 - Plenário:**

*“Não significa dizer que o particular, ao aplicar recursos públicos provenientes de convênios celebrados com a administração federal, esteja sujeito ao regramento estabelecido na Lei 8.666/93. No entanto, sendo a licitação imposição de índole constitucional ela não representa apenas um conjunto de procedimentos como se estes fossem um fim em si mesmos. Representa fundamentalmente um meio de tutelar o interesse público maior que tem por meta garantir o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que devem estar presentes em qualquer operação que envolva recursos públicos (...)”.*

Da análise dos fatos apresentados, corrobora-se o desrespeito aos princípios da impessoalidade e moralidade, tendo em vista o favorecimento à contratação de entidade ligada à pessoa de M.P, o qual tinha influência significativa em razão da função exercida à época.

### **MGA - Maria Gomes Araujo Eventos – ME (28.274.391/0001-51)**

Nos processos 2017-0.169.511-8 e 2017-0.169.538-0, as entidades parceiras Federação Paulista de Karate e União Ken In Kan Goju Ryu de Karate, respectivamente, contrataram um montante de R\$ 301.968,00 em equipamentos e serviços com a empresa MGA Eventos.

Em pesquisa realizada na Jucesp (Junta Comercial do Estado de São Paulo), constatou-se que a empresa foi constituída apenas quatro meses antes do evento (na data de 27/07/2017), e o estabelecimento, conforme imagens retiradas do Google Maps, aparentemente não possui estrutura compatível com o porte dos contratos realizados.

Ademais, verificou-se que a sócia da empresa, M.G.A., é cunhada de E.B.A., o qual já foi colaborador da Federação Paulista de Karate, mantendo-se assim um vínculo indireto entre a entidade conveniente e a empresa contratada.

Vale ressaltar que o site da empresa está em construção, impedindo a verificação de seu portfólio de serviços e contatos para contratação.

## **MANIFESTAÇÃO**

### **Manifestação das Entidades:**



COPAR

**UNIÃO KEN IN KAN GOJU RYU DE KARATE**

Avenida do Cosmô 200F - sala 8 - Jd. São Paulo/SP  
E-mail: [copar@kenkan.com.br](mailto:copar@kenkan.com.br)  
Telefone: (11) 3311-8002



O senhor faz menção ao local onde a empresa está localizada, ondego este que consta de cartão de CNPJ ativo da empresa contratada como se esse não fosse o local ideal para a existência de uma empresa. Quem senão nós para solicitar a JUCESP e a Receita Federal quanto as liberações por eles efetuadas? Constatamos de saber se é nossa competência contrapor as liberações efetuadas por estes órgãos oficiais. Não estaríamos ultrapassando nossa área de atuação? Entendemos que sim e que cabe, naturalmente, a JUCESP e a Receita Federal permitir ou impedir que empresas sejam abertas em nosso Estado de São Paulo e no Brasil.

A partir do momento em que temos todos os documentos oficiais enviados pelos órgãos governamentais competentes para tal, e assim estão em ordem, entendemos que esta empresa está apta a exercer suas funções em qualquer situação que não seja de ter um dia de criação ou 20 anos. Não há legislação que proíba a contratação de uma empresa pelo simples fato de seu tempo de existência.

Caso V.Sas. entendam de forma contrária, seria possível que encaminhassem competente solicitação à Junta Comercial e a Receita Federal para emitir estas liberações, se há ou não prazo para contratação de empresas que tenham seu CNPJ ativo, sendo este de um dia ou de 20 anos.

Figura 61 - Manifestação da União Ken In Kan Goju Ryu de Karate

Item 3.1.2, apontamento 307 onde a Controladoria Geral do Município diz existir vínculo pessoal nas contratações de nossa Federação.

Cita a Controladoria que a sede da empresa MGA - Maria Gomes Araujo Evertos, a Sra. [REDACTED] é casada do Sr. [REDACTED] e que este já fora colaborador da Federação Paulista de Karatê.

O Sr. [REDACTED] fez parte do quadro de funcionários contratados por esta Federação para atuar no projeto temático de artes marciais, por tempo determinado, o Sr. Edson não integra os quadros eleivos da Federação Paulista de Karatê e, muito menos, possui função dentro de nossa Entidade para obter informações privilegiadas e, assim, beneficiar algum. Ressaltamos, ainda, que o Sr. Edson fora demitido de suas funções muito antes do início do projeto em toda uma vez que sua contratação fora feita por prazo determinado e específica para o tempo de duração do projeto temático de artes marciais.



**Federação Paulista de Karate**  
FUNDADA EM 13 DE SETEMBRO DE 1974

Instituição Especial de Administração de Esportes  
Rua 4 de Out - Colônia Industrial de Santos  
CNPJ: 46.24.807000-71

Sede: Rua Roberto Simonsen, nº 94 - 2º andar - sala 21 - SP - São Paulo/SP - CEP 02017-020  
Fone: (11) 3887-6493/3887-9880 - E-mail: [fedpaulista@fpk.com.br](mailto:fedpaulista@fpk.com.br) - Site: [www.fpk.com.br](http://www.fpk.com.br)

É o embasamento da Controladoria Geral do Município, ao citar o Acórdão 689/2018 Plenário, do TCU:

**"É irregular a contratação, por entidade convenente, de empresas cujos sócios ou dirigentes sejam também gestores ou funcionários da convenente, por ofensa aos princípios da moralidade e da impessoalidade." (grifos nossos)**

A própria Controladoria já emitiu a resposta para sua pergunta, uma vez que não houve a contratação de nenhuma empresa que tivesse em seu quadro diretor alguém que fizesse parte dos quadros da Federação Paulista de Karatê, não incorrendo, assim, esta Federação em nenhum ilícito.

A Controladoria informa que a empresa MGA - Maria Gomes Araujo Evertos fora criada a apenas 4 meses antes do evento e que por imagens colhidas do Google Maps, APARENTEMENTE, esta não possui estrutura compatível com os portes dos contratos realizados.

Não cabe a esta Federação informar quantos anos uma empresa tem que ter para poder prestar seus serviços no mercado. Muito menos se seu local de sede, apresentado tanto para Junta Comercial quanto para a Receita Federal e por estes aprovados dentro das regras vigentes no país, são condizentes com os contratos que ela terá enquanto empresa ativa frente aos órgãos competentes e que lhes deram condições de funcionalidade no endereço que fora apresentado quando de sua abertura.

Nada impede que uma empresa que tenha 4 meses de fundação não possa atuar.

Quem tem prioridade e capacidade técnica e legal para informar isso é a JUCESP e a Receita Federal. Que fique ciente, desde já, que não é prerrogativa nem obrigação de nossa Federação e de nenhuma Entidade colocar em dúvida os documentos oficiais apresentados pela empresa contratada em especial o seu cartão de CNPJ ativo.

Ademais informamos que todos os serviços contratados frente a esta empresa foram corretamente executados, não restando dúvidas quanto da capacidade de tal empresa.

Figura 62 - Manifestação da Federação Paulista de Karate

**Manifestação da SEME:**

**"(...) as análises técnicas dos Projetos e a Gestão de todos eles seguem os trâmites e determinações da Lei 13.019 e Portaria 027/SEME/2017. Vale ressaltar que o apontamento foge da alçada de controle e fiscalização do**

**Gestor Técnico da Parceria, sendo assim, a responsabilidade desse apontamento são das Entidades parceiras. Espero poder ter esclarecido os apontamentos feitos pela CGM e a disposição para outros esclarecimentos.”.**

## **PLANO DE PROVIDÊNCIA**

A Unidade não se manifestou.

## **ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA**

As entidades se manifestaram no sentido de que não estão incorrendo em ilegalidade na contratação das empresas mencionadas, não encontrando impedimento à contratação de fornecedores recém estabelecidos.

Entretanto, esta Controladoria entende que contratar empresas cujos donos sejam cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, de membros associados das Organizações da Sociedade Civil, fere o princípio da moralidade e da impessoalidade. Ademais, corrobora o favorecimento no ajuste, a criação recente da empresa contratada, o que causa igual estranheza a esta equipe.

### **E.R.S Sonorização Ltda. – ME (Maria Angélica Pires Carvalho Serviços EPP - 22.525.098/0001-33)**

A empresa E.R.S Sonorização Ltda. – ME foi contratada no processo 2017-0.174.811-4, tendo recebido um montante de R\$ 211.496,00.

Todavia, realizada pesquisa pelo Google Maps, é possível visualizar que o endereço constante do site da Receita Federal e da Jucesp, qual seja Rua Hilton, 65 – Sala 1 – Jardim Santa Emília – Embu das Artes/SP, é residencial, não apresentando qualquer informação indicativa de ser uma empresa.



Figura 63 – Rua Hilton, 65 – Sala 1 – Jardim Santa Emília – Embu das Artes/SP

## **MANIFESTAÇÃO**

### **Manifestação das Entidades:**

Não houve manifestação da empresa E.R.S Sonorização Ltda. – ME (Maria Angélica Pires Carvalho Serviços EPP - 22.525.098/0001-33)

### **Manifestação da Unidade:**

***“(…) as análises técnicas dos Projetos e a Gestão de todos eles seguem os trâmites e determinações da Lei 13.019 e Portaria 027/SEME/2017. Vale ressaltar que o apontamento foge da alçada de controle e fiscalização do Gestor Técnico da Parceria, sendo assim, a responsabilidade desse apontamento são das Entidades parceiras. Espero poder ter esclarecido os apontamentos feitos pela CGM e a disposição para outros esclarecimentos.”.***

## PLANO DE PROVIDÊNCIAS

Não informado pela Unidade.

## ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA

A omissão de manifestação da empresa E.R.S Sonorização Ltda. – ME (Maria Angélica Pires Carvalho Serviços EPP - 22.525.098/0001-33) e da entidade parceira contratante causou certa estranheza a esta equipe. Dessa forma, corrobora-se a constatação inicialmente apontada.

Por todo o exposto nesta Constatação 5, cabe destacar que o zelo pela boa aplicação do dinheiro público não se limita ao mero valor monetário do projeto, mas se estende a evitar que possíveis fragilidades possam beneficiar um grupo restrito em detrimento da participação de empresas variadas, em prol da concorrência e do princípio da economicidade. Ademais, o possível direcionamento na contratação, os vínculos existentes entre os donos das empresas contratadas e os associados das Organizações da Sociedade Civil, e os endereços e a caracterização dos estabelecimentos não condizentes com a atividade desenvolvida pelas contratadas evidencia que essas contratações não ocorreram de forma transparente e impessoal.

Com isso, seguem recomendações para os fatos acima apontados, a fim de se obter maior transparência e lisura nos procedimentos de contratação das empresas pelas entidades parceiras:

**RECOMENDAÇÃO 26:** Recomenda-se que a SEME, por meio dos respectivos gestores, e as entidades parceiras, mediante fortalecimento de seus processos de governança, procedam, ainda que amostralmente, à verificação, no sítio da Receita Federal do Brasil e no sítio da JUCESP (Junta Comercial do Estado de São Paulo), da regularidade - quadro societário e endereço de funcionamento - das empresas que se sagraram “vencedoras” e que efetivamente estariam propensas a firmar o contrato com a OSC. E caso se encontre algum indício de vínculos preexistentes entre aquela e a contratada ou eventual divergência de endereços, proceder a sua desclassificação e consequente exclusão da lista das empresas cotadas, convocando-se, assim, outra empresa, dentre as cotadas, que se apresentar habilitada e livre de qualquer impedimento legal ou moral para firmar o respectivo instrumento com a OSC parceira, e assim sucessivamente.

**SEME:** Como destacamos anteriormente, tínhamos um escasso número de servidores para analisar, autuar, instruir, formalizar e fiscalizar os processos nos últimos três meses do ano passado, recebemos e analisamos 116 projetos somente de emendas parlamentares, formalizamos 76 processos dos quais 23 auditados pela CGM.

Por força da lei em cada processo temos 03 orçamentos para cada item do Plano de Trabalho perfazendo aproximadamente 100 orçamentos, somando com os 76 projetos formalizados teremos 7.600 orçamentos para analisar e conferir, corrigir e adequar ao descritivo do Plano de Trabalho.

Mesmo diante do exposto, seguiremos as sugestões e adotaremos os procedimentos recomendados.

**RECOMENDAÇÃO 27:** Recomenda-se à SEME que, em seus termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação, exija das Organizações da Sociedade Civil parceiras a assinatura de uma declaração nos moldes do Art. 117, XXV da Instrução nº 02/2016 do TCE-SP transcrita abaixo:

*“Art. 117. Para fins de fiscalização e acompanhamento das atividades anualmente desenvolvidas pelas OSs, os órgãos e entidades públicos mencionados no art. 115 remeterão a este Tribunal, até 30 (trinta) de junho do exercício financeiro seguinte à transferência dos recursos, os seguintes documentos:(...) XXV - declaração atualizada acerca da contratação ou não de empresa(s) pertencente(s) a dirigentes da OS ou da entidade gerenciada, agentes políticos de Poder, membros do Ministério Público ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.”*

**SEME:** Para formalização das parcerias exigimos 03 declarações e 07 certidões entre elas uma Declaração, assinada pelos dirigentes da organização da sociedade civil atestando que não incidem nas vedações constantes do artigo 1º do artigo 7º do Decreto nº 53.177, de 04 de junho de 2012.

Considerando a recomendação acataremos a sugestão e incluiremos a referida a declaração na formalização das próximas parcerias.

Com a adoção dessa declaração, o controle, a fiscalização e a transparência nas contratações realizadas pelas Organizações da Sociedade Civil serão melhores monitoradas pelos gestores das parcerias e órgãos de controle.

## **CONSTATAÇÃO 6 – Inconsistências e/ou falhas na divulgação e na organização do evento.**

O Plano de Trabalho dos processos ora analisados previram a divulgação e a propaganda dos eventos em questão, cada qual com a sua respectiva proposta. Corrobora com tal atribuição à própria Portaria SEME nº 027/2017, conforme segue:

**“8.1. Deverá constar do plano de trabalho de parcerias celebradas mediante termo de colaboração ou de fomento:(...)”**

**H) Forma de divulgação do evento, esclarecendo tratar-se de parceria entre a PMSP/SEME e a OSC Organizadora; (...)”**

Além disso, consta, em alguns dos processos auditados, a previsão de contratação de assessoria de imprensa ou prestadora de serviços relacionados. Logo, há de se esperar que o produto desta transação esteja disponível publicamente a quem interessar, conforme o esperado, além de ser anexado ao respectivo processo, que reúne todas as informações acerca do objeto em questão.

Por fim, mas não menos importante, cabe destacar que a execução do evento pressupõe total alinhamento das informações dos jogos a serem realizados, tanto entre os organizadores das competições, como também entre os responsáveis dos Clubes que sediarão o evento.

Após analisados os autos, e por ocasião das inspeções *“in loco”* por esta Controladoria, constataram-se inconsistências e falhas na divulgação e na organização dos eventos, como seguem mencionados nesta constatação, indicando fragilidades na comunicação, organização, alinhamento das informações e execução do projeto.

Cabe mencionar que os meios utilizados para se divulgar o evento e a ênfase e importância que se dá à propaganda influenciam diretamente a quantidade de participantes interessados. Ou seja, quanto maior a divulgação, maior a expectativa de público.

Além disso, o alinhamento de informações entre as partes envolvidas é essencial para o sucesso do evento. Neste sentido, é fundamental que todos os membros da organização possuam as mesmas informações, e que as repassem a quem questionar, de modo a demonstrar envolvimento e comprometimento.

**Processo 2017-0.169.902-4: Jogos Maçônicos 2017:** O Plano de Trabalho previa a realização do evento no Complexo Paraolímpico de Desporto, divergindo da informação fornecida pela SEME, a qual esclareceu que os jogos aconteceriam no Clube Escola da Penha. Importante destacar que não houve publicação no Diário Oficial da Cidade a respeito desta alteração de local.

De posse da informação de que seria no Clube Escola, no dia anterior à inspeção *“in loco”* a equipe de auditoria entrou em contato com a Secretária do Clube para confirmar a realização do evento. A atendente confirmou o local, porém informou que o evento iniciaria a partir das 14h00, sem previsão de término, diferentemente do informado pela SEME, em que o período previsto era das 9h00 as 14h00. Ou seja, a atendente da Secretária do Clube passou à equipe de auditoria informação equivocada em relação ao horário de início.

Outrossim, quanto à publicidade do evento, em buscas realizadas na internet, não foi encontrada nenhuma divulgação do evento *“Jogos Maçônicos 2017”*, nem mesmo no site do Clube (CE da Penha) onde o evento foi realizado.

Ademais, por ocasião da visita *“in loco”* desta Controladoria, constatou-se que nenhuma das pessoas abordadas no local soube informar a respeito da programação de jogos do evento, incluindo a própria Secretária do Clube. A portaria (acesso de veículos) também não tinha quaisquer informações sobre o evento.

Buscou-se a programação do evento junto ao responsável pela Secretária do Clube, Sr. *“Xilim”*, porém, ele não dispunha de nenhum material e nem soube informar com precisão quais jogos ocorreriam no dia seguinte. Além disso, informou que uma pessoa chamada *“Malzer”* (não soube especificar à qual instituição pertencia) havia passado na Secretária do Clube para deixar as medalhas e troféus dos jogos de futebol de salão que aconteceriam no dia seguinte.

Portanto, restaram prejudicadas a divulgação e a organização do evento.

## MANIFESTAÇÃO:

### Manifestação da Entidade:



### Manifestação da SEME:

*“Em relação aos apontamentos da CGM em relação ao Evento “Jogos Maçônicos 2017”, cabe informar que a Entidade alterou o local e a programação do Evento e comunicou o Gestor Técnico do Evento através de Ofício. Em relação ao apontamento de que o Clube Esportivo da Penha, a Secretaria do Clube e seus funcionários não tinham informações sobre o Evento e nem a programação do mesmo, cabe ressaltar que a obrigatoriedade de divulgação e das informações do Evento cabe à organizadora do Evento, que nesse caso é o Panathlon Club São Paulo e não de quem cede o espaço para a realização do evento. Concordo com a CGM que a Entidade apresentou problemas na divulgação e organização do Evento, mas por outros motivos, não pelos apontados e justificados acima. Espero poder ter esclarecido os apontamentos realizados pela CGM e a disposição para outros esclarecimentos a respeito do Evento “Jogos Maçônicos 2017.”.*

### PLANO DE PROVIDÊNCIAS:

Não informado pela Unidade.

### ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA

A entidade parceira, juntamente com o Gestor da parceria, afirmam que o concedente do espaço físico não tem responsabilidade de saber sobre a programação do evento.

Ademais, o gestor, em sua resposta, informa que foi notificado pela entidade sobre a troca de local e horário dos Jogos Maçônicos e corrobora a ocorrência de problemas na divulgação e na organização do evento por motivos, entretanto, não expressamente mencionados.

Esta Controladoria entende pela importância de a entidade parceira fornecer ao clube que cedeu o espaço as informações sobre os horários dos jogos e telefone para contato, para que os participantes obtenham atualizações relativas ao evento, além de atualizar hotsite/redes sociais com todas as informações e alterações que possam vir a ocorrer.

**RECOMENDAÇÃO 28:** Recomenda-se que seja divulgada no site da SEME toda a programação e possíveis mudanças que possam vir a afetar o bom funcionamento dos eventos oriundos das parcerias financiadas com recursos públicos, pois, além da necessidade em informar ao gestor sobre as alterações de locais e horários, é preciso dar a devida publicidade ao fato.

**SEME:** Atenderemos a recomendação inserindo a programação do evento nos ofícios de solicitação de seção de espaço obrigatórios para formalização.

#### **CONSTATAÇÃO 7 - Divergências quanto às possibilidades de inscrição.**

**Processo 2017-0.133.362-3: IV Santa Claus Run:** O Plano de Trabalho apresentado pela Associação Paulista Esportiva (fl. 23) previa que ***“As inscrições somente serão realizadas pela Internet através do site [www.soucompetidor.com.br](http://www.soucompetidor.com.br) não havendo outros postos de inscrição.”*** (Grifo nosso).

Entretanto, por meio de pesquisa na internet, a equipe de auditoria identificou que não constava qualquer divulgação (nem mesmo a possibilidade de inscrição) no sítio eletrônico mencionado.

Ademais, localizada a divulgação nos sites da própria Associação e no site [www.ativo.com](http://www.ativo.com), constava como possível somente à inscrição presencial, não estando disponível a inscrição online, fato este confirmado pela equipe desta Controladoria quando em contato telefônico com os 6 locais indicados na divulgação:



Desta forma, diante dos fatos anteriormente mencionados, sugere-se ter ocorrido restrição na possibilidade de acesso às inscrições, vez que estas estavam disponíveis somente na forma presencial e em locais específicos (academias e restaurantes).

**Processo 2017-0.170.079-0: Basquete 3x3:** A equipe de auditoria, por ocasião da inspeção *“in loco”*, foi informada, mediante conversa com um dos participantes e com o organizador do evento no local (Sr. Felipe – organizador do próprio CE Jardim São Paulo), que as inscrições estavam disponíveis por e-mail e também pelo site *“[www.basquete3x3.org.br](http://www.basquete3x3.org.br)”*. Entretanto, o sítio eletrônico informado não foi localizado na internet.

## **MANIFESTAÇÃO**

### **Manifestação das Entidades:**



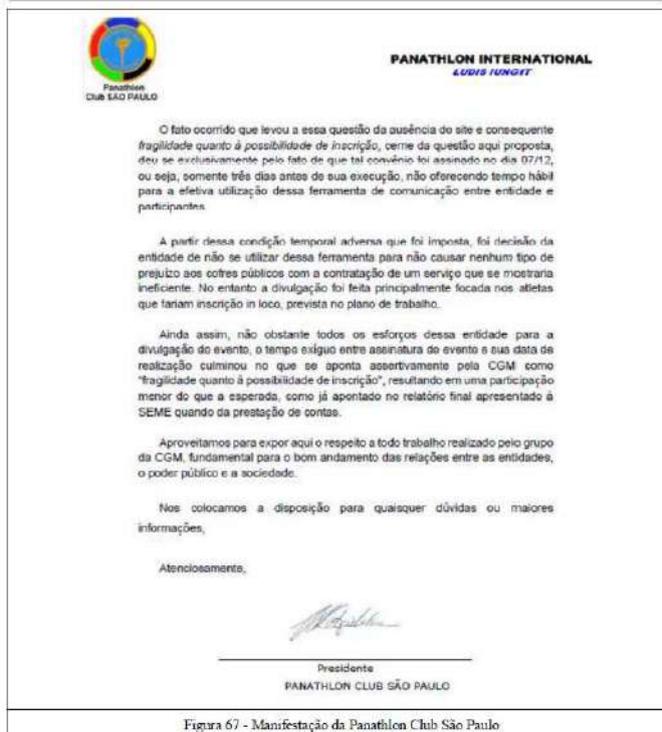


Figura 67 - Manifestação da Panathlon Club São Paulo

## .Manifestação da SEME:

### Processo 2017-0.133.362-3: IV Santa Claus Run

*“Em resposta ao questionamento da análise da auditoria da CGM com relação às divergências de quantitativos apontados, continuo com o mesmo parecer dos apontamentos feitos no relatório 004 de acordo com a vistoria “in loco”. No horário que cheguei ao Parque do Ipiranga, não pude constatar o número exato inicial de materiais distribuídos, e tão pouco o número inicial de participantes e nem o número de kits distribuídos no dia, pois a corrida estava se encerrando. Após verificar as instalações e materiais contratados fui solicitar a empresa de cronometragem à relação de participantes da prova que já havia desmontado o sistema e desligado o mesmo, impossibilitando me entregar uma lista. Porém informou que havia entregue uma lista a uma pessoa da controladoria e que enviaria junto com a prestação de contas da entidade. Nesse dia a demanda de vistorias*

*deste gestor era de 06 eventos o que me impossibilitou estar presente durante todo o período do evento. Por essa razão em meu relatório aprovei **com ressalvas** e sem glosas este projeto, tendo em vista um numero menor de participantes do que o previsto no plano inicial. Sabendo que ainda temos o relatório conclusivo para emitir, acato os apontamentos da auditoria da CGM e serão levados em consideração para solicitação das glosa dos itens sugeridos dos apontamentos realizados.”.*

#### **Processo 2017-0.170.079-0: Basquete 3x3**

*“Conforme o apontamento da CGM que o sítio eletrônico [www.basquete3x3.org.br](http://www.basquete3x3.org.br) não foi localizado na internet, aponto que através da consulta realizada por esse gestor também não foi localizado o sítio eletrônico. Por esse motivo que o item “Criação de Hot site do Evento” apresentado em Plano de Trabalho foi glosado integralmente pela Administração Pública, sendo que o recurso destinado a essa ação já foi devolvido aos cofres públicos através do pagamento da DAMSP pela Entidade Proponente, sendo que o comprovante da mesma foi apresentado na Prestação de Contas. Acredito que a não execução desse item tenha também contribuído para a baixa participação do público no Evento. Espero ter esclarecido o apontamento da CGM e a disposição para outras informações a respeito do Evento.”.*

#### **PLANO DE PROVIDÊNCIAS**

Não informado pela Unidade.

#### **ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA**

**Processo 2017-0.133.362-3: IV Santa Claus Run:** A SEME se manifestou no sentido de concordar com o apontamento realizado pela equipe de auditoria, justificando a falta de recursos para inserir a possibilidade de inscrição online no site da Associação Paulista Esportiva conforme previsto no Plano de Trabalho, restringindo, assim, a viabilidade de participação.

**Processo 2017-0.170.079-0: Basquete 3x3:** A Unidade se manifestou no sentido de concordar com o apontamento realizado pela equipe de auditoria, justificando a falta de tempo hábil para construção do site previsto no Plano de Trabalho pela Panathlon Clube São Paulo, restringindo, assim, a viabilidade de participação.

Por todo o exposto acima na Constatação 7, restaram evidenciadas fragilidades quanto à possibilidade de inscrição, vez que restou prejudicado o acesso aos promitentes atletas, sugerindo restrição de participação de público e prejuízo ao atendimento do interesse público.

**RECOMENDAÇÃO 29:** Recomenda-se que os gestores das parcerias verifiquem, quando da execução dos projetos, se as formas de inscrição de fato correspondem às previstas inicialmente no plano de trabalho. Em caso de divergência, que esta seja tempestivamente comunicada á entidade para promoção dos ajustes ou emissão das devidas justificativas.

**SEME:** As inscrições dos eventos dos processos formalizadas são monitoradas principalmente no site das entidades, quanto à data de realização infelizmente não depende somente deste departamento

**RECOMENDAÇÃO 30:** Recomenda-se, para os próximos eventos, que haja um maior intervalo de tempo entre a assinatura do Termo de Colaboração e a data de realização do evento, de modo a evitar possíveis restrições quanto à participação do público alvo nos eventos.

**SEME:** Infelizmente essa recomendação não depende exclusivamente deste departamento, dependemos principalmente de receber com antecedência a indicação do vereador, adequação da documentação da entidade e a liberação do recurso da parceria.

#### **CONSTATAÇÃO 8 – Inconsistências quanto ao número de participantes presentes no Evento.**

O item 15.2.3 da Portaria nº 027/SEME/2017 assim dispõe:

**“15.2.3. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.”**

Logo, espera-se que as informações inseridas nos Relatórios apresentados pela OSC e pela SEME representem com fidelidade a execução do projeto proposto.

Entretanto, a equipe de auditoria desta Controladoria encontrou inconsistências quanto ao número de participantes informado nos documentos apresentados quando da prestação de contas, que seguem abaixo:

**Processo 2017-0.133.362-3: IV Santa Claus Run:** O Plano de Trabalho fora elaborado, embora sem memorial de cálculo, para atender a 2.100 corredores (fl. 18), de acordo com estimativa da Associação Paulista Esportiva.

Em seu Relatório de Atividades, a Associação apontou um total de 900 atletas (fl. 207) e 600 corredores (fl. 207), números estes divergentes entre si, possivelmente contradizendo o número de participantes mencionado pelo gestor da SEME no Relatório Técnico de Execução, qual seja, 600. Ademais, foi constatado pela equipe de auditoria em visita *in loco*, presente ao dia da realização do evento (17/12/2017), a presença de um total de 213 corredores, número este contabilizado um a um na chegada e corroborado pela lista apurada pela empresa de cronometragem “Poliesportivo Eventos Esportivos”, conforme apresentado na foto abaixo:



The image shows a printed list of names and numbers, likely a race registration list. The list is organized into two columns. The left column contains names and the right column contains numbers. The names are mostly in Portuguese and appear to be surnames. The numbers are sequential, starting from 1 and ending at 213. The list is printed on a white background with black text.

34	889	Atleta	Santa Clara Run	00:45:11.630
35	1431	Atleta	Santa Clara Run	00:45:51.302
36	1447	Atleta	Santa Clara Run	00:46:00.000
37	1710	Atleta	Santa Clara Run	00:46:09.504
38	74	Atleta	Santa Clara Run	00:46:18.628
39	809	Atleta	Santa Clara Run	00:46:28.027
300	849	Atleta	Santa Clara Run	00:46:35.734
351	0316	Atleta	Santa Clara Run	00:47:00.811
331	388	Atleta	Santa Clara Run	00:47:13.638
353	781	Atleta	Santa Clara Run	00:47:21.811
354	1548	Atleta	Santa Clara Run	00:47:25.024
301	1006	Atleta	Santa Clara Run	00:47:37.401
309	804	Atleta	Santa Clara Run	00:47:43.094
307	484	Atleta	Santa Clara Run	00:47:43.176
358	141	Atleta	Santa Clara Run	00:47:51.058
309	1050	Atleta	Santa Clara Run	00:47:51.038
330	1779	Atleta	Santa Clara Run	00:47:57.211
311	109	Atleta	Santa Clara Run	00:47:58.208
321	408	Atleta	Santa Clara Run	00:47:58.508
353	416	Atleta	Santa Clara Run	00:48:11.504
334	881	Atleta	Santa Clara Run	00:48:17.126
351	481	Atleta	Santa Clara Run	00:48:27.188
336	1211	Atleta	Santa Clara Run	00:48:27.188
317	1564	Atleta	Santa Clara Run	00:48:33.403
338	1761	Atleta	Santa Clara Run	00:48:41.144
338	1422	Atleta	Santa Clara Run	00:48:48.301
421	284	Atleta	Santa Clara Run	00:48:50.748
321	408	Atleta	Santa Clara Run	00:49:11.141
321	416	Atleta	Santa Clara Run	00:49:17.405
321	811	Atleta	Santa Clara Run	00:49:17.408
326	477	Atleta	Santa Clara Run	00:49:17.405
325	894	Atleta	Santa Clara Run	00:49:19.401
348	1594	Atleta	Santa Clara Run	00:49:21.522
327	1041	Atleta	Santa Clara Run	00:49:28.801
328	1417	Atleta	Santa Clara Run	00:49:37.131
329	1394	Atleta	Santa Clara Run	00:49:37.138
328	1379	Atleta	Santa Clara Run	00:49:38.129
331	1434	Atleta	Santa Clara Run	00:49:39.333
331	878	Atleta	Santa Clara Run	00:49:41.238
344	114	Atleta	Santa Clara Run	00:49:42.038
341	487	Atleta	Santa Clara Run	00:49:43.003
332	78	Atleta	Santa Clara Run	00:49:51.108
336	378	Atleta	Santa Clara Run	00:50:21.802
341	1081	Atleta	Santa Clara Run	00:50:27.604
348	414	Atleta	Santa Clara Run	00:50:27.604
341	489	Atleta	Santa Clara Run	00:50:46.026
341	371	Atleta	Santa Clara Run	00:50:46.051
311	810	Atleta	Santa Clara Run	00:51:07.091
312	1401	Atleta	Santa Clara Run	00:51:08.488
343	426	Atleta	Santa Clara Run	00:51:33.338
344	428	Atleta	Santa Clara Run	00:51:33.339
345	1792	Atleta	Santa Clara Run	00:51:36.000
346	1529	Atleta	Santa Clara Run	00:51:37.309
347	127	Atleta	Santa Clara Run	00:51:52.578
348	381	Atleta	Santa Clara Run	00:52:14.648
349	610	Atleta	Santa Clara Run	00:52:10.984
350	124	Atleta	Santa Clara Run	00:52:17.261
341	409	Atleta	Santa Clara Run	00:52:18.191
341	71	Atleta	Santa Clara Run	00:52:18.191
355	311	Atleta	Santa Clara Run	00:52:27.396
354	890	Atleta	Santa Clara Run	00:52:37.588
355	310	Atleta	Santa Clara Run	00:52:47.467
356	1108	Atleta	Santa Clara Run	00:52:47.766
357	1111	Atleta	Santa Clara Run	00:52:58.889
358	411	Atleta	Santa Clara Run	00:53:47.131
359	388	Atleta	Santa Clara Run	00:54:23.144
360	410	Atleta	Santa Clara Run	00:54:27.418
361	920	Atleta	Santa Clara Run	00:54:48.177
362	934	Atleta	Santa Clara Run	00:54:53.018
363	631	Atleta	Santa Clara Run	00:54:58.409
364	470	Atleta	Santa Clara Run	00:54:58.411
365	1133	Atleta	Santa Clara Run	00:55:05.261
366	442	Atleta	Santa Clara Run	00:55:12.164
367	1404	Atleta	Santa Clara Run	00:55:17.111
368	1404	Atleta	Santa Clara Run	00:55:18.111
369	708	Atleta	Santa Clara Run	00:55:17.144
370	480	Atleta	Santa Clara Run	00:55:17.111
371	880	Atleta	Santa Clara Run	00:55:17.144
372	480	Atleta	Santa Clara Run	00:55:20.229
373	810	Atleta	Santa Clara Run	00:55:21.217
374	1420	Atleta	Santa Clara Run	00:55:21.217
375	491	Atleta	Santa Clara Run	00:55:21.217
376	1101	Atleta	Santa Clara Run	00:55:21.217
377	1430	Atleta	Santa Clara Run	00:55:21.217
378	410	Atleta	Santa Clara Run	00:55:21.217
379	880	Atleta	Santa Clara Run	00:55:21.217
380	930	Atleta	Santa Clara Run	00:55:21.217
381	1380	Atleta	Santa Clara Run	00:55:21.217
382	1380	Atleta	Santa Clara Run	00:55:21.217
383	930	Atleta	Santa Clara Run	00:55:21.217
384	930	Atleta	Santa Clara Run	00:55:21.217
385	470	Atleta	Santa Clara Run	00:55:21.217
386	470	Atleta	Santa Clara Run	00:55:21.217
387	1505	Atleta	Santa Clara Run	00:55:21.217
388	1505	Atleta	Santa Clara Run	00:55:21.217
389	1505	Atleta	Santa Clara Run	00:55:21.217
390	1505	Atleta	Santa Clara Run	00:55:21.217
391	1505	Atleta	Santa Clara Run	00:55:21.217
392	1505	Atleta	Santa Clara Run	00:55:21.217
393	1505	Atleta	Santa Clara Run	00:55:21.217
394	1505	Atleta	Santa Clara Run	00:55:21.217
395	1505	Atleta	Santa Clara Run	00:55:21.217
396	1505	Atleta	Santa Clara Run	00:55:21.217
397	1505	Atleta	Santa Clara Run	00:55:21.217
398	1505	Atleta	Santa Clara Run	00:55:21.217
399	1505	Atleta	Santa Clara Run	00:55:21.217
400	1505	Atleta	Santa Clara Run	00:55:21.217
401	1505	Atleta	Santa Clara Run	00:55:21.217
402	1505	Atleta	Santa Clara Run	00:55:21.217
403	1505	Atleta	Santa Clara Run	00:55:21.217
404	1505	Atleta	Santa Clara Run	00:55:21.217
405	1505	Atleta	Santa Clara Run	00:55:21.217
406	1505	Atleta	Santa Clara Run	00:55:21.217
407	1505	Atleta	Santa Clara Run	00:55:21.217
408	1505	Atleta	Santa Clara Run	00:55:21.217
409	1505	Atleta	Santa Clara Run	00:55:21.217
410	1505	Atleta	Santa Clara Run	00:55:21.217
411	1505	Atleta	Santa Clara Run	00:55:21.217
412	1505	Atleta	Santa Clara Run	00:55:21.217
413	1505	Atleta	Santa Clara Run	00:55:21.217
414	1505	Atleta	Santa Clara Run	00:55:21.217
415	1505	Atleta	Santa Clara Run	00:55:21.217
416	1505	Atleta	Santa Clara Run	00:55:21.217
417	1505	Atleta	Santa Clara Run	00:55:21.217
418	1505	Atleta	Santa Clara Run	00:55:21.217
419	1505	Atleta	Santa Clara Run	00:55:21.217
420	1505	Atleta	Santa Clara Run	00:55:21.217
421	1505	Atleta	Santa Clara Run	00:55:21.217
422	1505	Atleta	Santa Clara Run	00:55:21.217
423	1505	Atleta	Santa Clara Run	00:55:21.217
424	1505	Atleta	Santa Clara Run	00:55:21.217
425	1505	Atleta	Santa Clara Run	00:55:21.217
426	1505	Atleta	Santa Clara Run	00:55:21.217
427	1505	Atleta	Santa Clara Run	00:55:21.217
428	1505	Atleta	Santa Clara Run	00:55:21.217
429	1505	Atleta	Santa Clara Run	00:55:21.217
430	1505	Atleta	Santa Clara Run	00:55:21.217
431	1505	Atleta	Santa Clara Run	00:55:21.217
432	1505	Atleta	Santa Clara Run	00:55:21.217
433	1505	Atleta	Santa Clara Run	00:55:21.217
434	1505	Atleta	Santa Clara Run	00:55:21.217
435	1505	Atleta	Santa Clara Run	00:55:21.217
436	1505	Atleta	Santa Clara Run	00:55:21.217
437	1505	Atleta	Santa Clara Run	00:55:21.217
438	1505	Atleta	Santa Clara Run	00:55:21.217
439	1505	Atleta	Santa Clara Run	00:55:21.217
440	1505	Atleta	Santa Clara Run	00:55:21.217
441	1505	Atleta	Santa Clara Run	00:55:21.217
442	1505	Atleta	Santa Clara Run	00:55:21.217
443	1505	Atleta	Santa Clara Run	00:55:21.217
444	1505	Atleta	Santa Clara Run	00:55:21.217
445	1505	Atleta	Santa Clara Run	00:55:21.217
446	1505	Atleta	Santa Clara Run	00:55:21.217
447	1505	Atleta	Santa Clara Run	00:55:21.217
448	1505	Atleta	Santa Clara Run	00:55:21.217
449	1505	Atleta	Santa Clara Run	00:55:21.217
450	1505	Atleta	Santa Clara Run	00:55:21.217
451	1505	Atleta	Santa Clara Run	00:55:21.217
452	1505	Atleta	Santa Clara Run	00:55:21.217
453	1505	Atleta	Santa Clara Run	00:55:21.217
454	1505	Atleta	Santa Clara Run	00:55:21.217
455	1505	Atleta	Santa Clara Run	00:55:21.217
456	1505	Atleta	Santa Clara Run	00:55:21.217
457	1505	Atleta	Santa Clara Run	00:55:21.217
458	1505	Atleta	Santa Clara Run	00:55:21.217
459	1505	Atleta	Santa Clara Run	00:55:21.217
460	1505	Atleta	Santa Clara Run	00:55:21.217
461	1505	Atleta	Santa Clara Run	00:55:21.217
462	1505	Atleta	Santa Clara Run	00:55:21.217
463	1505	Atleta	Santa Clara Run	00:55:21.217
464	1505	Atleta	Santa Clara Run	00:55:21.217
465	1505	Atleta	Santa Clara Run	00:55:21.217
466	1505	Atleta	Santa Clara Run	00:55:21.217
467	1505	Atleta	Santa Clara Run	00:55:21.217
468	1505	Atleta	Santa Clara Run	00:55:21.217
469	1505	Atleta	Santa Clara Run	00:55:21.217
470	1505	Atleta	Santa Clara Run	00:55:21.217
471	1505	Atleta	Santa Clara Run	00:55:21.217
472	1505	Atleta	Santa Clara Run	00:55:21.217
473	1505	Atleta	Santa Clara Run	00:55:21.217
474	1505	Atleta	Santa Clara Run	00:55:21.217
475	1505	Atleta	Santa Clara Run	00:55:21.217
476	1505	Atleta	Santa Clara Run	00:55:21.217
477	1505	Atleta	Santa Clara Run	00:55:21.217
478	1505	Atleta	Santa Clara Run	00:55:21.217
479	1505	Atleta	Santa Clara Run	00:55:21.217
480	1505	Atleta	Santa Clara Run	00:55:21.217
481	1505	Atleta	Santa Clara Run	00:55:21.217
482	1505	Atleta	Santa Clara Run	00:55:21.217
483	1505	Atleta	Santa Clara Run	00:55:21.217
484	1505	Atleta	Santa Clara Run	00:55:21.217
485	1505	Atleta	Santa Clara Run	00:55:21.217
486	1505	Atleta	Santa Clara Run	00:55:21.217
487	1505	Atleta	Santa Clara Run	00:55:21.217
488	1505	Atleta	Santa Clara Run	00:55:21.217
489	1505	Atleta	Santa Clara Run	00:55:21.217
490	1505	Atleta	Santa Clara Run	00:55:21.217
491	1505	Atleta	Santa Clara Run	00:55:21.217
492	1505	Atleta	Santa Clara Run	00:55:21.217
493	1505	Atleta	Santa Clara Run	00:55:21.217
494	1505	Atleta	Santa Clara Run	00:55:21.217
495	1505	Atleta	Santa Clara Run	00:55:21.217
496	1505	Atleta	Santa Clara Run	00:55:21.217
497	1505	Atleta	Santa Clara Run	00:55:21.217
498	1505	Atleta	Santa Clara Run	00:55:21.217
499	1505	Atleta	Santa Clara Run	00:55:21.217
500	1505	Atleta	Santa Clara Run	00:55:21.217

Figura 68 - Lista dos 213 participantes com seus respectivos tempos, fornecida pela empresa Poliesportivo, no dia do evento.

**Processo 2017-0.170.079-0: Basquete 3x3:** A previsão estimada no Plano de Trabalho do evento em questão indica um total de 80 jogos a serem realizados em dois dias de evento. O Relatório de Atividades da entidade aponta um total de 15 jogos realizados, sendo 03 no dia 09/12/17. Entretanto, conforme constatado pela equipe da CGM em visita “in loco”, neste dia houve apenas 01 jogo de 03 tempos de 10 minutos (o Plano de Trabalho (fl. 04) previa 3 tempos de 8 min cada). Quanto ao segundo dia, como não houve inspeção por parte desta Controladoria, não há o que se afirmar, estando às conclusões atreladas ao informado no Relatório da OSC. Portanto, conclui-se que ocorreram 13 jogos nos dois dias de evento.

**Processo 2017-0.169.900-8: Grand Prix de Judô:** Estava previsto no Plano de Trabalho apresentado pela entidade à participação de 250 atletas. O Relatório de Atividades da entidade parceira apontou a participação de 06 equipes compostas por 10 atletas cada, totalizando 60 partícipes.

Entretanto, por ocasião da inspeção “in loco” realizada por esta Controladoria, a equipe em campo constatou a participação de 06 equipes de 07 pessoas inscritas, sendo 05 titulares e 02 reservas, resultando na presença efetiva de 42 atletas.

Cabe destacar que não há, anexado aos autos, documento que comprove a presença dos participantes no dia das lutas, como por exemplo, uma lista de presença assinada pelos mesmos.

Logo, restam divergentes o apontado pela OSC e o apurado por esta Controladoria.

**Processo 2017-0.170.083-9: Desafio Radical Superação:** O Plano de Trabalho da entidade parceira, qual seja, a Associação Brasileira de Fomento ao Esporte, Cultura e Desenvolvimento Humano (FOMENTUS), aponta o número previsto de 2.500 pessoas envolvidas, sendo 1.000 participantes. A entidade alega, em Relatório Circunstanciado, que cerca de 1.000 pessoas puderam participar do circuito de escalada, arborismo, tirolesa e rapel, nos dois dias de evento.

Todavia, durante a verificação “*in loco*”, a equipe de auditoria averiguou que a quantidade de participantes e de público foi extremamente reduzida no período acompanhado. A capacidade média de atendimento estimada foi de dez pessoas por hora, pois, para que fosse possível iniciar um trecho novo do circuito, o participante deveria esperar o participante anterior finalizá-lo, gerando momentos de espera nas plataformas. Dessa forma, estimou-se que o tempo total para conclusão do circuito, por participante, era de aproximadamente 25 minutos.

Considerando-se 18 horas de evento (sábado e domingo), o atendimento total máximo seria de aproximadamente 180 crianças e adolescentes, ou seja, 18% do previsto no Plano de Trabalho.

Além disso, insta destacar que, durante a presença da equipe de auditoria no local, nenhuma pessoa portadora de necessidade especial visitou/participou do evento.

Portanto, restam divergentes as informações mencionadas pela OSC, em seu Relatório de Atividades, e o apurado por esta Controladoria.

**Processos 2017-0.169.514-2: 12ª Copa São Paulo de Kung Fu 2017:** A expectativa de público para este evento, conforme disposto no Plano de Trabalho, era de 3.000 pessoas, sendo que a entidade parceira apontou, em seu Relatório de Atividades, que a quantidade de pessoas envolvidas somou 2.500.

No entanto, a equipe de auditoria constatou “*in loco*” que o público presente na arquibancada do ginásio era composto pelos próprios atletas e alguns familiares, e que não alcançava a quantidade referida no Relatório. Vide abaixo foto em que é possível verificar que o número de pessoas envolvidas no evento está aquém do mencionado pela OSC em seu Relatório:



Figura 69. Público presente no evento 12ª Copa São Paulo de Kung Fu 2017

## MANIFESTAÇÃO

### Manifestação das Entidades:

#### Processo 2017-0.133.362-3: IV Santa Claus Run

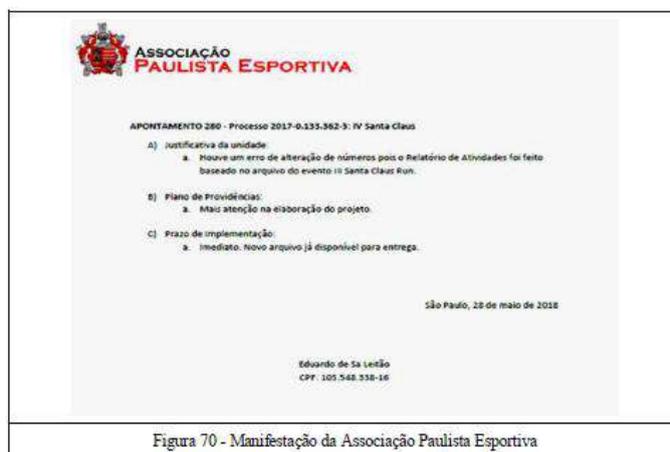


Figura 70 - Manifestação da Associação Paulista Esportiva



**PANATHLON INTERNATIONAL**  
*LUDIS IUNGIT*

São Paulo, 04 de junho de 2018

À Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação – SEME  
Senhor Secretário Jorge Damiano de Almeida  
Basquete 3x3 – Corregedoria Questionamentos  
Apointamento 281

Prezado Sr. Secretário,

Em atendimento ao comunicado enviado pelo Ilmo. Sr. Daniel Gaudêncio Adriano – Diretor de Divisão Técnica, vimos respeitosamente informar o que segue:

Em referência ao apontado no item 281 desta douda Controladoria, que houve somente um jogo de três tempos de 10 minutos no dia 09 de dezembro de 2017, sob a justificativa de que no plano de trabalho, página 4, que previa os jogos com 3 tempos de 8 minutos de duração cada partida.

Cabe informar que em local algum do plano de trabalho tal informação se faz presente, caracterizando alguma confusão por parte do grupo de análise.

Os jogos de basquete na modalidade 3x3, se caracterizam por disputas de um único tempo de 10 minutos de duração ou ainda pode-se finalizar a disputa quando uma das equipes atinge 21 pontos.

Conforme informado no relatório de final, houve a realização de 3 jogos com 10 minutos de duração cada, conforme prevê a regra dessa modalidade, com as seguintes equipes e resultados, no dia 09 de dezembro, que consta do relatório final apresentado quando da prestação de contas:



**PANATHLON INTERNATIONAL**  
*LUDIS IUNGIT*

QUADRA	Data	Hora	Jogo	TIME A	PLACAR	TIME B	LOCAL ETAPA
1	09/12/17	10:00	1	THE MOB	02 x 08	RAZ AÇÕES	C.T. J.F.P. FINAL
1	09/12/17	10:30	2	RAZ AÇÕES	07 x 06	THE MOB	C.T. J.F.P. FINAL
1	09/12/17	11:00	3	THE MOB	01 x 11	RAZ AÇÕES	C.T. J.F.P. FINAL

1ª QUADRA RAZ AÇÕES

2ª QUADRA THE MOB

Portanto o que se observou in loco, foi justamente a realização de 3 jogos conforme relatado pela equipe da própria CGM no apontamento 281.

Aproveitamos para expor aqui o respeito a todo trabalho realizado pelo grupo da CGM, fundamental para o bom andamento das relações entre as entidades, o poder público e a sociedade.

Nos colocamos a disposição para quaisquer dúvidas ou maiores informações,

Atenciosamente,



\_\_\_\_\_  
Presidente  
PANATHLON CLUB SÃO PAULO

Figura 71 - Manifestação da Panathlon Club de São Paulo

## Processo 2017-0.169.900-8: Grand Prix de Judô

 <p><b>Fedeesp</b> Federação do Desporto Escolar do Estado de SP</p>	<p>FEDERAÇÃO DO DESPORTO ESCOLAR DO ESTADO DE SÃO PAULO Endereço: Rua Libero Badurô, nº 101 - CEP 01.009-902 São Paulo - SP - Telefone: 2397-0243 www.fedeesp.org.br e-mail: contato@fedeesp.org.br</p>
<p>São Paulo, 29 de maio de 2018</p>	
<p>À Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Recreação de São Paulo Senhor Diretor de Divisão Técnica – Daniel Galdencio Adriano Ref. Apontamento 282 – Processo 2017-0.169.900-8: Grand Prix de Judô</p>	
<p>Prezado Senhor Diretor,</p>	
<p>Recebemos vosso comunicado no dia 25 de maio através do email – Apontamento CGM – Grand Prix de Judô.</p>	
<p>Para a resposta plena e satisfatória, solicitamos o prazo de 15 dias para o atendimento de vosso questionamento.</p>	
<p>Tal solicitação, encontra-se no período de competições escolares que estão ocorrendo nesse momento, e que terão seu fim no dia 09 de junho de 2018.</p>	
<p>Os responsáveis pelas competições retornarão nessa data e poderemos atender a todos os questionamentos após essa competição.</p>	
<p>Atenciosamente,</p>	

Figura 72 - Manifestação da FEDESP

## Processo 2017-0.170.083-9: Desafio Radical Superação

 <p><b>FOMENTUS</b> Associação Brasileira de Fomento ao Esporte, Cultura e Desenvolvimento Humano</p>	
<p>Ofício - 046/SEME/2018</p>	
<p>À Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEME Ilmo. Sr. Diretor de Divisão Técnica – DGP/AR / SEME DANIEL GAUDÊNCIO ADRIANO</p>	
<p><b>Assunto:</b> <i>Contraposição – Apontamentos CGM/PMSP Atendimentos / Divulgação / Assessoria de Imprensa / Engenharia</i></p>	
<p>Em resposta a solicitação deste Departamento de Gestão de Parcerias - DGP/AR, a FOMENTUS – Associação Brasileira de Fomento ao Esporte, Cultura e Desenvolvimento Humano, por intermédio de seu representante legal assinado, vêm, amparada no integral cumprimento da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, Decreto 57.575/2016 e Portaria SEME 27/2017, <u>CONTRAPOR</u> os apontamentos encaminhados a esta Pasta pela Controladoria Geral do Município – CGM, por se mostrarem totalmente equivocados e inconsistentes quanto a realidade do Evento, consoante esclarecimentos que se seguem:</p>	
<p><u>1 – Apontamento 285</u></p>	
<p><i>“Todavia, durante a verificação “in loco”, a equipe de auditoria averiguou que a quantidade de participantes e de público foi extremamente reduzida no período acompanhado. A capacidade média de atendimento estimada foi de 10 pessoas por hora. Isto porque, para que fosse possível iniciar um trecho novo do circuito, o participante deveria esperar o participante anterior finalizá-lo, gerando momentos de espera nas plataformas, de tal forma que o tempo total estimado de conclusão do circuito era de aproximadamente 25 minutos. Considerando-se 18 horas de evento (sábado e domingo), o atendimento total máximo será de aproximadamente 180 crianças e adolescentes, ou seja, 18% do previsto no Plano de Trabalho.” (CGM).</i></p>	
<p>Sede Social: Rua Santo Amaro, Nº 71 – 1ª andar – Conj. 118 – Bela Vista – São Paulo / SP – CEP. 01315-001 CNPJ. 08.182.572/0001-21 - <a href="mailto:foccom@fomentus.org">foccom@fomentus.org</a> - <a href="http://www.fomentus.org.br">www.fomentus.org.br</a></p>	
<p>1</p>	

Inicialmente, precisamos REITERAR que, DESCONHECEMOS a presença, o período e principalmente o tempo de permanência desta equipe de auditoria, portanto, é tarefa inglória contrapor argumentos totalmente subjetivos. Além disso, ao mencionar "averiguou que a quantidade de participantes e de público foi extremamente reduzida no período acompanhado", cabe os seguintes questionamentos:

- \_ Quais métodos, critérios e parâmetros empenhados para tal averiguação ?
- \_ Qual o período acompanhado ?

Assim sendo, é NOTÓRIO que os argumentos demonstrados por esta equipe de auditoria, NÃO PROVAM nexo causal, diferentemente dos métodos e critérios utilizados por esta entidade proponente, que nomeou e designou profissionais altamente qualificados para tal atuação, inclusive no referido controle de quantidade de participantes. Além disso, oposto à subjetividade apresentada por esta equipe de auditores, nossos profissionais, OBJETIVAMENTE, atuaram permanentemente no evento, submetidos a uma carga horária total de 20 horas (Quadro 09 – Plano de Trabalho).

Ainda de acordo com os apontamentos, ao estimar, ou melhor, SUBESTIMAR JOCOSAMENTE, que "A capacidade média de atendimento estimado foi de dez pessoas por hora" e ainda, argumentar enfaticamente "... tempo total estimado de conclusão do circuito era de aproximadamente 25 minutos", evidenciamos que esta equipe de auditoria tenta, a todo custo, praticar nitidamente uma grave INGERÊNCIA TÉCNICA, principalmente por invadir uma seara que é PRERROGATIVA exclusiva dos profissionais de educação física e bombeiros civis, aptos a propor, estimar e supervisionar a metodologia aplicável e os resultados mensuráveis no projeto, levando-se em consideração inúmeros aspectos técnicos e de segurança, incluindo àqueles relacionados as individualidades físicas e motoras de cada participante.

Ainda no tocante do exposto acima, cabe registrar que a equipe auditoria por DESATENÇÃO ou IGNORÂNCIA, não observou que a infraestrutura do equipamento foi projetada e dimensionada com plataformas independentes, ou seja, os participantes puderam transpor o circuito completo à partir do paredão de escalada, ou simplesmente, poderiam optar apenas pelas atividades de tirolesa e rapel. Desta forma, divergências dos apontamentos observados pela equipe de auditoria, o Desafio Radical Superação permitiu a escolha das atividades de acordo com as preferências dos próprios participantes, proporcionando um melhor aproveitamento técnico e também a otimização do tempo de espera.

Em outro trecho, a equipe de auditoria novamente aponta, de forma DESQUALIFICADA, SUBJETIVA e EQUIVOCADA que: "Considerando-se 18 horas de evento (sábado e domingo), o atendimento total máximo seria de aproximadamente 180 crianças e adolescentes, ou seja, 18% do previsto no Plano de Trabalho".

Ora, primeiramente, como sugestão, é preciso que esta equipe de auditores seja mais cuidadosa na leitura e interpretação dos autos, afinal, conforme poderia ter sido observado no relatório circunstanciado (Pág.11), nossas atividades tiveram a duração de mais de 20 horas, ou seja, resta aqui, PROVA CABAL de que esta equipe, além da falta de atenção com a leitura, NÃO PERMANECEU no evento por período suficientemente capaz para tais DEDUÇÕES e AMOSTRAGENS, baseadas em meros cálculos matemáticos incoerentes.

Ademais, esta auditoria IGNOROU, nos parece que PROPOSITAMENTE, que o "Desafio Radical Superação" incorporou 1 (uma) tirolesa adicional de 100 metros de extensão, além daquela já prevista inicialmente no projeto. Com isso, por óbvio, além de oferecer uma atividade diferenciada ao circuito, foi possível maximizar o número de beneficiários. Cabe registrar que esta foi apenas uma, das inúmeras ações incorporadas e custeadas com recursos próprios da FOMENTUS, ou seja, SEM onerar o erário público, mas certamente a equipe de auditoria do Órgão Municipal CGM não se interessou pela leitura do Relatório Circunstanciado (Págs.04 e 14).

Parte final dos aspectos ora supracitados, percebemos, diante dos apontamentos encaminhados por esta Controladoria Geral do Município, que os mesmos NÃO correspondem com a realidade dos fatos e ainda, mesmo respeitando as individualidades, a psicomotricidade humana, aos preceitos básicos e condicionantes diretos e indiretos, tais como, peso, idade, sexo, pessoa com ou sem deficiência, NÃO haveria possibilidade alguma de que, apenas 10 (dez) pessoas permanecessem pelo período de 1 (uma) hora na prática das atividades dispostas, conforme alega, de forma DESQUALIFICADA, a referida equipe de auditores.

Não menos importante, é preciso reforçar, conforme previsto no Plano de Trabalho, que as atividades propostas foram de intensidade média baixa, ou seja, totalmente superáveis por crianças e jovens de idades, habilidades e condições variadas, sempre observadas as garantias da integridade física e segurança dos participantes.

Desta forma, objetivamente podemos AFIRMAR que o Desafio Radical Superação atendeu a mais de 1.000 pessoas no total dos 2 (dois) dias de evento, acolhendo em média, entre 10 e 15 participantes simultaneamente e por período aproximado de 15 (quinze) minutos de atividades.

É de bom tom sugerir a esta equipe de controladores, além da leitura e interpretação dos depoimentos citados no relatório circunstanciado, que acesse nossos canais de comunicação, e também assista ao "teaser" anexado nos autos do processo, pois, através de PESQUISA DE SATISFAÇÃO, presente nos vídeos e entrevistas espontâneas, tais apontamentos comprovam-se minimamente, equivocados e estranhos a realidade dos fatos. Abaixo transcrevemos alguns trechos:

*"(...) Nós aqui do Manchester, nunca tínhamos recebido um evento dessa natureza (...) para nós é gratificante (...) esse evento deveria ficar aqui no mínimo 30 dias" – José de Paiva – Diretor do C.E.E. Vicente Ítalo Feola*

*"(...) É uma grande satisfação apoiar eventos desta natureza, por isso, agradeço ao Dario Mello, presidente da Fomentus por realizar um evento que fala por si só, trazendo atividades radicais para mais de mil pessoas aqui no Vila Manchester, inclusive contemplando pessoas especiais (referindo-se ao menino Alyson, portador de paralisia cerebral), escolhidas por Deus para habitar entre nós". – Vereador Masataka Ota*

*"(...) Nós só temos que agradecer (...) agente se sente muito honrado com a participação da Fomentus, com a parceria da Secretaria de Esportes (...) hoje num domingo, lotado de pessoas querendo participar e pra gente é um orgulho muito grande". – Vereador Gilson Barreto*

*"(...) Parabéns a Fomentus e a Prefeitura de São Paulo por este evento formidável. É uma pena que hoje (domingo) acabou o Desafio, poderia ficar aqui no clube durante as férias". – Sra. Maria Assumpção – mãe do participante Márcio Assumpção.*

*"Além disso, insta destacar que, durante a presença da equipe de auditoria no local, nenhum PNE visitou / participou do evento." (CGM).*

Antes mesmo de entrarmos no mérito em questão, precisamos mais uma vez, REFORÇAR que, DESCONHECEMOS a presença, o período e principalmente o tempo de permanência desta equipe de auditoria, no entanto, apesar de inglorio, expomos o que segue:

Neste apontamento, esta equipe de auditoria da Controladoria Geral do Município comete seu ERRO mais CRASSO, afinal, ao utilizarem-se da nomenclatura "PNE", atestam claramente desconhecer a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pela Assembleia Geral da ONU – Organização das Nações Unidas em 2006, portanto, "Pessoa com Deficiência + PcD" é a nomenclatura utilizada, desclassificando portanto, qualquer outra denominação, frisando em primeiro lugar a pessoa e depois a deficiência.

Desta forma, é preciso externar nossa preocupação e indignação com esta equipe de auditoria, afinal, se desconhece minimamente as denominações das pessoas com deficiência, é INCAPAZ de compreender os conceitos, os direitos, a legislação e principalmente, as políticas públicas para estas pessoas. Além disso, desprovidos destes conhecimentos, como poderiam fiscalizar os próprios órgãos subordinados à sua atuação, neste caso, inclusive a Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência?

Em trecho final, a equipe desta controladoria EXTRAPOLA-SE e diante de sua INCAPACIDADE, afirma: "durante a presença da equipe de auditoria no local, nenhum PNE visitou / participou do evento". Cabe-nos questionar:

... Como esta equipe de controladoria seria capaz de identificar a visitação ou participação de pessoas com deficiência – "PcD" no evento?

Suficientemente a resposta é objetiva, NÃO seriam capazes, afinal nem toda deficiência é visível e nem sempre devemos presumir pelo o que nossos olhos julgam sem saber, pois cada pessoa que tem uma deficiência, especialmente não visível, carrega sua história e são levadas a situações constantes de constrangimentos públicos. Portanto, existem deficiências aparentes e não aparentes, sendo classificadas em seis categorias: Sensorial (audição); Sensorial (visão); Física (relacionada aos movimentos, não importa a origem e a gravidade da lesão); Intelectual (relacionada ao funcionamento das atividades cerebrais que se expressam na chamada inteligência); Múltipla (mais de um tipo de deficiência na mesma pessoa) e Psicossocial (transtorno psiquiátrico).

Sede Social: Rua Santo Amaro, Nº 71 – 1ª andar – Conj. 11B – Bela Vista – São Paulo / SP – CEP. 01315-001  
CNPJ. 08.192.572/0001-21 - [fcom@fomentus.org.br](mailto:fcom@fomentus.org.br) - [www.fomentus.org.br](http://www.fomentus.org.br)

6

Ainda assim, caso o objetivo desta equipe de controladoria estivesse concentrado em observar "a olho nu" a presença e participação de pessoas com deficiência, mais uma vez somos levados a crer que esta equipe DE FATO não permaneceu por tempo suficiente e ainda, deixou de observar os registros fotográficos presentes em relatório circunstanciado e demais canais de comunicação.

Convém frisar que o fato de terem sido disponibilizadas as condições de atendimento aos participantes "PcD", não é possível cobrar essa presença dos organizadores do evento, especialmente porque o Desafio Radical Superação é um evento participativo, ou seja, sem a necessidade de inscrições antecipadas. Oportuno registrar que este foi um dos raros eventos participativos e inclusivos realizados no ano de 2017 e que contou com o apoio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Além disso, é preciso informar que a FOMENTUS possui comprovado expertise para atuar em iniciativas desportivas e paradesportivas, capaz de oferecer toda a infraestrutura técnica e profissional necessária para o atendimento destas pessoas com deficiência. Como exemplo, podemos citar um dos profissionais que atuou nos 2 (dois) dias do evento, trata-se do bombeiro civil Carlos José dos Santos, que além da qualificação técnica apresentada, é portador de certificação em "Língua Brasileira de Sinais" – LIBRAS, expedida pela *Atiles Libras*, ou seja, habilitado também para atuar na instrução e comunicação dos participantes deficientes auditivos.

Por fim, a esta equipe de Controladoria, fica a dica:

*"Muito mais incapacitante que qualquer deficiência  
é o preconceito e a falta de informação"*

1 – Apontamento 287

Neste apontamento, a referida equipe de auditores alega haver inconsistências e/ou falhas na divulgação do evento, reproduzindo "ypsis litteris" o que previu Plano de Trabalho e Relatório Circunstanciado do Desafio Radical Superação, conforme a seguir:

Sede Social: Rua Santo Amaro, Nº 71 – 1ª andar – Conj. 11B – Bela Vista – São Paulo / SP – CEP. 01315-001  
CNPJ. 08.192.572/0001-21 - [fcom@fomentus.org.br](mailto:fcom@fomentus.org.br) - [www.fomentus.org.br](http://www.fomentus.org.br)

7



## CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ARTES MARCIAIS CHINESA

C.B.A.M.C

Item 1.8 – Possíveis inconsistências quanto ao número de participantes presentes no evento

### APONTAMENTO 286

PROCESSO 2017-0.169.514-2 - 12ª COPA SÃO PAULO DE KUNG-FU 2017

### ESCLARECIMENTO

#### a) Justificativa da Unidade:

Em abril de 2017 iniciamos os trâmites necessários junto à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer para a realização da 12ª COPA SÃO PAULO DE KUNG-FU 2017.

Em novembro de 2017 o referido Plano de Trabalho foi apresentado à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, mediante autorização de sua emissão por este órgão, com a exata seguinte menção:

"...Temos previsão de um público estimado em 2000 à 3000 pessoas em rotatividade durante todo o evento, onde este público são: crianças, adolescentes, adultos e terceira."

Neste ato, o número de presentes no Evento foi por nós estimado mediante as variáveis de público das anteriores Copas São Paulo de Kung Fu, respeitando a crescente incorporação de inscritos e seu natural aumento de acompanhantes (familiares e amigos); as confirmações de atletas, técnicos, árbitros, dirigentes e esportistas; o alcance almejado via mídias sociais aos apreciadores da arte; o público novo do entorno do local do evento e seu público de frequência certa.

Confederação Brasileira de Artes Marciais Chinesas – Kung-Fu CNPJ: 11.417.606/0001-43  
Av. Cupecê 2170 | Cidade Ademar - São Paulo | 04366-000 | Tel.: 5671-6054  
EMAIL: kungfupk@hotmai.com



## CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ARTES MARCIAIS CHINESA

C.B.A.M.C

O Local pretendido para a realização do evento constou Esporte Clube Sirio - Av. Ceci - 01 – Planalto Paulista – SP. Entretanto, quando a autorização ao evento foi devidamente emitida pelo órgão competente, o Ginásio do Clube escolhido já não mais gozava de disponibilidade para a data do evento de 09 de dezembro de 2017, sendo que sua reserva somente é realizada com a devida autorização do órgão competente.

Em 28 de Novembro de 2017 emitimos a Carta de Alteração de Local de Evento para o Centro Educacional do Butantã - Rua Doutor Emani da Gama, 367, Butantã – SP (Anexo I), a qual refletiu a Publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo em 05 de Dezembro de 2.017:

### 2017-0.169.514-2

1. À vista dos elementos que instruem o presente, em especial a informação de DGP/AR em fl. 203, a manifestação de DGE/EE fls. 202, e a informação da Assessoria Jurídica às fls. retro, RATIFICO o despacho de fls. 196/197, publicado no DOC de 01/12/2017, pág. 77, referente à celebração de Termo de Colaboração com a CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ARTES MARCIAIS CHINESAS – KUNG-FU, (CNPJ nº 11.417.606/0001-43, para alterar o local do evento 12ª Copa São Paulo de Kung-Fu 2017", para o CE Butantã, restando RATIFICADOS os demais termos do ato.

A necessidade da alteração do local com somente 05 (cinco) dias de antecedência ao evento afetou a projeção de número de inscritos e sua propagação, também descaracterizou o formato almejado de alcance de mídias sociais e principalmente dificultou o trabalho de divulgação ao entorno do novo local.

Confederação Brasileira de Artes Marciais Chinesas – Kung-Fu CNPJ: 11.417.606/0001-43  
Av. Cupecê 2170 | Cidade Ademar - São Paulo | 04366-000 | Tel.: 5671-6054  
EMAIL: kungfupk@hotmai.com



## CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ARTES MARCIAIS CHINESA

C.B.A.M.C

Independente desta ocorrência, ficamos plenamente satisfeitos com o resultado desta Copa São Paulo, em sucesso de 1.300 (um mil e trezentos) ATLETAS, 1.500 (mil e quinhentos) INSCRITOS - com a rotatividade natural advinda de seus familiares e amigos, e, do público assíduo do Ginásio, o que consta em Relatório de Atividades encaminhado em 06 de Janeiro de 2018 com a exata seguinte menção:

**"...FREQUÊNCIA: NESTE EVENTO HOVE UMA FREQUÊNCIA BOA DE PÚBLICO, EM UMA ESTIMATIVA DE 2.500 PESSOAS DE IDADES VARIADAS EM ROTATIVIDADE DURANTE TODO O DIA, JÁ QUE O KUNG-FU É UMA MODALIDADE QUE ABRANGE TODO TIPO DE PÚBLICO."**

Percebe-se aqui a necessidade do entendimento do público em "rotatividade", o que claramente *in loco* a equipe de auditoria não pôde constatar se não efetivou a cobertura do evento do seu início ao fim, visto a figura 15 apresentada no Apontamento, expressando um único momento do evento – em comparação ao período do evento de mais de 06 (seis) horas e considerando demais pontos e posições do evento como um todo.

Para transparência anexamos fotos (Anexo II) de alguns momentos do evento, em horários mistos.

Considerando ainda a rotatividade, em diversas áreas simultâneas de competição de diversas modalidades/categorias, onde o atleta já compete e recebe sua premiação no mesmo momento, imaginando que cada ATLETA em média é acompanhado por 02 (dois) familiar e/ou amigos, o número mínimo de público presente portanto já seria entorno de 2.600 presentes. Além, imagina-se o público certo do local, 22 ônibus presentes - os frequentadores, e o público do entorno mesmo tendo sido pouco alcançados neste curto período de divulgação.

Confederação Brasileira de Artes Marciais Chinesas – Kung-Fu CNPJ: 11.417.506/0001-43  
Av. Cupeco 2170 | Cidade Ademar - São Paulo | 04366-000 | Tel.: 5671-6054  
EMAIL: kungfupit@hotmail.com



## CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ARTES MARCIAIS CHINESA

C.B.A.M.C

Portanto, mediante os esclarecimentos acima relatados e comprovantes expostos, não se pode falar em inverdade dos fatos pois uma estimativa é a avaliação ou cálculo aproximado de algo e não a apresentação de um número real.

Somos discordantes da sugestão de falta de controle e aleatoriedade na estimativa indicada pela auditoria, estando nossa Confederação embasada em suas premissas que inclui administrativamente a legalidade de suas ações, a veracidade de suas informações, a transparência de seus atos e a gestão responsável e eficiente em sistema organizacional.

Meio controle e assertividade de previsões podem ser implantadas, o que já nos é de interesse a tempos, entretanto onera os Projetos e os inviabiliza.

Fácil seria apresentarmos soluções atuais de controle de acesso, entretanto ainda não visualizamos a possibilidade de inserir nos Projetos essas soluções considerando seu alto custo, o que inviabilizaria as aprovações junto aos órgãos competentes.

### b) Plano de Providências:

Para que possamos apresentar em próximos Relatórios de Atividades uma dinâmica assertiva e comprovada de público, faz-se necessário implementarmos soluções que não onerem de forma considerável os Projetos.

Por hora, o Plano de Providências que visualizamos ser passível de aprovação mediante custos, inclui:

Confederação Brasileira de Artes Marciais Chinesas – Kung-Fu CNPJ: 11.417.506/0001-43  
Av. Cupeco 2170 | Cidade Ademar - São Paulo | 04366-000 | Tel.: 5671-6054  
EMAIL: kungfupit@hotmail.com



## CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ARTES MARCIAIS CHINESA

C . B . A . M . C

- I- Para locais de eventos que não apresentem postos de controle de acesso (entrada e saída):
- Contratação de Pessoas contadoras;
  - Apresentação em Relatório de Atividades com o numeral contado em *due diligence*, com demonstrativo escalonado de registros de fotos.
- II- Para locais de eventos que apresentem postos de controle de acesso (entrada e saída):
- Contratação de Pessoas administrativas de controle de acesso;
  - Apresentação em Relatório de Atividades com demonstrativo escalonado de registros de fotos e registro de controle de entrada e saída. Por numeração, em caso de catraca; por controle de entrada e saída (mediante nome completo e numeral da Carteira de Identidade – RG).
- III- Para todos os eventos:
- Contratação de Pessoas pesquisadoras de público;
  - Relatório preenchido com dados básicos (nome completo e numeral da Carteira de Identidade – RG) para pesquisa de expectativa e satisfação do evento, sendo este último item com foco em atingir o maior número possível do público.

Confederação Brasileira de Artes Marciais Chinesas – Kung-Fu. CNPJ: 11.417.606/0001-43  
Av. Guapeva 2170 | Cidade Ademar – São Paulo | 04356-000 | Tel.: 5571-6054  
EMAIL: kungfupk@hotmail.com



## CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ARTES MARCIAIS CHINESA

C . B . A . M . C

Acreditamos que este Plano de Providências trará sem custo considerável melhor controle, além da utilização da ferramenta da Pesquisa complementar a demonstração da rotatividade do público, também identificaremos pontos positivos a serem melhorados e pontos falhos a serem sanados.

Certamente aprimorando este Plano de Providência seremos cada vez mais assertivos ao número de participantes presentes nos eventos, sendo provável que em prazo futuro possamos não estimar e sim expor antecipadamente, por histórico de fluxo organizacional, a realidade do público atingido em sua numeração, porcentagem de idade – categoria – interesse etc.

### c) Prazo de Implementação:

Imediato, a constar em próximo Plano de Trabalho.

Confederação Brasileira de Artes Marciais Chinesas – Kung-Fu. CNPJ: 11.417.606/0001-43  
Av. Guapeva 2170 | Cidade Ademar – São Paulo | 04356-000 | Tel.: 5571-6054  
EMAIL: kungfupk@hotmail.com

## **Manifestação da SEME:**

**Processo 2017-0.133.362-3: IV Santa Claus Run:** *“Em resposta ao questionamento da análise da auditoria da CGM com relação às divergências de quantitativos apontados, continuo com o mesmo parecer dos apontamentos feitos no relatório 004 de acordo com a vistoria “in loco”. No horário que cheguei ao Parque do Ipiranga, não pude constatar o número exato inicial de materiais distribuídos, e tão pouco o número inicial de participantes e nem o número de kits distribuídos no dia, pois a corrida estava se encerrando. Após verificar as instalações e materiais contratados fui solicitar a empresa de cronometragem à relação de participantes da prova que já havia desmontado o sistema e desligado o mesmo, impossibilitando me entregar uma lista. Porém informou que havia entregue uma lista a uma pessoa da controladoria e que enviaria junto com a prestação de contas da entidade. Nesse dia a demanda de vistorias deste gestor era de 06 eventos o que me impossibilitou estar presente durante todo o período do evento. Por essa razão em meu relatório aprovei com ressalvas e sem glosas este projeto, tendo em vista um número menor de participantes do que o previsto no plano inicial. Sabendo que ainda temos o relatório conclusivo para emitir, acato os apontamentos da auditoria da CGM e serão levados em consideração para solicitação das glosas dos itens sugeridos e dos apontamentos realizados.”.*

**Processo 2017-0.170.079-0: Basquete 3x3:** *“Conforme o apontamento da CGM em relação a divergências na quantidade de jogos realizados nos 2 dias de Evento, informo que devido à vistoria in loco do Gestor ter sido realizada no segundo dia do Evento e não ter sido realizada durante todo o período de duração do mesmo, por conta de outras vistorias a serem realizadas no mesmo dia pelo mesmo Gestor, ficou impossível certificar a quantidade real de jogos realizados durante os 2 dias de Evento. O que foi detectado pelo Gestor foi um número visivelmente menor de participantes conforme previsto em Plano de Trabalho, o que resultou em glosa de mais de 20% do valor repassado a Entidade para execução do Objeto, glosas essas, correspondentes aos itens diretamente ligados à quantidade de participantes ou itens não executados. Espero ter esclarecido o apontamento da CGM e a disposição para outras informações a respeito do Evento.”.*

**Processo 2017-0.169.900-8: Grand Prix de Judô:** *“Conforme apontamento da CGM em relação à divergência de quantidade de participantes e a não apresentação de documentos que comprovem a presença dos participantes no dia das lutas, confirmo que esse documento não foi solicitado anteriormente junto a Entidade Proponente na apresentação da Prestação de Contas. Sendo assim já encaminhamos para a Entidade o apontamento feito pela CGM e aguardando a justificativa da mesma.”.*

**Processo 2017-0.170.083-9: Desafio Radical Superação:** *“Conforme vistoria in loco realizada por esse Gestor no 2º Dia do Evento “Desafio Radical Superação” no começo da tarde, vi outra realidade apresentada no apontamento da CGM. Além da estrutura descrita em Plano de Trabalho identifiquei itens a mais contratada pela Entidade com intenção de propiciar uma melhor experiência ao público. Em relação ao público participante do Evento posso atestar que durante o período da vistoria in loco havia uma grande movimentação de pessoas no local do Evento tanto aguardando para iniciar as atividades propostas assim como participantes realizando as atividades simultaneamente. Vale ressaltar que não havia necessidade do término da atividade do participante para iniciar a atividade de outro, sendo assim, discordo do apontamento e da forma de cálculo realizada pela auditoria da CGM para contabilizar e afirmar o número real de participantes durante os 2 dias de realização do Evento. Em relação à Equipe de Auditoria não ter visto nenhum PcD visitando ou participando do Evento não entendi o porquê do apontamento, sendo que em Plano de Trabalho descreve o Evento como participativo e com condições de atendimento ao PcD, ou seja, não é um Evento com objetivo exclusivo de atendimento ao PcD, sendo assim não me cabe nenhuma justificativa em relação a esse apontamento. Espero poder ter esclarecido os apontamentos realizados pela CGM e a disposição para outros esclarecimentos a respeito do Evento “Desafio Radical Superação.”.*

**Processos 2017-0.169.514-2: 12ª Copa São Paulo de Kung Fu 2017:** *“Em resposta ao questionamento da análise da auditoria da CGM com relação às divergências na prestação dos serviços, como gestor depois do projeto aprovado faço a vistoria in loco para ver se tudo que está no plano de trabalho foi apresentado se não falta nenhum item, se será necessário alguma glosa ou apontamentos, em conformidade com o mrosco, vendo se foram atingidas as metas e objetivos. Neste caso passei pela manhã no local onde fui verificar se já estava tudo montado, por o evento ter mudado de local e já constatei um grande público e número de atletas estes mesmos depois de suas lutas ou apresentações se tornaram público torcendo por seus colegas e academias, em metas a entidade tem previsão de público entre 2.000 a 3.000 , juntando a isto os acompanhantes e familiares dos atletas , nas duas vezes que estive no local para a vistoria conclui que o público rotativo foi atingido.”.*

## PLANO DE PROVIDÊNCIAS

Não informado pela Unidade.

## ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA

**Processo 2017-0.133.362-3: IV Santa Claus Run:** O Plano de Trabalho previa o atendimento a 2.100 corredores, número esse superestimado pela Associação Paulista Esportiva, organizadora do evento. Em sua justificativa, alegaram que o Relatório de Atividades fora feito baseado no arquivo do evento III Santa Claus Run. Entretanto, é importante lembrar que a falta de planejamento e equívocos como esse acarretam desperdício de recursos públicos, já que os materiais, serviços e mão-de-obra são previstos de acordo com o número de participantes no evento.

A resposta do gestor ao fato ocorrido foi pela aprovação do projeto com ressalva, mas sem glosas, pois o quantitativo de participantes fora menor que o esperado e previsto no Plano de Trabalho. Alegou também que, não foi possível contar os participantes da corrida, pois ela já estava se encerrando. Todavia, em seu relatório, foi apontado um número de 600 atletas, contrariando a sua própria resposta.

**Processo 2017-0.170.079-0: Basquete 3x3:** Em resposta ao apontamento realizado pela equipe de auditoria, a Panathlon Club São Paulo alega que em local algum do Plano de Trabalho tal informação se faz presente, caracterizando alguma confusão por parte do grupo de análise. E ainda que os jogos de basquetebol na modalidade 3x3, se caracterizam por disputas de um único tempo de 10 minutos de duração ou ainda pode-se finalizar a disputa quando uma das equipes atinge 21 pontos.

Na análise do gestor da parceria, foi informado que ele não conseguiu realizar a vistoria nos dois dias de evento por conta de outras vistorias a serem realizadas no mesmo dia, e que pelo fato dele ter detectado um número visivelmente menor de participantes conforme previsto no Plano de Trabalho, houve uma glosa de mais de 20% do valor repassado a entidade.

Entretanto, conforme foto abaixo extraída do Plano de Trabalho percebe-se que a informação do tempo de duração de cada tempo se faz presente, contrariando a alegação da OSC responsável pelo evento.

**01 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

PANATHLON CLUB DE SÃO PAULO		CNPJ: 01.583.309/0001-81	
Rua Estela, 134 sala 4 Vila Mariana		CEP: 04011-000	
Cidade: São Paulo	Telefone: 3895-2484	e-mail: 137@panathlon.net	
Conta Corrente	Banco: Agência:	www.panathlon.org.br	
Nome do Proponente: Georgios Stylianos Hatzidakis		CPF: 035.294.205-70	
R.G. CPF:	Telefone:	e-mail: georgios@panathlon.net	
13.511.847-8	11 007 880667	Cep: 01520-366	
Endereço: Rav. Casa Verde, 292B			

**02 - DESCRIÇÃO DO PROJETO:**

Nome do Projeto: Basquete 3 x 3  
Local pretendido para a realização: C.P. Jo. São Paulo  
Data pretendida para a realização: 05 e 10 de dezembro  
Nome do responsável técnico: Felipe Casemiro Coudinho de Souza No. Registro profissional: CREF SP: 125969 - 6/SP  
Horário pretendido para a realização: J1000hrs - 16h00min  
Valor Total do Projeto: R\$ 109.050,00  
Contrapartida: R\$ 0,00  
Modalidade: Esporte Social / Torneio de basquetebol 3 x 3  
O evento se dará em: 02 categorias: com 06 equipes cada, divididas em 02 grupos de 3 equipes. Cada equipe será formada por quatro atletas, na primeira fase jogam todos contra todos dentro de grupo, classificando-se os dois primeiros de cada chave para as semifinais, totalizando 10 jogos por categoria, sem fase final de 80 jogos. Cada jogo contará com 3 tempos de 08 minutos cada Categoria: M1 (Masculino de 15 a 17 anos); M2 (Masculino de 18 a 20 anos); M3 (Masculino de 21 a 30 anos); M4 (Masculino de 31 a 40 anos); M5 (Masculino acima de 40 anos).

Foto 75: Descrição da duração de cada partida

**Processo 2017-0.169.900-8: Grand Prix de Judô:** Conforme resposta do Gestor da Parceria e da entidade, não houve, até o momento, retorno quanto aos questionamentos efetuados por esta Controladoria. Com isso, ratificam-se as informações divergentes apontadas pela equipe de auditoria.

**Processo 2017-0.170.083-9: Desafio Radical Superação:** Conforme justificativa da entidade e do gestor da parceria, os mesmos discordaram do cálculo realizado pela equipe de auditoria, alegando que havia uma estrutura adicional custeada pela própria entidade com o objetivo de atender um maior número de participantes possíveis no dia do evento. Entretanto, o cálculo realizado pela equipe de auditoria, por ocasião da inspeção "in loco" no dia do evento, considerou 05 etapas para completar todo o circuito, despendendo, em média, 05 minutos para completar cada etapa, totalizando 25 minutos para cada participante completar todo o trajeto, ensejando um total de

aproximadamente 240 pessoas para os dois dias de evento. Mesmo considerando que o tempo médio para cada etapa fosse reduzido para 2,5 minutos, o total, para os dois dias de evento, seria de aproximadamente 480 participantes, ou seja, um pouco mais da metade em relação aos 800 previstos no Plano de Trabalho.

Quanto à estrutura adicional (tirolesa de 150 metros) custeada pela entidade, cabe salientar que a mesma foi incorporada ao final do trajeto, interligada na mesma plataforma da tirolesa prevista no projeto. Desta forma, não haveria como atender a um maior número de participantes, tendo em vista que necessariamente eles teriam que passar pelas etapas anteriores para se chegar até a última plataforma, optando, assim, em descer por rapel ou pela última tirolesa; isso porque não existia a possibilidade de os participantes escolherem qual etapa do circuito desejariam realizar.

Os fatos alegados pela entidade, por si só, não provam que o número total atendido somou mais de mil participantes. Seria preciso, ao menos, uma relação das pessoas que participaram do evento, a qual, além de servir de base para os próximos eventos como também consistiria em evidência para justificar os gastos despendidos pela entidade.

**Processos 2017-0.169.514-2: 12ª Copa São Paulo de Kung Fu 2017:** A entidade Parceira, em sua resposta, afirma que em torno 2500 pessoas estiveram presentes no evento, sendo 1300 atletas. E o Gestor da parceria corrobora com a resposta da OSC, afirmando que o público rotativo ficou entre 2000 e 3000 pessoas.

Esta equipe de auditoria entende que não foram fornecidos documentos (lista de presença dos atletas com RG/CPF e assinaturas dos atletas/responsáveis) que comprovem o quantitativo alegado de atletas, ratificando o apontamento inicial desta equipe.

Por todo o exposto na Constatação 8, e considerando que os Relatórios apresentados pelas OSCs e pela SEME instruem a devida prestação de contas, espera-se que as informações neles contidas representem fidedignamente a realidade da execução do evento, o que parece não se aplicar aos casos em questão.

Por tudo, restam divergências e inconsistências quanto ao número de participantes informados nos Relatórios e às evidências apresentadas para comprovação, indicando falta de controle e aleatoriedade na estimativa.

**RECOMENDAÇÃO 31:** Recomenda-se que, para os próximos eventos, a SEME oriente as entidades parceiras para que promovam planejamento mais eficaz e fidedigno, tomando como parâmetros os números efetivamente ocorridos em eventos anteriores, a fim de se chegar a uma estimativa mais realista dos atletas e do público que participarão do evento, evitando-se superestimativas e consequente desperdício de recursos públicos.

**SEME:** De acordo.

**RECOMENDAÇÃO 32:** Recomenda-se que a SEME exija das entidades organizadoras dos eventos a efetiva execução do previsto no Plano de Trabalho, pois ele contém as diretrizes para tudo o que será executado no dia do evento, dessa forma, evitar-se-á desperdício de recursos públicos ou necessidade de futuras glosas.

**SEME:** De acordo.

**RECOMENDAÇÃO 33:** Recomenda-se, para os próximos eventos, que a SEME exija das entidades parceiras a anexação, aos autos do processo de prestação de contas, dos documentos que confirmem a presença dos atletas e/ou pessoas que participaram efetivamente do evento, comprovando, assim, as informações alegadas pela entidade e pelo gestor da parceria em seu Relatório Técnico de Execução.

**SEME:** De acordo.

**RECOMENDAÇÃO 34:** Recomenda-se à SEME que envide esforços para fortalecimento do controle especial quanto contabilização dos atletas e do público em geral, como, por exemplo, exigir a adoção de listas de presença durante os eventos, ação que facilitaria a contagem de participantes, serviria como ferramenta mais eficaz para a fiscalização da Pasta (verificação de eventuais necessidades de glosas ou de sobras de materiais) e como base para futuros eventos.

**SEME:** Realmente os gestores estão encontrando dificuldades em mensurar o número de participantes com o previsto no Plano de Trabalho, devido à indefinição do período de realização que geralmente está vinculada a liberação do recurso e a regularização por parte das entidades da documentação exigida pela Lei 13.019.

Para melhorarmos este monitoramento estamos orientando as entidades destacarem no Plano de trabalho o instrumento ou o mecanismo para a aferição das metas quantitativas do projeto.

### **CONSTATAÇÃO 9 - Divergências quanto ao momento da entrega dos materiais.**

#### **Processo 2017-0.133.362-3: IV Santa Claus Run**

No site da Associação constava a informação de que a entrega do kit de corrida, composto por camiseta, numeral de peito e chip cronômetro, seria entregue no local da prova, entre 07h00min e 09h00min da manhã, conforme foto abaixo:



A fim de confirmar a informação, a equipe de auditoria entrou em contato com os pontos de inscrição, os quais afirmaram que os kits estariam disponíveis apenas no dia do evento. Adicionalmente, no dia da realização do evento, alguns inscritos informaram à equipe de auditoria que não havia a possibilidade de se retirar os kits nas academias.

Todavia, consta no Relatório Técnico de Execução, elaborado pelo gestor técnico da parceria (SEME), que os referidos kits poderiam ter sido retirados no ato da inscrição, o que vai de encontro ao apurado por esta Controladoria. Corroborando a informação, alguns inscritos disseram que não havia a possibilidade de se retirar os kits nas academias. Ademais, a retirada dos materiais, no dia prova, ocorreu até minutos antes ao início da corrida, fato este que contradiz o apontado pelo gestor no mesmo Relatório.

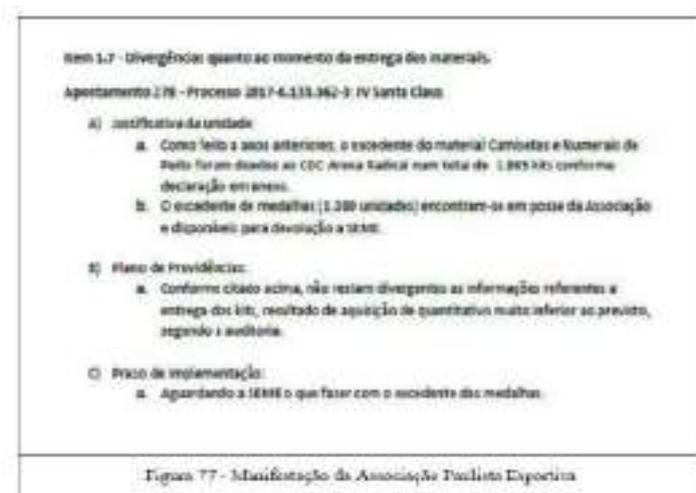
Questionado a respeito do controle de inscritos efetuado pelos postos de inscrição, o representante da entidade parceira no local da prova informou que tais estabelecimentos mantiveram uma lista com os inscritos. Entretanto, este documento não nos foi apresentado e ele também não soube informar quantos kits haviam sido previamente distribuídos.

Importante mencionar que, na prestação de contas, consta pagamento integral dos itens que compõem o referido kit aos fornecedores, sem apontamentos e recolhimentos de glosas.

Insta destacar que a distribuição prévia de kits encontra relação direta com a quantidade de materiais adquiridos e distribuídos, comparação esta já abordada no item 1.1, quando da constatação de fornecimento parcial destes mesmos materiais. Lembrando que, se não há controle e transparência ou se estes se apresentam insuficientes, não há que se falar em boa e devida gestão de recursos públicos.

### **MANIFESTAÇÃO**

## Manifestação da Entidade:



## Manifestação da SEME:

*“Em resposta ao questionamento da análise da auditoria da CGM com relação às divergências de quantitativos apontados, continuo com o mesmo parecer dos apontamentos feitos no relatório 004 de acordo com a vistoria “in loco”. No horário que cheguei ao Parque do Ipiranga, não pude constatar o número exato **inicial** de materiais distribuídos, e tão pouco o número inicial de participantes e nem o número de kits distribuídos no dia, pois a corrida estava se encerrando. Após verificar as instalações e materiais contratados fui solicitar a empresa de cronometragem à relação de participantes da prova que já havia desmontado o sistema e desligado o mesmo, impossibilitando me entregar uma lista. Porém informou que havia entregue uma lista a uma pessoa da controladoria e que enviaria junto com a prestação de contas da entidade. Nesse dia a demanda de vistorias deste gestor era de 06 eventos o que me impossibilitou estar presente durante todo o período do evento. Por essa razão em meu relatório aprovei **com ressalvas** e sem glosas este projeto, tendo em vista um número menor de participantes do que o previsto no plano inicial. Sabendo que ainda temos o relatório conclusivo para emitir, acato os apontamentos da auditoria da CGM e serão levados em consideração para solicitação das glosas dos itens sugeridos e dos apontamentos realizados.”.*

## PLANO DE PROVIDÊNCIAS

A Unidade se manifestou no sentido de solicitar glosas dos itens apontados pela equipe de auditoria em seu relatório conclusivo.

## ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA

O Plano de Trabalho previa o atendimento a 2.100 corredores, número esse superestimado pela Associação Paulista Esportiva, organizadora do evento. Em sua justificativa, alegaram que o Relatório de Atividades fora feito baseado no arquivo do evento III Santa Claus Run. Entretanto, é importante lembrar que a falta de planejamento e equívocos como esse acarretam desperdício de recursos públicos, já que os materiais e serviços são previstos de acordo com o número de participantes no evento.

A resposta do gestor ao fato ocorrido foi pela aprovação do projeto com ressalva, mas sem glosas, pois o quantitativo de participantes fora menor que o esperado e previsto no Plano de Trabalho. Alegou também que não foi possível contar os participantes da corrida, pois ela já estava se encerrando. Todavia, em seu relatório, foi apontado um número de 600 atletas, contrariando a sua própria resposta.

Portanto, restaram divergentes as informações referentes à entrega dos kits, resultando em aquisição de quantitativo muito inferior ao previsto, ensejando enriquecimento indevido da entidade e em desperdício de recursos públicos.

## RECOMENDAÇÃO 35: Idem RECOMENDAÇÃO 32.

SEME: de acordo

### CONSTATAÇÃO 10 – Ausência de evidências que comprovem a prestação dos serviços de Engenharia previstos nos Planos de Trabalho.

#### Processo 2017-0.170.083-9: Desafio Radical Superação

Foi verificado que consta do orçamento do processo em questão o montante de R\$ 22.850,00 para “9. Prestação de serviços técnicos”, descritos como “9.1. Serviços Especializados de Engenharia para elaboração de Memorial Descritivo e Laudo Técnico das estruturas do evento em conformidade com Normas Regulamentadoras (NRs). Este laudo técnico será assinado por profissional engenheiro responsável e terá recolhimento do ART – Atestado de Regularidade Técnica junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura). Será apresentado junto à prestação de contas, o Laudo Técnico ART.”, bem como “9.2. Serviços Técnicos Especializados de Montagem e Desmontagem de Infraestrutura. Este processo seguirá Normas Técnicas e ART – Atestado de Regularidade Técnica emitido pelo engenheiro responsável. Previsto 03 diárias de montagem e 01 diária de desmontagem.”. Ou seja, ambos os serviços exigiram a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

Entretanto, após análise do processo de prestação de contas, não foi encontrado o documento mencionado (ART), conforme previsto no Plano de Trabalho, restando não comprovada a possível existência de tal Anotação, sugerindo falta de controle ou mero esquecimento.

#### MANIFESTAÇÃO:

##### Manifestação da Entidade:



1 – Apontamento 292

Neste apontamento, a referida equipe de auditoria, declara ausência de evidências que comprovem a prestação dos serviços de Engenharia previstos em Plano de Trabalho, conforme transcrito a seguir:

*“Foi verificado que consta do orçamento do processo em questão o montante de R\$ 22.850,00 para “9. Prestação de serviços técnicos”, descritos como “9.1. (...)”, bem como “9.2. (...)”. Ou seja, ambos os serviços exigiram a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).*

*“Entretanto, após análise do processo de prestação de contas, não foi encontrado o documento mencionado (ART), conforme previsto no Plano de Trabalho, restando não comprovada a possível existência de tal Anotação, sugerindo falta de controle ou mero esquecimento.”*

Nota-se claramente que ao mencionar “(...) ambos os serviços exigiram a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).”, a referida equipe de auditoria comete um EQUÍVOCO na interpretação dos serviços descritos em Plano de Trabalho.

Desta forma, de acordo com as determinações instituídas pela Lei 6.496/77 e exigidas pelo Sistema CONFEA/CREA, a “Anotação de Responsabilidade Técnica – ART” é prerrogativa EXCLUSIVA de um profissional Engenheiro, que, mediante elaboração do projeto técnico e memorial descritivo, procede com o registro e emissão da Guia de Recolhimento ART, através de acesso restrito ao Sistema CREANet. Portanto, os Serviços Especializados de Engenharia estão previstos, por notória especialização, APENAS no item 9.1.

Já no caso dos Serviços Técnicos Especializados de Montagem e Desmontagem, previstos no item 9.2, incidem APENAS as responsabilidades de seguir e acompanhar as Normas Técnicas e ART – Anotação de Responsabilidade Técnica que foram determinadas pelo Engenheiro Responsável da Obra ou Serviço executado.

Sede Social: Rua Santo Amaro, Nº 71 – 11º andar – Conj. 11B – Bela Vista – São Paulo / SP – CEP. 01315-001  
CNPJ. 08.192.572/0001-21 - [faiacom@fomentus.org](mailto:faiacom@fomentus.org) - [www.fomentus.org.br](http://www.fomentus.org.br)

**9**

Ademais, apesar de correlacionados, os serviços, empresas e profissionais são distintos, inclusive quanto as suas responsabilidades e prerrogativas, tomando IMPROCEDENTE o apontamento apresentado por esta equipe de controladoria.

Por fim, cabe REGISTRAR que, esta entidade entregou ao Departamento de Gestão de Parcerias - DGP/AR o projeto técnico, memorial descritivo e cópia de Guia ART, além de todos os demais documentos previstos e exigidos no processo de prestação de contas final, conforme Ofício nº 003/2018, protocolado em 16/02/2018.

ANTE O EXPOSTO, por todos os motivos delineados, esta entidade proponente, DECLARA e REITERA que o projeto Desafio Radical Superação, cumpriu com todas as metas e objetivos estabelecidos, bem como, priorizou o controle de resultados, submetida inclusive ao acompanhamento e fiscalização "SEM RESSALVAS" de todas as etapas de execução, através do gestor técnico designado e nomeado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Convictos de que esclarecemos e justificamos todos os apontamentos encaminhados pela Controladoria Geral do Município - CGM, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos sinceros e cordiais cumprimentos.

São Paulo, 30 de maio de 2018.

  
Dário S. Mello  
Presidente

### **Manifestação da SEME:**

*"Em relação ao apontamento da CGM quanto a não comprovada existência do Documento (ART) sugerindo falta de controle ou mero esquecimento, solicito vistas ao processo 2017- 0.170.083-9 – DESAFIO RADICAL SUPERAÇÃO para que o Gestor possa se certificar que realmente não houve a apresentação por parte da Entidade do projeto técnico, memorial descritivo e cópia de Guia ART na prestação de contas que está encartada dentro do Processo e de posse da equipe de Auditores da CGM. No aguardo do retorno do Processo para vistas e a disposição para outros esclarecimentos a respeito do Evento "Desafio Radical Superação"."*

### **PLANO DE PROVIDÊNCIAS:**

A Unidade não se manifestou.

### **ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA**

Em justificativa ao apontamento desta Controladoria, a entidade parceira alega que apenas o item 9.1 do Plano de Trabalho (Serviços Especializados de Engenharia para elaboração de Memorial Descritivo e Laudo Técnico das estruturas do evento em conformidade com Normas Regulamentadoras) necessita de recolhimento da ART. Segunda a OSC, no item 9.2 (Serviços Técnicos Especializados de Montagem e Desmontagem de Infraestrutura) incide apenas a responsabilidade de acompanhar as Normas Técnicas e ART previstas e emitidas no item 9.1., ou seja, não é exigida a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica para este item.

Continuando a explicação da entidade, a mesma afirma que entregou ao Departamento de Gestão de Parcerias – DGP/AR a cópia de Guia da ART, com respectivo pagamento. Destaca-se que, com o intuito de responder ao questionamento da CGM, o gestor da parceria solicitou vistas ao processo no dia 14/06/2018, sendo prontamente atendido por esta Controladoria.

No tocante à obrigação de recolher a ART para Serviços Técnicos Especializados de Montagem e Desmontagem de Infraestrutura, o CREA dispõe sobre o tema mediante Resolução nº 218/1973:

*“Art. 1º - Para efeito de fiscalização do exercício profissional correspondente às diferentes modalidades da Engenharia, Arquitetura e Agronomia em nível superior e em nível médio, ficam designadas as seguintes atividades:*

*(...)*

*Atividade 15 - Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção;*

*Atividade 16 - Execução de instalação, montagem e reparo; (...).”*

*“Art. 7º. Compete ao ENGENHEIRO CIVIL ou ao ENGENHEIRO DE FORTIFICAÇÃO e CONSTRUÇÃO:*

*I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a edificações, estradas, pistas de rolamentos e aeroportos; sistema de transportes, de abastecimento de água e de saneamento; portos, rios, canais, barragens e diques; drenagem e irrigação; pontes e grandes estruturas; seus serviços afins e correlatos.”*

De acordo com essa interpretação ampla, o Engenheiro Civil pode realizar qualquer atividade dentre as listadas (de 1 a 18) sobre qualquer tipo de edificação, e isso, por lógica, inclui as Estruturas Metálicas, que são parte integrante de edificações.

Adicionalmente sobre esse ponto, elenca-se, do sítio eletrônico do CREA, a pergunta nº 18 constante do setor de “Perguntas Frequentes” (<http://www.creasp.org.br/perguntas-frequentes/civil>):

*“18. Atuo na área de projeto, construção e montagem de estruturas metálicas, torres, prédios, etc.; e estou frequentemente tendo problemas com outros Creas e clientes (questionamento quanto as minhas atribuições). Sou responsável por projetos, produção técnica e **especializada em montagem de estruturas metálicas**. Existe alguma restrição quanto a estas atribuições?*

*Resposta: As atividades referentes a projeto, construção e **montagem de estruturas metálicas** estão compreendidas entre as atribuições profissionais dos engenheiros civis.”*

Ainda, nesse diapasão, o CREA-ES descreveu com maior profundidade o tema ([http://www.creaes.org.br/creaes/Portals/0/Documentos/Legislacao/Normas%20Atualizadas/CEM/MQGM/NFCCEEI01\\_97.pdf](http://www.creaes.org.br/creaes/Portals/0/Documentos/Legislacao/Normas%20Atualizadas/CEM/MQGM/NFCCEEI01_97.pdf)):

**“20. Deverá ser recolhida uma ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para cada Projeto, Cálculo, Inspeção, Fabricação, Montagem e atividades inerentes as Estruturas Metálicas.”**

Portanto, diante do posicionamento do Conselho de Engenharia exposto acima, esta Controladoria permanece com o entendimento de que ambos os serviços exigiram a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), não tendo sido apresentada qualquer cópia dos referidos documentos, tanto do item 9.1 como do item 9.2 do Plano de Trabalho.

É importante salientar que até o fechamento deste relatório, o gestor da parceria não havia emitido seu parecer quanto a este levantamento.

**RECOMENDAÇÃO 36:** Recomenda-se à SEME que, nos eventos cujos serviços contratados demandarem Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), o gestor da parceria exija o documento e o encarte junto ao processo.

**SEME:** de Acordo

**CONSTATAÇÃO 11 - Divergência na prestação dos serviços: prestadores de fato e prestadores de Direito.**

Quando da contratação de empresas para a prestação de serviços necessários à realização dos eventos esportivos, conforme Planos de Trabalho, há de se esperar que a empresa paga, emissora da Nota Fiscal correspondente à respectiva prestação, seja, de fato, a executora do serviço. Em não havendo a devida correspondência, sugere-se que ao menos conste acostado aos autos fundamento que justifique ou cientifique eventual subcontratação, ou ainda autorização, por parte da Administração Pública, para possível terceirização. Desta forma, preservam-se as boas práticas de gestão dos recursos públicos em ajustes que envolvam repasses financeiros, e se mantém a transparência, o controle e a integridade das ações administrativas.

Entretanto, por ocasião da visita em campo realizada por esta Controladoria, constataram-se situações atípicas e do desconhecimento das organizadoras dos eventos, conforme apontadas abaixo, não sendo encontradas justificativas que evidenciassem a notificação de possível subcontratação, nem a autorização da Administração Pública ou da entidade parceira envolvida.

Insta destacar que subcontratações podem trazer inconvenientes quando ocorridas possíveis inexecuções ou prestações insatisfatórias, riscos quanto à qualificação dos profissionais ou à qualidade dos materiais, dentre outros prejuízos.

Ademais, a subcontratação notificada contribui para o aumento do controle em relação às empresas vinculadas aos Termos de Colaboração, além das respectivas responsabilizações envolvidas nas terceirizações, visando mitigar potenciais riscos decorrentes destas contratações.

Logo, restaram divergentes as informações apuradas por esta Controladoria no que tange aos prestadores de fato e os de direito, demonstrando falta de controle, falta de comunicação e favorecimento indevido, conforme apresentado a seguir.

### Processo 2017-0.169.538-0: V Torneio de Ken In Kan de Karate

O Plano de Trabalho apresentado pela União Ken In Kan Goju Ryu de Karatê (fl. 04) previa que a empresa MGA (Maria Gomes Araújo Eventos – CNPJ 28.274.391/0001-51) seria a prestadora dos serviços de locação de equipamentos, foto, filmagem e material gráfico. Entretanto, quando da realização do evento no dia 17/12/2017, a equipe de auditoria, em visita “*in loco*”, apurou que o prestador de serviço em campo, responsável pela execução dos serviços mencionados anteriormente, foi a Dmix (Dmix Produções e Eventos EIRELI – EPP – CNPJ 07.727.414/0001-66).

Questionada a respeito, a organizadora do evento no local informou desconhecer o motivo da divergência, visto ter contratado a empresa MGA. Tal fato causou estranheza a esta equipe, uma vez que a própria organizadora desconhecia os prestadores ali presentes.

Após análise processual da prestação de contas, foi constatado que os efetivos pagamentos, pela Organização parceira, foram realizados integralmente para a empresa MGA.

### MANIFESTAÇÃO:

#### Manifestação da Entidade:



 **UNIÃO KEN IN KAN GOJU RYU DE KARATE**  
Avenida do Carmo, 2896 - sala 6 - Saúde - São Paulo/SP  
E-mail: contato@keninbras.com.br  
Telefone: (11) 5181-8042

São Paulo, 29 de maio de 2018

Ofício 18/2018

Para  
SEME - DGP/AR  
São Paulo - SP

Referência: V Torneio Ken In Kan de Karate

Prezados Senhores:

Servimo-nos deste para prestar esclarecimento, quanto a relatório de verificação *in loco* da controladoria dessa entidade, pertinente ao evento em epígrafe, especificamente o contido no item 1.5, intitulada “*divergência na prestação de serviços: prestadores de fato e prestadores de direito*”.

Para tanto, reafirmamos que a contratação para a locação de equipamentos, fotos, filmagem e materiais gráficos relativos ao referido evento foi efetivamente da empresa MGA - Maria Gomes Araújo Eventos; a qual verdadeiramente prestou os referidos serviços na ocasião (com exceção de equipamentos de som, conforme se vê na abaixo), tendo sido a ela efetivado o respectivo pagamento.



## UNIÃO KEN IN KAN GOJU RYU DE KARATE

Avenida do Curvelo, 2805 – sala 6 – Jardim – São Paulo/SP  
E-mail: contato@keninkan.com.br  
Telefone: (11) 3101-6042

Considerando que no dia anterior o mesmo local sediou outro evento desportivo, para o qual empresa diversa havia sido contratada visando a prestação dos serviços – DMIX Produções e Eventos, e dado que no ato da montagem e teste do equipamento de som fornecido pela MGA – Maria Gomes Araújo Eventos, foram apresentados problemas técnicos. A empresa MGA – Maria Gomes Araújo Eventos em acordo com o responsável pela DMIX, utilizou equipamento de som para que o problema fosse solucionado. A DMIX deixou a disposição dos funcionários para supervisão e zelo de seus equipamentos e para auxiliar em algum eventual problema ou dúvidas técnicas do som. Tal necessidade não gerou custos adicionais na execução do projeto. Como declaram ambas as empresas nos documentos em anexo.

A DMIX Produções e Eventos não foi contratada pela Ken In Kan, mas acabou por emprestar os equipamentos de som à empresa MGA – Maria Gomes Araújo Eventos, para quem o pagamento foi efetivado.

Referente ao desconhecimento da pessoa responsável pelo evento da Ken In Kan, do motivo da divergência, efetivamente esta não sabia (no momento em que foi questionada) a razão da presença da DMIX no local, pois a contratação foi feita com a MGA e tudo estava funcionando de acordo com o plano de execução. Posteriormente a situação foi esclarecida.

Acaso haja necessidade de esclarecimento adicional, permanecemos à inteira disposição.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

DGP/AR

### UNIÃO KEN IN KAN GOJU RYU DE KARATE

Avenida do Curvelo, 2805 – sala 6 – Jardim – São Paulo/SP  
E-mail: contato@keninkan.com.br  
Telefone: (11) 3101-6042



Atenciosamente,

Hiroyuki Oshiro

Presidente

Figura 79 - Manifestação da União Ken In Kan Goju Ryu de Karate



MARIA GOMES ARAÚJO  
EVENTOS - ME

Of.21/2018

São Paulo, 29 de maio de 2018.

Prezado Senhor(es),

Conforme questionamento da União Ken In Kan Goju Ryu de Karate, referente ao evento do V Torneio Ken In Kan de Karate, no dia 17 de dezembro de 2017, no ginásio Manoel Gomes, tivemos um contratamento de última hora e inesperado com equipamento de som, que não tivemos tempo hábil para fazer o teste, por motivo de estar sendo realizado outro evento no dia 16 de dezembro no mesmo local e pelo horário do término deste evento.

Entramos em contato com o responsável da empresa DMIX e de prontidão colocou-se à disposição para sanar o nosso problema, colocando o equipamento de som para realização do evento sem custos adicionais para a Ken In Kan. E devido ao tempo de montagem, a empresa DMIX deixou parte de seu material (caixas) no fundo do ginásio, para não atrapalhar o montagem do evento do dia 17 e ficou dois funcionários para cuidar dos equipamentos, sanar dúvidas do som ou auxiliar em algum eventual imprevisto e após o término do evento retirar o material.

Segue em anexo a carta de esclarecimento da empresa DMIX Produções e Eventos.

Figura 80 - Manifestação da MGA Eventos

**Manifestação da SEME:**

*“Em resposta ao questionamento da análise da auditoria da CGM com relação às divergências na prestação dos serviços, como gestor depois do projeto aprovado faço a vistoria in loco para ver se tudo que esta no plano de trabalho foi apresentado se não falta nenhum item, se será necessário alguma glosa ou apontamentos, em conformidade com o mrosoc, vendo se foram atingidas as metas e objetivos. Não tendo como saber se os profissionais que prestavam serviços eram da empresa que presta o serviço. A demanda de vistorias dos gestores é de vários eventos no dia o que impossibilita estar presente durante todo o período do evento.”.*

**PLANO DE PROVIDÊNCIAS:**

Não informado pela Unidade.

**ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA**

A entidade afirma que a empresa que efetivamente prestou o serviço foi a MGA Eventos, reconhecendo que utilizou os equipamentos da DMIX Produções e Eventos em razão de não haver tempo hábil para verificar, por meio de testes, o perfeito funcionamento do som da empresa contratada. Segundo a MGA e a DMIX, no dia anterior ao V Torneio de Ken In Kan de Karate, a empresa DMIX organizou outro evento no local e, devido ao horário de término deste evento, não foi possível desmontar os equipamentos de som no mesmo dia, tendo assim atrapalhado a montagem e teste dos equipamentos da empresa MGA.

O gestor afirma que vistoria vários eventos por dia e não é possível saber quem de fato prestou o serviço.

Esta equipe de auditoria não identificou na justificativa, ou no relatório do gestor da parceria, qualquer prova material quanto às alegações apresentadas pelas empresas. Como prova de fato, poderiam ter sido apresentadas fotos dos dois equipamentos de som (MGA e DMIX), assim como fotos do caminhão de transporte de equipamentos (só foi identificado um caminhão da DMIX) ou mesmo os funcionários uniformizados com o nome da empresa MGA.

Assim, corrobora-se a constatação inicial feita por esta equipe.

**RECOMENDAÇÃO 37:** A fim de garantir maior transparência e controle às parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, recomenda-se à SEME que exija, das entidades parceiras, comunicado prévio ao gestor responsável pela parceria sobre possíveis divergências entre o escopo previsto no Plano de Trabalho e o efetivamente executado, anexando-o ao processo administrativo e/ou informando, no Relatório de Execução da entidade, sobre eventuais empréstimos de mão-de-obra/equipamentos por empresa diversa da contratada pela OSC.

**SEME:** De acordo.

**Processo 2017-0.168.976-2: Natal com Patinação**

O item 15 do Plano de Trabalho, qual seja *“Prestação de Serviços de Recursos Humanos – Pessoa Física”*, menciona que o serviço será prestado por 06 auxiliares e 06 monitores.

Por ocasião da inspeção *“in loco”* realizada por esta Controladoria, a equipe de auditoria em campo solicitou a lista de tais prestadores aos organizadores do evento. O presidente da OSC, Sr. Paulo Coutinho, forneceu então a relação dos 14 colaboradores presentes, conforme foto abaixo:

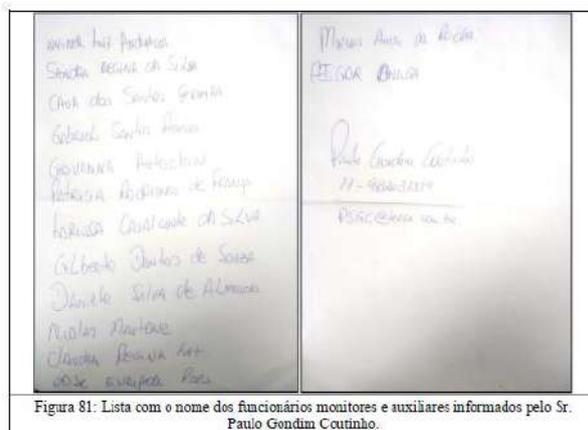


Figura 81: Lista com o nome dos funcionários monitores e auxiliares informados pelo Sr. Paulo Gondim Coutinho.

Após a análise da prestação de contas, constatou-se, por meio de inspeção dos recibos de pagamentos de autônomos, que alguns prestadores de serviço, constantes da lista acima, não receberam o que lhes era devido; ou seja, outras pessoas foram pagas sem terem prestado o serviço de fato (fl. 225 do processo), conforme listado abaixo:

Tabela 37 – Relação dos colaboradores que prestaram de fato o serviço e os que foram pagos sem prestá-los

Nome	Prestou o serviço?	Consta recibo de pagamento em seu nome?
Aldair Agostinho	Sim	Sim
Daniele Silva de Almeida	Sim	Sim
Gabriel Santos Pereira	Sim	Sim
Gileade Soares	Sim	Sim
Martenie Pereira dos Santos	Sim	Sim
Nicholas Mautone	Sim	Sim
Patricia Rodrigues de Franca	Sim	Sim
Sandra Regina da Silva	Sim	Sim
Wagner Luis Andreassa	Sim	Sim
Caua Dos Santos Ferreira	Sim	Não
Claudia Regina	Sim	Não
Gilberto Dantas De Souza	Sim	Não
Giovana Antochiw	Sim	Não
Higor Naga	Sim	Não
José Paes	Sim	Não
Larissa Cavalcante Da Silva	Sim	Não
Marcos Rocha	Sim	Não
Elisete Cavalcante	Não	Sim
Ivson Fabio G De Almeida	Não	Sim
Janaina Onaga	Não	Sim
Lidiane Conceição Dos Santos	Não	Sim
Maria Das Graças Fortunato	Não	Sim
Renato Pereira Dantas	Não	Sim

## MANIFESTAÇÃO

### Manifestação da Entidade:



### Manifestação da SEME:

*“Como Gestora da Parceria, fui ao evento com o intuito de avaliar se no evento existia tudo o que foi colocado no plano de trabalho. Chegando ao local do evento, conferi os itens descritos no plano de trabalho, que estavam todos lá e conferi que a equipe de trabalho estava no local, como tinha muitas pessoas no evento, foquei em contar o número de pessoas, para ver se realmente batia com o plano de trabalho, o número passou e perguntei ao senhor Paulo Gondim Coutinho o motivo de ter excedido o número de pessoas trabalhando no evento, ele me explicou que como estava sempre cheio, ele pediu a alguns conhecidos que trabalhassem de forma voluntária para que os que estavam realmente recebendo pelo evento pudessem descansar e se alimentar. Não encontrei nenhuma ilegalidade neste procedimento.”.*

### PLANO DE PROVIDÊNCIAS

Não informado pela Unidade.

### ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA

A entidade informa que as pessoas que não estão relacionadas nos pagamentos são voluntárias e que as pessoas que não estavam presentes no momento da visita *“in loco”*, mas foram pagas, estavam em momento de descanso ou em horário de almoço.

O gestor da parceria corrobora a justificativa apresentada, informando que no momento de sua vistoria contou um número maior de participantes, sendo que, ao indagar o Presidente da entidade o motivo, foi informado que era em razão de ter convidado voluntários para ajudar no evento.

Durante a auditoria no evento, foi solicitada ao Presidente da entidade a lista de pessoas que estavam efetivamente trabalhando. Como o mesmo não a tinha impressa, escreveu de próprio punho o nome das pessoas contratadas, inclusive incluindo o nome das pessoas que, no momento, não estavam presentes por conta do horário de almoço. Em razão disso, esta Controladoria permanece com o entendimento de que existem pessoas que não executaram o serviço, mas, de fato, foram remuneradas.

**RECOMENDAÇÃO 38:** Recomenda-se à SEME que, para os próximos eventos, mediante atuação do gestor da parceria, solicite da entidade parceira, quando do planejamento, a lista dos prestadores de serviços inicialmente previstos, e proceda, amostralmente, à sua comparação com os colaboradores presentes no local, no dia do evento, a fim de subsidiar as prestações de contas.

**SEME:** De acordo.

**RECOMENDAÇÃO 39:** Recomenda-se que, para os próximos eventos, seja avaliada a vantajosidade e a oportunidade em se exigir, das entidades parceiras, convocação de quantitativo reserva de pessoas qualificadas para as funções a fim de atenderem à demanda necessária, caso o público seja maior que o esperado, bem como para as substituições que se fizerem por ocasião dos horários das refeições e descanso, cabendo a essas pessoas pagamentos proporcionais ao tempo que efetivamente trabalharam.

**SEME:** De acordo.

**CONSTATAÇÃO 12 – Fragilidades no Planejamento dos Eventos: ausência de memoriais de cálculo para justificar a real necessidade e os quantitativos dos itens constantes dos Planos de Trabalho.**

O Plano de Trabalho, como instrumento de planejamento e orientação, serve de guia para que a entidade parceira se organize a cumprir devidamente o escopo estabelecido. Nele constam informações relativas às metas, objetivos, público alvo, expectativa de público, execução do evento e materiais e/ou serviços a serem adquiridos e/ou contratados, dentre outras.

Presume-se que a quantidade de participantes, e, conseqüentemente, o quantitativo de material e mão de obra a serem contratados/adquiridos, possua relação direta com um histórico pré-existente, no qual a Organização se baseie para chegar a tais números. A própria Portaria SEME nº 027/2017, no item E do subitem 5.1, dispõe que a parceira deve deter *“experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante”*.

Nesse sentido, de sorte a contemplar a transparência e a integridade dos números informados no Plano de Trabalho, e mesmo não havendo obrigação expressa de se apresentar o documento, espera-se que haja um memorial de cálculo considerado pela OSC para justificar os apontamentos efetuados, visto que tais dados não poderiam ter surgido do acaso. Isto porque se espera que a entidade parceira, na sua habitualidade de realização do objeto a que se propõe, aplique justificadamente suas experiências passadas aos projetos correntes e futuros.

Durante a análise dos Planos de Trabalho, a equipe de auditoria constatou que não há, anexados aos processos ora analisados, quaisquer informações que fundamentem os quantitativos previstos. Isto porque, em alguns Planos de Trabalho, foram identificadas estimativas de público e de materiais em quantidades inconsistentes, sem a devida justificativa nem o devido apontamento dos rateios diários aplicáveis. Seguem abaixo exemplos:

Tabela 38 – Lista de materiais e estimativas de público cujos quantitativos não foram justificados, não restando anexados aos respectivos processos.

PROCESSO EXATTO	PLANO DE TRABALHO				Quantidade	Unidade	Observações
	Data do evento	Público Direto Estimado (pessoas)	Público Geral Estimado (pessoas)	Materiais			
2017-0.149.504-2 12ª Copa São Paulo de Rugby 2017	31 dia de evento	1.480	4.520	Imunidade de estupeficação	61	Unidade	Não há justificativa que justifique o elevado número de público estimado (1.480 atletas e 4.520 pessoas). Ademais, o evento foi realizado em período diurno, em quadras poliesportivas cobertas e com as bancadas totalmente abertas, de acordo com o Regulamento oficial. Logo, não foram realizados, por ocasião do evento "meio dia" desta modalidade, a necessidade de imunidade de estupeficação.
2017-0.147.528-1 18ª Rugby - Pa. Fight 2017	31 dia de evento	960	4.000	Tênis	68	Atos	Não há justificativa que justifique o elevado número de público estimado (960 atletas e 4.000 pessoas). Ademais, foram previstos 08 jogos de tênis 9,0m x 5,0m. No dia do evento, foram 04 jogos de 7,0m x 5,0m + 01 campo. Considera-se observada a subutilização das áreas, visto que as bancadas não foram utilizadas com a capacidade nos jogos, que por sua vez não foram utilizando todos os arrendamentos (Ver Figura 53).
2017-0.174.588-6 20ª Campeonato Inter-Estado de Rugby Pa 2017	31 dia de evento	1.480	5.740	Tênis	32	Atos	Não há justificativa que justifique o elevado número de público estimado (960 atletas e 5.740 pessoas). Ademais, foram previstos 12 jogos de tênis 9,0m x 5,0m. No dia do evento, foram 05 jogos de 1,0m x 0,0m + 08 jogos de 5,0m x 7,0m + 01 campo. Considera-se observada a subutilização das áreas, visto que as bancadas não foram utilizadas com a capacidade nos jogos, que por sua vez não foram utilizando todos os arrendamentos (Ver Figura 54).
2017-0.149.551-8 XI Torneio das Capangas de Karatê	31 dia de evento	400	500	Mobilidade	614	Unidade	Não há justificativa adequada ao processo que evidencie a necessidade de 636 unidades de transporte a participação de 430 atletas.
2017-0.113.962-6 17ª Sessão Clara Ruiz	31 dia de evento	2.180	Não informado	Plástico	16.800	Unidade	Não há justificativa que justifique o elevado número de público estimado (2.180 atletas). Ademais, há previsto número elevado e não justificado de pedreiras.
2011-0.149.584-6 V Torneio de Basquete de São Carlos	01 dia de evento	200	220	30 Pedreiras por jogador	40	Diária	Foram previstos 40 dólares de locação. Todavia, o evento aconteceu em apenas 01 dia, não havendo justificativa adequada ao processo que evidencie a necessidade de 40 dólares de pedreiras.
				01 TVs de 32" para placas eletrônicas	14	Diária	Foram previstos 01 dólares de locação. Todavia, o evento aconteceu em apenas 01 dia, não havendo justificativa adequada ao processo que evidencie a necessidade de 14 dólares de TVs.
				30pcrs para TV na lateral para os jogadores	12	Diária	Foram previstos 12 dólares de locação, em quantidade inferior ao número de TVs. Todavia, o evento aconteceu em apenas 01 dia, não havendo justificativa adequada ao processo que evidencie a necessidade de 12 dólares de pedreiras.
				07 Notebooks	14	Diária	Foram previstos 07 dólares de locação. Todavia, o evento aconteceu em apenas 01 dia, não havendo justificativa adequada ao processo que evidencie a necessidade de 14 dólares de notebooks.
2011-0.131.771-3 Armadão Saldade	16 dias de evento em 02 Centros de eventos	Não informado	Não informado	Comunicação do projeto	1.699	Unidade	Número elevado e não justificado, não se informando o número real de participantes previstos.
2011-0.170.086-7 CEU Espartaco	07 dias de evento em 02 Centros de eventos	400	530	Placas eletrônicas	12	Diária	Não foi possível identificar a distribuição de quantidade diária de material, por centro. Não há metodologia de custo de material anexado ao Plano de Trabalho.
				Redes para transmissão	30	Diária	Não foi possível identificar a distribuição de quantidade diária de material, por centro. Não há metodologia de custo de material anexado ao Plano de Trabalho.
				Terminais auxiliares do backstop	12	Diária	Não foi possível identificar a distribuição de quantidade diária de material, por centro. Não há metodologia de custo de material anexado ao Plano de Trabalho.
				Placas de espelho	40	Diária	Não foi possível identificar a distribuição de quantidade diária de material, por centro. Não há metodologia de custo de material anexado ao Plano de Trabalho.
				Tendas	24	Diária	Não foi possível identificar a distribuição de quantidade diária de material, por centro. Não há metodologia de custo de material anexado ao Plano de Trabalho.
				Mesas e cadeiras	80	Diária	Não foi possível identificar a distribuição de quantidade diária de material, por centro. Não há metodologia de custo de material anexado ao Plano de Trabalho.
				Equipamento de som	12	Diária	Não foi possível identificar a distribuição de quantidade diária de material, por centro. Não há metodologia de custo de material anexado ao Plano de Trabalho.
				Outros	94	Diária	Não foi possível identificar a distribuição de quantidade diária de material, por centro. Não há metodologia de custo de material anexado ao Plano de Trabalho.
				Atualização de equipe técnica	12	Diária	Não foi possível identificar a distribuição de quantidade diária de material, por centro. Não há metodologia de custo de material anexado ao Plano de Trabalho.

2017-0.170.062-0 Dezão Esbôdo Segredo	02 dias de evento	1.000	2.500	Registro fotográfico	03	Serviço	Foi prevista a contratação de 03 serviços de filmagem. Todavia, o evento aconteceu em apenas 02 dias, não havendo justificativa acatada ao processo que evidencie a necessidade de 03 dias de serviços de fotografia.
				3.1. Equipe de 14 seguranças para prestar serviços por 02 dias em 7 períodos distintos de monitoramento à segurança e aos 1 período distintos do evento. Serviços indispensáveis para preservação do equipamento e materiais. Em cada serviço serão disponibilizados 02 profissionais + 07 períodos + 12 horas	07	Diária	A descrição do serviço parece de justificativa e é inconsistente. O evento foi realizado em 02 dias, não sendo necessário seguranças por 07 dias, nem tempo por 07 períodos.
				3.2. Montagem e desmontagem de infraestrutura. Previsão 05 dias de montagem e 01 dia de desmontagem.	04	Diária	Não houve necessidade de contratar 05 dias de montagem para de infraestrutura, visto que os equipamentos montados permaneceram sob a guarda das seguradoras contratadas no dia 01.
2017-0.160.990-8 Copa Pira de Judo	01 dia de evento	250	1.000	Sistema de associação	01	Diária	Foi prevista a contratação de 02 diárias. Todavia, o evento aconteceu em apenas 01 dia, não havendo justificativa acatada ao processo que evidencie a necessidade de 02 diárias de sistema de soma.
				03 dias de somaria (02 dias completo e 01 equipamento)	02	Diária	Foi prevista a contratação de 02 diárias. Todavia, o evento aconteceu em apenas 01 dia.
				Placa eletrônica 32"	08	Diária	Se não apenas 02 dias de lote, não há justificativa acatada ao processo que evidencie a necessidade de 08 placas eletrônicas.
				CRONOGRAMA DE ENTREGA DE MATERIAIS	40	Diária	Se não apenas 02 dias de lote, não há justificativa acatada ao processo que evidencie a necessidade de 40 dias de entrega de materiais.
				ALMOÇO 0800	02	Diária	Não há justificativa acatada ao processo que evidencie a necessidade de 02 substituições.
				Almoço 1300	02	Diária	Não há justificativa acatada ao processo que evidencie a necessidade de 02 substituições.
				Equipe de substituição com 10 árbitros e 02 assistentes	01	Diária	Se não apenas 02 dias de lote e no dia de evento, não há justificativa acatada ao processo que evidencie a necessidade de 02 equipes de substituição com 10 árbitros e 02 assistentes.
2017-0.170.014-0 Gymnastic	04 dias de evento	300	2.000	Medalhas personalizadas	600	Unidade	Foi prevista a aquisição de 600 medalhas, sendo 300 o número total estimado de participantes.
				Sistema de associação	05	Diária	Foi prevista a contratação de 05 diárias de sistema de soma. Todavia, o evento aconteceu em apenas 04 dias. Não há metodologia de soma de soma anexada ao Plano de Trabalho.
				33 computadores e 01 impressora por evento.	02	Diária	Foi prevista a contratação de 02 diárias de suporte técnico pelo 33 computadores + 01 impressora. Todavia, o evento aconteceu em apenas 04 dias. Não há metodologia de soma dos equipamentos anexada ao Plano de Trabalho.

				Polícia para proteção	08	Diária	Foi prevista a contratação de 05 diárias de polícia para proteção. Todavia, o evento aconteceu em apenas 04 dias. Não há metodologia de soma de soma anexada ao Plano de Trabalho.
				Serviços de fotografia	05	Diária	Foi prevista a contratação de 05 diárias de serviços de fotografia. Todavia, o evento aconteceu em apenas 04 dias. Não há metodologia de soma de soma anexada ao Plano de Trabalho.
				Serviços de filmagem	05	Diária	Foi prevista a contratação de 05 diárias de serviços de filmagem. Todavia, o evento aconteceu em apenas 04 dias. Não há metodologia de soma de soma anexada ao Plano de Trabalho.
				Ambulância básica	05	Diária	Foi prevista a contratação de 05 diárias de ambulância. Todavia, o evento aconteceu em apenas 04 dias. Não há metodologia de soma de soma anexada ao Plano de Trabalho.
				Equipe de staff	02	Diária	Foi prevista a contratação de 02 diárias de equipe de staff. Todavia, o evento aconteceu em apenas 04 dias. Não há metodologia de soma de soma anexada ao Plano de Trabalho.
2017-0.168.902-4 Jogos Maestros 2017	02 dias de evento	700	Não estimado	Ambulância	05	Diária	Foi prevista a contratação de 05 diárias de ambulância. Todavia, o evento aconteceu em apenas 02 dias. Não há metodologia de soma de soma anexada ao Plano de Trabalho.
2017-0.178.871-4 Jogos Maestros do Judo	03 dias de evento	1.100	2.000	Kit lanche	4.800	Unidade	Não há justificativa acatada ao processo que evidencie a necessidade de 1.500 kits lanche por dia de evento.
				Água copo 330ml	3.800	Unidade	Não há justificativa acatada ao processo que evidencie a necessidade de 3.000 copos de água diários.
				Cadeiras de plástico para apoio das secretarias, administração do evento e para as competições	1.000	Unidade	Não há justificativa acatada ao processo que evidencie a necessidade de mais de 435 cadeiras por dia de evento, sendo apenas um público estimado diário de 467 pessoas.
				Equipamento de som	10	Diária	Foi prevista a contratação de 10 diárias. Todavia, o evento aconteceu em apenas 03 dias. Não há metodologia de soma de soma anexada ao Plano de Trabalho.
				Impressora	10	Diária	Não há justificativa acatada ao processo que evidencie a necessidade de 06 impressoras por dia de evento.
				Mesa de plástico para apoio das secretarias e administração do evento e para as competições	250	Diária	Não há justificativa acatada ao processo que evidencie a necessidade de mais de 83 mesas por dia de evento.
				Notebook	17	Diária	Não há justificativa acatada ao processo que evidencie a necessidade de mais de 8 notebooks por dia de evento.

2017-0.169.890-7 Sport Business	01 dia de evento	100	150	Contratação de empresa para locação do espaço físico a ser desenvolvido o evento, contando com uma sala para 150 pessoas e espaço de apoio para a recepção, credenciamento e lanche. Sendo montagem, realização e desmontagem.	03	Diária	Não há fundamentação que justifique o elevado número de público estimado (100 atletas e 150 pessoas).  Ademais, foi prevista a contratação de 03 diárias de locação do espaço. Todavia, o evento aconteceu em apenas 01 dia. A justificativa apresentada ao Plano de Trabalho não evidencia a necessidade de 03 diárias, visto que a sala do hotel contém com infraestrutura suficiente.
2017-0.174.811-4 Troféu dos Campeões de Karatê Interiores	01 dia de evento	400	550	Medalhas personalizadas, ouro, prata e bronze.	650	Unidade	Foi prevista a aquisição de 650 unidades de medalhas, sendo 400 o número total estimado de participantes.
				Monitor de 20" LCD placar eletrônico	24	Diária	Foi prevista a contratação de 02 diárias para os 12 monitores. Todavia, o evento aconteceu em apenas 01 dia. Não há justificativa acatada ao processo que evidencie a necessidade de 02 diárias de cada equipamento.
				Pódio para premiação	02	Diária	Foi prevista a contratação de 02 diárias de pódio para premiação. Todavia, o evento aconteceu em apenas 01 dia. Não há justificativa acatada ao processo que evidencie a necessidade de 02 diárias.



Figura 83 – 2017-0.109.508-1: 1ºº King Po Fight 2017 - Tatames instalados, em substituição



Figura 84 – 2017-0.171.318-0: 3ºº Campeonato Internacional de Karate 2017 - Tatames instalados, em substituição

Os memoriais de cálculo auxiliam no devido entendimento e detalhamento dos cálculos efetuados para dar transparência aos números considerados, tanto quanto à expectativa de público esperado como aos materiais a serem adquiridos ou alugados para se atender o público alvo.

Além disso, quando sob a análise da Pasta ora auditada, e adotando-se o preceito da boa gestão e da devida aplicação dos recursos públicos, espera-se que as entidades parceiras justifiquem devidamente os quantitativos considerados, que compõem o orçamento do projeto. Ademais, compete aos gestores questionar a Organização, quando cabível, se identificadas eventuais dúvidas, indefinições ou ambiguidades, sempre a bem do controle e do interesse público.

Por todo o exposto, restaram não evidenciados os memoriais de cálculo para justificar a real necessidade e os quantitativos dos itens constantes dos Planos de Trabalho.

## MANIFESTAÇÃO

### Manifestação das Entidades:

Para complementar, para os próximos eventos, utilizamos tatames de tatami para justificar a necessidade de cada item do Plano de Trabalho.

**Figura 85 – Manifestação da Federação de Taekwondo Paraná**

Assim como a CBM não atendeu para o detalhe do plano de trabalho possuir a quantidade de tatamis e esse ter sido analisado e aprovado por um Gestor público em todos os seus atos, em especial nos acrescentados em vários telas -EI quais sejam: Refeitório para público, TVs de 32", suporte para TV e Notebooks, não tendo dúvida quanto a sua real necessidade, sendo válida.

O evento em seu plano programado com as 5 horas, já está fixado todos os equipamentos já deverão estar instalados e testados, garantindo, assim, total e correto funcionamento no dia do evento.

Sendo assim e visando de simples dedução, entende-se que os materiais serão em quantidade e termos anteriormente a realização do evento, o que garante a cobrança por parte de qualquer empresa, de duas datas.

Dificilmente aceitar que os auditores não tenham reparado em tal necessidade já que o plano de trabalho, aprovado pela SEME e autorizado por um gestor público, após as mesmas especificações, foi totalmente aprovado sem ressalvas, em especial nos itens que se fazem necessários a cobrança de duas datas. É sabido, de todos que participam desse tipo de projeto, a necessidade de duas datas para montagem, teste, execução e desmontagem dos equipamentos para que tenhamos um evento de primária qualidade, como é praxe em nossa cidade.

**Figura 86 – Manifestação da União Karate Rio Grande do Sul**

Quanto ao item Item 1.8 - Apontamos: 149 - Manuseio: análise de memoriais de cálculo para justificar a real necessidade e os quantitativos dos itens constantes do Plano de Trabalho, não conseguimos entender o que isso diz a CBM com tal apontamento, uma vez que tudo isso está bem explicado no plano de trabalho e devidamente detalhado pelo gestor da entidade, uma vez que aprovou o plano de trabalho no tempo.

Assim como que falamos com esse tipo de projeto anteriormente todos os dias, entendemos, portanto, que não cobramos duas datas para a mesma atividade de

Rua São Sebastião da Curva nº 76 - Sala 03 - Fone Computador Residencial  
 91.400-000 - UF: Paraná - CEP: 81277-000  
 Fone - Fax: (51) 3033-9004 - 3033-7246 - 3033-1065 - 4041-08-17  
 Site: www.cbkar.com.br - E-mail: -cbkar@cbkar.com.br

projeto, caso contrário não teríamos como executar o mesmo, visto que os eventos começam pela manhã onde todas as áreas devem estar preparadas e todos os equipamentos devem estar montados, testados e em perfeito funcionamento, para que isso aconteça faz-se obrigatória a montagem e os testes em dia anterior a data do projeto, visto que um evento deste porte num Ginásio como o Poliesportivo Mauro Pinheiro necessita de no mínimo 18 horas ininterruptas para montagem e configuração de todos os equipamentos em seu devido lugar.

Senhores, não há o que se falar em falta de planejamento e muito menos de uma memória de cálculo.

Mais uma vez não entendemos sobre o apontamento feito sobre as medalhas uma vez que estes já foram devidamente explicados e encaminhados a esta SEME e CGM através da resposta aos apontamentos **item 005/OSB3/2017**, entendendo, ainda, tal solicitação ser contraproducente e contrária aos preceitos da celeridade e economicidade processual.

#### Medalhas para premiação

Segue o quadro de Categorias em disputa, o que não foi levado em consideração na contagem e distribuição das medalhas compradas para o evento por esta auditoria.

A Relação das Categorias consta no processo do Evento, assim como o Regulamento da Modalidade. Evento de Karatê Interestilos não é um evento como uma "Maratona ou corrida de rua" que cada atleta participante recebe **UMA** medalha ao final do evento e pronto.

De acordo com as Regras do Karatê Interestilos, o atleta que participa do **Troféu dos Campeões de Karatê Interestilos** pode ser inscrito em 4 provas, são elas:

- **Katã Individual**
- **Katã por Equipes** - Nesta Categoria - São inscritos 3 atletas para formação de 1 Equipe
- **Kumitê Individual**
- **Kumitê por Equipes** - Nesta Categoria - São inscritos 3 atletas para formação de 1 Equipe - sendo 2 atletas titulares e um reserva.

As 109 Categorias Individuais são divididas por Idade, Peso ou Altura, Sexo e Graduação.

As 16 Categorias por Equipes são divididas por Idade e Sexo. 95% dos atletas que competem na Categoria Katã, competem também na Categoria Kumitê.

As medalhas de participação são distribuídas a todos os atletas participantes das Categorias até 14 anos de Idade, além das medalhas de classificação.

Rua Gal. Asdrubal da Cunha nº 768 - Sala 03 - Conj Comercial Arpoador  
Jd. Arpoador - SP - Brasil - CEP. 05577-000  
Fones - Fax - (5511) 3078.6014 - 3168.7249 - 3078.1369 - 9241.08.17  
Site - [www.cbki.com.br](http://www.cbki.com.br) - E-mail - [cbki@cbki.com.br](mailto:cbki@cbki.com.br)

As demais medalhas são utilizadas para homenagem das autoridades e convidados presentes, além da premiação para as 4 Associações primeiras colocadas, para os árbitros e mesários que atuaram no evento.

Quanto às medalhas de premiação - total 22 sobressalentes, elas são solicitadas para caso de empate técnico, possíveis erros administrativos e outras situações adversas. Não ocorrendo nenhum tipo de situação, elas são igualmente distribuídas para os colaboradores presentes ao evento, como equipe médica, equipe de operação dos equipamentos em geral.

Todo esse relato pode ser comprovado nas fotos do evento, bem como nas filmagens.

#### Segue o Quadro de Medalhas para Premiação

CATEGORIAS EM DISPUTA	OURO	PRATA	BRONZE	BRONZE
109 CATEGORIAS INDIVIDUAIS	109	109	109	109
04 CATEGORIAS DE KATA EQUIPE	12	12	12	12
12 CATEGORIAS KUMITE EQUIPE	36	36	36	36
<b>TOTAL</b>	<b>197</b>	<b>197</b>	<b>197</b>	<b>197</b>
<b>MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO</b>			<b>628</b>	
<b>MEDALHAS DE PARTICIPAÇÃO</b>				
<b>MEDALHAS DE HOMENAGEM</b>	<b>250</b>			

Mais uma vez temos a certeza de termos esclarecido a todos os apontamentos feitos pela CGM, não restando dúvidas quanto a correta execução de nosso projeto.

Colocamo-nos a disposição para esclarecer quaisquer outras dúvidas que ainda possam existir.

Renovamos nosso votos de estima e consideração.

São Paulo, 02 de julho de 2018.

Osvaldo Messias Oliveira  
Presidente CBKI  
Confederação Brasileira de Karatê Interestilos

Rua Gal. Asdrubal da Cunha nº 768 - Sala 03 - Conj Comercial Arpoador  
Jd. Arpoador - SP - Brasil - CEP. 05577-000  
Fones - Fax - (5511) 3078.6014 - 3168.7249 - 3078.1369 - 9241.08.17  
Site - [www.cbki.com.br](http://www.cbki.com.br) - E-mail - [cbki@cbki.com.br](mailto:cbki@cbki.com.br)

Em RELATÓRIO apresentamos a frequência estimada de 1.500 à 2.000 pessoas, com a porcentagem da redução comparativa com o PLANO DE TRABALHO e suas justificativas, conforme documento publicado em nosso endereço eletrônico.

Em relação às áreas ocorreram poucos momentos no decorrer das competições em que as áreas não trabalharam simultaneamente. Como cada área é direcionada a uma determinada competição é comum a necessidade de reorganização das áreas quando ocorre o encerramento de uma competição em uma área enquanto outras competições com maior número de atletas inscritos ainda estão em andamento.

Tatames também são utilizados em extensão de algumas áreas por medidas de segurança, conforme podem comprovar por exemplo – ao redor do ringue:



Também observamos que as fotos apresentadas na auditoria com indicação de subutilização de áreas, foram tiradas antes do início do evento, como podem observar sequer árbitros, atletas, técnicos e público encontram-se posicionados nesta foto anexada na auditoria:



Figura 88 – Manifestação da Liga Nacional Garra de Água Kung – Fu

Antecede a apresentar a questão dos memoriais de cálculo, cabe a ressalva de que, os memoriais foram utilizados para a apresentação do projeto, e de certo, com a morosidade da SEME na análise e aprovação dos projetos, prejudicou enormemente a execução dos mesmos, não sendo realizados a contratação de diversos itens, e obviamente, os valores não utilizados foram devidamente recolhidos aos cofres públicos e apresentados na prestação de contas, conforme relatório do gestor do projeto apontou.

Adiante, no que concerne ao item supra, seguem as respostas para cada item apontado por V.Sas.:

ABRAPEFE	AVENIDA SAUDE	2017-0.111.771-6
----------	---------------	------------------

CGM - 1.600 Camisas – Número elevado e não justificado, sem ser informado o número total de participantes previstos

Ocorre que, no plano de trabalho apresentado e aprovado, em seu quadro nº 07, no item previsto de participantes ou equipes em comparação a capacidade de atendimento, foi informado o que segue:

"Os núcleos (2) serão montados para atender um público de aproximadamente 1.600 atendimentos ao longo do projeto, conforme descrito a seguir:  
Dessa forma, este foi o cálculo utilizado para o item camisetas.

ABRAPEFE	CEU ESPORTIVO	2017-0.170.086-3
----------	---------------	------------------

Mais uma vez, conforme descrito no plano de trabalho apresentado e aprovado pelo gestor da SEME, o evento ocorreu nos dias 11, 12, 13, 14 e 15 de dezembro, em 2 (dois) locais diferentes e contando com 10 (dez) diárias e nos dias 16 e 17 finais, por sua vez, em 1 único local (2 diárias).

Dessa forma, vê-se que o evento ocorreu em 12 diárias, por esse motivo, a locação do placar eletrônico, a locação de estrutura metálica, a ambulância e equipamento de som, se deram pelo prazo de 12 (doze) diárias.

Em tempo, foram locados 4 (quatro) prisma, 2 (duas) tendas, 5 (cinco) mesas e cadeiras para o evento.

E, sendo 12 (doze) diárias, contratou-se 43 (quarenta e oito) diárias de prisma, 24 (vinte e quatro) diárias de tendas e 60 (sessenta) diárias de mesas e cadeiras, conforme previsto no plano de trabalho, que é regra basilar de procedimento.

ABRAPEFE	JOGOS MUNICIPAIS DO IDOSO	2017-0.170.077-4
----------	---------------------------	------------------

No que concerne a este evento, temos que a previsão era de realização de 14 (quatorze) modalidades esportivas neste tradicional evento, calculando-se, em média diária de 500 (quinhentas) pessoas.

Sendo 3 (três) dias de evento com distribuição de 3 (três) kit lanche para cada pessoa, totalizaria assim, a previsão de 4.500 (quatro mil e quinhentas) kits lanche.

O mesmo cálculo se deu para os copos de água, sendo previsto a distribuição de 6 (seis) copos de água de 200ml por pessoa, totalizando assim 9.000 (nove mil) copos.

Foi prevista ainda, a utilização no evento de 2.500 (duas mil e quinhentas) cadeiras, incluindo os participantes, o público em geral e organização.

Com a previsão de 1.500 (mil e quinhentas) participantes e um total de 2.000 (duas mil) pessoal envolvidas no evento, o número de cadeiras previsto de 2.500 (duas mil e quinhentas) cadeiras atendiam parcialmente o público esperado.

De toda a forma, foi realizada somente a contratação de 1.500 (mil e quinhentas) cadeiras, conforme apresentado na prestação de contas.

Já no equipamento de som previsto para 10 (dez) diárias, foi contratado somente 5 (cinco) diárias.

Do mesmo modo, a locação de impressora, que seria para 18 (dezoito) diárias, foram contratadas somente 13 (treze). Na locação de notebooks, era prevista em 25 (vinte e cinco) diárias e foram contratadas somente 15 (quinze).

Na locação de mesas de plástico, foi prevista no número de 250 (duzentos e cinquenta) e foi contratado somente 60 (sessenta).

Repisando a informação já dada, cabe manter o registro em destaque que, todas essas adequações de contratação ocorreram em virtude da demora na aprovação do Projeto, gerando assim um prejuízo no tempo de mobilização e divulgação dos participantes, e prejuízo ao atendimento das metas propostas.

ABRAPEFE	SPORT BUSINESS	2017-0.169.890-7
----------	----------------	------------------

Acerca do presente questionamento, cumpre esclarecer que o mesmo já foi respondido através do ofício do dia 18 de maio pp, que continha a seguinte informação:

"Em relação a utilização/pagamento de 3 diárias de locação de espaço para a realização do evento, conforme aprovado em plano de trabalho, o mesmo foi fielmente cumprido como pactuado, não restando dúvida acerca do evento. Ademais, em vinda na seara de detalhamento, a título de esclarecimento, a montagem do evento foi realizada um dia antes do mesmo, pois o evento iniciaria no dia seguinte as 8h00 da manhã. O evento teve seu encerramento previsto as 18h00 e a saída de todas as pessoas do evento ocorreria após as 20h00. E a desmontagem da estrutura montada, ocorria no dia seguinte, conforme plano de trabalho apresentado e aprovado."

Figura 89 – Manifestação da ABRAPEFE

Neste item orientamos a haver algum equívoco com relação ao público estimado (Atendidos) e público geral envolvido (Envolvidos). Para explicar estes números revisamos uma nota explicativa para a Secretaria de Esportes, onde consta o seguinte texto:

Confirmação prevista no plano de trabalho:

**ATENDIDOS**

Memória de cálculo:

8 horas por dia x 5 dias = 40 horas

02 turnos por hora x 40 horas = 80 turnos

80 turnos x 35 participantes por turno = 2800 atendidos no evento.

Nesta previsão, consideramos apenas 20 usuários a cada 30 minutos, mas conforme demonstram as fotos tivemos uma grande aglomeração e procura, com Mai de aquecimento na abertura do evento, todos os dias, e picos de atendimento até até 30 usuários na pista. O total de 2800 atendidos foi realizado com folga.

**ENVOLVIDOS**

Considerando que o público geral estava acompanhado de mais 02 pessoas o projeto pretende atingir 8.400 pessoas envolvidas.

As fotos do evento também demonstram que o público de lado externo foi grande, como acompanhantes e espectadores e conferias foi considerado ao

evento previsto no plano de trabalho com apenas 82 envolvidos para cada usuário, chegando a soma de 8480 envolvidos com o projeto e a certeza de atingir os objetivos.

Apenas para esclarecer que os materiais não chegaram de acordo, mas sim de avaliação e acompanhamento das atividades com base na quantidade de equipamentos e sua fides.

Todos os materiais foram certificados "in loco" pelas autoridades e fiscalizações realizadas no evento.

Figura 90 – Manifestação da Clube de Comunidade Tremat Favelas Unidas

Planejamento: ausência de memoriais de cálculo para justificar a real necessidade e os quantitativos dos itens constantes dos Planos de Trabalho

PANATHLON	JOGOS MAÇONICOS	2017-0.169.902-4
-----------	-----------------	------------------

No Plano de Trabalho aprovado, estava prevista com a realização das modalidades Voleibol, Basquetebol, Handebol, Judo, Karate e Judo em dois dias de evento, entretanto, por conta da demora na aprovação do projeto e pela substituição de local, em virtude desse fato, foi realizado somente o Futebol e canceladas todas as demais modalidades, utilizando para tanto, apenas 2 (dois) diárias de ambulância.

Informamos que todos os recursos previstos e não utilizados em virtude de atrasos da SEME, foram devidamente ressarcidos a Prefeitura de São Paulo e demonstrados na Prestação de Contas.

Diante do acima exposto REQUER que esta MD Controladoria Geral do Município aceite as justificativas apresentadas, evoluindo de seu relatório as informações feitas anteriormente, uma vez que estas não retratam a realidade dos fatos, em especial, os que a Lei é clara e fora cumprida na íntegra.

EX POSITIS, requer derradeiramente, sejam as tempestivas respostas aceitas, processadas, juntadas e dadas como corretas, extinguindo-se assim, tais apontamentos feitos pela auditoria da Controladoria Geral do Município, por se tratar de medida de

**JUSTIÇA!**

Aproveitamos para expor aqui o respeito a todo trabalho realizado pelo grupo da CGM, fundamental para o bom andamento das relações entre as entidades, o poder público e a sociedade.

Nos colocamos a disposição para quaisquer dúvidas ou maiores informações.

Atenciosamente,

Figura 91 – Manifestação da Panathlon Club de São Paulo

Visando um melhor reconhecimento das respostas, seguem as mesmas individualizadas, para cada item apontado pela CGM:

FEDEESP	GRAN PRIX JUDO	2017-0.169.900-8
---------	----------------	------------------

Neste item, temos que conforme plano de trabalho, o evento ocorreu em 02 (dois) dias, sendo o primeiro dia, conforme especificidade da modalidade, para pesagem e treinamento e segundo dia, para o evento, propriamente dito.

Dessa forma, o equipamento de som locado foi utilizado nos 02 (dois) dias. No dia da pesagem e no dia da competição.

Em tempo, diferente do informado, não foram contratadas 3 (três) áreas de tatames por 02 (dois) dias.

Havia sim, a previsão de contratação, mas devido ao atraso na aprovação do projeto, não foi possível disponibilizar aos atletas, a área de treinamento um dia antes do evento, como usualmente feito na modalidade.

Assim foi necessária a contratação de apenas uma diária desse material e obviamente os recursos foram devolvidos aos cofres públicos.

Em tempo, seriam utilizados 4 (quatro) placares por área, dando maior visibilidade aos resultados, porém, diante do mesmo atraso na aprovação do projeto, aliado aos percalços logísticos que essa ação provocou, foram contratados somente 4 (quatro) placares para o evento e os valores dessas placares não utilizados foram devidamente devolvidos conforme anexo da prestação de contas e a apresentação da guia DAMSP.

O mesmo ocorreu com os suportes e divisores de área.

Os suportes de espuma, cercam todas as áreas de competição, isolando-as e assim, oferecendo segurança aos atletas e a divisão das áreas, mas por conta da logística prejudicada para as ações necessárias, foram contratados apenas 20 (vinte) divisores de área, e os valores previstos e não utilizados foram devolvidos a municipalidade.

Importante ressaltar que apesar dessa contratação menor, o evento ocorreu com êxito e sem grandes alterações.

Figura 92 – Manifestação da FEDEESP

Quanto ao item 3.5 – Apontamento 310, no que tange ao item de medalhas, informamos que este já fora devidamente elucidado e comprovado frente as respostas apresentadas a Solicitação de Auditoria – SA nº 005/OS83/2017/CGM-AUDI e que pelos princípios da economicidade e celeridade processual não sabemos por que estão sendo, novamente, requisitados.

Figura 93 – Manifestação da Federação Paulista de Karatê

Em correção ao número apresentado pela auditoria, o Plano de Trabalho apresentou o número estimado de 1.600 atletas e não de 900 conforme apontado.

O Plano de Trabalho, bem como o Relatório apresentam respectivamente o número da projeção de participantes diretos de 1.600 x 1650, indiretos 140 x 170 pessoas e o número de público recebido de aproximadamente 4.000 x 3.000 pessoas, somando aproximadamente 5.740 x 4.820. A divergência entre a estimativa e a conclusão foi elencada em resposta anterior destinada a esta auditoria – SOLICITAÇÃO DE AUDITORIA - SA n.º 007/OS83/2017, onde Planos de Providência e Prazos de Implementação foram expressados para alcance de maior assertividade das projeções.

Em relação as áreas de tatame, em observação da subutilização das áreas mencionada, não se pode falar em mal aproveitamento pois em determinados horários do Evento as competições ocorrem simultaneamente e cabe frisar que cada área recebe um tipo de competição diferente.

Ex: Área 1 Kuoshu Iniciante a avançado – Área 2 Formas profissionais masc. E feminino – área 3 formas profissionais iniciante a intermediário – área 4 formas com armas profissionais – área 5 formas com armas iniciante a intermediário – área 6 tai chi iniciante a intermediário – área 7 tai chi avançado – área 8 cassete infantil a juvenil masc. – área 9 cassete adulto masc – área 10 cassete infantil a juvenil Feminino – área 11 cassete adulto feminino – área 12 kuoshu Light. Alguns eventos temos mais divisões que estar pela quantidade de atletas ou pela quantidade diversificada de modalidades.

Nossos árbitros muitos são especializados somente em uma área, sendo assim árbitro de Kuoshu arbitra somente kuoshu, árbitro de tai chi e mesma coisa e us suísvus da mesma forma, sendo assim não é possível usar uma área para misturar modalidades como Kuoshu, formas, tai chi, cassete etc.

Algumas áreas portanto suportam mais inscritos em uma determinada modalidade do que outras. Portanto pode ocorrer de uma área finalizar a sua competição antes que outras áreas e quando isto ocorre o procedimento natural é remanejar as fichas de outra competição que possuem muitos competidores para a área que finalizou a competição – o que rebate a interpretação da auditoria em relação a ociosidades de áreas mediante a utilização de áreas de forma alternada.

Áreas também são colocadas ao contorno do ringue como área de proteção, conforme foto a seguir:

Figura 94 – Manifestação da Federação Paulista de Kuoshu Kung-Fu Tradicional

#### Referente – Material: Iluminação de Emergência

Observação da Auditoria: *“Não há fundamentação que justifique o elevado número de público estimado (1.400 atletas e 4.520 pessoas)...”*

Acreditamos que este item foi sanado em justificativa apresentada em resposta datada de 29 de maio de 2.018 aos apontamentos da auditoria: Solicitação de Auditoria - SA n.º 006/OS83/2017 - Ref: Divergências encontradas na execução do evento e na prestação de contas – parte III, de 25 de Maio de 2.018.

Observação da Auditoria: *“...Ademais, o evento foi realizado no período diurno, em quadra poliesportiva coberta e com as laterais totalmente abertas, ou seja, provido de boa iluminação natural. Logo, não ficou evidenciada, por ocasião da inspeção “in loco” desta Controladoria, a necessidade de contratação de iluminação de emergência.”*

A necessidade de contratação de iluminação de emergência em todos os Eventos, independente da condição de iluminação natural satisfatória, se dá por diversos fatores, abaixo listamos alguns dos principais pontos:

- O próprio conceito universal de Iluminação de Emergência demonstra a necessidade deste item em qualquer Evento por medidas de segurança.

Figura 95 – Manifestação da Confederação Brasileira de Artes Marciais Chinesa

## Manifestação da SEME:

*“(...) as análises técnicas dos Projetos e a Gestão de todos eles seguem os trâmites e determinações da Lei 13.019 e Portaria 027/SEME/2017. Vale ressaltar que o apontamento foge da alçada de controle e fiscalização do Gestor Técnico da Parceria, sendo assim, a responsabilidade desse apontamento são das Entidades parceiras. Espero poder ter esclarecido os apontamentos feitos pela CGM e a disposição para outros esclarecimentos.”*

## PLANO DE PROVIDÊNCIAS

Não informado pela Unidade.

## ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA

Inicialmente, cabe uma retificação da Tabela 43 acima: na linha do processo 2017-0.171.518-6 20º Campeonato Inter-Estados de Kung Fu 2017, na coluna “Observações”, onde se lê “900 atletas”, leia-se “1.600 atletas”. Feita a retificação, segue análise desta equipe.

Insta reforçar que as informações apontadas na tabela acima, conforme já mencionado, foram extraídas dos respectivos Planos de Trabalho, acostados aos autos ora analisados. Ademais, diferente do que as entidades acreditam, o apontamento sobre as divergências entre a execução do evento e as prestações de contas não possuem correlação com a constatação em voga, uma vez que esta aponta fragilidade no planejamento pela

ausência de memorial de cálculo de experiências anteriores que justifiquem a quantidade elevada de público e de materiais previstos. Estimar-se a quantidade sem nenhum embasamento pode causar prejuízos à Municipalidade, prejudicando as etapas posteriores, quais sejam, a execução e a prestação de contas do evento. Assim, não há aqui intenção de se questionar o motivo dos fornecimentos parciais de materiais dos eventos supracitados, assunto este abordado na Constatação 2 deste documento, referente às glosas.

Ao que segue, as entidades apresentaram os cálculos para justificar a necessidade de itens apontados pela CGM, o que figurou positivo a esta equipe, mas que poderiam ter sido explanados no Plano de Trabalho. Independente do memorial de cálculo ter sido apresentado em momento posterior, saliente-se que o apontamento indicado por esta Controladoria é sobre a ausência de memorial de cálculo quando do momento da entrega do Plano de Trabalho.

Além disso, algumas entidades alegaram que, aos quantitativos dos materiais previstos nos Planos de Trabalho, aplicaram-se históricos de contratações já realizadas, as chamadas “praxes da entidade”. Cabe mencionar que as praxes não são do conhecimento dos cidadãos externos ao projeto, sendo sua publicidade essencial ao controle por parte da Administração Pública e pela sociedade, em suas prerrogativas fiscalizatórias.

Para mais, a entidade Confederação Brasileira de Artes Marciais Chinesa alegou que a contratação de iluminação de emergência é necessária em todos os eventos, independente das condições de iluminação natural satisfatória. Citou também que o *“conceito universal de iluminação de emergência”* demonstra a necessidade deste item em qualquer evento.

Analisando as informações, a equipe de auditoria não encontrou, na justificativa, o embasamento técnico ou normativo utilizado pela entidade para a caracterização do termo *“conceito universal de iluminação de emergência”*. Da mesma forma, não foram apresentados nesta justificativa quaisquer embasamentos normativos que dispusessem a respeito da obrigatoriedade da presença de iluminação de emergência em um evento diurno, com iluminação natural.

Ao contrário do afirmado pela entidade, o instrumento regulatório sobre iluminação de emergência, qual seja, Norma ABNT - NBR 10.898:2013 - Sistema de iluminação de emergência, dispõe em seu título 1. Objetivos: *“Esta Norma fixa as características mínimas exigíveis para as funções a que se destina o sistema de iluminação de emergência a ser instalado em edificações, ou em **outras áreas fechadas sem iluminação natural**”*. (Grifos nossos). Sendo assim, por equívoco no embasamento técnico apresentado pela entidade, esta equipe mantém o apontamento original, corroborando a desnecessidade de iluminação de emergência em áreas com iluminação natural.

Além disso, a entidade Liga Garra de Águia Kung Fu justificou que os tatames estavam ocupados em sua maior parte do tempo, alegando ainda que as fotos apresentadas pela CGM foram tiradas antes do início do evento, momento este em que inexistiam árbitros e atletas.

Equivocada se apresenta a alegação de que *“foram poucos os momentos no decorrer das competições em que as áreas não trabalharam simultaneamente”* visto que, por ocasião da inspeção *“in loco”* realizada por esta Controladoria restou constatada a subutilização dos tatames. Ademais, a alegação da entidade não seguiu evidenciada por meio de registros fotográficos que comprovassem a utilização total das áreas de luta. Outrossim, seguem abaixo novas evidências, por parte desta equipe, que corroboram a constatação, tiradas no período da tarde:



Outrossim, em suas manifestações, as entidades alegaram morosidade da SEME na análise e aprovação dos projetos, prejudicando as inscrições e ocasionando a baixa adesão de público. Informaram ainda que os Planos de Trabalhos foram avaliados previamente pelo gestor da parceria. Já os gestores da Unidade auditada alegaram que *“foge da alçada de controle e fiscalização do Gestor Técnico da Parceria”*, atribuindo a responsabilidade às entidades parceiras.

Cabe destacar que o fato de o gestor da parceria ter aprovado previamente o documento não reduz a relevância da constatação em voga, qual seja, a ausência de memória de cálculo que justificasse a expectativa de público e os quantitativos previstos para os materiais a serem adquiridos. Ademais, como já mencionado em constatações anteriores, trata-se de dever do gestor exercer o controle e fiscalizar a aplicação dos recursos públicos, em prol do princípio do controle, da eficiência e do interesse social. É do conhecimento desta equipe que não há disposição normativa que exija ou regulamente este apontamento, sendo o propósito desta constatação identificar fragilidades e sugerir, na omissão dos dispositivos legais e normativos, oportunidades de melhorias que auxiliem o controle por parte dos gestores e evidenciem, justificadamente, a real necessidade e a adequada aplicação do recurso público, em prol dos princípios da transparência, da eficiência, da moralidade e do interesse social.

**RECOMENDAÇÃO 40:** Recomenda-se à SEME que proceda à regulamentação/orientação, respeitando os dispositivos legais preexistentes, sobre a elaboração e a manutenção, pelos setores competentes da Pasta, de memorial de cálculo dos itens e quantitativos utilizados nos eventos esportivos, embasando-se na série histórica de contratações próprias, de eventos passados, ou outras fontes de consulta de preços relacionadas com o objeto em voga.

**SEME:** Atendendo a recomendação estamos adotando procedimentos de melhorias que auxiliem o controle por parte dos gestores e evidenciem, justificadamente, a real necessidade e a adequada aplicação do recurso público, em prol dos princípios da transparência, da eficiência, da moralidade e do interesse social.

**CONSTATAÇÃO 13 - Descrição genérica de itens, dificultando a avaliação do Plano de Trabalho.**

A entidade parceira aponta, no Plano de Trabalho, a relação de itens de despesa a serem realizadas, quais sejam os materiais a serem adquiridos e os serviços a serem prestados. Com a finalidade de dar maior transparência aos itens contratados, espera-se que estes sejam detalhados o suficiente para demonstrar, e até mesmo justificar, o emprego de tais recursos.

Entretanto, após análise dos processos nesta auditoria, constatou-se a ausência de detalhamento de alguns itens, descritos genericamente como “bolas”, “kit lanche”, “painel de LED 4x3 mts”, “Gerador 260 kva”, “ônibus”, “van”, “coletes personalizados”, “refletor para ginásio”, “podium”, “tatames”, “plonagem do backdrop”, sem descrição da dimensão, capacidade, material, o que prejudica a devida identificação dos materiais.



**etapas previstas nas normas vigentes, em especial à Portaria Interministerial CGU/MF/MP 507/2011.”. (Grifos nossos).**

Ademais, conforme Acórdão TCU 609/2009-Plenário:

**“A celebração de convênio deve conter seus elementos característicos, com descrição detalhada, objetiva, clara e precisa do plano de trabalho, sem deixar dúvidas do que se pretende realizar ou obter, com a correta e suficiente descrição das metas, etapas/fases a serem executadas, tanto nos seus aspectos quantitativos como qualitativos.”. (Grifos nossos).**

Sendo assim, a descrição do objeto deve ser: precisa, definindo exatamente o bem ou serviço a ser contratado; suficiente, para que as informações esgotem as características necessárias do objeto; e clara, de forma a não restar dúvidas e/ou questionamentos para atendimento da demanda.

Não obstante as características supracitadas, é importante que a descrição seja concisa, sem especificações irrelevantes e detalhamentos excessivos, de modo a evitar a restrição de competitividade ou até mesmo o direcionamento da contratação, o que contraria os princípios da isonomia e moralidade que devem permear qualquer compra pública.

**RECOMENDAÇÃO 41:** Recomenda-se que a SEME solicite/oriente as entidades parceiras, nos próximos eventos, quanto à necessidade em se garantir maior especificidade na descrição dos itens pretendidos, de modo a evitar descrições genéricas e a facilitar a interpretação dos serviços e materiais a serem cotados e contratados. Esta descrição deve ser precisa, suficiente e clara, atendo-se aos seguintes requisitos:

**SEME:** Estamos Atendendo a recomendação e exigindo a descrição minuciosa dos itens do Plano de trabalho e orçamentos.

- a) para aquisição de bens: quantidades; dimensões; forma; unidades de medida; cores; fórmulas; embalagens; transporte; prazo; local de entrega (inclusive com andar, sala etc.);
- b) para serviços: definição de equipe mínima; definição de unidade de medida (metro quadrado, quilometragem percorrida) local e horário da prestação; frequência e periodicidade; procedimentos, metodologias e tecnologias empregadas; material que será oferecido em conjunto; garantias; manutenção de serviços e materiais; resultados esperados.

#### **CONSTATAÇÃO 14 - Falta de padronização dos Planos de Trabalho.**

A padronização documental pressupõe a criação de um documento modelo, no qual serão inseridas informações objetivas, de forma a facilitar a inserção de dados por parte do autor, bem como a busca de dados e informações por parte dos seus usuários.

Ademais, informações padronizadas tendem a reduzir possíveis subjetividades ou inserção de dados não relevantes.

Analisando os Planos de Trabalho de todos os processos objeto desta auditoria, esta equipe verificou que alguns deles já se encontram em documentos padronizados, diferente de outros, conforme listado abaixo, o que dificultou a análise das informações neles inseridas.

2017-0.133.362-3: IV Santa Claus Run 2017-0.111.771-8: Avenida Saúde 2017-0.171.505-4: Copa Verão de Taekwondo 2017-0.170.083-9: Desafio Radical Superação 2017-0.168.976-2: Natal com Patinação 2017-0.111.762-9: Slackline
Figura 99 – Lista dos processos cujos Planos de Trabalho não se apresentam padronizados

Insta destacar que a padronização dos documentos compreende objetividade dos dados e transparência das informações inseridas, de modo a aumentar a sua rastreabilidade e a facilidade nas tomadas de decisão.

## MANIFESTAÇÃO

### Manifestação das Entidades:

Nos comprometemos a Padronizar nosso Plano de Trabalho para os próximos Eventos;

Figura 100 – Manifestação da Federação de Taekwondo Paulista

Antes de adentrar o presente tema, insta ressaltar que o presente apontamento causou grande estranheza a esta Instituição, visto que sempre foram seguidos os modelos de Planos de Trabalho fornecidos pela SEME.

Inclusive, é importante deixar registrado que os planos de trabalho são fornecidos a título de sugestão e não como obrigação de formulação, mas mesmo assim, sempre foram utilizados os modelos ofertados pela SEME, tentando assim, facilitar e ajustar os projetos ao requerido pela Secretaria.

Corroborando tal afirmação, temos a aprovação do mesmo pelo Gestor Municipal do Projeto, motivo pelo qual não foi diagnosticado o real motivo de tal questionamento, uma vez que a CGM relata a falta de padronização dos Planos de Trabalho, mas estes são elaborados e aprovados pelo próprio órgão gestor.

Com o que foi apresentado, espera-se ter elucidado todos os pontos obscuros, nos colocando sempre à disposição para eventuais esclarecimentos.

E, diante do exposto REQUER à esta Ilma. Controladoria Geral do Município, sejam aceitos os apontamentos como reais que são, excluindo-se de seus relatórios, as informações outrora apresentadas, uma vez que não retratam a realidade dos fatos, em especial os que a Lei é clara e, conforme restou comprovado, foram cumpridas, na íntegra.

Figura 101 – Manifestação da ABRAPEFE

**"Item 3.4 – Falta de padronização dos Planos de Trabalho (...)” (CGM).**

A referida equipe de auditoria alega neste apontamento que encontrou dificuldades em analisar as informações contidas em alguns Planos de Trabalho, acrescentando subjetivamente que, estes se encontram fora dos padrões estabelecidos, no entanto, ficamos surpresos com tais afirmações, afinal, o Plano de Trabalho apresentado por esta entidade contemplou todo o previsto no item 8 da Portaria Municipal nº 27/SEME/2017, bem como, seguiu rigorosamente todos os critérios existentes e disponibilizados pela pasta municipal, submetidos a análise do Gestor Técnico, da Comissão de Análise de Projetos - CAP e submetida ao parecer de aprovação do Assessoria Jurídica desta Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Figura 102 – Manifestação da FOMENTUS

### Manifestação da SEME:

Referente aos processos **2017-0.111.771-8** e **2017-0.170.083-9**: *“(…) o modelo de Plano de Trabalho sugerido as Entidades Proponentes serve para orientar e facilitar a elaboração do Projeto e também a Análise Técnica e Gestão do mesmo. O fato de alguns projetos estarem formatados em arquivos diferentes não significa que não continham todas as informações importantes e necessárias para que houvessem sido realizadas de forma coerente a Análise Técnica para aprovação dos Planos de Trabalho em questão. Espero poder ter esclarecido o apontamento feito pela CGM e a disposição para outros esclarecimentos.”.*

Já para o processo **2017-0.168.976-2**: *“O Plano de trabalho apresenta o Padrão na SEME na vertical, porém como estávamos formatando o plano, algumas pessoas tiveram dificuldades de inserir os itens desejados no plano de trabalho e transferiram o mesmo para o Microsoft Word ao invés de mantê-lo no Microsoft Excel e com isso, a tabela acabou sendo aberta e não manteve exatamente os padrões idênticos dos outros processos. Mas aceitamos pelo fato do erro na formatação ter sido nosso.”.*

### PLANO DE PROVIDÊNCIAS

Não informado pela Unidade.

### ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA

Inicialmente cumpre esclarecer equivocada a afirmação de que esta equipe de auditoria alegou não ter encontrado informações essenciais a constarem dos Planos de Trabalho enviados à SEME, ou que tenha encontrado dificuldades para analisá-las.

O que se preza nesta constatação é o primor pela padronização de documentos e a sua relevância. Ademais, salienta-se a importância da objetividade e da clareza da informação, o que corrobora o disposto no Manual de redação da Câmara dos Deputados e no Manual de padronização de atos oficiais administrativos do Tribunal Superior Eleitoral:

Manual de redação da Câmara dos Deputados [recurso eletrônico]: padronização e documentos administrativos. – Reimpressão. -- Brasília : Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2017. (Série fontes de referência. Guias e manuais ; n. 47 PDF:

***“A padronização dos documentos elaborados na administração pública é importante pois esses textos servem de instrumento para comunicação dos atos de qualquer dos Poderes tanto com o público interno quanto com o externo.”.***

Manual de padronização de atos oficiais administrativos do Tribunal Superior Eleitoral. Organização e texto-base: Reivaldo Vinas. 2. ed. rev. e ampl. Brasília: [TSE/SGI, 2009.]:

*“Há tempos a Secretaria do TSE vem exigindo a padronização de seus atos oficiais. Isto se justifica tanto pela necessidade de racionalização do trabalho burocrático (tendo em vista que atos padronizados exigem menor tempo de execução), como também porque é importante e profissional contar com uma documentação interna uniforme e coerente.*

*Essa profissionalização – manifestada pela boa aparência e legibilidade dos atos – revela aos usuários e ao público em geral a organização, a coesão e mesmo a competência da instituição. Isso produz confiança nas questões conduzidas pelo órgão. Existe ainda um outro fator que torna essencial a padronização: o controle da qualidade. Sem a normalização dos atos, a qualidade do material produzido tende à precariedade. Sem a padronização, o que se vê na prática são os setores e unidades da instituição valendo-se de diferentes “modelos” de portarias, ofícios, memorandos, etc., concebidos assystematicamente e executados em variados formatos de papel (o que dificulta a tarefa de arquivamento da documentação, entre outros senões).*

*O aspecto mais crítico da não padronização diz respeito a deficiências de comunicabilidade do texto. Não se pode ignorar que a eficiente redação oficial pressupõe habilidades específicas do redator, e não somente a observação de normas internas; mas estas sem dúvida auxiliam na elaboração de textos objetivos, coerentes, limpos e mais comunicativos.”.*

Por todo o exposto, esta equipe reforça a importância de se adotar a padronização do documento “Plano de Trabalho”, de modo a uniformizar as informações a estarem contidas no arquivo, com todos os requisitos previstos legalmente e também aqueles em que a Pasta considerar necessários e relevantes para a adequada execução e controle do objeto em questão.

**RECOMENDAÇÃO 42:** Recomenda-se à SEME que, baseado na experiência em eventos anteriores e em estudos sobre a necessidade de cada item comumente utilizado, estabeleça um documento padrão para que as entidades utilizem quando da apresentação de seus respectivos Planos de Trabalho.

**SEME:** Devido à transição na reestruturação da SEME, os processos formalizados a partir do mês de setembro quando assumimos este departamento, já estão padronizados, os processos que recebemos já do extinto CGPO antes dessa data não.

Portanto esta recomendação já esta atendida.

#### **CONSTATAÇÃO 15 - Orçamentos idênticos enviados por fornecedores diversos.**

Quando da etapa de cotação, os fornecedores consultados são requeridos a enviarem seus orçamentos conforme solicitação da requerente. Esta, na figura da entidade parceira, deve solicitar os preços conforme especificações pré-estabelecidas na Planilha de Custo, item que compõe o Plano de Trabalho.

Como cada fornecedor é único e independente, é de se esperar que a proposta por ele apresentada reflita tal singularidade, tanto no que diz respeito ao layout do documento, quanto à estrutura do texto, à descrição das atividades necessárias e às formas de pagamento, por exemplo.

Entretanto, analisados os processos, não foi o que esta equipe identificou no processo 2017- 0.139.031-7 Campeonato Sampa Skate, conforme fotos abaixo, com os respectivos comentários:

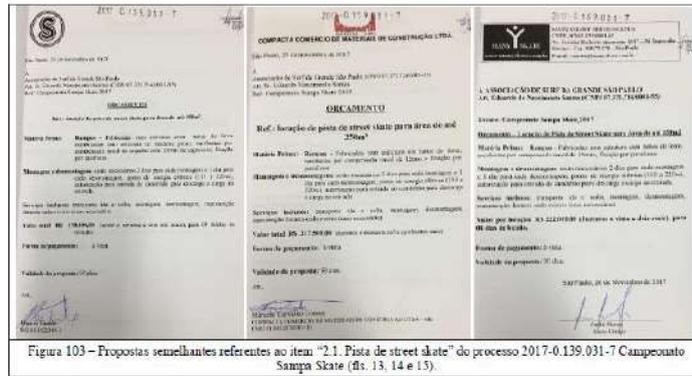


Figura 103 – Propostas semelhantes referentes ao item “2.1. Pista de street skate” do processo 2017-0.139.031-7 Campeonato Sampa Skate (fs. 13, 14 e 15).

Nas fotos acima, nota-se que o cabeçalho, a estrutura do texto, a identificação do material orçado, a forma de pagamento e até os serviços envolvidos são idênticos. Relevante é a observação de que as descrições dos itens “montagem e desmontagem” e “serviços inclusos”, que abarcam prestações de serviços, são exatamente as mesmas, informações estas que não estavam previamente disponibilizadas no Plano de Trabalho em questão.

Assim, resta comprometida a lisura quanto aos orçamentos apresentados nesta constatação, sugerindo possível ajuste entre os fornecedores e atentando também aos princípios da moralidade, transparência, e economicidade do processo.

## MANIFESTAÇÃO

### Manifestação da Entidade:

Não houve manifestação da entidade.

### Manifestação da SEME:

***“(…) resalto que a Análise Técnica do Plano de Trabalho incluindo os orçamentos, realizada pelo Gestor Técnico, confere as informações contidas nos mesmos apresentados pela Entidade Proponente para embasar a respeito do valor de mercado e se os itens descritos são os mesmos para efeito comparativo entre os 3 orçamentos. Conferência de papel timbrado da Empresa com CNPJ, data e assinatura do responsável são itens também conferidos para aprovação, sendo de responsabilidade das Entidades Proponentes a idoneidade das Empresas cotadas que apresentam os orçamentos. Espero poder ter esclarecido o apontamento feito pela CGM e a disposição para outros esclarecimentos.”***

## PLANO DE PROVIDÊNCIAS

Não informado pela Unidade.

## ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA

Em reforço ao já apontado por esta Controladoria, depreende-se que não houve “coincidência” nos orçamentos enviados pelas empresas, pois, os três orçamentos se apresentavam iguais entre si, e ao mesmo tempo divergentes do padrão enviado pela SEME, fato que pressupõe ausência de impessoalidade no evento em voga.

Importante salientar que, como resultado do procedimento de cotação acima examinado, o qual incorreu em falta de lisura e possível conluio entre os fornecedores, obteve-se superfaturamento dos valores orçados e contratados, consoante Constatação 001 deste Relatório. Cumpre lembrar que o menor valor apresentado pelos fornecedores para o item “*Locação de Pista de Street Skate*” (valor contratado), foi 945,77% superior ao valor cotado pela CGM para o mesmo item.

Desta forma, não obstante à manifestação da Secretaria, entende-se que, uma vez detectadas desconformidades com o padrão ou coincidências nos orçamentos apresentados, deve o gestor questionar os fatos ou mesmo desconsiderar os orçamentos que possam resultar em prejuízos ao erário.

**RECOMENDAÇÃO 43:** Recomenda-se a SEME que oriente os gestores das parcerias vigentes e vindouras para que se atenham, no momento da análise dos orçamentos recebidos, às eventuais “coincidências” ou informações não condizentes com o padrão estipulado pela SEME, questionando as entidades sobre os fatos apresentados ou mesmo desconsiderando orçamentos passíveis de vícios de impessoalidade ou de prejuízos ao erário público.

**SEME:** de acordo, serão orientados.

**CONSTATAÇÃO 16 – Possível ausência de interesse público na alocação de recursos para o financiamento do Evento.**

**Processo 2017-0.169.890-7: Sport Business:** O evento em questão foi destinado a atender profissionais e dirigentes de clubes, entidades esportivas, do esporte Olímpico e Paraolímpico, gestores públicos e privados, parlamentares, arquitetos, engenheiros e empresas do setor de construção, com a presença de 150 pessoas, conforme dispõe o Plano de Trabalho (fl. 05).

Ademais, constam como metas qualitativas: *“aumentar o interesse de empresas em investir no segmento esportivo, através de patrocínios e/ou parcerias; qualificar dirigentes esportivos, gestores, administradores, tanto do Setor Público como Privado; discutir o incentivo fiscal e a possibilidade de redução de cargas tributárias para maior investimento em programas esportivos; estabelecer metas para aumentar o financiamento do setor privado aos centros de excelência em esporte; incentivar uma gestão produtiva favorecendo o inter-relacionamento entre o setor privado, no que se refere à infraestrutura, com os municípios, estados e governo federal.”*.

Entretanto, por ocasião da inspeção *“in loco”* realizada por esta Controladoria, a equipe contabilizou cerca de 50 participantes, dentre público e palestrantes. Cabe registrar que, do ponto de vista da equipe, não ficou evidenciado o interesse público na alocação dos recursos para financiar esse evento, o qual basicamente serviu para promover duas empresas, quais sejam a Soccer Grass e a Recoma Construções.

Já as pautas relativas ao incentivo fiscal e à redução tributária não foram abordadas. Ademais, a maioria do público foi de profissionais ligados à ABRAPEFE, conforme alegado pelos próprios participantes em conversa informal com os auditores que estavam presentes no evento.

Portanto, demonstra-se que não houve preponderância do interesse público, prevalecendo o interesse privado, com a Aplicação de recursos públicos para promover empresas particulares.

# MANIFESTAÇÃO

## Manifestação das Entidades:

	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE www.abrapefe.org.br e-mail: contato@abrapefe.org.br
---	---

São Paulo, 05 de julho de 2018

A Secretária Municipal de Esporte, Lazer e Recreação de São Paulo  
Senhor Jorge Damião de Almeida  
Secretário Municipal  
Ref. Solicitação nº 008/OSS3/2017/CGM-AUDI, da Controladoria Geral do Município SA.

Honoráveis senhores, a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE, uma organização sem fins lucrativos de direito privado que tem como objetivo a valorização do profissional de educação física e esporte, devidamente qualificada nos autos do presente Convênio, vem através deste, com o mais apurado acato, apresentar suas reais elucidações para os apontamentos apresentados por este o Colendo Departamento, em sua solicitação nº 008 pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos.

Inicialmente, a título de esclarecimento e visando a melhor compreensão do apresentado, temos que os itens arguidos serão dispostos e explicados, na mesma ordem em que foram suscitados, conforme seguem:

**Item 3.7 – Possível ausência de interesse público na alocação de recursos para financiamento do evento Apontamento 312 - Processo 2017-0.169.890-7- Sport Business**

Sobre o presente item, temos que o evento em questão foi destinado a atender profissionais e dirigentes de clubes, entidades esportivas do esporte Olímpico e Paralímpico, gestores públicos e privados, parlamentares, arquitetos, engenheiros e empresas do setor de construção, contando com a presença de 150 (cento e cinquenta) pessoas conforme dispõe do Plano de Trabalho, em suas fls. 05.

*"Ademais, constam como metas qualitativas: "aumentar a interação de empresas em investir no segmento esportivo, através de patrocínios e/ou parcerias; qualificar dirigentes esportivos, gestores, administradores, tanto do Setor Público como Privado; discutir o incentivo fiscal e a possibilidade de redução de cargas tributárias para maior investimento em programas esportivos; estabelecer metas para aumentar o financiamento do setor privado aos centros de excelência em esporte; incentivar uma gestão produtiva favorecendo o inter-relacionamento entre o setor privado, no que se refere à infraestrutura, com os municípios, estados e governo federal.".*

*Entretanto, por ocasião da inspeção "in loco" realizada por esta Controladoria, a equipe contabilizou cerca de 50 participantes, dentre público e palestrantes."*

Assim, conforme explanado anteriormente as inscrições foram realizadas através do site do evento, com cada inscrito precisando entrar no site e se inscrever. E, por conseguinte, recebendo um email e um convite com um código, conforme poderá ser confirmado pelos doutos auditores.

Então, houveram 139 (cento e trinta e nove) inscrições, portanto 39 (trinta e nove) a mais do que o previsto no plano de trabalho, que era de 100 (cem) pessoas, originalmente.

	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE www.abrapefe.org.br e-mail: contato@abrapefe.org.br
---	---

Messata-se que em momento algum estava previsto 150 (cento e cinquenta) participantes no plano de trabalho, mas sim cerca de 100 (cem) participantes e em torno de 50 (cinquenta) pessoas envolvidas no evento montagem/montagens/palestrantes e outros serviços. Portanto quanto a meta quantitativa foi acima do previsto em cerca de 38% (trinta e oito por cento).

Importante se faz verificar o cronograma do evento que previa palestras ao longo do dia, em horários diversos, sendo certo que alguns participantes compareceram especificamente para uma ou outra palestra, e nem todos assistiram a todas. Fato que não era exigido e sequer pretendido.

Cabe ressaltar que o público presente foi composto de Secretários de Esportes, gestores de Clubes, empresas, agências, Entidades Sem Fins Lucrativos, advogados, representantes da FIESP, de setores da Construção entre outros (Observar Item 6 do plano de trabalho).

**Questionamento:**

**Cabe registrar que, do ponto de vista da equipe, não ficou evidenciado o interesse público na alocação dos recursos para financiar esse evento, o qual basicamente serviu para promover duas empresas, quais sejam a Soccer Grass e a Recome**

Cumpre esclarecer que o evento teve a iniciativa de mediação de entidades privadas do setor produtivo dando destaque a temas de implementação de recursos para projetos inovadores e tecnologicamente sustentáveis, levando em consideração acessibilidade.

Para tal o conteúdo programático foi convidada a atleta olímpica condecorada de natação Raquel Vijel - Atleta Paralímpica - ADI APIN e Renato Cordani - Diretor Geral de Esportes - CBDA, com o intuito de desenvolver e incentivar o esporte olímpico e Paralímpico na área aquática e de base, bem como de alertar sobre a importância de escolas de base em esporte aquático, não só para ações competitivas, mas de lazer, pois o número de afogamentos no Brasil, por falta de iniciação em natação, atinge números significativos.

Também foi dado destaque ao setor de jogos de quadra, dando destaque ao projeto GDF School, com infraestrutura inovadora e de fácil aquisição pelo setor privado e público, estimulando o esporte e a indústria nacional com nossa tecnologia de ponta.

Foi abordada ainda, a pauta China, como possibilidade de exportação de produto e de serviços pelas nossas entidades e profissionais de educação física (implementado pela Abrapefe com seus convidados e gestores).

A participação dos empresários na mesa como mediadores incluindo a Fiesp e Sesi, teve o intuito de enriquecer a temática para os congressistas ampliando o conhecimento da plateia frente a inovação tecnológica, necessidades especiais, sustentabilidade e normalização e selo de qualidade de produtos adquiridos (Grande problema no Brasil pela baixa qualidade de aquisição de infraestrutura não normalizada de baixa durabilidade e qualidade gerando prejuízo em curto prazo na compra).

A participação das empresas citadas nas mesas, não foram feitas na figura dos representantes privados, mas institucionalmente como setores empresariais de profundo conhecimento das necessidades e expectativas do setor consumidor privado e público, agregando sustentabilidade, acessibilidade, qualidade e desempenho otimizado das várias faixas da sociedade.

	<p>ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE www.abrapefe.org.br e-mail: contato@abrapefe.org.br</p>
<p><b>QUESTIONAMENTO</b></p> <p><b>As pautas relativas ao incentivo fiscal e à redução tributária não foram abordadas.</b></p> <p>As pautas incentivo e impostos foram abordadas no programa anexo</p> <p><b>14:00 - FINANCIAMENTO EMENDAS</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Antonio Goulart dos Reis (representado pelo Vereador Rodrigo Goulart)</li> <li>• Deputado Estadual Milton Vieira</li> <li>• Claudia Rodrigues - SOCCER GRASS</li> </ul> <p><b>Mediador:</b> Sergio Sobral - Vice-Presidente Geral <b>Abrapefe</b></p> <p><b>MESA 6</b></p> <p><b>15:00 - FINANCIAMENTO LEIS DE INCENTIVO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Helder Burle – Diretor Técnico de prestação de contas da Seme Secretária Municipal de Esportes e Lazer da Prefeitura de São Paulo</li> <li>- Elides França - Diretor LS Nogueira</li> <li>- Claudia Rodrigues - SOCCER GRASS</li> </ul> <p><b>Mediador:</b> Maurício Fernandez - Presidente <b>Abrapefe</b></p> <p>Nestas oportunidades, nos horários referidos, os palestrantes e componentes da mesa, de alto nível, apresentaram a plateia o cenário tributário em discussão com os representantes públicos (vereadores, assessores e deputados), com o intuito de sensibilizar o governo da importância da diminuição da taxaço do produto esportivo.</p> <p>Além de dinamizar os vereadores (Rodrigo Goulart presente na mesa ocupa o cargo de presidente da Câmara dos Vereadores) a estimular o aporte de emendas para o setor esportivo com tão baixo orçamento da pasta da Secretaria de esportes.</p> <p>Na mesa de incentivos, além de estarem presentes profissionais de captação de forte acesso a empresas patrocinadoras, foi explicado a proponentes e empresas na plateia, como aportar, preparar um projeto pelo terceiro setor e como a empresa ativa o projeto patrocinado.</p> <p>Panela bem completa e com excelente mesa.</p> <p>Vale lembrar que houve presença da Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos e do Presidente da CBV e de Atletas Olímpicos de renome internacional nas mesas e plateia, gerando um evento de altíssimo nível e qualidade.</p> <p><b>QUESTIONAMENTO</b></p>	

	<p>ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE www.abrapefe.org.br e-mail: contato@abrapefe.org.br</p>
<p><b>Ademais, a maioria do público foi de profissionais ligados à ABRAPEFE, conforme alegado pelos próprios participantes, em conversa informal com os auditores que estavam presentes no evento.</b></p> <p>Mais uma vez, é importante verificar a qualidade da lista de inscritos e palestrantes já apresentada.</p> <p>Ademais, a variedade de participantes do terceiro setor, secretários de esporte, vereadores e deputados, assessores e representantes Fiesp, Sesi, Senai, Decortaj, e etc., criou uma excelente atmosfera e reflexos na opinião pública dos representantes dos setores públicos e privados das mesas e da plateia que certamente interferirão nas leis, aportes, impostos e compras esportivas de qualidade em questão, permitindo que o encontro realmente atingisse os objetivos propostos.</p> <p>Importante considerar o período deste questionamento durante o evento, sendo que as fotos de público e mesas, demonstram a plenitude da presença e qualidade, e consequentemente, como foi explicado acima, a seletividade específica de interesse da plateia, que estava presente para assistir somente um determinado tema, não permanecendo o dia todo, mas no tema de interesse, completando, com êxito, a meta de público proposto pelo plano de trabalho.</p> <p>O fato de haver profissionais ligados a Abrapefe, é não só pertinente como desejável, visto que se trata de uma entidade nacional que agrega profissionais da Educação Física e do esporte, independente de qual seja sua atuação - ABRAPEFE - ASSOCIACAO BRASILEIRA DOS PROFISSIONAIS DE EDUCACAO FISICA E ESPORTE, portanto não há demento algum no fato de muitos dos presentes serem ligados de alguma forma à ABRAPEFE, inclusive demonstra a representação da entidade junto ao setor.</p> <p><b>QUESTIONAMENTO</b></p> <p><b>Sugere-se que não houve preponderância do interesse público, prevalecendo o interesse privado, com a Aplicação de recursos públicos para promover empresas particulares.</b></p> <p>Conforme já explanado acima, o evento atingiu plenamente as metas qualitativas e quantitativas propostas, trazendo integração na proposta de selo de qualidade do produto esportivo, ampliação das possibilidades de integração de performance alto rendimento ou meramente de iniciação de modalidades esportivas importantes, incluindo sustentabilidade, acessibilidade, qualidade de entrega e compromisso na formação pelos profissionais que gerem e ensinam nos equipamentos.</p> <p>Ainda na parte da tarde, foi proposta para financiamento, emendas e lei de incentivo, que preencheu perfeitamente os quesitos previstos.</p> <p>O conteúdo programático trouxe às mesas, representantes institucionais do setor produtivo, totalmente munidos de interesse de melhorar o produto nacional, inovar, gerar empregos, exportar e obter melhor desempenho em alto rendimento e iniciação.</p>	

Figura 104 – Manifestação da ABRAPEFE

## Manifestação da SEME:

***“(…) não procede às informações citadas pela CGM de “possível ausência de interesse público na alocação de recursos públicos”. O Evento foi realizado conforme descrição em Plano de Trabalho e atingiu os objetivos e metas propostos pela entidade Proponente, inclusive as quantitativas de participação. Vale ressaltar que o Evento era composto de diversas palestras em diversos horários conforme programação prévia, sendo assim, á***

***de se considerar o público rotativo durante todo o Evento. Espero poder ter esclarecido o apontamento feito pela CGM e a disposição para outros esclarecimentos.”.***

## **PLANO DE PROVIDÊNCIAS**

Não informado pela Unidade.

## **ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA**

No que se refere ao conteúdo do evento, a entidade se manifestou quanto à destinação e ao propósito do evento, destacando a intenção de atendimento aos: *“profissionais e dirigentes de clubes, entidades esportivas do Esporte Olímpico e Paraolímpico, gestores públicos e privados, parlamentares, arquitetos, engenheiros e empresas do setor de construção”*. Ademais, a entidade alega que houve pleno cumprimento das metas estabelecidas, destacando que participaram representantes do ramo do esporte.

Entretanto, não obstante à suposta intenção da entidade em atender a público específico do ramo do esporte e ao destaque quanto às metas inicialmente estabelecidas, a equipe observou que o evento foi majoritariamente focado na promoção das empresas palestrantes, ferindo os princípios da impessoalidade e moralidade.

Cabe registrar que reiteramos a afirmação de que as pautas relativas aos incentivos fiscais e reduções tributárias foram abordadas de forma superficial, e, segundo os auditores presentes no dia do evento, nada foi apontado sobre *“como aportar, preparar um projeto pelo terceiro setor e como a empresa ativa o projeto patrocinado”*. Diferente disso, observaram viés político, característico de autopromoção por parte das empresas e representantes de governo.

Ademais, a entidade alega que o evento contou com 138 inscritos, 38% a mais do que o previsto. No entanto, a lista de inscritos não reflete a quantidade de participantes. Apesar de haver recepção para controle dos presentes, esta informação não foi apresentada nem no Relatório de Atividades nem na manifestação. Adicionalmente, dos auditores da CGM/AUDI que se inscreveram, dois não participaram do evento, e mesmo assim constam na referida lista de inscritos e participantes.

Outrossim, em oposição ao alegado pela entidade, a equipe que se apresentou em campo não observou rotatividade de público, restando assim comprovada, por contagem dos auditores, a presença de aproximadamente 50 pessoas, fato este possivelmente ocorrido pela falta de planejamento e divulgação do evento, fato já mencionado em Constatação 6.

No mais, a entidade argumenta reiteradas vezes sobre a variedade de participantes do terceiro setor, de secretários, vereadores, deputados, assessores e representantes de entidades paraestatais. No entanto, consoante Relatório de Inspeção *“in loco”* desta Controladoria, um dos palestrantes, para conhecer o público para quem falaria, perguntou à plateia:

- ✓ ***Quantos eram da indústria do esporte?*** Três pessoas se manifestaram.
- ✓ ***Quantos eram da Administração Pública?*** Três pessoas se manifestaram (a equipe de auditoria não se manifestou)
- ✓ ***Quantos eram de Clubes?*** Ninguém se manifestou.
- ✓ Sendo assim, por mais diversificado que fossem os palestrantes, não havia a mesma diversidade de participantes para o cumprimento das metas estabelecidas.

No que tange à afirmação da entidade de que a presença de profissionais da ABRAPEFE é desejável e demonstra representatividade da entidade no setor, o que esta equipe questiona é sobre a quantidade considerável (superior a 50%) de representantes de uma única entidade, fato este constatado pelos auditores no momento do evento, evidenciando uma *“composição de público direcionado”* para que o evento tivesse um maior número de participantes, restando assim comprovada, por si só e novamente, a ausência de variedade de pessoas, que não da própria entidade envolvida.

O gestor SEME, em sua manifestação, corrobora com o afirmado pela entidade e ressalta que o evento foi realizado conforme Plano de Trabalho, alegação esta que gera estranheza, vez que o gestor não esteve presente no momento da execução do evento, nem solicitou à entidade comprovações (vídeos do conteúdo abordado) para confirmação do posicionamento contrário à Controladoria. Com isso, essa equipe, mais uma vez, mantém o posicionamento desta Constatação.

Por todo exposto, reiteramos a constatação da ausência de interesse público do evento em voga, vez que, em observação dos auditores, verificou-se que o conteúdo foi voltado para projetos próprios dos palestrantes, em desacordo com os princípios da moralidade, impessoalidade e economicidade.

**RECOMENDAÇÃO 44:** Recomenda-se que, para os eventos vindouros, a SEME, avalie se há conveniência e oportunidade nas parcerias cujo objeto seja similar ao evento supramencionado, de modo que, em prol do supremacia do interesse público, evite-se dispêndios de recursos públicos com eventos que atendam majoritariamente funcionários das próprias entidades parceiras ou de classes empresárias.

**SEME:** Informo que o gestor técnico designado para esta parceria cumpriu com as suas atribuições na formalização e execução do evento, nos processos de emendas Parlamentares o poder legislativo municipal indica os projetos e as entidades proponentes, esta Secretaria através da assinatura consulta de viabilidade técnica pelo Secretario da pasta executa o evento, este departamento orienta as entidades indicadas na instrução, formalização e execução da parceria.

**CONSTATAÇÃO 17 - Desatendimento aos pré-requisitos para a celebração da parceria por parte da Organização da Sociedade Civil.**

A Portaria SEME nº 027/2017, de 06/10/2017, elenca, em seu Item 5.1, os pré-requisitos necessários a serem demonstrados pela entidade com a qual se pretende celebrar a parceria, quais sejam:

**“5.1. Para celebrar as parcerias previstas neste Manual, as organizações da sociedade civil deverão:**  
(...)

**ter em seus documentos de constituição norma prevendo que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta portaria e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; adotar escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;**

(...)

**F) ter sítio eletrônico próprio na internet no qual estarão disponíveis todos os documentos e informações relativos às parcerias celebradas com a Administração Pública Municipal, bem como os relacionados à gestão da entidade (CNPJ, estatuto social, relação de dirigentes).”.**

Após análise dos processos contido em amostra, a equipe de auditoria não identificou, anexados aos mesmos, documentos que demonstrassem atendimento aos itens abaixo mencionados:

Tabela 39 – Relação dos pré-requisitos exigidos das Organizações da Sociedade Civil não demonstrados nos processos analisados

Itens da Portaria SEME nº 027/2017	PROCESSOS em que o respectivo pré-requisito não foi identificado
B) ter em seus documentos de constituição norma prevendo que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta portaria e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;	2017-0.167.528-1 18º Kung Fu Fight 2017
C) adotar escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;	2017-0.169.897-4 4º Circuito Karatê Escolar 2017-0.167.528-1 18º Kung Fu Fight 2017 2017-0.133.362-3 IV Santa Claus Run 2017-0.170.079-0 Basquete 3x3 2017-0.171.505-4 Copa Verão de Taekwondo 2017-0.169.900-8 Grand Prix de Judô
F) ter sítio eletrônico próprio na internet no qual estarão disponíveis todos os documentos e informações relativos às parcerias celebradas com a Administração Pública Municipal, bem como os relacionados à gestão da entidade (CNPJ, estatuto social, relação de dirigentes).	2017-0.139.031-7 Campeonato Sampa Skate (não foram localizadas informações relativas à empresa)

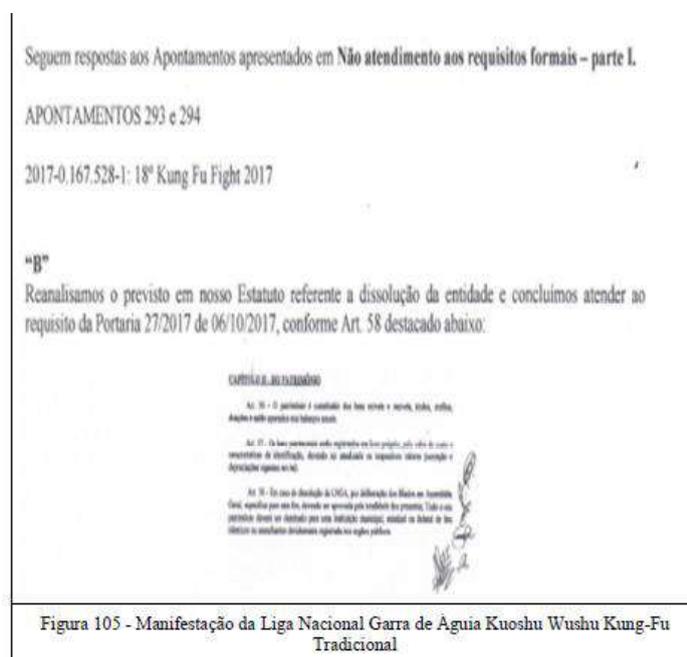
Cumpra ressaltar que as exigências formais são fundamentais para as contratações, não somente por força de disposição legal, como também porque se apresentam como forma de se comprovar o cumprimento de determinada condição requerida.

Destarte, após analisados os processos por esta equipe, restam não atendidas, ainda que parcialmente, as disposições normativas da Secretaria, ocasionando descumprimento formal, porém essencial, sugerindo inclusive falha no controle por parte da Pasta auditada.

**MANIFESTAÇÃO:** Com relação ao não atendimento do item B, qual seja, ter em seus documentos de constituição norma prevendo que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta portaria e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta, a entidade parceira e a Unidade assim se manifestaram:

#### Manifestação da Entidade:

#### 2017-0.167.528-1 - 18º Kung Fu Fight 2017



#### Manifestação da SEME:

**“Em resposta aos apontamentos acima citados pela CGM, informo que a quantidade de projetos a serem analisados foi grande, esse foi uma parte que não foi verificado minuciosamente tendo em vista a prioridade em analisar a documentação técnica de cada projeto mas as entidades tomaram conhecimento quanto à necessidade de alteração”.**

#### PLANO DE PROVIDÊNCIAS:

Não informado pela Unidade.

#### ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA

Questionados sobre os apontamentos referentes aos requisitos formais com relação aos casos de dissolução da entidade, tanto a Organização Social como o gestor da parceria concordaram com a análise realizada pela equipe de auditoria da Controladoria Geral do Município de São Paulo, conforme entendimentos destacados acima. Entretanto, a imagem enviada a esta Controladoria não está legível, mas entende-se que o apontamento foi atendido de acordo com a Figura 105 acima.

**RECOMENDAÇÃO 45:** Recomenda-se que qualquer documento enviado à CGM como meio de prova para atendimento das constatações, seja legível e compreensível para que a constatação seja elidida em sua plenitude.

**SEME:** De acordo.

**MANIFESTAÇÃO:** Com relação ao não atendimento do item C, qual seja, adotar escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, a entidade parceira e a Unidade assim se manifestaram:

#### Manifestação das Entidades:

#### 2017-0.169.897-4 (4º Circuito Karatê Escolar) e 2017-0.169.900-8 (Grand Prix de Judô)

 <p><b>Fedeesp</b> Federação do Desporto Escolar do Estado de SP</p>	<p>FEDERAÇÃO DO DESPORTO ESCOLAR DO ESTADO DE SÃO PAULO Endereço: Rua Libero Baduró, nº 101 - CEP 01.609-902 São Paulo - SP - Telefone: 2397-0243 www.fedeesp.org.br e-mail: contato@fedeesp.org.br</p>
<p>São Paulo, 07 de junho de 2018.</p>	
<p>À Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Recreação de São Paulo Senhor Diretor de Divisão Técnica – Daniel Galdencio Adriano Ref. Apontamento 294 – 2017-0.169.897-4 4º Circuito Karatê Escolar</p>	
<p>Prezado Senhor Diretor,</p>	
<p>Recebemos vosso comunicado no dia 06 de junho através do email – CGM 007 – Apontamento 294.</p>	
<p>Diante do Item 2.1 - Não atendimento aos pré-requisitos para a celebração da parceria por parte da Organização da Sociedade Civil:</p>	
<p><u>Apontamento:</u> C) adotar escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;</p>	
<p>Quando da apresentação do projeto para análise e posteriormente a aprovação do mesmo, foi anexado aos documentos do processo, o Balanço Financeiro, incluindo balanço patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício, Recibo de Entrega de Escrituração Fiscal Digital e o relatório de Pastas e Fichas. Todos esses documentos, gerados diretamente do sistema da Receita Federal do Brasil e de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade.</p>	
<p>Caso haja algum questionamento específico sobre esse apontamento, nos encontramos a disposição.</p>	

Figura 106 - Manifestação da FEDESP

#### 017-0.170.079-0 - Basquete 3x3

 <p><b>Panathlon Club SÃO PAULO</b></p>	<p><b>PANATHLON INTERNATIONAL</b> <i>LUDIS IUNGIT</i></p>
<p>São Paulo, 08 de junho de 2018</p>	
<p>À Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação – SEME Senhor Secretário Jorge Damião de Almeida Basquete 3x3 – Corregedoria Questionamentos Apontamento 294</p>	
<p>Prezado Sr. Secretário,</p>	
<p>Em atendimento ao comunicado enviado pelo Ilmo. Sr. Daniel Galdencio Adriano – Diretor de Divisão Técnica, vimos respeitosamente informar o que segue:</p>	
<p>Em referência ao apontado no item 294 desta douda Controladoria, que o Panathlon Club de São Paulo não atende ao Item 2.1 – “ Não atendimento aos pré-requisitos para a celebração da parceria por parte da Organização da Sociedade Civil, em que diante do apontamento 293, lê-se C) APONTAMENTO 294</p>	
<p>C) adotar escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;</p>	
<p>O Panathlon Club de São Paulo, obedece todas as normas legais para o seu pleno e regular funcionamento, inclusive as normas de escrituração fiscal e contábil.</p>	
<p>Ao apresentar o plano de trabalho para análise e posterior aprovação, foi anexado ao mesmo, toda a escrituração contábil exigida, que inclui o Balanço patrimonial, Escrituração fiscal e as respectivas pastas. Todos os documentos foram extraídos do Sistema da Receita Federal.</p>	

Figura 107 - Manifestação da Panathlon Club São Paulo

## 2017-0.167.528-1 - 18º Kung Fu Fight

“C”

Não possuímos departamento interno de Contabilidade e sim departamento financeiro e administrativo que segue as orientações de escritório de Contabilidade parceiro – Nova LCR Contabilidade Empresarial Eireli ME (Nova LCR). As orientações recebidas de rotina de controle financeiro, impostos e taxas e de rotina administrativa de controle físico e digital, são seguidas internamente e repassadas mensalmente ao escritório Nova LCR.

Portanto o escritório de contabilidade parceiro é o nosso responsável direto pela adoção de escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade.

- **PLANO DE PROVIDÊNCIAS**
  - “B” – Estamos em fase de alteração do Estatuto, aproveitaremos para redigir o artigo de Dissolução da Entidade para acompanhar a exatidão da escrita indicada pela Portaria 27/2017 5.1 B.
  - “C” – Apresentar à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer um Relatório, que será solicitado à Nova LCR, indicando a escrituração de nossa rotina contábil nos Princípios Fundamentais de Contabilidade e Normas Brasileiras de Contabilidade.

Av. Deputado Cantídio Sampaio – 1387 – Vila Penteado - São Paulo-SP  
CNPJ: 11.417.732/0001-06  
Email: [jaguna@total.com](mailto:jaguna@total.com) – (011) 98401-8558  
DGP/AR



- **PRAZO DE IMPLEMENTAÇÃO**
  - “B” – em até 10 dias, sendo o Registro da alteração do Estatuto em prazo estipulado por órgão competente.
  - “C” – Imediato, com prazo indicado de resposta pela Nova LCR de até 30 dias e comprometimento de envio à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer em até 40 dias.

Figura 108 - Manifestação da Liga Nacional Garra de Águia Kuoshu Wushu Kung-Fu Tradicional

## 2017-0.133.362-3 - IV Santa Claus Run

**APONTAMENTO 294**

- C) adotar escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.
- **Justificativa da Unidade:**

Segundo nosso escritório de Contabilidade MJ MELO, Ltda. nossa Associação adota a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.
- **Plano de Providências:**

Segue declaração do escritório em anexo.
- **Prazo de Implementação:**

Imediato.

Figura 109 - Manifestação da Associação Paulista Esportiva

## 2017-0.171.505-4 Copa Verão de Taekwondo

Processo nº 2017-0.171.505-4  
Copa Verão de Taekwondo

SÃO PAULO, 05/06/2018.

A/C Senhor Gestor  
Cesar Augusto Moura Leite.

Face pedido de Vossa Senhoria, e em atendimento à Solicitação de Auditoria de nº 007/OSC/2017, vimos pela presente esclarecer:

**APONTAMENTO Nº 294:**

C- Adotar escrituração de acordo com os princípios fundamentais de Contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade:

*R-Consta no Estatuto desta Federação de Taekwondo Paulista, Artigo de nº 65 que corresponde ao solicitado por esta Controladoria. Em anexo*

**Art. 65. - A FEDERAÇÃO** na forma do art. 1º da Lei 9.790/1999 executará sua escrituração contábil e prestará contas nas seguintes disposições:

- I. Com observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade na forma do art. 33, IV da Lei 13.019/2014;
- II. Dando publicidade por qualquer meio eficaz no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- III. Com a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;
- IV. De todos os recursos e bens de origem pública conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Figura 110 - Manifestação da Federação Taekwondo Paulista

### Manifestação da SEME:

Para os Processos **2017-0.169.897-4**, **2017-0.169.900-8** e **2017-0.170.079-0**, a Unidade assim se manifestou: **“Conforme o apontamento 294 da CGM de que não foi demonstrado no processo o pré-requisito exigido da Organização da Sociedade Civil ”adotar escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;” cito que após a publicação da portaria 027/SEME/2017, documentos que poderiam comprovar que a OSC adota normas Brasileiras de Contabilidade como balanço financeiro, balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício, recibo de entrega de escrituração fiscal digital não são mais solicitados para análise técnica e nem encartados ao Processo. Tal verificação do pré- requisito se dá ao analisar o Estatuto, aonde é possível identificar que a Organização segue as normas. Posteriormente tal requisito é comprovado na apresentação da conciliação bancária (documento esse exigido na prestação de contas), no qual o referido documento só pode ser assinado pelo contador ou técnico de contabilidade aonde conclui que a Organização da Sociedade Civil está adotando tais normas em conformidade com a legislação vigente.”.**

Já em relação aos Processos **2017-0.167.528-1** e **2017-0.133.362-3**, a Unidade assim se manifestou:

**“Em resposta aos apontamentos acima citados pela CGM, coloco que pela grande demanda de projetos a serem analisados, esse foi um lapso que não foi verificado tendo em vista a prioridade em analisar a documentação técnica de cada projeto e que as entidades tomaram ciência quanto à necessidade de alteração.”.**

E por fim, com relação ao Processo **2017-0.171.505-4**, a Unidade assim se manifestou: **“Em resposta aos apontamentos acima citados pela CGM, informo que a quantidade de projetos a serem analisados foi grande, esse foi uma parte que não foi verificado minuciosamente tendo em vista a prioridade em analisar a documentação técnica de cada projeto mas as entidades tomaram conhecimento quanto à necessidade de alteração. Após a publicação da portaria 027/SEME/2017, os documentos que eram anexados no processo pelas, OSC, não são mais solicitados para análise. Na conciliação bancária no momento de prestação de contas o documento é assinado por contador ou técnico de contabilidade, onde a OSC está adotando tais normas.”.**

## PLANO DE PROVIDÊNCIAS:

A Unidade não se manifestou.

## ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA

**2017-0.169.897-4 4º Circuito Karatê Escolar, 2017-0.169.900-8 Grand Prix de Judô e 2017- 0.170.079-0 Basquete 3x3:** A entidade se manifestou informando que os diversos documentos de natureza contábil foram apresentados junto ao projeto inicial para análise técnica e sua posterior aprovação. Entretanto, conforme manifestação do gestor da parceria, esses documentos não são mais anexados ao processo, conforme Portaria nº 027/SEME/2017 e informa que tal pré-requisito é verificado no estatuto da entidade, assim como no momento da conciliação bancária, em que o documento é assinado obrigatoriamente por um profissional da área contábil.

Entretanto, em seu estatuto, não existe nenhum preceito dispendo sobre a forma de escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade. Além disso, o fato de a conciliação bancária ter sido assinada por um profissional de contabilidade não implica necessariamente que a entidade segue as referidas normas.

**2017-0.167.528-1 - 18º Kung Fu Fight 2017:** Em manifestação da entidade, afirmaram que não possuem departamento interno de Contabilidade e sim departamento financeiro e administrativo que seguem as orientações do escritório de contabilidade parceiro – Nova LCR Contabilidade Empresarial Eireli ME (Nova LCR). E o gestor da parceria, em sua manifestação, alegou que não foi verificado minuciosamente o fato em questão, por ter existido um número muito grande de projetos, dando-se prioridade a análise da documentação técnica de cada projeto e que as entidades tomaram conhecimento quanto à necessidade de alteração.

A entidade responsável pelo evento comprometeu-se apresentar à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer um relatório de escrituração contábil do escritório de Contabilidade parceiro (Nova LCR) para atender à recomendação apontada pela CGM, dentro do prazo de 40 dias.

**2017-0.133.362-3 - IV Santa Claus Run:** A entidade se manifestou alegando que o seu escritório de Contabilidade MJ MELO Ltda. adota a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade. Por sua vez, o gestor da parceria alegou que foi um lapso que não foi verificado tendo em vista a prioridade em analisar a documentação técnica de cada projeto e que as entidades tomaram ciência quanto à necessidade de alteração. Todavia, é imperioso ressaltar que apenas afirmar que o seu escritório de contabilidade adota as Normas Brasileiras de Contabilidade, não é suficiente para se provar a forma de escrituração da entidade. Por outro lado, verificou-se também, que o seu estatuto não prevê nenhuma norma a respeito da forma de escrituração, contrariando o previsto na Portaria SEME nº 027/2017.

**2017-0.171.505-4 - Copa Verão de Taekwondo:** A entidade se manifestou informando que adota escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade conforme mostrado acima. Entretanto, ao consultar o estatuto da entidade anexado ao processo de pagamento, não consta em seu artigo 65, a forma de escrituração contábil como alegado pela OSC, conforme demonstrado na figura abaixo:



Por sua vez, o gestor da parceria alegou que a quantidade de projetos analisados foi grande e que, por isso, essa parte formal não foi verificada minuciosamente, tendo em vista ter-se priorizado a análise da documentação técnica de cada projeto.

**RECOMENDAÇÃO 46:** Recomenda-se à SEME que, para os próximos eventos, o gestor das parcerias se atente para os requisitos formais previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e na Portaria SEME nº 027/2017, cobrando, das entidades com as quais se pretende firmar parceria, o atendimento de itens como o B-) norma sobre transferência patrimonial no caso de dissolução no documento de constituição da entidade; C-) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade; e F-) sítio eletrônico próprio na internet com dados relevantes.

**SEME:** De acordo.

**RECOMENDAÇÃO 47:** No tocante à aderência às Normas Brasileiras de Contabilidade - NBC, recomenda-se à SEME que, caso a OSC não possua departamento interno de Contabilidade, seguindo apenas orientações de escritórios de contabilidade parceiros, solicite relatórios de escrituração contábil, a fim de se verificar se estão de acordo com as NBC para posterior aprovação do referido projeto, assim como requeira que seja incluído no estatuto da entidade regra prevendo que a Organização Social adota escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

**SEME:** De acordo.

**RECOMENDAÇÃO 48:** Recomenda-se à SEME que por ocasião da verificação dos estatutos das entidades previamente à aprovação dos projetos, solicite o estatuto mais recente da Organização Social, de forma a evitar equívocos na apreciação da documentação exigida em lei.

**SEME:** De acordo.

**MANIFESTAÇÃO:** Com relação ao não atendimento do item F, qual seja, ter sítio eletrônico próprio na internet no qual estarão disponíveis todos os documentos e informações relativos às parcerias celebradas com a Administração Pública Municipal, bem como os relacionados à gestão da entidade (CNPJ, estatuto social, relação de dirigentes), as entidades parceiras e a Unidade assim se manifestaram:

#### Manifestação da Entidade:

##### 2017-0.139.031-7 Campeonato Sampa Skate



#### Manifestação da SEME:

**“Conforme o apontamento (...) da CGM “ter sítio eletrônico próprio na internet no qual estarão disponíveis todos os documentos e informações relativos às parcerias celebradas com a Administração Pública Municipal, bem como os relacionados à gestão da entidade (CNPJ, estatuto social, relação de dirigentes)”, as informações e documentos relacionados ao Projeto e a Entidade foram visualizados pelo Gestor em sítio eletrônico próprio da Entidade e comprovadas até a apresentação da Prestação de Contas do referido Processo. Espero poder ter esclarecido o apontamento realizado pela CGM e a disposição para outros esclarecimentos a respeito do Evento.”.**

## PLANO DE PROVIDÊNCIAS:

Não informado pela Unidade.

## ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA

Em resposta à Solicitação de Auditoria, a entidade respondeu que todas as informações a seu respeito estão disponibilizadas em seu sítio da internet: [www.asgsp.com.br](http://www.asgsp.com.br), sendo confirmado pelo respectivo gestor da parceria. Entretanto, essa equipe de auditoria não conseguiu encontrar botão próprio direcionando para acesso aos documentos relativos à parceria, sendo que, ao se digitar o sítio da internet mencionado, automaticamente há direcionamento para o seguinte sítio: <https://www.spcontest.com.br/>, não sendo possível identificar e acessar o referido botão em sua "homepage". Desta forma, corrobora-se a constatação original apontada por esta equipe.

**RECOMENDAÇÃO 49:** Recomenda-se que o gestor da parceria entre em contato com a Associação de Surf da Grande São Paulo e exija que as informações e documentos sobre a parceria estejam disponibilizados em seu sítio eletrônico, informando, a essa equipe de auditoria, o caminho exato de acesso às informações pertinentes para conferência, publicidade e cumprimento da legislação em vigor.

**SEME:** A Entidade foi informada e atendeu a solicitação.

## CONSTATAÇÃO 18 - Não atendimento aos requisitos constantes do Plano de Trabalho.

O Plano de Trabalho, documento mandatário nas parcerias celebradas entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil, apresenta informações a respeito da entidade parceira e do objeto a ser executado e/ou fornecido.

A Portaria SEME nº 027/2017 também dispõe a respeito dos requisitos constantes do Plano de Trabalho das parcerias celebradas mediante Termo de Colaboração:

*"8.1. Deverá constar do plano de trabalho de parcerias celebradas mediante termo de colaboração ou de fomento:*

*(...)*

*D) Planilha de custos e cronograma de desembolso financeiro, constando especificamente as rubricas das seguintes despesas:*

*E) Todos os orçamentos apresentados, no mínimo 3 (três), com propostas para parceria deverão ser objeto de justificativa de preços por meio de pesquisa mercadológica.*

*(...)*

*G) definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.*

*H) Forma de divulgação do evento, esclarecendo tratar-se de parceria entre a PMSP/SEME e a OSC Organizadora;*

*I) Local de realização das atividades da parceria, devendo ser comprovada a reserva do local do evento."*

Analisando os processos em questão, esta equipe não encontrou, nos Planos de Trabalho ora analisados, as seguintes informações:

Tabela 40 – Relação dos requisitos constantes dos Planos de Trabalho não demonstrados nos processos analisados

Itens da Portaria SEME nº 027/2017	PROCESSOS em que o respectivo requisito não foi identificado
E) Todos os orçamentos apresentados, no mínimo 3 (três), com propostas para parceria deverão ser objeto de justificativa de preços por meio de pesquisa mercadológica.	2017-0.170.083-9 Desafio Radical Superação
G) definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.	2017-0.169.897-4 4º Circuito Karatê Escolar 2017-0.169.514-2 12ª Copa São Paulo De Kung Fu 2017-0.167.528-1 18º Kung Fu Fight 2017 2017-0.171.518-6 20º Inter-Estados De Kung Fu 2017-0.169.511-8 III Torneio Dos Campeões De Karate 2017-0.133.362-3 IV Santa Claus Run 2017-0.169.538-0 V Torneio Ken in Kan de karate 2017-0.111.771-8 Avenida Saúde 2017-0.170.079-0 Basquete 3x3 2017-0.139.031-7 Campeonato Sampa Skate 2017-0.167.596-6 Canoagem Para Todos 2017-0.170.086-3 CEU Esportivo 2017-0.171.505-4 Copa Verão de Taekwondo 2017-0.170.083-9 Desafio Radical Superação 2017-0.167.614-8 Esporte é Saúde Lazer e Alegria – Etapa 02 2017-0.169.900-8 Grand Prix de Judô 2017-0.170.074-0 Gymnasiade 2017-0.169.902-4 Jogos Maçônicos 2017 2017-0.170.077-4 Jogos Municipais do Idoso 2017-0.168.976-2 Natal Com Patinação 2017-0.111.762-9 Slackline 2017-0.169.890-7 Sport Business 2017-0.174.811-4 Troféu dos Campeões de Karatê Interestilos
H) Forma de divulgação do evento, esclarecendo tratar-se de parceria entre a PMSP/SEME e a OSC Organizadora;	2017-0.169.897-4 4º Circuito Karatê Escolar 2017-0.170.079-0 Basquete 3x3 2017-0.169.902-4 Jogos Maçônicos 2017

Cumpra-se destacar abaixo informações referentes ao item E, no que tange à apresentação dos 03 orçamentos.

Os Planos de Trabalho dos eventos acima mencionados preveem a contratação de prestadores de serviços e fornecimento de materiais, nos totais indicados, conforme abaixo:

2017-0.139.031-7 Campeonato Sampa Skate. Menor valor proposto: R\$ 19.200,00:

***“7–Prestação de Serviços Recursos Humanos Pessoa Física:***

***–Diretor Geral***

***–Responsável Técnico da competição***

***–Responsável Técnico das Clínicas***

***–Locutor e Coordenador de Cronograma***

***–Coordenador de Arbitragem***

***–Arbitragem 02***

***–Arbitragem 03***

***–Professore de skate 1***

***–Professore de skate 2”***

2017-0.167.596-6 Canoagem Para Todos

**“9.1 – Locação do Espaço – ADC ELETROPAULO”.** Menor valor proposto: R\$ 6.000,00 a diária.

**– Prestação de Serviços Recursos Humanos - Pessoa Física:**

**– Coordenador do Evento – 01 recurso**

**– Coordenador de Canoagem – 01 recursos**

**– Auxiliares de Canoagem – 03 recursos**

**– Auxiliar Geral – 08 recursos”.** Menor valor proposto: R\$ 34.660,00.

2017-0.170.083-9 Desafio Radical Superação

**“9.1 – Serviços Especializados de Engenharia para elaboração de Memorial Descritivo e Laudo Técnico das estruturas do evento em conformidade com Normas Regulamentadoras (NRs). Este laudo técnico será assinado por profissional engenheiro responsável e terá recolhimento do ART – Atestado de Regularidade Técnica junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura). Será apresentado junto à prestação de contas, o Laudo Técnico e o ART.”.** Menor valor proposto: R\$ 11.650,00.

**“12.1 – Assessoria Jurídica do Evento no acompanhamento do Termo de parceria e demais cumprimentos/exigências legais previstas, além de prestar assessoria nas contratações e aquisições do objeto da parceria.”.** Menor valor proposto: R\$ 2.500,00.

**“13.1 – Assessoria Contábil do Evento no acompanhamento tributário fiscal e trabalhista, além de emissão de RPAs, guias de arrecadação, encargos, recolhimentos, GFIP/SEFIP e assessoria na prestação de contas.”.** Menor valor proposto: R\$ 2.500,00.

2017-0.168.976-2 Natal Com Patinação. Menor valor proposto: R\$ 19.080,00:

**“15 – Prestação de Serviços Recursos Humanos -Pessoa Física:**

**– 06 Monitores R\$ 200,00 por dia x 5 dias**

**– 05 Auxiliares R\$ 180,00 por dia x 5 dias**

**– 03 Seguranças R\$ 300,00 por dia x 5 dias”**

2017-0.174.811-4 Troféu dos Campeões de Karatê Interestilos. Menor valor proposto: R\$ 14.150,00:

**“6.1 – KIT LANCHE – Kit Lanche – 01 Suco de frutas – Pão de Leite “tamanho Hot dog” recheado com presunto e queijo e margarina – 1 biscoito doce – 1 fruta da época – Manga ou Banana – 01 achocolatado – Guardanapo e embalagem lacrada. (...)”**

Entretanto, após analisados os respectivos processos, verificou-se que as “Grades Comparativas de Preços” não apresentam as 03 cotações realizadas para estes serviços, e/ou não constam anexados ao processo os 03 orçamentos enviados para a formação dos preços a serem contratados, conforme exigência expressa na Portaria nº 027/SEME/2017.

Importante pontuar que o objeto da parceria, qual seja a realização de evento esportivo, pode ser considerado um projeto, visto que, segundo o guia PMBoK 5ª Edição (Project Management Body of Knowledge), *“projeto é um esforço temporário empreendido para criar um produto, serviço ou resultado exclusivo”*. Ou seja, trata-se de um evento pontual e temporário, com início e fim, escopo limitado e recursos definidos, com o objetivo de se gerar um resultado único. E presente a todo e qualquer projeto, a etapa de Planejamento, antecedente à Execução, demanda esforço e dedicação, e é de extrema importância, pois nela o gestor do projeto, alinhado às metas e aos recursos disponíveis, definirá o escopo, requisitos necessários, cronograma de atividades, recursos humanos e interessados envolvidos (direta ou indiretamente), fluxo de comunicação, riscos, custos, aquisições, qualidade do serviço a ser prestado e a integração de todos os elementos previstos, de modo a agregá-los harmonicamente para se atingir o objetivo foco do trabalho.

Inserir informações essenciais ao acaso ou deixar de fornecê-las demonstra vulnerabilidade no processo de planejamento. Do mesmo modo, não identificá-las sinaliza fragilidade no controle.

Ademais, a juntada aos autos das pesquisas diretas no mercado, quais sejam os orçamentos contendo os preços ofertados, é, além de exigência legal expressa, meio de comprovação da compatibilidade e da autenticidade dos preços contratados ao valor praticado no mercado, além de apresentar traços de competitividade entre os potenciais fornecedores.

Outrossim, não estabelecer critérios e formas objetivas de mensuração do cumprimento da meta proposta significa abrir mão de quaisquer ferramentas de controle, visto restar duvidosa à satisfação do objetivo se não há a devida comprovação.

Por fim, mas não menos importante, como se trata de objeto patrocinado com recursos públicos, torna-se fundamental se dar a maior publicidade possível ao evento, à bem da eficácia e efetividade do interesse público.

Portanto, restam não atendidos, em sua completude, as disposições normativas da Unidade, que é reprodução da Lei Federal nº 13.019/2014, recaindo em descumprimento formal essencial, sugerindo possível falha no planejamento, por parte da Organização, e no controle, por ambas as partes envolvidas.

**MANIFESTAÇÃO:** Com relação ao não atendimento do item E, qual seja, exigência de todos os orçamentos apresentados, no mínimo 3 (três), com propostas para parceria deverão ser objeto de justificativa de preços por meio de pesquisa mercadológica, a entidade e a Unidade assim se manifestaram:

#### **Manifestação da Entidade:**

#### **2017-0.170.083-9 Desafio Radical Superação**



Ofício - 049/SEME/2016

À  
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEME  
Ilmo. Sr. Diretor de Divisão Técnica – DGPAR / SEME  
DANIEL GAUDÊNCIO ADRIANO

Assunto: *Contraposição – Apontamento 297/CGM/PMSP*

Em resposta a solicitação deste Departamento de Gestão de Parcerias - DGPAR, a FOMENTUS – Associação Brasileira de Fomento ao Esporte, Cultura e Desenvolvimento Humano, por intermédio de seu representante legal assinado, vêm, amparada no integral cumprimento da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, Decreto 57.575/2016 e Portaria SEME 27/2017, CONTRAPOR aos apontamentos encaminhados pela Controladoria Geral do Município – CGM, por se mostrarem equivocados e inconsistentes quanto a realidade do projeto, consoante esclarecimentos que se seguem:

1 – Apontamento 297

*Item 2.2 - Não atendimento aos requisitos constantes no Plano de Trabalho.*

*O Plano de Trabalho, documento mandatário nas parcerias celebradas entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil, apresenta informações a respeito da Entidade parceira e do objeto a ser executado e/ou fornecido. A Portaria SEME nº 027/2017 também dispõe a respeito dos requisitos constantes do Plano de Trabalho das parcerias celebradas mediante Termo de Colaboração:*

*E) Todos os orçamentos apresentados, no mínimo 3 (três), com propostas para parceria deverão ser objeto de justificativa de preços por meio de pesquisa mercadológica (...).*

*Cumpre destacar abaixo informações referentes ao apontamento 297, no que tange à apresentação dos 03 orçamentos:*

---

Sege Social: Rua Santo Amaro, Nº 71 – 1º andar – Conj. 11B – Bela Vista – São Paulo / SP – CEP. 01315-001  
CNPJ. 08.192.572/0001-21 - [falecom@fomentus.org](mailto:falecom@fomentus.org) - [www.fomentus.org.br](http://www.fomentus.org.br)



Os Planos de Trabalho dos eventos acima mencionados preveem a contratação de prestadores de serviços e fornecimento de materiais, nos totais indicados, conforme abaixo:

**2017-0.170.083-9 Desafio Radical Superação**

"9.1 – Serviços Especializados de Engenharia para elaboração de Memorial Descritivo e Laudo Técnico das estruturas do evento em conformidade com Normas Regulamentadoras (NRs). Este laudo técnico será assinado por profissional engenheiro responsável e terá recolhimento do ART – Atestado de Regularidade Técnica junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura). Será apresentado junto à prestação de contas, o Laudo Técnico e o ART.". Menor valor proposto: R\$ 11.650,00.

"12.1 – Assessoria Jurídica do Evento no acompanhamento do Termo de parceria e demais cumprimentos/exigências legais previstas, além de prestar assessoria nas contratações e aquisições do objeto da parceria.". Menor valor proposto: R\$ 2.500,00.

"13.1 – Assessoria Contábil do Evento no acompanhamento tributário fiscal e trabalhista, além de emissão de RPAs, guias de arrecadação, encargos, recolhimentos, GFIP/SEFIP e assessoria na prestação de contas.". Menor valor proposto: R\$ 2.500,00.

Entretanto, após analisados os respectivos processos, verificou-se que as "Grades Comparativas de Preços" não apresentam as 03 cotações realizadas para estes serviços, e/ou não constam anexados ao processo os 03 orçamentos enviados para a formação dos preços a serem contratados, conforme exigência expressa na Portaria 027/SEME/2017.

Importante pontuar que o objeto da parceria, qual seja a realização de evento esportivo, pode ser considerado um projeto, visto que, segundo o guia PMBoK 5ª Edição (Project Management Body of Knowledge), "projeto é um esforço temporário empreendido para criar um produto, serviço ou resultado exclusivo". Ou seja, trata-se de um evento pontual e temporário, com início e fim, escopo limitado e recursos definidos, com o objetivo de se gerar um resultado único. É presente a todo e qualquer projeto, a etapa de Planejamento, antecedente à Execução, demanda esforço e dedicação, e é de extrema importância, pois nela o gestor do projeto, alinhado às metas e aos recursos disponíveis, definirá o escopo, requisitos necessários, cronograma de atividades, recursos humanos e interessados envolvidos (direta ou indiretamente), fluxo de comunicação, riscos, custos, aquisições, qualidade do serviço a ser prestado e a integração de todos os elementos previstos, de modo a agregá-los harmonicamente para se atingir o objetivo foco do trabalho.

Inserir informações essenciais ao acaso ou deixar de fornecê-las demonstra vulnerabilidade no processo de planejamento. Do mesmo modo, não identificá-las sinaliza fragilidade no controle.

Ademais, a juntada aos autos das pesquisas diretas no mercado, quais sejam os orçamentos contendo os preços ofertados, é, além de exigência legal expressa, meio de comprovação da compatibilidade e da autenticidade dos preços contratados ao valor praticado no mercado, além de apresentar traços de competitividade entre os potenciais fornecedores.

Outrossim, não estabelecer critérios e formas objetivas de mensuração do cumprimento da meta proposta significa abrir mão de quaisquer ferramentas de controle, visto restar duvidosa a satisfação do objetivo se não há a devida comprovação.

Por fim, mas não menos importante, como se trata de objeto patrocinado com recursos públicos, torna-se fundamental se dar a maior publicidade possível ao evento, a bem da eficácia e efetividade do interesse público.

Portanto, restam não atendidos, em sua completude, as disposições normativas da Unidade, que é reprodução da Lei Federal 13.019/2014, recaindo em descumprimento formal essencial, sugerindo possível falha no planejamento, por parte da Organização, e no controle, por ambas as partes envolvidas.

Antes mesmo de entrarmos no mérito em questão, é preciso DESTACAR que a referida equipe de auditoria, acreditamos que de forma **PROPOSITAL** (Grifamos e destacamos), não transcreveu em sua completude o item 8 (E) da Portaria SEME nº 27/2017. Diante disso, se faz necessário transcrever "ypsis litteris", correta e completamente tudo o que determina o respectivo texto legal:

**E) Todos os orçamentos apresentados, no mínimo 3 (três), com propostas para parceria deverão ser objeto de justificativa de preços, PREFERENCIALMENTE (Grifamos e destacamos) por meio de pesquisa mercadológica, QUANDO POSSÍVEL (Grifamos e destacamos).**

Assim sendo e conforme transcrito acima, é notório que esta equipe de auditoria, QUER, a todo custo, inclusive se prevalecendo da omissão do completo teor do instrumento legal, apresentar e imputar falhas, que neste caso, INEXISTEM e não possuem NEXO CAUSAL.

Perceba caro gestor, que **PREFERENCIALMENTE** possui interpretação objetiva de que **"NÃO APENAS"** por condição exclusiva, e ainda, **QUANDO POSSÍVEL** pressupõe, por óbvio, que em alguns casos poderá **"NÃO SER POSSÍVEL"**, portanto, excluindo-se única condição, exigência ou circunstância.

Desta forma, a FOMENTUS por "preferência", mas não por "exclusividade", apresentou "quando possível" 3 (três) propostas orçamentárias em todos os itens previstos no Plano de Trabalho, exceto nos casos de **INEXIGIBILIDADE** ou ainda, àqueles em que **NÃO FOI POSSÍVEL**, mediante justificativa.

Ainda quanto a inexigibilidade ou eventual impossibilidade, insta destacar que a equipe de auditoria ao "analisar e verificar" a ausência de cotações nos itens "9.1", "12.1" e "13.1", **IGNORA** as "notas explicativas" constantes na grade comparativa do Plano de Trabalho, afinal, conforme poderia ter sido observado pela equipe de auditoria, a entidade proponente FOMENTUS apresentou todos os elementos e justificativas pertinentes aos referidos itens do processo de cotação prévia.

Ademais, conforme já abordamos em apontamentos anteriores, precisamos novamente **REITERAR** que as Organizações da Sociedade Civil **NÃO** são obrigadas a realizar processos de cotação com base nas regras da Lei nº 8.666/93, conforme parecer do Departamento de Coordenação e Orientação de Órgãos Jurídicos da Consultoria Geral da União (DECOR/CGU) da Advocacia Geral da União, reproduzido abaixo "ypsis iuris" o Acórdão nº 1406/2017:

*"Ainda que desenvolvam alguma atividade de interesse público, as entidades privadas sem fins lucrativos não integram a Administração Pública, mas sim o chamado Terceiro Setor. Elas funcionam de maneira semelhante as Organizações Sociais e Organizações da Sociedade Civil, que conforme já foi definido pelo Supremo Tribunal Federal – STF e pelo Tribunal de Contas da União – TCU – não precisam se submeter a Lei das Licitações por não integrarem a Administração"*

Ainda que evidente inexigibilidade de enquadramento direto na Lei 8666/1993 por parte das Organizações da Sociedade Civil e mesmo que esta nos fosse exigível, precisamos considerar o previsto no artigo 25 da referida lei, conforme abaixo:

*"Art.25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...) II. Para a contratação de serviços técnicos enumerados no artigo 13 desta lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização (...) §1º. Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado a plena satisfação do objeto do contrato"*

Desta forma, para uma melhor compreensão do tema, importante ressaltar que a inexigibilidade de licitação não é invenção daqueles que estão à frente dos entes públicos ou Organizações da Sociedade Civil, decorre de lei, uma vez atendidos os critérios para tal contratação para cada hipótese.

A observância da referida lei, em seu artigo 25, *caput*, diz inexigível a licitação quando inviável a competição, e nos casos de contratação de serviços arrolados no artigo 13º, onde inclui, entre outros, os serviços advocatícios, contencioso e consultivo, exigindo notório saber e singularidade do objeto. Pois bem, segundo os léxicos, notoriedade significa qualidade de notório, pessoa de notória competência ou saber. Já com relação a singularidade, os mesmos léxicos informam que trata-se de adjetivo relativo a um ou especial.

Assim sendo, antes de enfrentarmos o questionamento para o deslinde dos fins aqui propostos, temos que prosseguir com outros importantes e não menos oportunos argumentos:

Presume-se que serviços relativos ao exercício da advocacia, contabilidade e engenharia, são por exclusividade, profissionais portadores de título de especialização em suas respectivas áreas e por si, já trata de um serviço ou assessoria de notoriedade e singularidade, uma vez que estes devem obrigatoriamente estar inscritos junto aos seus respectivos órgãos reguladores (OAB, CRC e CREA) regionais, ou seja, por raso e simples entendimento, são serviços que não podem ser prestados por qualquer seio social. Portanto, concluímos que a contratação destes serviços por inexigibilidade de licitação é absolutamente possível posto que advogados, contabilistas e engenheiros exercem notoriedade de profissão.

Além disso, sinteticamente, temos ainda que, os serviços prestados por estes profissionais estabelecem plena relação de confiança, ou seja, segurança íntima para a prestação dos serviços objeto da contratação. Logo, o critério para a escolha destes profissionais ou empresas é regido pelo princípio da confiança, de forma que manter o entendimento propugnado por esta equipe de auditoria neste caso é, *data venia*, afrontar o interesse público, pois a licitação obrigaria as Organizações da Sociedade Civil a contratar com aquele que se sagrou vencedor da licitação, consoante critérios objetivos, mas o contratante não teria a menor confiança.

No caso dos serviços contábeis previstos no item 13.1 do Plano de Trabalho, por exemplo, não é razoável exigir que a Organização da Sociedade Civil, contrate profissional ou empresa, consoante critérios objetivos de menor valor, principalmente pelo fato de que, como é sabido e presente nas Normas Brasileiras de Contabilidade, os serviços contábeis exigem Certificação Digital, onde os dados de uma organização, não podem por óbvio, ser manipulados de forma alheia e meramente pontual, exceto pelo "procurador" nomeado, contratado e de confiança da organização. Ainda em relação a estes serviços, cabe REGISTRAR que, a própria Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, estabelece o teto de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para os respectivos serviços, conforme Tabela Referencial de Preços, inclusive em última vez, publicada no Diário Oficial em 23 de dezembro de 2017 no edital de chamamento público Nº 013/SEME/2017.

No caso dos serviços de Engenharia, previstos no item 9.1 do Plano de Trabalho, é preciso levar em consideração a especificidade e singularidade do objeto pactuado, pois, em se tratando de um projeto inédito com os esportes radicais e de aventura, não é passível de ser submetido a comparativos, em virtude de sua complexidade. Além disso, os serviços prestados no Desafio Radical Superação, envolvem aspectos técnicos indispensáveis para garantir a segurança e integridade física de todos os profissionais e participantes / beneficiários envolvidos.

Evidente que os excessos e as ilegalidades devem ser investigados e apurados, mas não podemos admitir interpretações que suprimam a possibilidade de contratação de profissionais ou empresas de notório saber, singularidade e mitigados pelos princípios da confiança com inexigibilidade de licitação, como esta equipe de auditoria pretende.

Ademais, é preciso registrar que, além destes aspectos técnico-jurídicos, por vezes, o envio de uma dezena de solicitações de propostas, para a realização de pesquisa mercadológica não se converte no efetivo retorno do quantitativo mínimo exigido, restando, no caso das Organizações da Sociedade Civil, apenas justificar ao ente público a respeito de seu compromisso com os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, boa fé, economicidade, eficiência, razoabilidade, probidade, da publicidade e principalmente, do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade, possibilitando assim, que as entidades realizem contratações benéficas e adequadas para as parcerias, sem qualquer prejuízo ao erário.

Insta destacar que, no âmbito do aspecto da "publicidade" a FOMENTUS divulgou todos os procedimentos de seleção sem prejuízo de outros meios, adotando critérios objetivos e claros para a escolha dos selecionados, conforme pode facilmente ser verificado através de todos os "ATOS CONVOCATÓRIOS" disponíveis e sempre atualizados no sítio eletrônico oficial ([www.fomentus.org.br/atosconvoc](http://www.fomentus.org.br/atosconvoc)).

Nunca é demais lembrar que, o projeto Desafio Radical Superação foi submetido com "fé pública" à criteriosa análise por parte do gestor técnico responsável, bem como, sucessivamente, também se submeteu a análise da Assessoria Jurídica da respectiva Pasta Municipal, que mediante integral atendimento das exigências estabelecidas, julgaram-no com parecer final de APROVAÇÃO.

Por fim, chama a atenção pela imposição desta equipe de auditoria no excesso de controles de caráter burocrático ou meramente formalista, pois, evidencia contrariedade com a premissa de simplificação e racionalização dos procedimentos, aumentando por consequência, o engessamento e ônus desnecessários as Organizações da Sociedade Civil.

Convictos de que atendemos aos apontamentos encaminhados, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos sinceros e cordiais cumprimentos,

São Paulo, 08 de junho de 2018.

  
Dário S. Mello  
Presidente

#### Manifestação da SEME:

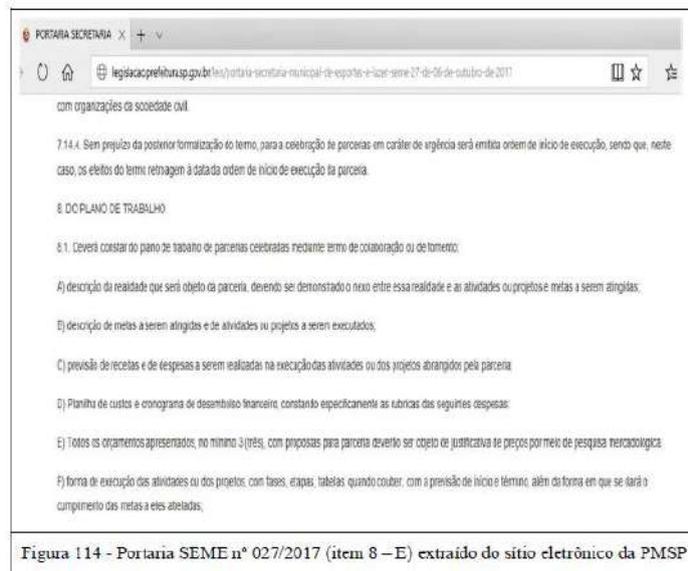
***“Conforme o apontamento (...) da CGM “Todos os orçamentos apresentados, no mínimo 3 (três), com propostas para parceria deverão ser objeto de justificativa de preços por meio de pesquisa mercadológica.”, cito que além da conferência documental na Análise Técnica do Projeto, foram dadas vistas ao processo após a Auditoria CGM e certifico que os itens apontados pela CGM são serviços de advocacia, contabilidade e engenharia, sendo assim esses serviços não são obrigatórios à apresentação de 3 orçamentos por notoriedade da profissão e por serem considerados prestação de serviços de confiabilidade do contratante. Sendo assim, espero poder ter esclarecido a ausência dos 3 orçamentos dos referidos itens descritos em Plano de Trabalho no apontamento realizado pela CGM.”.***

#### PLANO DE PROVIDÊNCIAS:

Não informado pela Unidade.

#### ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA

No evento “Desafio Radical de Superação”, promovido pela Associação Brasileira de Fomento ao Esporte, Cultura e Desenvolvimento Humano (FOMENTUS), a referida entidade fez diversas alegações no sentido de justificar a não apresentação dos três orçamentos exigidos pela Portaria SEME nº 027/2017, inclusive alterando o seu texto, incluindo as palavras “PREFERENCIALMENTE” e “QUANDO POSSÍVEL”, ou, no mínimo, utilizando-se de legislação revogada ou ultrapassada. Senão vejamos o texto compilado e extraído diretamente do sítio eletrônico (<http://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/portaria-secretaria-municipal-de-esportes-e-lazer-sume-27-de-06-de-outubro-de-2017>) da própria Prefeitura Municipal de São Paulo:



Observa-se que as referidas palavras não aparecem no texto da Portaria, afastando, com isso, qualquer tipo de alegação realizada pela FOMENTUS.

Por conseguinte, a referida OSC alegou que a equipe de auditoria ignorou as notas explicativas constantes na grade comparativa do Plano de Trabalho, bem como reiteraram que as Organizações da Sociedade Civil não são obrigadas a realizar processos de cotação com base nas regras da Lei nº 8.666/1993.

Todavia, nas notas explicativas, a OSC invoca o cumprimento da Lei nº 8.666/1993 por parte do Poder Público para justificar a inexigibilidade de contratação de serviços advocatícios, segundo os critérios da notoriedade e singularidade, mitigada pelo princípio da confiança, conforme figura abaixo:



Entretanto, embora a OSC tivesse citado, erroneamente, as hipóteses de inexigibilidade elencadas no Art. 25 da Lei nº 8.666/1993, entende-se que a FOMENTUS estivesse se referindo às hipóteses de inexigibilidade arroladas no Art. 31 da Lei nº 13.204/2015, pois é esta lei que trata das parcerias entre o Poder Público e as Organizações da Sociedade Civil, afastando-se, assim, a aplicação da Lei nº 8.666/1993, já que as entidades parceiras não são partes integrantes da Administração Indireta, e sim do Terceiro Setor, no qual o instrumento formal firmado entre eles são os termos de colaboração, termos de fomento ou acordo de cooperação, e não contratos administrativos previstos na Lei de Licitações.

Por fim, é importante lembrar que as hipóteses de inexigibilidade são aplicáveis apenas no processo de Chamamento Público por parte do Poder Público, e não na contratação de pessoal admitida pela OSC para a execução dos serviços previstos em Plano de Trabalho. O atendimento à legislação, para contratação de pessoal diretamente pela OSC, se pauta nas regras da Portaria SEME nº 027/2017.

Sobre a contratação de pessoal diretamente pela OSC, é evidente que a Administração não possui gerência em sua totalidade, justamente para buscar a máxima eficiência e eficácia na execução dos trabalhos envolvidos.

Nessa linha, o próprio Tribunal de Contas da União indica como premissa básica para a contratação de pessoal a necessidade de se atender às balizas constitucionais da isonomia e eficiência, de modo a se alcançar uma seleção de pessoal legítima e isonômica. Segue abaixo manifestação do TCU acerca da contratação de pessoal pelas Organizações da Sociedade Civil:

***“Não é necessário concurso público para organizações sociais selecionarem empregados que irão atuar nos serviços objeto de contrato de gestão; entretanto, durante o tempo em que mantiverem contrato de gestão com o Poder Público Federal, devem realizar processos seletivos com observância aos princípios constitucionais da impessoalidade, publicidade e moralidade. (TCU – Ac. 3239/2013 – Plenário – Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues – Sessão do dia 27/11/2013). [...] entendo suficiente recomendar à CGEE que adote critérios objetivos de seleção de pessoal, de forma a assegurar a isonomia entre os interessados, a impessoalidade, a transparência e publicidade dos procedimentos utilizados para a admissão de pessoal. (TCU – Ac. 1679/2013 – Plenário – Rel. Min. José Múcio Monteiro – Sessão do dia 3/7/2013).”***

Com isso, resta claro e evidente que a OSC, embora tenha autonomia para realizar contratações de pessoal para execução dos trabalhos previstos nos termos de colaboração, termos de fomento ou acordo de cooperação, e não esteja obrigada a apresentar os 3 orçamentos para contratação de pessoa física, não realizou a seleção de pessoal adequada e alinhada com os princípios da Administração Pública elencados no Art. 37 da CF/88, pois presumiu que: *“serviços relativos ao exercício da advocacia, contabilidade e engenharia, são por exclusividade, profissionais portadores de título de especialização em suas respectivas áreas e por si, já trata de um serviço ou assessoria de notoriedade e singularidade, uma vez que estes devem obrigatoriamente estar inscritos juntos aos seus respectivos órgãos reguladores (OAB, CRC e CREA) regionais, ou seja, por raso e simples entendimento, são serviços que não podem ser prestados por qualquer seio social. Portanto, concluímos que a contratação destes serviços por inexigibilidade de licitação é absolutamente possível posto que advogados, contabilistas e engenheiros exercem notoriedade de profissão”*.

Como mencionado anteriormente, não há que se falar em inexigibilidade de licitação para contratação de pessoal por parte da OSC, muito menos em notoriedade e singularidade de profissão para os serviços de advocacia, contabilidade e engenharia. Pois, mesmo que se pudesse invocar tal preceito, a descrição dos serviços constante no Plano de Trabalho deixa claro que eles poderiam ter sido perfeitamente prestados e executados por quaisquer profissionais das respectivas áreas, não se enquadrando como serviços notórios e singulares.

Uma vez que a OSC invocou, equivocadamente, a inexigibilidade de contratação com justificativa dos serviços contratados serem notórios e singulares e que estas alegações foram corroboradas pelo gestor da parceria, resta descumprido o que determina a legislação no tocante aos critérios objetivos de seleção de pessoal, além de ferir gravemente os princípios da isonomia e impessoalidade constantes no texto constitucional.

Ressalta-se que todas as análises realizadas pela equipe de auditoria se pautaram no Decreto Municipal nº 57.575, de 29 de dezembro de 2016 que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a aplicação, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município, sobre o regime jurídico das parcerias com organizações da sociedade civil, bem como a Portaria SEME nº 027/2017.

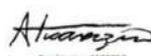
**RECOMENDAÇÃO 50:** Recomenda-se à SEME que, para os próximos eventos, exija da entidade responsável pela execução da parceria os três orçamentos para contratação de empresas, somados a critérios objetivos para seleção de pessoal, pautados nos princípios da impessoalidade, isonomia, transparência e publicidade. Caso a entidade não apresente os três orçamentos ou não apresente a forma como se deu a contratação de pessoal, que a mesma seja desclassificada da lista de empresas cotadas para a parceria, exceto nos casos de motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

**SEME:** De acordo.

**MANIFESTAÇÃO:** Com relação ao não atendimento do item G, qual seja, a exigência de definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas, as entidades e a Unidade assim se manifestaram:

# Manifestação da Entidade:

2017-0.169.897-4 4º Circuito Karatê Escolar

	<p>ASSOCIAÇÃO DO ESPORTE ESCOLAR DO ESTADO DE SÃO PAULO Endereço: Rua Libero Badur, nº 121 - CEP: 01.009-902 São Paulo - SP - Telefone: 3387-0342 www.fedeesp.org.br e-mail: contato@fedeesp.org.br</p>														
<p>São Paulo, 07 de junho de 2018</p>															
<p>À <b>Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Recreação de São Paulo</b> Senhor Diretor de Divisão Técnica – Daniel Galdeiro Adriano Ref. Aportamento 298 – 2017-0.169.897-4 Circuito Karatê Escolar</p>															
<p>Prezado Senhor Diretor,</p>															
<p>Recebemos vosso comunicado no dia 06 de junho através do e-mail – CGM 007 – Aportamento 298.</p>															
<p>Diante do Item 2.2 - Não atendimento aos requisitos constantes do Plano de Trabalho</p>															
<p><u>Aportamento:</u> a) definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.</p>															
<p>Quando da apresentação do projeto para análise e posteriormente a aprovação do mesmo, foi utilizado o formulário padrão fornecido pela SEME, e nesse formulário padrão – denominado Plano de Trabalho, não havia campo obrigatório para essa definição de parâmetros. Mas, diante das metas contidas no mesmo, apresentamos os parâmetros utilizados para a aferição de cumprimento de meta:</p>															
<p>+</p>															
<table border="1"><thead><tr><th>METAS</th><th>PARÂMETROS</th></tr></thead><tbody><tr><td>Realizar na etapa 1, 100 atletas de rendimento em busca das 15 vagas para a seletiva nacional.</td><td>Questionário para participação na etapa 1 do circuito e inscrições dos atletas na seletiva Nacional.</td></tr><tr><td>Atender na etapa 2, 500 alunos atletas praticantes de Karatê.</td><td>Questionário dos alunos para a etapa 2 do circuito de Karatê Escolar.</td></tr><tr><td>Oferecer indumentária a 100 famílias a possibilidade de assistir uma competição de Karatê de ecologia nível técnico.</td><td>Questionário respondido para técnicos responsáveis por cada equipe ou atleta participante em qualquer das duas etapas.</td></tr><tr><td>Promover e integrar a prática de atividades físicas como forma de estilo de vida saudável.</td><td>Questionário respondido para técnicos responsáveis por cada equipe ou atleta participante em qualquer das duas etapas.</td></tr><tr><td>Diminuir as taxas de sedentarismo na população <u>atleta</u> juvenil.</td><td>Questionário respondido para técnicos responsáveis por cada equipe ou atleta participante em qualquer das duas etapas.</td></tr><tr><td>Promover a conscientização sobre mudanças de comportamento e atitude.</td><td>Questionário respondido para técnicos responsáveis por cada equipe ou atleta participante em qualquer das duas etapas.</td></tr></tbody></table>	METAS	PARÂMETROS	Realizar na etapa 1, 100 atletas de rendimento em busca das 15 vagas para a seletiva nacional.	Questionário para participação na etapa 1 do circuito e inscrições dos atletas na seletiva Nacional.	Atender na etapa 2, 500 alunos atletas praticantes de Karatê.	Questionário dos alunos para a etapa 2 do circuito de Karatê Escolar.	Oferecer indumentária a 100 famílias a possibilidade de assistir uma competição de Karatê de ecologia nível técnico.	Questionário respondido para técnicos responsáveis por cada equipe ou atleta participante em qualquer das duas etapas.	Promover e integrar a prática de atividades físicas como forma de estilo de vida saudável.	Questionário respondido para técnicos responsáveis por cada equipe ou atleta participante em qualquer das duas etapas.	Diminuir as taxas de sedentarismo na população <u>atleta</u> juvenil.	Questionário respondido para técnicos responsáveis por cada equipe ou atleta participante em qualquer das duas etapas.	Promover a conscientização sobre mudanças de comportamento e atitude.	Questionário respondido para técnicos responsáveis por cada equipe ou atleta participante em qualquer das duas etapas.	
METAS	PARÂMETROS														
Realizar na etapa 1, 100 atletas de rendimento em busca das 15 vagas para a seletiva nacional.	Questionário para participação na etapa 1 do circuito e inscrições dos atletas na seletiva Nacional.														
Atender na etapa 2, 500 alunos atletas praticantes de Karatê.	Questionário dos alunos para a etapa 2 do circuito de Karatê Escolar.														
Oferecer indumentária a 100 famílias a possibilidade de assistir uma competição de Karatê de ecologia nível técnico.	Questionário respondido para técnicos responsáveis por cada equipe ou atleta participante em qualquer das duas etapas.														
Promover e integrar a prática de atividades físicas como forma de estilo de vida saudável.	Questionário respondido para técnicos responsáveis por cada equipe ou atleta participante em qualquer das duas etapas.														
Diminuir as taxas de sedentarismo na população <u>atleta</u> juvenil.	Questionário respondido para técnicos responsáveis por cada equipe ou atleta participante em qualquer das duas etapas.														
Promover a conscientização sobre mudanças de comportamento e atitude.	Questionário respondido para técnicos responsáveis por cada equipe ou atleta participante em qualquer das duas etapas.														
	<p>ASSOCIAÇÃO DO ESPORTE ESCOLAR DO ESTADO DE SÃO PAULO Endereço: Rua Libero Badur, nº 121 - CEP: 01.009-902 São Paulo - SP - Telefone: 3387-0342 www.fedeesp.org.br e-mail: contato@fedeesp.org.br</p>														
<table border="1"><tbody><tr><td>Realizar atletas de rendimento para o torneio nacional, com vistas a compor ao menos 50% da delegação nacional na World Combat Games - <u>Guarulhos</u>.</td><td>Lista de convocados para WCCG para compor a delegação Brasileira no World Combat Games - <u>Guarulhos</u>.</td></tr></tbody></table>	Realizar atletas de rendimento para o torneio nacional, com vistas a compor ao menos 50% da delegação nacional na World Combat Games - <u>Guarulhos</u> .	Lista de convocados para WCCG para compor a delegação Brasileira no World Combat Games - <u>Guarulhos</u> .													
Realizar atletas de rendimento para o torneio nacional, com vistas a compor ao menos 50% da delegação nacional na World Combat Games - <u>Guarulhos</u> .	Lista de convocados para WCCG para compor a delegação Brasileira no World Combat Games - <u>Guarulhos</u> .														
<p>Caso haja mais algum questionamento, nos encontramos a disposição,</p>															
<p>Atenciosamente,</p>															
<p> Presidente - FEDEESP</p>															
<p>Figura 116 - Manifestação da FEDESP</p>															

**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA  
DE ARTES MARCIAIS CHINESA**  
C.B.A.M.C

**ESCLARECIMENTO**

**a) Justificativa de Unidade:**  
Os parâmetros para a aferição do cumprimento das metas utilizados neste Evento são de metodologia originária dos critérios comuns de nossa rotina organizacional e estes valem-se da comparação e menção via histórico dos 11 ( onze ) Eventos anteriores da Copa São Paulo de Kung Fu, em resultado divulgado em Relatório de Atividades encaminhado em 05 de Janeiro de 2.018 aos cuidados da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (Anexo I).

**b) Plano de Providências**  
Sempre visando a atualização administrativa, no mês de abril do presente ano, ou seja, antes de recebermos os levantamentos da presente Auditoria, firmamos parceria com assessoria empresarial especializada com a finalidade de reestruturar a gestão administrativa em seu fluxo organizacional, sendo dois dos vários pontos elencados: (i) identificação da ferramenta de gestão de metas que melhor se encaixe em nosso segmento, e, (ii) implementação da ferramenta de gestão de metas/avaliação-mensuração de desempenho.

**c) Prazo de Implementação**  
Para o item (i) identificação da ferramenta de gestão de metas, estima-se conclusão do estudo em até 10 ( dez ) dias corridos contados desta data.  
Para o item (ii) implementação da ferramenta de gestão de metas/avaliação-mensuração de desempenho, estima-se a implementação em até 30 ( dez ) dias corridos contados desta data.

Confederação Brasileira de Artes Marciais Chinesas - Kung-Fu CNPJ: 11.417.606/0001-43  
Av. Cupecê 2.170 | Cidade Ademar - São Paulo | 04386-000 | Tel.: 5671-6054  
EMAIL: kungfu@cbamc.com

**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA  
DE ARTES MARCIAIS CHINESA**  
C.B.A.M.C

Portanto, o Plano de Providências que este Apointamento solicita, já encontra-se em andamento, sendo possível apresentar nos próximos Planos de Trabalhos a ferramenta de avaliação-mensuração de desempenho, e, retroceder ao Evento referido aplicando a ferramenta e divulgando em site eletrônico – este último em até 45 ( quarenta e cinco ) a contar desta data.

À disposição para sanar qualquer dúvida e atendê-los em respostas claras, objetivas e comprobatórias.

  
Edilson José de Moraes  
presidente

**11.417.606/0001-43**  
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE  
ARTES MARCIAIS CHINESAS KUNGFU  
Avenida Cupecê, 2.170  
CEP: 04386-000 - Cidade Ademar  
São Paulo - SP

Confederação Brasileira de Artes Marciais Chinesas - Kung-Fu CNPJ: 11.417.606/0001-43  
Av. Cupecê 2.170 | Cidade Ademar - São Paulo | 04386-000 | Tel.: 5671-6054  
EMAIL: kungfu@cbamc.com

Figura 117 - Manifestação da Confederação Brasileira de Artes Marciais Chinesas



2017-0.133.362-3 IV Santa Claus Run

• G) Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Metas Qualitativas:

Meta	Indicador	Linha de Base	Verificador
Incentivar a prática de esportes, cultura e inclusão social dos beneficiários	Única corrida realizada nas dependências do Museu do Ipiranga e região.	Permanência nas dependências históricas do Museu do Ipiranga após o evento.	Não pudemos verificar este item pois chovia no dia da prova e as dependências internas do Museu estão fechadas para reforma.
	Melhora das condições de saúde dos beneficiários.	Pesquisa feita com mais de 200 mil pessoas, durante seis anos, mostrou que quando o atleta se propõe a correr de forma moderada diminui em 44% a chance de morte e aumenta a expectativa de vida em seis anos (homens) e cinco (mulheres). Isso porque a corrida melhora as funções cardíacas, respiratórias, melhora a absorção de oxigênio e reduz a pressão arterial.	Participação de mais de 200 atletas e benefícios inerentes comprovados e publicados pelo <i>Journal of the American Medical Association</i> . <a href="https://goo.gl/h5DcLE">https://goo.gl/h5DcLE</a>
	Sugestão no ato da inscrição para a doação de um brinquedo novo a uma criança carente por ocasião do Natal.	Arrecadação de mais de 400 brinquedos nas inscrições.	Entrega de 400 brinquedos novos para crianças carentes do CEU Parque Bristol. Tal doação ocorreu de forma diferente das últimas 3 edições desta prova por indicação do próprio GRAC que já havia recebido uma grande quantidade de brinquedos para seus pacientes neste Natal.

Metas Quantitativas:

Meta	Indicador	Linha de Base	Verificador
Incentivar a prática esportiva na região	Inscrição e divulgação nas academias da região. Em sua quarta edição a prova já é conhecida dos moradores do bairro.	472 inscrições	Comparecimento de mais de 250 atletas.

Figura 121 - Manifestação da Associação Paulista Esportiva

2017-0.169.538-0 V Torneio Ken in Kan de Karate

Não houve manifestação da entidade.

2017-0.111.771-8 Avenida Saúde

**Associação Paulista Esportiva**  
 Associação Paulista Esportiva - Rua dos Capangas, 100 - Vila Mariana - São Paulo - SP  
 www.apesportiva.org.br - contato@apesportiva.org.br

São Paulo, 01 de Junho de 2018

A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Recreação de São Paulo  
 Senhor Jorge DAMIÃO DE ALMEIDA  
 Departamento Municipal  
 Rua Avenida Saúde - Vila Maria Coimbatã - Ananias 208

Prezado Senhor Secretário,

Respeitoso a solicitação de resposta sobre o item mencionado pela Coordenadoria Paulista sob o número **Avenida Saúde** enviado pelo Conselho Municipal.

A Coordenadoria de Esportes, através do e-mail encaminhado pelo Grupo de Projeto, apresenta item 2.1 - G) Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Informamos, que quando a apresentação do projeto, ao ser utilizado o formulário padrão de apresentação de projetos, não havia um campo de definição de parâmetros para aferição de metas. Dessa forma, essa informação não é mencionado pelo Anuário, nos termos das metas propostas a serem aferidas - [www.coppe.com.br](http://www.coppe.com.br) - como segue na tabela anexa:

METAS	PARÂMETROS
Realizar a única corrida feita na dependência do Museu do Ipiranga e região.	Logo de identificação do Museu do Ipiranga em uma das dependências.
Compreensão e divulgação sobre a importância de atividades físicas para uma vida saudável, através de intervenções de grupo e de rede.	Logo de identificação que faz referência para ações de orientação sobre a atividade física, orientadas pelo projeto.
Propor intervenções "curta e longa" para os atletas do evento e distribuir as mesmas através de intervenções de orientação e intervenção, visando à promoção do processo e das diferenças locais.	Logo de identificação que faz referência de orientações de saúde para atletas em eventos realizados no âmbito do projeto.
Realizar as pesquisas de saúde antes e depois a realização do evento para avaliar a eficácia da prática de atividade física e a prevenção de riscos para atletas de alto rendimento por meio da realização de exames.	Logo de identificação de pesquisa de saúde que faz referência para ações de orientação sobre a atividade física, orientadas pelo projeto.
Ater a entrega física de brinquedos.	Logo de identificação que faz referência a entrega física de brinquedos para crianças carentes.
Divulgar campo de prática e eventos que motivem a realização de práticas para a	Logo de identificação dos eventos, implementado pela programação visual do



Figura 122 - Manifestação da ABRAPEFE

2017-0.170.079-0 Basquete 3x3

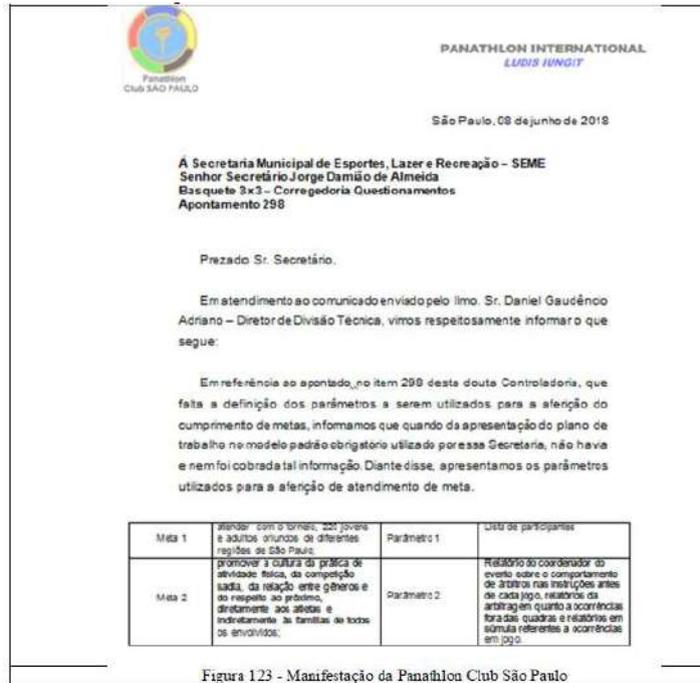


Figura 123 - Manifestação da Panathlon Club São Paulo

2017-0.139.031-7 Campeonato Sampa Skate



Figura 124 - Manifestação da Associação de Surf da Grande São Paulo



Os esforços dos parceiros e socios utilizados para a obtenção do cumprimento das metas.  
Os resultados foram alcançados de acordo com o plano.



FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE  
FEDERAÇÃO DE TAEKWONDO PULEIA

### RELATORIO TÉCNICO

Nome do evento: Copa Verão Data: 05/12/2017  
Local: Sport Club Corinthians Paulista Horário: das 08h às 18h

#### Desenvolvimento do Corinthians Open

Neste evento, Copa Verão, foi um sucesso. O evento foi realizado no dia 05/12/2017 nas dependências do Sport Club Corinthians Paulista no qual oferecemos várias modalidades para que os alunos pudessem participar. Tivemos a presença de 617 participantes para um público de 300 pessoas.

No período da manhã, tivemos a chegada dos participantes, apresentação do pessoal, tivemos exame de toxicidade, entrega de uniformes, faixas distribuídas (10), medalhas acadêmicas, capetas e camiseta para todos. Durante andamento, os alunos receberam suas medalhas e ficaram super contentes por isso.

No período da tarde, tivemos a cerimônia de abertura, onde tivemos a honra de ter presença do nosso amigo Cezar Leite, tivemos luta, competição de formas e competição de luta armada e tudo ocorreu bem, não tivemos problemas gerais e todos foram satisfeitos. Para todos os participantes foram entregues presentes de caneta, adesivos, cinto e capacete para garantirmos a segurança de todos os alunos.

Para a segurança do evento, como em todos os anos, tivemos ambulância disponível no local das 08h às 18h além de médicos dentro do evento preparados para atender a qualquer tipo de acidente ou lesão dos praticantes durante as competições e quando de paz, para melhor comunicação.

Além disso, todos os participantes receberam apostila com regras de competição e credencial e cronograma do evento, receberam também medalha de competição, totalizando 300 medalhas e credencial de participação muito bem elaborado, que todos adoraram. Também, distribuímos para todos participantes alimentação com total de 100 kits lanches, que também foram distribuídos aos árbitros, entregamos também, laletas e adesivos para professores, árbitros e pessoal da organização do evento.



FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE  
FEDERAÇÃO DE TAEKWONDO PULEIA

### Cronograma

04:00 Maniagem  
06:30 Chegada dos atletas  
07:00 Exame de Fatois Press  
07:30 Apresentação de presentes: Entrega dos uniformes, cintos, apostilas, faixas e material esportivo.  
12:00 Cerimônia de abertura  
12:40 Prática luta  
13:30 Competições de formas  
15:00 Competições de luta armada  
18:00 Finalização do evento

Obs.: A entrega de laletas e promoção é feita no decorrer do evento em acordo com o horário das modalidades.

### Metas

Tivemos a presença de 617 participantes e nossa meta era de atender 300 participantes, ou seja atendemos mais do dobro, além de um público de 300 pessoas.

A apresentação do evento foi atendida. Distribuímos panfletos, banners, faixas e cabazes em escolas, academias, centros esportivos. Isso e na sede da federação, isso foi feito uma semana antes do evento e também no dia das competições.

Nossa meta de informação e instrução, foi realizada distribuindo apostilas com as regras das competições e mini apostilas com toda a parte de estrutura das faixas.

Os uniformes, foram entregues antes do início do evento para não estruturar e atrapalhar o andamento do mesmo.

METAS PROPOSTAS	RESULTADOS ALCANÇADOS
300 PARTICIPANTES	617 PARTICIPANTES
PÚBLICO DE 300 PESSOAS	PÚBLICO DE 300 PESSOAS
DISTRIBUIÇÃO DE PLANFLETOS	ATENDIMOS PÚBLICO EM CERCA DE 85% A MAIS
DISTRIBUIÇÃO DAS APOSTILAS	306 PARTICIPANTES RECEBERAM-NAS
150 UNIFORMES	DISTRIBUIMOS CERCA DE 210 UNIFORMES
100 CAMISETAS	DISTRIBUIMOS 100 CAMISETAS


 CNPJ: 07.989.404/0001-07  
**FEDERAÇÃO DE TAEKWONDO PAULISTA**

303 KITS LANCHES	<b>DISTRIBUIMOS 706 KITS LANCHES</b>
300 MINI APOSTILA	<b>DISTRIBUIMOS 314 MINI APOSTILA</b>
400 CERTIFICADOS	<b>EMITIMOS 700 CERTIFICADOS</b>
300 MEDALHAS	<b>PREMIAMOS 730 MEDALHAS PARTICIPAÇÃO</b>

Face ao exposto demonstramos que o Projeto Copa Verão **ATINGIU** ou melhor **SUPEROU** as expectativas. Aferição comprovada por lista de presença e fotos.

**Conclusão**

Contudo, mais uma vez, conseguimos atingir nossos objetivos, além de poder levar a prática das artes marciais como agente disciplinadora e criadora de lideranças a um maior número de integrantes da sociedade. Atletas com deficiências, crianças, jovens e adultos tiveram seu espaço reservado no evento. Oferecemos as atividades lúdicas para as crianças onde elas aprendem e completam se divertindo e para os adultos com atividades onde se exige uma maior concentração.

A entrega dos uniformes é feita antes para que não haja tumulto no dia do evento, os lanches são fornecidos no decorrer do dia, pois temos muitas crianças participando das competições as quais ficam o dia todo e por isso, às vezes precisam de mais de um kit.

Enfim, tivemos um retorno muito bom dos alunos e ficamos muito satisfeitos por ter sido mais um evento de sucesso.

  
**JOÃO GENTIL**  
 PRESIDENTE

Figura 127 - Manifestação da Federação de Taekwondo Paulista

## 2017-0.170.083-9 Desafio Radical Superação

  
 Associação Brasileira de Fomento ao Esporte,  
 Cultura e Desenvolvimento Humano

Antes mesmo de entrarmos no mérito em questão, é preciso DESTACAR que a referida equipe de auditoria, IGNOROU em sua completude a relação do apontamento com o item 8.1.1 da Portaria SEME nº 27/2017. Diante disso, se faz necessário transcrever "ipsis litteris", correta e completamente tudo o que determina o respectivo item ignorado:

**8.1.1. As metas e parâmetros previstos no Plano de Trabalho devem "SEMPRE QUE POSSÍVEL" (Grifamos e destacamos) ser dimensionados por critérios objetivos, devendo a Pasta estabelecer indicadores em seu sítio eletrônico.**

Assim sendo e conforme transcrito acima, é notório que compete à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEME estabelecer os indicadores para metas e parâmetros, cabendo à Organização da Sociedade Civil apenas demonstrar na consecução do objeto pactuado e através do processo de prestação de contas, que as metas e objetivos discriminados em Plano de Trabalho foram quantitativa e qualitativamente atingidos.

Por oportuno, cabe mais uma vez registrar que **"SEMPRE QUE POSSÍVEL"** traz o entendimento de que **"NEM SEMPRE"** poderá haver o dimensionamento por critérios meramente objetivos, em função das especificidades inerentes a cada entidade, projeto, modalidade de fomento e demais aspectos técnicos, desde que não descaracterize a finalidade do objeto pactuado ou cause dano ao erário público.

Ademais, REITERAMOS que a entidade FOMENTUS seguiu fielmente todos os parâmetros disponibilizados pelo ente da administração pública, inclusive através do padrão de Plano de Trabalho fornecido pela Pasta, qual foi descrito os objetivos, metas quantitativas, qualitativas e demais informações necessárias para propiciar a análise e deferimento do Desafio Radical Superação, conforme também pode ser observado no Relatório Circunstanciado de prestação de contas.

Sede Social: Rua Santo Amaro, Nº 71 – 1º andar – Conj 11B – Bela Vista – São Paulo / SP – CEP: 01315-001  
 CNPJ: 08.192.572/0001-21 - [facom@fomentus.org](mailto:facom@fomentus.org) - [www.fomentus.org.br](http://www.fomentus.org.br)

2

ANTE O EXPOSTO, o projeto foi submetido com "fé pública" à criteriosa análise por parte do gestor técnico responsável e também da Assessoria Jurídica da respectiva Pasta Municipal, que mediante atenção do integral atendimento dos parâmetros dispostos, julgaram-no com parecer final de APROVAÇÃO.

Convictos de que atendemos aos apontamentos encaminhados, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos sinceros e cordiais cumprimentos,

São Paulo, 06 de junho de 2018.

  
Dário S. Mello  
Presidente

Figura 128 - Manifestação da FOMENTUS

## 2017-0.167.614-8 Esporte é Saúde Lazer e Alegria – Etapa 02

1



**A**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**  
São Paulo - SP

Ofício 21/2018

REF - PROJETO: Esporte é Saúde, Lazer e Alegria 2017 - Etapa 2  
Empenho nº 118.319  
Processo nº 2017-0.167.614-8  
Termo nº 049/SEME/2017

Vimos pela presente em razão do apontamento efetuado proceder as respostas nos termos abaixo:-

**APONTAMENTO 298**  
G) definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento

De acordo as metas qualitativas e quantitativas descritas no plano de trabalho, onde foram atendidas e cumpridas, conforme comprovado pelo gestor do projeto através de fiscalização nos dois dias do evento, onde foram comprovados o público participante através das fichas e das fotos que estão no relatório disponível no site eletrônico da entidade.

Informamos que as definições dos parâmetros para avaliação de cumprimentos das metas quantitativas e qualitativas, foram realizadas através de fichas de inscrição, cada participante preenchia antes de adentrar ao evento junto a secretaria uma ficha com todos os seus dados, idade, endereço e etc., e recebia uma pulseira. Desta forma pode-se avaliar quantas pessoas estiveram presentes por faixa etária.

Em anexo, segue uma amostra das fichas que foram preenchidas.

Certos de que respondidos os questionamentos solicitados, nos colocamos a inteira disposição.

Atenciosamente,

Marlene de Oliveira Souza Gouveia  
Presidente



FEDERAÇÃO PAULISTA DE ESPORTES & FITNESS  
CNPJ: 03.282.347/0001-62 - CCM: 7.808.830-7  
Rua João de Arujo, 132 - Vila 000 - Anandré - São Paulo-SP - CEP 04469-000  
[www.fpef.com](http://www.fpef.com) - (11) 98118-2064 - (11) 9482-2774

Figura 129 - Manifestação da Federação Paulista de Esporte e Fitness

2017-0.169.900-8 Grand Prix de Judô



**Fedeesp**  
Federação do Desporto  
Escolar do Estado de SP

RESERVAÇÃO DO ESPORTE ESCOLAR DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Endereço: Rua Líbero Badurj, nº 101 - CEP 01.009-902  
São Paulo - SP - Telefone: 3367-0242  
www.fedeesp.org.br e-mail: contato@fedeesp.org.br

São Paulo, 07 de junho de 2018

À **Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Recreação de São Paulo**  
Senhor Diretor de Divisão Técnica – Daniel Galdeiro Adriano  
Ref. Apontamento 298 – Processo 2017-0.169.900-8  
Grand Prix de Judô

Prezado Senhor Diretor,

Recebemos vossa comunicado no dia 06 de junho através do email – CGM 007 – Apontamento 298.

Diante do Item 2.2 - Não atendimento aos requisitos constantes do Plano de Trabalho

Apontamento: G) definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Quando da apresentação do projeto para análise e posteriormente a aprovação do mesmo, foi utilizado o formulário padrão fornecido pela SEME, e nesse formulário padrão – denominado Plano de Trabalho, não havia campo obrigatório para essa definição de parâmetros. Mas, diante das metas contidas no mesmo, apresentamos os parâmetros utilizados para aferição de cumprimento de meta:

METAS	PARAMETROS
Atender em 100% a presença de atletas participantes (250) atletas	Lista de inscritos na competição
Detectar novos talentos no judô	Questionário oferecido aos responsáveis de cada uma das equipes participantes
Oportunizar a participação de equipes das cidades e do estado de São Paulo	Lista de equipes participantes
Contribuir na formação física/técnica/tática destes atletas e cidadãos, através da competição esportiva.	Lista de equipes participantes e resultado final
Preparar e formar atletas para os Jogos Olímpicos	Lista de equipes participantes

Figura 130 - Manifestação da FEDEESP

2017-0.170.074-0Gymnasiade



**Fedeesp**  
Federação do Desporto  
Escolar do Estado de SP

RESERVAÇÃO DO ESPORTE ESCOLAR DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Endereço: Rua Líbero Badurj, nº 101 - CEP 01.009-902  
São Paulo - SP - Telefone: 3367-0242  
www.fedeesp.org.br e-mail: contato@fedeesp.org.br

São Paulo, 07 de junho de 2018

À **Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Recreação de São Paulo**  
Senhor Diretor de Divisão Técnica – Daniel Galdeiro Adriano  
Ref. Apontamento 298 – 2017-0.170.074-0  
**Gymnasiade**

Ilmo. Senhor Diretor,

Recebemos vossa comunicado no dia 06 de junho através do email – CGM 007 – Apontamento 298.

Diante do Item 2.2 - Não atendimento aos requisitos constantes do Plano de Trabalho

Apontamento: G) definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Quando da apresentação do projeto para análise e posteriormente a aprovação do mesmo, foi utilizado o formulário padrão fornecido pela SEME, e nesse formulário padrão – denominado Plano de Trabalho, não havia campo obrigatório para essa definição de parâmetros. Mas, diante das metas contidas no mesmo, apresentamos os parâmetros utilizados para aferição de cumprimento de meta:

METAS	PARAMETROS
Atender aos jovens atletas	Lista de participantes em cada uma das modalidades e provas disputadas
Atender os técnicos profissionais	Listas de responsáveis técnicos em cada uma das equipes participantes
Selecionar parte da delegação paulista para participação no Jogos nacionais organizados pela CSDE	Lista de convocados para compor a delegação paulista nos jogos nacionais realizados pela CSDE

Figura 131 - Manifestação da FEDEESP

2017-0.169.902-4 Jogos Maçônicos



PANATHLON INTERNATIONAL  
*LUDIS IUNGIT*

São Paulo, 08 de junho de 2018

**A Secretária Municipal de Esportes, Lazer e Recreação – SEME**  
**Senhor Secretário Jorge Damião de Almeida**  
**Jogos Maçônicos – Corregedoria 4º Questionamento**  
**Apointamento 298**

Prezado Sr. Secretário,

Em atendimento ao comunicado enviado pelo Ilmo. Sr. Daniel Gaudêncio Adriano – Diretor de Divisão Técnica, vimos respeitosamente informar o que segue:

Em referência ao apontado no item 298 desta douda Controladoria, que falta a definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento de metas, informamos que quando da apresentação de plano de trabalho no modelo padrão obrigatório utilizado por essa Secretária, não havia e nem foi cobrada tal informação. Diante disso, apresentamos os parâmetros utilizados para a aferição de atendimento de metas.

Meta 1	Oferecer oportunidades para todos praticarem o que gostam e promover a integração e socialização entre as equipes e participantes	Parâmetro 1	Lista de participantes das atividades e provas propostas ao longo das disputas, relatório do coordenador sobre o comportamento geral durante as disputas ocorridas nas diversas modalidades.
Meta 2	Permitir o acesso, esta será uma das nossas metas, realizar com comprometimento, buscar o engajamento social e participativo da comunidade	Parâmetro 2	Lista de inscritos e lista de participantes em cada prova ou disputa ao longo dos dias de competições.

Figura 132 - Manifestação da Panathlon Club São Paulo

2017-0.170.077-4 Jogos Municipais do Idoso



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE  
www.abrapefe.org.br e-mail: contato@abrapefe.org.br

São Paulo, 08 de junho de 2018

**A Secretária Municipal de Esporte, Lazer e Recreação de São Paulo**  
**Senhor Jorge Damião de Almeida**  
**Secretário Municipal**  
**Ref. Jogos Municipais do Idoso – Relatório Corregedoria – Apointamento 298**

Prezado Senhor Secretário,

A Controladoria da Capital, através do email encaminhado pelo Gestor do Projeto, aponta no Item 2.2 – G) Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Informamos, que quando da apresentação do projeto, ao ser utilizado o formulário padrão de apresentação de projetos, não havia esse campo de definição de parâmetros para aferição de metas. Dessa forma, essa informação não constou do plano de trabalho, mas através das metas propostas a aferição é a métrica válida correspondente como segue na tabela abaixo:

METAS	PARAMETROS
Atender a 1.500 pessoas idosas de ambos os gêneros, provenientes de diferentes regiões da Cidade de São Paulo, presenças de algum tipo de atividade física.	Lista de inscritos em cada uma das provas, modalidades, categoria e gênero.
Promover e reforçar a percepção de que atividade física deve ser um comportamento a se praticar ao longo da vida, promover a socialização entre diferentes populações de mesma idade, estimular a manutenção de um estilo de vida ativo na população impactada.	Relatório do coordenador das atividades, referente aos comportamentos sociais observado ao longo dos dias de competição.

Nos colocamos a disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos,

Atenciosamente,

  
 Alexandre Fernandes Machado

Figura 133 - Manifestação da ABRAPEFE

## 2017-0.168.976-2 Natal Com Patinação

Não houve manifestação da entidade

## 2017-0.111.762-9 Slackline



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE  
www.abrapefe.org.br - e-mail: assoc@abrapefe.org.br

São Paulo, 08 de junho de 2018

A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Recreação de São Paulo  
Senhor Jorge Damiano de Almeida  
Secretário Municipal  
Ref. **SlackLine SP** – Relatório Corregedoria – Apontamento 298

Prezado Senhor Secretário,

A Controladoria da Capital, através do email encaminhado pelo Gestor do Projeto, aponta no Item 2.2 – G) Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Informamos, que quando da apresentação do projeto, ao ser utilizado o formulário padrão de apresentação de projetos, não havia esse campo de definição de parâmetros para aferição de metas. Dessa forma, essa informação não constou do plano de trabalho, mas através das metas propostas a aferição é a métrica válida correspondente como segue na tabela abaixo:

METAS	PARAMETROS
Estimular a prática esportiva na população, especialmente do Slackline, entre os municípios de São Paulo	Questionário repassado a uma amostragem de participantes ao longo dos dias de evento
Conscientizar a população sobre a importância da atividade física e recreativa para manter uma vida saudável, adequada às necessidades do corpo e da mente	Questionário repassado a uma amostragem de participantes ao longo dos dias de evento
Integrar crianças, adolescentes e adultos de ambos os sexos e de todas as classes sociais criando um intercâmbio de informações e interatividade, visando a diminuição do preconceito e das diferenças sociais	Questionário repassado a uma amostragem de participantes ao longo dos dias de evento
Oferecer uma opção de lazer e recreação, para as crianças e adolescentes, e contribuir para diminuição do índice de ociosidade e violência	Questionário repassado a uma amostragem de participantes ao longo dos dias de evento
Divulgar o apoio da Prefeitura de São Paulo a eventos que estimulem a hábitos saudáveis entre a população	Questionário repassado a uma amostragem de participantes ao longo dos dias de evento
A previsão mínima de atendimento direto é de 1.500 participações. Público em geral, crianças e jovens e adultos, de ambos os sexos, dos 05 aos 50 anos.	Lista de participações em cada aula ao longo dos dias de evento.

Figura 134 - Manifestação da ABRAPEFE


 ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE  
 www.abrapefe.org.br e-mail: contato@abrapefe.org.br

São Paulo, 07 de junho de 2018

A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Recreação de São Paulo  
 Senhor Jorge Damilto de Almeida  
 Secretário Municipal  
 Ref. Sport Business – Relatório Corregedoria – Apartamento 298

Prezado Senhor Secretário,

Recebemos a solicitação de resposta sobre relatório encaminhado pela Corregedoria Paulista sobre o evento Sport Business, enviado pelo Gestor do projeto.

A Controladoria da Capital, através do email encaminhado pelo Gestor do Projeto, aponta no Item 2.2 – G) Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Informamos, que quando da apresentação do projeto, ao ser utilizado o formulário padrão de apresentação de projetos, não havia esse campo de definição de parâmetros para aferição de metas. Dessa forma, essa informação não consta do plano de trabalho, mas através das metas propostas a aferição e a métrica válida correspondente como segue na tabela abaixo:

METAS	PARÂMETROS
Meta 1: Aumentar o número de empresas em investir no segmento esportivo, através de parcerias e/ou privadas.	Desquite-Descontos, e Lista de Incentivos
Meta 2: Qualificar Dirigentes Esportivos, Gestores, Administradores, Sênior do Setor Público como Privado.	Desquite-Descontos, e Lista de Incentivos
Meta 3: Discutir e incentivar fiscal e a possibilidade de redução de cargas tributárias para maior investimento em programas esportivos.	Materiais de Pesquisa
Meta 4: Estabelecer metas para aumentar o financiamento do setor privado aos centros de excelência em esporte.	Desem Fine
Meta 5: Incentivar uma gestão produtiva favorecendo o interrelacionamento entre o setor privado, no que se refere à infraestrutura, com os municípios, estados e governo federal.	Desem Fine


 ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE  
 www.abrapefe.org.br e-mail: contato@abrapefe.org.br

Metas Quantitativas:	
Meta 1: Atender a 100 profissionais de área de Gestão do Esporte com a seguinte divisão aproximada de instâncias:	Lista de Incentivos
10% para representantes do Poder Público (Governo Municipal, Secretarias Esportivas e Municipais do Esporte).	Lista de Incentivos
10% para representantes de instituições de Ensino Superior (Professores, Coordenadores, Polímeros e Diretores de Escolas Públicas, Particulares, Federais e Universidades).	Lista de Incentivos
50% para representantes do Terceiro Setor e administração de Esporte (Dirigentes Esportivos, Mandantes de CNDE, CDD/CA, Institutos e Associações sem fins lucrativos), Atletas, esportistas em geral, Confederações e Federações Esportivas).	Lista de Incentivos
10% para representantes de redes produtivas de esporte (fabricantes de produtos de universo esportivo, valores de comunicação e Profissionais de marketing).	Lista de Incentivos

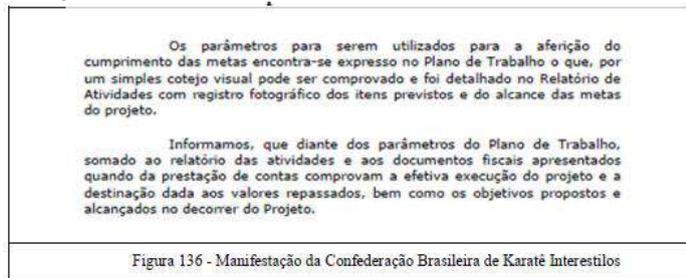
Nos colocamos a disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
 Alexandre Fernandes Machado

Figura 135 - Manifestação da ABRAPEFE

## 2017-0.174.811-4 Troféu dos Campeões de Karatê Interestilos



### Manifestação da SEME:

Com relação aos processos 2017-0.169.897-4; 2017-0.111.771-8; 2017-0.170.079-0; 2017-0.139.031-7; 2017-0.170.086-3; 2017-0.170.083-9; 2017-0.167.614-8; 2017-0.169.900-8; 2017-0.170.074-0; 2017-0.169.902-4; 2017-0.170.077-4; 2017-0.111.762-9; 2017-0.169.890-7, o gestor assim se manifestou: ***“Conforme o apontamento 298 da CGM sobre “definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.”, o Gestor Técnico da Parceria se baseia nos parâmetros descritos em Plano de Trabalho (Item 5 – “Metas”) apresentado pela Entidade Proponente. Espero poder ter esclarecido o apontamento realizado pela CGM e a disposição para outros esclarecimentos a respeito do Evento.”***

Com relação aos processos **2017-0.169.514-2; 2017-0.167.528-1; 2017-0.171.518-6; 2017-0.169.511-8; 2017-0.169.538-0; 2017-0.171.505-4**, o gestor assim se manifestou: ***“São baseados nos parâmetros descritos em Plano de Trabalho (Item 5 – “Metas”) apresentado pela Entidade Proponente. Em resposta aos apontamentos acima citados pela CGM e de acordo com os entendimentos de questionamentos anteriores feitos pela CGM, este também será um apontamento que levaremos em consideração quando do relatório conclusivo.”***

Com relação aos processos **2017-0.133.362-3; 2017-0.167.596-6**, o gestor assim se manifestou: ***“Em resposta aos apontamentos acima citados pela CGM e de acordo com os entendimentos de questionamentos anteriores feitos pela CGM, este também será um apontamento que levaremos em consideração quando do relatório conclusivo, especialmente para este projeto.”***

Com relação ao processo **2017-0.168.976-2**, o gestor assim se manifestou: ***“Para parâmetros de metas e cumprimento dos mesmos, eu me balizei com item 5 do Plano de Trabalho apresentado pela entidade no momento em que apresentou a documentação para execução do projeto.”***

Com relação ao processo **2017-0.174.811-4**, o gestor assim se manifestou: ***“A entidade apresenta as metas a serem atingidas e coloca em seu relatório o resultado do proposto no plano inicial.”***

### PLANO DE PROVIDÊNCIAS

Não informado pela Unidade.

### ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA

A maioria das entidades alega que, no plano de trabalho definido pela SEME, não havia campo para incluir os parâmetros de aferição do cumprimento das metas. Com o intuito de elucidar a forma como foram realizados esses controles, as entidades incluíram em suas respostas os parâmetros utilizados para mensurar e posteriormente verificar o atingimento das metas incluídas no plano de trabalho.

Por sua vez, o gestor da parceria informa que se baseia nos parâmetros descritos em plano de trabalho (Item 5 – “Metas”).

É importante observar que “parâmetros para aferir metas” e “metas” possuem significados distintos, e complementares. Enquanto o primeiro tem o objetivo de definir quais formas de controle serão utilizadas para mensurar de forma qualitativa e/ou quantitativa a execução do evento, o segundo é uma expectativa, um objetivo a ser atingido.

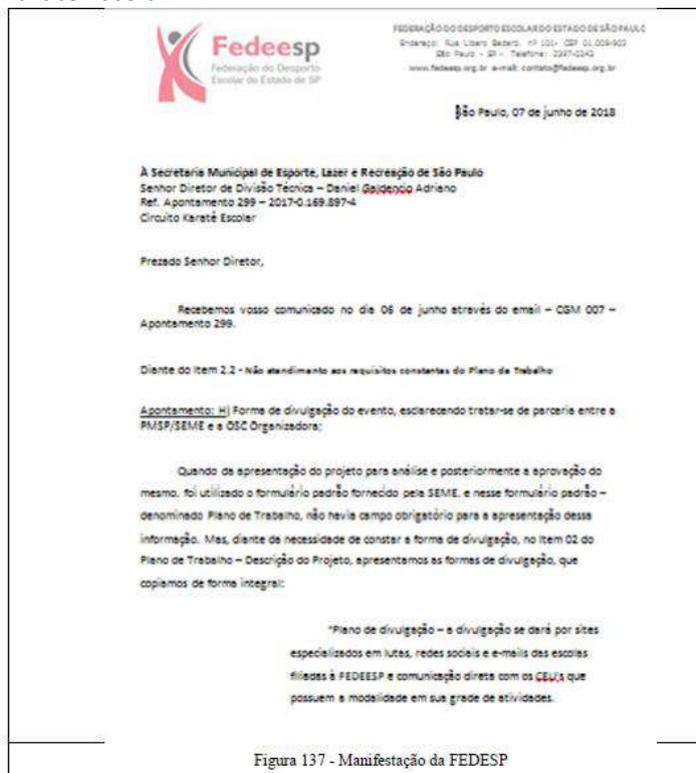
Em razão do exposto, esta Controladoria ratifica a constatação inicial de que não foram apresentadas nos planos de trabalho as definições dos parâmetros a serem utilizados para aferição e cumprimento das metas.

**RECOMENDAÇÃO 51:** Recomenda-se à SEME que, para os próximos eventos, inclua o campo “parâmetros para aferição e cumprimento das metas” nos planos de trabalho, esclarecendo as convenientes o significado do referido campo.

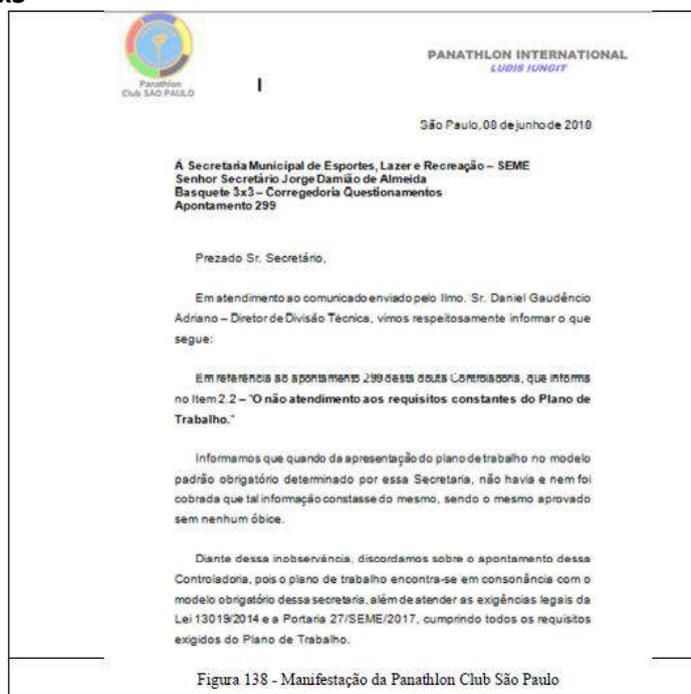
**SEME:** De acordo.

**MANIFESTAÇÃO:** Com relação ao não atendimento ao item H, qual seja, a exigência da forma de divulgação do evento, esclarecendo tratar-se de parceria entre a PMSP/SEME e a OSC Organizadora, a Unidade e as entidades parceiras assim se manifestaram:

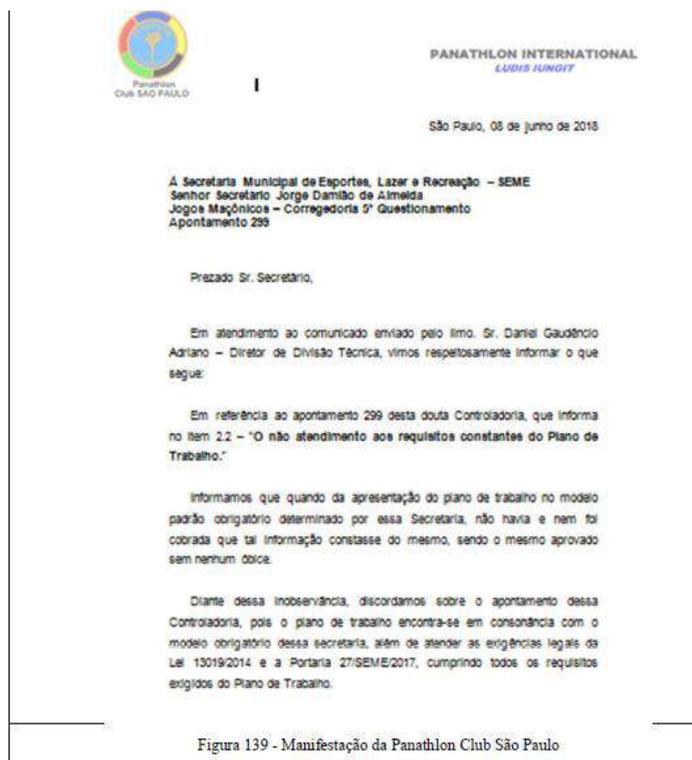
#### 2017-0.169.897-4 4º Circuito Karatê Escolar



#### 2017-0.170.079-0 Basquete 3x3



## 2017-0.169.902-4 Jogos Maçônicos 2017



### Manifestação da SEME:

Com relação aos processos 2017-0.169.897-4, 2017-0.170.079-0, 2017-0.169.902-4 o gestor assim se manifestou: ***“Conforme o apontamento 299 da CGM sobre a “Forma de divulgação do evento, esclarecendo tratar-se de parceria entre a PMS/SEME e a OSC Organizadora”, conforme Plano de Trabalho elaborado pelo SEME/DGPAR para servir de modelo (sugestão) de elaboração de Projeto, no item 2 “Descrição de Projeto” deveria ser descrito pela Entidade Proponente o plano de divulgação. Caso na redação não seja citado o plano de divulgação, ainda na análise técnica realizada pelo Gestor Técnico da Parceria se identifica quais as Ações e Itens no quadro “Cronograma de Execução Financeira” que serão utilizadas pela Entidade Proponente para a divulgação do Evento, como exemplo material gráfico e de comunicação visual (folders, cartazes, faixas, banners, hot site do Evento....), no qual subentendesse qual será a forma de divulgação do Evento utilizada pela OSC. Vale lembrar que em vistoria in loco foi identificado em todo material gráfico e de comunicação visual o logo da SEME e da OSC comprovando a parceria. Importe citar também que em sítio eletrônico próprio a Entidade Proponente promove o Evento. Espero poder ter esclarecido o apontamento realizado pela CGM e a disposição para outros esclarecimentos a respeito do Evento.”.***

### PLANO DE PROVIDÊNCIAS

Não informado pela Unidade.

### ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA

As entidades alegam que não havia no plano de trabalho um campo obrigatório para inserir a forma de divulgação do evento. O gestor esclarece onde deveria estar incluída a forma de promoção e afirma que, na prática, os eventos de fato realizaram suas divulgações. No entanto, o gestor não esclarece se concorda com o apontamento feito pela CGM. Esta Controladoria entende que o item faltante poderia ser incluído no campo 2 - Descrição do projeto, sendo obrigação da conveniente conhecer a Portaria SEME que regulamenta as parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

Diante do exposto, permanece o entendimento de que as entidades não definiram no plano de trabalho a forma de divulgação do evento.

**RECOMENDAÇÃO 52:** Recomenda-se, para os próximos eventos, que a SEME oriente as entidades para o completo preenchimento do plano de trabalho, de modo que apresentem de forma clara e suficiente a forma de divulgação de seus respectivos eventos.

**SEME:** De acordo.

**CONSTATAÇÃO 19 – Ausência de publicação do extrato de justificativa de dispensa de chamamento público na página oficial da SEME.**

A Portaria SEME nº 027/2017 prevê a dispensa de chamamento público no caso de parcerias que envolvam recursos públicos oriundos de emendas parlamentares, conforme transcrição abaixo:

***“7.11. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares à lei orçamentária anual, bem como os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento observará o disposto neste manual e na legislação aplicável.”***  
(Grifo nosso).

Apesar da dispensa do procedimento, comum às demais parcerias a serem firmadas entre a Administração Pública e a entidade interessada, o Item 7.13 da mesma Portaria estabelece a obrigatoriedade de publicação do extrato da justificativa de ausência de chamamento público no site da Unidade:

***“7.13. Nas hipóteses dos itens 7.10., 7.11. e 7.12. deste Manual, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo Chefe de Gabinete, devendo o extrato da justificativa ser publicado de imediato no sítio oficial da SEME na internet e, eventualmente, a critério do Chefe de Gabinete, também no Diário Oficial da Cidade.”*** (Grifo nosso).

Os despachos autorizatórios das contratações por dispensa de chamamento público encontram-se anexados a todos os processos ora analisados. Contudo, ao pesquisar o sítio eletrônico da Secretaria, esta equipe de auditoria não encontrou a publicação dos extratos das justificativas de ausência de chamamento público referentes aos processos abaixo:

2017-0.171.518-6: 20º Campeonato Inter-Estados de Kung Fu 2017
2017-0.133.362-3: IV Santa Claus Run
2017-0.169.538-0: V Torneio de Ken In Kan de Karatê
2017-0.111.771-8: Avenida Saúde
2017-0.170.079-0: Basquete 3 x 3
2017-0.167.596-6: Canoagem para todos
2017-0.170.086-3: CEU Esportivo
2017-0.170.083-9: Desafio Radical Superação
2017-0.111.762-9: Slackline SP

Figura 140 – Processos cujos extratos de dispensa de chamamento público não foram publicados no site da SEME

Considerando que há que se dar o devido cumprimento aos despachos, além de atender às disposições legais expressas, restam não atendidas as normativas da Unidade, evidenciando falha na execução ou no controle, ou simplesmente mero esquecimento.

**MANIFESTAÇÃO:**

**Manifestação da Entidade:**

Não houve manifestação das entidades.

**Manifestação da SEME:**

Não houve manifestação da Unidade.

**PLANO DE PROVIDÊNCIAS**

Não informado pela Unidade.

**ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA**

Diante da ausência de manifestação da Unidade, permanece o entendimento desta Controladoria de que não houve publicação do extrato de justificativa de dispensa de chamamento público na página oficial da SEME dos eventos acima citados, caracterizando desatendimento formal.

**RECOMENDAÇÃO 53:** Recomenda-se que, em cumprimento ao Item 7.13 da Portaria SEME nº 027/2017, a Secretaria publique, em sua página oficial, todos os extratos das justificativa de dispensa de chamamento público, inclusive os faltantes apontados nesta constatação.

**SEME:** De acordo.

**ANEXO II – ESCOPO E METODOLOGIA**

Trabalho realizado de acordo com as normas brasileiras de auditoria, abrangendo:

- Planejamento dos trabalhos;
- Solicitação de processos e documentos;
- Amostragem não probabilística consoante relevância financeira, diversificação entre entidades parceiras e modalidades de esportes;
- Inspeção “*in loco*” nos eventos esportivos;
- Exame documental dos Planos de Trabalho, Relatórios de Execução, e Prestações de Contas;
- Conferência de cálculos e confronto de valores (notas fiscais e pagamentos);
- Reexecução;
- Procedimentos analíticos;
- Observação.